

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 19

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1934

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	95\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número do dia		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestros ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Superintendência do Ensino Secundário.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Contabilidade e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.
Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministério da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Indústria Animal, de Pesquisas Científicas e de Produção Mineral.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Comercial do Distrito Federal.
Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 23.715 — DE 9 DE JANEIRO DE 1934

Autoriza Urbano Lopes, sem privilégio, ou à sociedade que organizar, a contratar a pesquisa e lavra de mica, no Estado de Minas Gerais, em terrenos de: 1) Cipriano Pego, no lugar denominado Barra de Salinas, município de Arassuaí; 2) Plácido da Silva Pereira, no lugar denominado Casa de Telhas, município de Salinas; 3) Ademar Murta, no distrito de Bom Jesus de Salinas, município de Salinas; 4) Jovino de Almeida e Cândido Freire Murta, no distrito de São Domingos, município de Arassuaí; 5) Clemente Machado e Idalino Ribeiro, no Primeiro Distrito do Município de Salinas.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, decreta:

Art. 1º. Fica autorizado Urbano Lopes, sem privilégio, a contratar a pesquisa e lavra de mica, no Estado de Minas Gerais, em terrenos de: 1) Cipriano Pego, no lugar denominado Barra de Salinas, município de Arassuaí; 2) Plácido da Silva Pereira, no lugar denominado Casa de Telhas, município de Salinas; 3) Ademar Murta, no distrito de Bom Jesus de Salinas, município de Salinas; 4) Jovino de Almeida e Cândido Freire Murta, no distrito de São Domingos, município de Arassuaí; 5) Clemente Machado e Idalino Ribeiro, no Primeiro Distrito do Município de Salinas.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 23.715, de 9 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.716, de 9 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.724, de 10 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.727, de 10 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.741, de 15 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.752, de 16 de janeiro de 1934.
Decreto n. 23.772, de 20 de janeiro de 1934.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 15 de janeiro.
Ministério da Fazenda — Decretos de 17 de janeiro.
Ministério da Guerra — Decretos de 15 de janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

dido Freire Murta, no distrito de São Domingos, município de Arassuaí; 5) Clemente Machado e Idalino Ribeiro, no Primeiro Distrito do Município de Salinas; bem como a organizar sociedade para exploração dos contratos que obtiver, nas seguintes condições:

I — As áreas máximas serão as estabelecidas no parágrafo único do art. 73 do regulamento da lei federal de minas, aprovado pelo decreto n. 15.211, de 28 de dezembro de 1921, e deverão ser demarcadas de acordo com o art. 28 do mesmo regulamento.

II — O prazo para a celebração dos contratos será de seis meses, contado da data deste decreto.

III — Realizados que sejam os contratos o concessionário apresentará ao Ministério da Agricultura certidão dos mesmos, juntamente com mapa que localize as faixas contratadas, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 2º do decreto número 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

IV — O prazo para a organização da sociedade é de um ano, contado da data do decreto, devendo serem submetidas previamente à aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social, previsões fixadoras desse capital, reservados no mínimo 60 % ao capital brasileiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

((C — 6.193 — 22-1-934 — 528000))

DECRETO N. 23.716 — DE 9 DE JANEIRO DE 1934

Autoriza, sem privilégio, Isidoro Freibrun a contratar a pesquisa e lavra de mica nos terrenos de particulares situados nos lugares denominados Caparaó, Espera Feliz e Caiana, no Município de Carangola, e no Distrito de Bom Jesus do Galho, no Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais bem como organizar sociedade para explorar os contratos que obtiver

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

Decreta:

Art. 1º Fica autorizado, sem privilégio, Isidoro Freibrun a contratar a pesquisa e lavra de mica em terrenos de particulares, nos lugares denominados Caparaó, Espera Feliz e Caiana, no Município de Carangola, e no Distrito de Bom Jesus do Galho, no Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, bem como a organizar sociedade para exploração dos contratos que obtiver, nas seguintes condições:

I — As áreas contratadas não deverão exceder de 50 hectares;

II — O prazo para a celebração dos contratos é de três meses contados da data deste decreto;

III — Realizados que sejam os contratos, o concessionário apresentará ao Ministério da Agricultura certidão dos mesmos, juntamente com mapa que localize os terrenos minerais contratados, com uma relação das respectivas áreas expressas em hectares e a indicação dos afloramentos das jazidas, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados para o efeito determinado no art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931;

IV — O prazo para organização da sociedade é de um ano, contado da data deste decreto, devendo serem previamente submetidas à aprovação do Governo as respectivas bases: sede, fins, capital social e previsões fixadores desse capital, reservados, no mínimo 60 % ao capital brasileiro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 6.192—22-1-934—449900)

DECRETO N. 23.724 — DE 10 DE JANEIRO DE 1934

Aprova com alteração os estatutos do "Lar do Funcionário Público" e concede-lhe autorização para transigir com seus associados mediante a garantia de consignação em folha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Sociedade Beneficente "Lar do Funcionário Público", com sede no Distrito Federal, resolve conceder-lhe autorização para transigir com os seus associados mediante a garantia de consignação em folha de pagamento, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, e, bem assim, aprovar os respectivos estatutos, que a este acompanham, suprimindo-se porem a parte do art. 57 dos mesmos estatutos, que diz: "podendo descontar até 60 % para aquisição de prédios".

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

José Bellens de Almeida.

Estatutos da Sociedade Beneficente "Lar do Funcionário Público"

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Art. 1º A Sociedade Beneficente "Lar do Funcionário Público", fundada em 20 de setembro de 1933, é constituída por ilimitado número de funcionários públicos, ativos e inativos, sem distinção de categoria e idade.

Art. 2º A sociedade terá por objeto:

- proporcionar aos seus associados a aquisição de um imóvel (prédio ou terreno), nesta Capital ou nos Estados da União em que abrir sucursais;
- fazer empréstimos;
- prestar auxílio para funeral;
- facultar ao associado o fornecimento de qualquer utilidade;
- prestar fiança para aluguel da casa em que residir, mediante consignação em folha.

Parágrafo único. A sociedade, quando julgar oportuno, abrirá:

- uma seção de cooperativismo regida pelas leis pertinentes à espécie;
- uma carteira de seguros, de acordo com as leis em vigor.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Art. 3º Os sócios se dividirão nas seguintes classes:

- Fundadores são aqueles que assinarem a ata da primeira assembléia;
 - Remidos, os que tiverem pago à sociedade a importância de Rs. 2:000\$000, ou feito doação de objetos nesse valor;
 - Beneméritos, aqueles que hajam prestado serviços relevantes à sociedade;
 - Contribuintes serão todos os demais não contemplados nas categorias acima discriminadas.
- § 1º Os sócios fundadores serão considerados remidos.
- § 2º Os títulos de benfeitor e de benemérito só poderão ser conferidos pela assembléia geral, mediante proposta fundamentada do Conselho Fiscal Deliberativo.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS

Art. 4º O candidato a sócio poderá ser proposto por qualquer sócio efetivo em pleno gozo dos seus direitos e regalias, desde que não sofra de moléstia grave nem esteja respondendo a processo crime ou administrativo.

Art. 5º A proposta será entregue na sede social e depois de examinada por um dos diretores, submetida à Diretoria.

§ 1º A proposta deverá ser assinada pelo proponente e pelo proposto, devendo dela constar: o nome, a idade, o estado civil, a residência, a repartição em que serve e respectivo

Ministerio e a categoria do proposto e, bem assim, o nome, a idade do conjugue, se houver, ou do beneficiário, de acordo com as permissões legais.

§ 2.º As indicações constantes das propostas serão aceitas como verdadeiras; porém, se a administração social entender, poderá exigir as propostas por documento hábil.

CAPÍTULO IV

DA MENSALIDADE E JOIAS

Art. 6.º Aceito o sócio, este pagará no ato da sua admissão a quantia de 20\$000 a título de joia e 5\$000 de mensalidade, podendo desde logo gozar dos direitos e regalias consignados nestes estatutos.

§ 1.º Depois de um ano da existência da sociedade, a joia será elevada a 50\$000.

§ 2.º As joias e mensalidades do 1º ano serão aplicadas na instalação e expediente da Sociedade, dando-se-lhes depois desse período a aplicação constante do art. 41, § 1º.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7.º São direitos dos sócios:

- 1º, gozar de todas as vantagens asseguradas nestes estatutos, desde que estejam quites com as suas obrigações;
- 2º, escolher o imóvel que desejar adquirir, indicando-o claramente à Sociedade;
- 3º, representar por escrito, ao presidente, sobre toda e qualquer irregularidade praticada contra os interesses da Sociedade, seja por qualquer associado ou pela administração;
- 4º, transferir, com aquiescência da Sociedade, o imóvel adquirido, a outro funcionário desde que não haja solução de continuidade no contrato anteriormente firmado, e preencha o novo adquirente os requisitos exigidos por estes estatutos.

Art. 8.º São obrigações dos sócios:

- a) pagar a joia estipulada no art. 6º no ato da sua admissão;
- b) consignar em sua folha de pagamento as amortizações necessárias ao integral pagamento do preço do imóvel que adquirir;
- c) consignar, também em folha, as mensalidades e bem assim a amortização dos empréstimos feitos na conformidade do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;
- d) cumprir os dispositivos destes estatutos;
- e) obter e entregar à Sociedade a necessária autorização do proprietário para que o imóvel possa ser examinado e avaliado;
- f) aceitar e cumprir com zelo o cargo para o qual for eleito.

Parágrafo único. No caso do associado já ter feito um seguro, poderá transferi-lo para a Sociedade, mediante as cautelas legais.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 9.º O sócio que procurar desmoralizar a Sociedade por qualquer meio, particular ou publicamente, será eliminado do quadro social.

Art. 10. Será igualmente eliminado o responsabilizado civil e criminalmente todo e qualquer sócio que antes do pagamento total do imóvel que adquirir pela Sociedade gravar ou tentar gravá-lo com ônus reais ou obrigacionais, perdendo todos os direitos que tenha adquirido, sendo considerado nulos todos os atos onerosos que tenha praticado.

Art. 11. O sócio que se portar inconvenientemente nas assembleias será advertido, e no caso de insistir no seu procedimento, será expulso da mesma, a juízo da assembleia.

Parágrafo único. No caso da assembleia julgar que o associado faltoso mereça maior penalidade, independentemente da de sua retirada do recinto da mesma, vedar-lhe-á o direito de assistir a qualquer outra reunião da mesma, por um período de dois anos.

Art. 12. O sócio atingido pelo parágrafo único do artigo 11 não poderá ser votado, durante o período da pena, para cargo algum da Diretoria ou do Conselho Fiscal Deliberativo, porém continuará sujeito e responsável pelas obrigações sociais assumidas, bem como por contratos que haja firmado, não podendo suspender as consignações a que estiver sujeito, salvo se obtiver quitação das mesmas.

CAPÍTULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração compor-se-á de uma diretoria e de um Conselho Fiscal Deliberativo.

§ 1.º A Diretoria terá cinco membros e será constituída de um presidente, um gerente, um secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

§ 2.º O Conselho Fiscal Deliberativo terá cinco membros e elegerá dentre si o seu presidente que indicará o relator, usando aquele do voto de qualidade.

Art. 14. A Diretoria e o Conselho Fiscal Deliberativo, serão eleitos conjuntamente e o seu mandato durará dois biênios, não sendo remuneradas as suas funções.

Parágrafo único. Para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal Deliberativo, serão necessários, no mínimo, dois terços dos sócios com o direito de voto.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DELIBERATIVO

Art. 15. A Diretoria compete:

- a) reunir-se ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente todas as vezes que o interesse social o exigir;
- b) defender os interesses da Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir, rigorosamente, os presentes estatutos;
- c) prestar aos associados todos os esclarecimentos necessários à elucidação de qualquer ato ou fato social;
- d) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias;
- e) resolver sobre a aquisição de imóveis pretendida pelos associados.

Art. 16. A Diretoria deliberará em sessão, estando presentes, pelo menos, quatro quintos de seus membros.

Art. 17. Compete ao presidente:

- 1º, representar a Sociedade, ativa e passivamente, nas suas relações em geral para com terceiros, podendo constituir mandatário;
- 2º, presidir as sessões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- 3º, assinar as atas e rubricar os livros necessários aos serviços da escrituração da Sociedade e visar as ordens de pagamentos;
- 4º, assinar juntamente com o gerente e o 1º tesoureiro, cheques e quaisquer ordens de levantamento de dinheiro, bem como quaisquer compromissos assumidos pela Sociedade;
- 5º, apresentar, anualmente, à assembleia geral ordinária, um relatório minucioso dos trabalhos efetuados pela Sociedade.

Art. 18. Ao diretor-gerente compete:

- a) gerir todos os negócios da Sociedade, desenvolvendo-os dentro dos objetivos sociais e na forma destes estatutos;
- b) examinar todos os documentos que forem apresentados pelos associados para aquisição de imóveis, bem como fazer as exigências que se tornarem necessárias para salvaguarda dos interesses sociais;
- c) examinar as propostas para empréstimos e assinar os contratos respectivos;
- d) admitir e dispensar os auxiliares do escritório;
- e) substituir o presidente em seus impedimentos;
- f) assinar juntamente com o 1º tesoureiro, em cartório, as escrituras dos imóveis adquiridos pelos associados em nome da Sociedade;
- g) assinar, juntamente com o presidente e o 1º tesoureiro, os cheques e quaisquer ordens de levantamento de dinheiro, bem como os demais compromissos assumidos pela Sociedade.

Art. 19. Ao secretário, compete:

- a) assinar toda correspondência da Sociedade, tendo o arquivo sob a sua guarda;
- b) redigir as atas das sessões;
- c) substituir o diretor gerente nos seus impedimentos.

Art. 20. Ao 1º tesoureiro compete:

- a) ter sob a sua guarda e direta responsabilidade todos os valores sociais;
- b) receber mensalmente no Tesouro Nacional, nas Delegacias Fiscais ou outras repartições pagadoras, as mensalidades e cotas de amortizações, quer de imóveis, quer de empréstimos, a que estiverem os sócios obrigados, mantendo rigorosamente em dia todos esses recebimentos;

c) examinar minuciosamente o movimento financeiro da sociedade, fornecendo anualmente ao conselho fiscal e deliberativo um boletim demonstrativo do estado geral do "Caixa";

d) assinar em cartório, juntamente com o diretor-gerente, as escrituras de aquisição de imóveis;

e) efetuar, juntamente com o gerente, as quitações de empréstimos e demais débitos dos associados, diligenciando para a averbação dessas quitações quando se tornarem necessárias aos interesses sociais;

f) efetuar as despesas que forem autorizadas, em sessão, pela diretoria.

Art. 21. Ao 2º tesoureiro compete:

a) auxiliar o 1º tesoureiro nos serviços a seu cargo;

b) cumprir as determinações e incumbências que lhe forem dadas pela diretoria;

c) substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 22. Ao conselho fiscal deliberativo compete:

a) reunir-se duas vezes por mês, tomando, como órgão fiscalizador, conhecimento de todas as ocorrências sociais, atos e deliberações da diretoria;

b) propor as medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento social;

c) propor os meios que julgar indispensáveis ao bom andamento das várias seções da atividade social;

d) resolver, como instância superior, os recursos interpostos dos atos da diretoria;

e) resolver os casos que a diretoria lhe submeta por proposta de qualquer dos diretores;

f) receber o relatório anual da diretoria e balanço geral da tesouraria, dando sobre os mesmos o seu parecer, depois do necessário exame, requisitando, para esse fim, todos os livros de escrituração e documentos que julgar necessários a esse exame;

g) fiscalizar, em qualquer ocasião, os livros sociais e dar balanço na tesouraria quando julgar conveniente.

CAPITULO IX

DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 23. A assembléia geral ordinária reunir-se-á no último dia útil de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento do movimento social do ano anterior, apresentado pela diretoria, em relatório, com o parecer do conselho fiscal deliberativo.

§ 1.º Só poderão tomar parte nas assembléias, votar e ser votado, os sócios remidos ou considerados remidos.

§ 2.º As assembléias extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem convocadas pela diretoria, dando esta o motivo da sua convocação.

Art. 24. No último ano do mandato da diretoria, proceder-se-á na assembléia geral ordinária, à eleição da nova diretoria.

Parágrafo único. Si no correr do período do mandato ocorrer alguma vaga por falecimento, renúncia ou exclusão de algum diretor, a substituição do mesmo dar-se-á pela forma indicada nestes estatutos, até que se proceda a nova eleição em assembléia extraordinária.

Art. 25. As assembléias serão presididas pelo presidente da sociedade, que convidará, para auxiliá-lo nos trabalhos, dois secretários.

Art. 26. No caso de empate na votação das deliberações das assembléias, o presidente desempatará com o seu voto.

§ 1.º O presidente da assembléia, no caso de tumulto nas reuniões, poderá suspender a sessão, marcando nova reunião.

§ 2.º Ao sócio que perturbar os trabalhos da assembléia, serão aplicadas as penalidades constantes do art. 11 e seu parágrafo e art. 12, à juízo da assembléia.

§ 3.º Dos trabalhos das assembléias lavrar-se-á a respectiva ata que será assinada pelos membros componentes da mesa que a presidir.

§ 1.º Nos trabalhos da assembléia, nenhum sócio poderá usar da palavra por mais de uma vez sobre um mesmo assunto, salvo se for autor da proposta em debate ou relator de parecer do conselho fiscal deliberativo.

Art. 27. É lícito ao sócio fazer-se representar nas assembléias por procuração passada a um outro associado, valendo a representação por um voto.

§ 1.º Não é permitido ao sócio representar, por procuração, mais de um associado.

§ 2.º A mesa que presidir os trabalhos verificará a autenticidade da procuração, podendo impugnar a que não estiver de acordo com os requisitos legais.

CAPITULO X

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 28. O patrimônio social será constituído:

a) pelas contribuições mensais dos sócios;

b) pelos juros dos empréstimos;

c) por quaisquer ganhos sem designação especial;

d) por imóveis destinados aos serviços e adquiridos pela sociedade ou a ela doados;

e) pelos imóveis que forem por ela adquiridos e por aqueles que, vendidos aos sócios, não tiverem sido ainda pagos integralmente.

Art. 29. Deduzidas as despesas que se tornarem necessárias ao custeio e manutenção da sociedade, as reservas serão aplicadas em novas operações ou serão depositadas para constituir um fundo a ser aplicado de acordo com o que for deliberado pela diretoria e conselho fiscal deliberativo.

Parágrafo único. Todas as quantias arrecadadas pela sociedade serão depositadas em um banco, para serem retiradas à medida que se tornarem necessárias.

CAPITULO XI

DA3 SEÇÕES

Art. 30. A sociedade terá:

a) uma seção para venda de imóveis;

b) uma seção de empréstimos.

Parágrafo único. Adem desses serviços, que constituirão seções especiais, ainda a sociedade prestará fita para aluguel de casa e concorrerá para o funeral do associado pela forma adiante estipulada.

I — Venda de imóveis

Art. 31. A sociedade adquirirá prédios ou terrenos para vender aos seus associados.

§ 1.º O sócio poderá indicar o imóvel que deseja adquirir, entrando a sociedade nas negociações necessárias a esse fim, mandando-o examinar e avaliar, com prévia autorização do proprietário.

Art. 32. O prédio vendido pela sociedade aos seus associados, será pago em prestações mensais que não excederão de 180, mediante consignação em folha de pagamento, adicionando-se ao preço os juros de 1 %, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

§ 1.º A venda do prédio será feita com reserva de domínio, lavrando-se a escritura definitiva depois de integralmente paga a dívida contraída pelo associado.

§ 2.º No caso do associado deixar de pagar as prestações por 6 meses consecutivos, será considerada rescindida a venda sem direito a qualquer indenização, sendo as prestações pagas levadas a título de aluguel do prédio.

§ 3.º O prazo discriminado no § 2º poderá ser prorrogado por deliberação da diretoria, ratificada pelo conselho fiscal deliberativo, depois de examinadas as razões apresentadas pelo falto.

Art. 33. Sendo a venda efetuada com reserva de domínio, o adquirente não poderá gravar o prédio adquirido com qualquer onus nem assumir obrigações com a garantia do mesmo.

Art. 34. Logo após o pagamento da última prestação pelo associado, a sociedade fará passar a escritura definitiva, correndo por sua conta, a título de bonificação ao associado, todas as despesas com a escritura e com o imposto de transmissão.

Art. 35. No caso do sócio adquirente de um imóvel ter atingido o limite máximo de consignação para pagamento de empréstimos feitos nos termos do decreto n. 21.576, já referido, a sociedade resgatará tais empréstimos, adicionando a importância desse resgate ao preço do imóvel.

Parágrafo único. Na ocasião de ser lavrada a escritura inicial, o associado apresentará a necessária quitação de todos os seus compromissos anteriores, assumidos com associações congêneres.

Art. 36. O sócio que adquirir um imóvel por intermédio da Sociedade dará, além da consignação em folha de pagamento, uma das garantias estabelecidas no art. 33, § 1º do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, à escolha do próprio associado, com prévio assentimento da diretoria.

§ 1.º No caso de falecimento do sócio, sem que esteja o mesmo quite com a sociedade, será o seu débito saldado com o seguro, entregando-se o saldo que houver a quem de direito,

com autorização do juiz competente, se se tratar de seguro de vida.

§ 2.º Verificada a hipótese do parágrafo anterior, não correrão por conta da sociedade as despesas da escritura e do imposto de transmissão, que constituem a bonificação referida no art. 34.

Art. 37. O sócio que tiver adquirido um imóvel pela sociedade, pagará nas épocas regulamentares todos os impostos e taxas que gravem ou venham gravar o imóvel, bem como os prêmios dos seguros, apresentando à Gerência os respectivos recibos para que sejam registrados em livro competente.

§ 1.º Se o associado deixar de pagar tais tributos, a sociedade efetuará o seu pagamento por conta do adquirente, acrescentando tais despesas à sua dívida, cobrando sobre as importâncias adiantadas os juros de 1 % ao mês.

§ 2.º Quando os pagamentos de tributos feitos pela sociedade atingirem a uma importância que represente 10 % do valor do imóvel, o contrato será recindido entre o adquirente do imóvel e a sociedade, perdendo aquele 60 % das contribuições pagas.

Art. 38. O sócio fará a favor da sociedade e até que esteja quitado com a mesma, em Companhia por esta indicada, um seguro contra fogo, do respectivo imóvel, arquivando a sua apólice nos cofres da sociedade. Essa obrigatoriedade durará até o pagamento da sua última prestação.

II — Empréstimos

Art. 39. A sociedade poderá conceder empréstimos aos associados quites, para resgate parcelado, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Art. 40. Os empréstimos serão feitos por meio de contrato e ficarão sujeitos às seguintes taxas de juros, sobre as quantias realmente devidas (Tabela Price):

- a) de 12 % ao ano até o prazo de 24 meses;
- b) de 15 % ao ano até o prazo de 36 meses;
- c) de 18 % ao ano até o prazo de 48 meses.

§ 1.º Os empréstimos serão concedidos pelo gerente, até a importância de um conto de réis (1:000\$000), sem a audiência da diretoria, a qual se tornará obrigatória quando excederem dessa quantia.

§ 2.º Do contrato de empréstimo constará o nome do associado, categoria, repartição e ministério a que pertencer, importância do empréstimo, juros, amortização, prazo e demais condições, inclusive a faculdade de poder o sócio liquidar o seu débito antes de terminar o prazo.

§ 3.º No caso de reforma ou liquidação do empréstimo antes de findar o prazo, serão deduzidos a favor do associado os juros constantes do contrato relativos ao período não decorrido para o pagamento total.

§ 4.º O associado receberá no ato do empréstimo a quantia total do mesmo, ficando obrigado ao pagamento dos selos e despesas decorrentes do recebimento de consignação que, por qualquer motivo, venham a ser pagas fora do domicílio da sociedade, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 34 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

§ 5.º O associado ficará obrigado ao pagamento do juro da móra, quando este for devido na forma do art. 36 e seu parágrafo único do decreto n. 21.576 citado.

§ 6.º Para obtenção do empréstimo ou reforma, o associado requererá em impresso apropriado, ao presidente da sociedade, a importância que desejar, devendo mencionar o prazo para o respectivo pagamento, informando o gerente ou secretário quanto ao direito do requerente, uma vez preenchidas as seguintes formalidades:

- a) ter boa saúde, para cuja prova poderá ser exigido exame por facultativo designado pela sociedade;
- b) não ter mais de 60 anos de idade;
- c) estar no efetivo exercício do seu cargo ou na percepção dos seus vencimentos de inativo;
- d) possuir a importância líquida disponível para a averbação da sua consignação.

§ 7.º A sociedade poderá recusar o empréstimo ao seu associado, antes de averbado, se, a critério da diretoria, verificar que o mesmo, por qualquer dos motivos indicados no parágrafo anterior ou pela sua contingência funcional, não ofereça garantias suficientes para efetuar a quitação do compromisso assumido.

III — Funeral

Art. 41. Os sócios só terão direito ao auxílio para funeral depois de contarem um ano ininterrupto de associado.

§ 1.º Findo o estágio de um ano, o sócio terá direito ao auxílio de 200\$000 que aumentará na razão de 100\$000 por ano decorrido, até perfazer a importância de 1:000\$000.

§ 2.º No caso do associado falecido estar em débito para com a sociedade, do seu funeral será deduzida a quantia correspondente a dois terços para pagamento da dívida.

§ 3.º Ao dispositivo do parágrafo precedente não está sujeito o sócio adquirente de prédio, cujo débito seja saldado pela importância do seguro, nos termos do art. 36.

CAPÍTULO XII

DOS EMPREGADOS

Art. 42. Os empregados da sociedade serão preferentemente escolhidos entre os seus associados ou filhos destes.

Art. 43. A sociedade poderá, porém, contratar técnicos para os serviços especializados de vendas de imóveis e de empréstimos.

Art. 44. Os empregados contratados poderão ser dispensados por decisão da diretoria, quando a isso derem motivo pela falta de exação ou cumprimento dos seus deveres, ou por desrespeito aos diretores e associados.

Art. 45. Os vencimentos dos empregados serão fixados pela diretoria com aprovação do conselho fiscal deliberativo.

§ 1.º As faltas por 30 dias importarão em renúncia do emprego, salvo se forem motivadas por moléstia comprovada.

§ 2.º A diretoria poderá conceder licença ao empregado desde que o seu pedido seja informado favoravelmente pelo gerente.

§ 3.º A prorrogação dependerá do conselho fiscal deliberativo.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. A sociedade durará por tempo indeterminado.

§ 1.º Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações que a administração contrair, expressa e intencionalmente, em nome da sociedade.

§ 2.º O sócio responderá, porém, se der a sua responsabilidade pessoal expressa a qualquer obrigação assumida pela sociedade.

§ 3.º Os estatutos poderão ser reformados por deliberação da assembléia geral.

Art. 47. As contribuições dos sócios vencem-se no fim de cada mês, seja qual for a data da sua admissão.

Art. 48. O associado que se desligar da sociedade nada terá a reclamar.

Art. 49. O associado que for demitido do seu cargo, estando em débito para com a sociedade, débito esse proveniente da aquisição de prédio ou terreno, poderá continuar a efetuar o seu pagamento na tesouraria da sociedade, em prestações, de acordo com estes estatutos, dando as garantias que forem exigidas pela sociedade.

Art. 50. A sociedade só poderá ser dissolvida por maioria de sócios em assembléia geral especial, desde que fique provado não poder ela preencher, por mais tempo, os fins para os quais foi criada.

Parágrafo único. No caso de dissolução da sociedade, e depois de liquidados os seus compromissos, o saldo que houver será distribuído entre Caixas Escolares e Instituições Pias e de Caridade, competindo à assembléia geral indicar, então, quais as fundações a serem beneficiadas.

Art. 51. Os presentes estatutos só poderão ser reformados pelos seguintes processos:

- a) por proposta da diretoria;
- b) por proposta da maioria do conselho fiscal deliberativo;
- c) por proposta de um terço dos sócios remidos;
- d) por força de determinação legal.

Parágrafo único. A proposta deverá ser assinada pelos proponentes, indicando os pontos a serem reformados.

Art. 52. Fica a diretoria autorizada a solicitar dos poderes e autoridades públicas todas as medidas e vantagens que aproveitem à sociedade e seus membros, entre os quais

a diminuição de taxas e impostos relativos aos imóveis adquiridos pelos sócios.

Art. 53. Toda vez que a sociedade tenha que recorrer a facultativos para os fins previstos no art. 40, letra a do § 6º, as despesas correrão por conta do associado.

Art. 54. O expediente da sociedade será nos dias úteis e terá a duração de duas horas, podendo ser prorrogado e alterado a juízo da diretoria e de acordo com as necessidades dos serviços.

Parágrafo único. Poderá haver um expediente pela manhã e outro à tarde, de acordo com o que se resolver a respeito, em benefício dos serviços.

Art. 55. A diretoria da sociedade fica autorizada a promover a realização ou receber propostas de empréstimos que serão submetidas à apreciação da diretoria e aprovação do conselho fiscal deliberativo.

Art. 56. Fica a diretoria autorizada a criar, oportunamente, com o regulamento que for aprovado, o serviço de assistência médica, dentária, farmacêutica, judiciária e de procuratório, contratando, para isso, os técnicos que se tornarem necessários.

Parágrafo único. A sociedade poderá incumbir-se de promover o andamento dos processos de pensões, monte-pios, etc., e de aposentadoria dos associados ou de outros funcionários ou herdeiros de funcionários, embora não pertencentes ao quadro social.

Art. 57. Para os empréstimos de que tratam os artigos 39 e 40, os sócios não poderão descontar mais de 40 % dos seus vencimentos, podendo descontar até 60 % para aquisição de prédios.

Art. 58. A sociedade poderá estabelecer sucursais em todos os Estados da União, precedendo resolução da diretoria e aprovação do conselho fiscal deliberativo.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 59. Ficam aprovados os atos dos sócios fundadores da sociedade, praticados até à aprovação dos presentes estatutos pelo Governo.

Art. 60. Os presentes estatutos entrarão em vigor logo que sejam aprovados pela autoridade competente.

DIRETORIA

Presidente: José Joaquim Monteiro Mendes;
Gerente: Godofredo Jacuina de Bakker;
Secretário: Jaime Severiano Ribeiro;
1º tesoureiro: Roberto Ribeiro Harfield;
2º tesoureiro: Rubem Harfield.

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

João Carneiro da Fontoura;
Olinto Ribeiro da Silva;
Antônio Marques Fernandes;
Francisco Ramos da Rocha;
Boanerges de Araújo Costa.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1933.

(C — 6.351 — 22-1-1934 — 571\$200).

DECRETO N. 23.727 — DE 19 DE JANEIRO DE 1934

Aprova os estatutos da Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público" e concede-lhe autorização para operar com seus associados mediante a garantia de consignação em folha

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público", com sede no Distrito Federal, resolve aprovar os estatutos da mesma Associação, que a este acompanham, bem como conceder-lhe autorização para operar com seus associados mediante garantia de consignação em folha, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

José Bellens de Almeida.

Estatutos da Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público"

Fundada em 21 de outubro de 1933

Aprovados em assembleia geral de 12 de novembro de 1933

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, SEUS FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º A Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público", fundada em 21 de outubro de 1933, na cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, onde tem sua sede e seu foro jurídico, é uma associação de classe, de caráter beneficente, constituída por número ilimitado de associados.

§ 1.º O prazo de duração da associação será ilimitado.

Art. 2.º A Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público" terá por fim:

a) promover a defesa dos direitos e interesses dos seus associados;

b) prestar auxílio moral e material aos seus associados;

c) assegurar à família do associado falecido um auxílio para luto;

d) criar em benefício do associado o seguinte:

§ 1.º Carteira de compra de imóvel

§ 2.º Carteira de auxílios.

§ 3.º Fundo de beneficência.

§ 4.º Fundo disponível.

§ 5.º Carteira de empréstimos.

Art. 3.º A carteira de compra de imóvel facilitará ao sócio a compra de um prédio para sua residência, mediante as garantias asseguradas em lei.

Art. 4.º A carteira de auxílios destina-se a:

a) garantir à família do associado os recursos necessários quando esse se ausentar;

b) prestar fiança ou caução em favor do associado nas repartições públicas.

(Decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, letras d e f)

Art. 5.º O fundo de beneficência é destinado a:

a) pagar por morte do associado que estiver no gozo de seus direitos e mediante certidão de óbito, a quantia de 300\$ para funeral e 200\$000 para luto, a quem o associado tiver designado, e na falta de designação, a diretoria entregará a quem de direito;

b) quando se tratar de associado que tenha prestado relevantes serviços à associação, a importância de que trata a letra a será elevada ao dobro;

c) a família do sócio contribuinte só terá direito ao benefício de que trata este artigo, se o sócio falecer um ano depois da sua admissão e se encontrar em dia com a sua contribuição;

d) o fundo disponível destina-se a cobrir as despesas da associação pelas rendas líquidas anualmente apuradas, nas suas carteiras.

Art. 7.º A carteira de empréstimo operará somente com seus associados em:

a) rápidos;

b) prazo longo.

§ 1.º Os rápidos só serão feitos a associados com garantia e a critério da diretoria.

§ 2.º Os empréstimos a prazo longo serão feitos, exclusivamente, aos associados, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Art. 8.º Os empréstimos por meio de consignação em folha, serão feitos à taxa de juros de 12 % ao ano, no prazo máximo de 24 meses, sobre a quantia realmente devida (Tabela Price), e de 15 % e 18 %, ao ano, quando os prazos forem respectivamente, de 36 e 48 meses.

Para conclusão do empréstimo, é necessário:

a) certidão, provando a averbação do contrato, que deve conter o "visto" do chefe da repartição em que servir o associado consignante;

b) a consignação mensal não excederá da quota prescrita na lei vigente ao tempo em que for ajustado o contrato de empréstimo;

c) o consignante receberá, no ato de realizar o empréstimo, ou dentro de quinze (15) dias, contados da apresenta-

ção da certidão de averbação, a quantia total do mesmo, conforme determina o art. 39 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;

d) a importância da consignação será constituída por amortização e juros.

§ 1.º As reformas de empréstimos só serão feitas de acordo com o que determina o art. 35 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

§ 2.º Só serão feitos empréstimos de acordo com a tabela oficial, anexa ao decreto n. 21.576, de 1932.

§ 3.º Somente contando 10 ou mais anos de serviço público, poderão os associados diaristas se utilizarem da carteira de empréstimo.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Art. 9.º Poderão ser admitidos como sócios os funcionários de ambos os sexos que se ocuparem em função pública da União, assim como os inativos e pensionistas.

Art. 10. Haverá três (3) categorias de sócios, assim discriminados:

a) fundadores — os que se inscreveram, até 21 de outubro de 1933;

b) remidos — os que contribuírem com a importância de 1:000\$000, de uma só vez;

c) honorários — os que, estranhos ao quadro social, se distinguirem por serviços prestados à associação, não gozando, no entanto, das vantagens dos demais sócios.

d) efetivos — os que contribuírem mensalmente com a importância constante da letra b do art. 14.

Art. 11. A admissão do sócio efetivo precederá sempre às seguintes formalidades:

a) proposta firmada por um sócio quites, em que especifique o nome, a idade, que não deverá exceder de 60 anos, naturalidade, estado civil, residência e repartição a que pertencer o proposto;

b) atestado passado por um médico da confiança da associação, em que se declare não sofrer o proposto, de moléstia contagiosa;

c) o atestado médico deverá ser firmado sobre o selo federal competente, e ficará a cargo do proposto;

d) à vista da proposta, a diretoria resolverá por matéria de votos sobre a aceitação ou recusa do proposto.

Art. 12. Todos os sócios estão sujeitos à contribuição de que trata o art. 14, letras a, b e c, exceto os remidos e honorários.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 13. O associado que estiver quite de suas contribuições e houver satisfeito todas as exigências destes Estatutos tem direito a gozar de todas as vantagens estabelecidas nos mesmos.

Art. 14. São deveres dos sócios:

a) contribuir com a joia de 150\$000, quando o associado contar até 40 anos, e 180\$000 até a idade máxima de 60, devendo ser paga no ato da entrada;

b) pagar a mensalidade de 5\$000, como sócio, e contribuir com 3\$000 para secção de beneficência, mediante consignação em folha;

c) pagar a importância de 5\$000 (cinco mil réis) para a expedição da carteira de sócio.

CAPÍTULO IV

DAS PENAS DOS ASSOCIADOS

Art. 15. Incorre nas penas de eliminação o associado que:

a) deixar de pagar as contribuições de que trata a letra b do art. 14, por mais de três meses consecutivos;

b) extraviar valores ou objetos pertencentes à associação;

c) for condenado por crime infamante;

d) procurar desacreditar a sociedade, por meio de propaganda, verbal ou escrita.

Art. 16. O associado que despreze a autoridade da diretoria ou perturbar a ordem dos trabalhos da assembleia geral, será suspenso por 30 dias, e, na reincidência, eliminado, com o recurso, neste último caso, para a assembleia geral.

§ 1.º Enquanto durar a suspensão, ficará o associado privado das vantagens que lhe são outorgadas por estes es-

tatutos, continuando, porém, obrigado a pagar as contribuições a que estiver sujeito.

§ 2.º Os que forem admitidos com falsas informações ou documentos.

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 17. A Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público" representar-se-á pelos seus órgãos competentes, que são:

a) assembleia geral;

b) a diretoria, pela mesma assembleia eleita ou aclamada.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A assembleia geral, que é o poder soberano da Associação, reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1.º As sessões ordinárias serão convocadas pela diretoria e terão lugar no decurso da primeira quinzena de março e setembro, para:

a) mediante o relatório apresentado pela diretoria, tomar as contas do semestre anterior, segundo o parecer do conselho fiscal;

b) na assembleia de março, e de 3 em 3 anos eleger a nova diretoria e conselho fiscal.

§ 2.º As sessões extraordinárias terão lugar quando convocadas pela diretoria:

c) pelo conselho fiscal, quando não convocadas pela diretoria, dentro de 8 dias, depois do pedido de convocação por esse feito;

d) ou quando requeridas por cinquenta associados quites de toda e qualquer obrigação para com a carteira de empréstimo.

Art. 19. As convocações das assembleias gerais serão feitas pelo presidente, com antecedência mínima de 3 dias, por anúncio publicado no *Diário Oficial* ou jornal diário, designando o local, dia e hora da convocação.

Art. 20. Para ter lugar a assembleia geral é preciso que compareça à hora marcada pela convocação a maioria dos sócios quites.

§ 1.º Se não houver comparecido número legal de associados, até uma hora depois da convocação, a assembleia se reunirá em 2.ª convocação e com qualquer número de sócios.

Art. 21. As assembleias gerais ordinárias serão presididas e secretariadas pelo presidente e secretário da Associação:

a) as assembleias gerais extraordinárias, somente quando se tratar de atos de gestão da diretoria, serão presididas por um sócio aclamado na ocasião, o qual escolherá um secretário dentre os associados presentes.

Art. 22. A assembleia geral compete:

§ 1.º Eleger a diretoria e o conselho fiscal.

§ 2.º Deliberar, seja qual for o fim de sua convocação, sobre todos os negócios referentes à Associação.

§ 3.º Tomar conhecimento dos atos praticados pela diretoria e promover as medidas que julgar necessárias ao desenvolvimento e progresso da Associação.

§ 4.º Reformar os estatutos quando julgar necessário, modificar ou ampliar os encargos da associação, no sentido de melhor amparar os interesses de seus associados, sem prejuízo dos direitos adquiridos por eles por força destes estatutos.

§ 5.º Destituir qualquer membro da diretoria, desde que haja motivo justificado.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA

Art. 23. A diretoria compor-se-á de (3) três membros, presidente, secretário e tesoureiro, que poderão ser reeleitos de 3 em 3 anos.

§ 1.º Os cargos eletivos só poderão ser preenchidos pelos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2.º A diretoria eleita em março para o triênio será considerada empossada no ato da eleição.

§ 3.º A atual diretoria, eleita na assembleia geral de 12 de novembro de 1933, exercerá o seu mandato, assim como o conselho fiscal, até março de 1936.

§ 4.º No caso de renúncia ou vaga de qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal, proceder-se-á à eleição dentro de 15 dias, e o eleito exercerá o cargo durante o tempo que faltar ao substituído.

Art. 24. Compete à diretoria:

§ 1.º Cumprir escrupulosamente as disposições dos estatutos.

§ 2.º Reunir-se uma vez por mês em sessão ordinária, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo presidente.

§ 3.º Prestar contas anualmente à assembléia geral, submetendo-as previamente ao exame e parecer do conselho fiscal.

Art. 25. A diretoria fica investida de poderes para nomear, suspender e demitir os empregados da associação, bem como os gerentes das respectivas carteiras, fixar-lhes os vencimentos, arbitrar-lhes comissões e outras vantagens que julgar convenientes a bem dos interesses sociais.

Art. 26. Os membros da diretoria exercerão os cargos gratuitamente. (Art. 10 do decreto n. 21.576, de 27-6-32.)

CAPÍTULO VIII

Art. 27. O conselho fiscal, como delegação da assembleia geral, compor-se-á de 3 membros eleitos de 3 em 3 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 28. Ao conselho fiscal compete:

a) examinar o balanço anual e contas da diretoria, emitindo o seu parecer para ser submetido à assembléia geral;

b) requerer à diretoria, quando julgar conveniente aos interesses sociais, a convocação de uma assembléia geral extraordinária, que não poderá ser negada;

c) se dentro do prazo de oito dias a diretoria não convocar a assembléia, o conselho fiscal convocará, expondo o fim da mesma convocação.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 29. Ao presidente compete:

§ 1.º Presidir as sessões da assembléia geral e as reuniões da diretoria.

§ 2.º Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e em todas as relações com terceiros.

§ 3.º Constituir mandatários.

§ 4.º Assinar escrituras, procurações, ordens de pagamentos, termos de abertura de livros, talões e outros documentos.

§ 5.º Designar médico e advogado, quando necessários à defesa e ordem da associação, ficando a remuneração dos mesmos a critério da diretoria.

§ 6.º Autorizar todas as despesas e empréstimos requisitados.

§ 7.º Apresentar o relatório anual do movimento da associação.

Art. 30. O presidente será responsável perante a associação pelas obrigações que contrair ou atos que praticar sem estar devidamente autorizado pela assembléia geral.

Art. 31. Ao secretário compete:

§ 1.º Substituir o presidente nos seus impedimentos e dirigir os serviços da secretaria.

§ 2.º Redigir a correspondência, lavrar as atas das assembleias e das reuniões da diretoria.

§ 3.º Praticar todos os demais atos relativos à secretaria.

Art. 32. Ao tesoureiro compete:

§ 1.º Arrecadar todas as importâncias pertencentes à associação, expedindo os recibos devidamente assinados.

§ 2.º Assinar cheques com o presidente para o levantamento de dinheiro que estiver depositado à ordem da associação e fornecer à diretoria as informações que lhe forem solicitadas.

§ 3.º Recolher aos bancos que forem escolhidos pela diretoria o dinheiro da associação, e ter sob sua guarda as respectivas cadernetas e títulos de qualquer espécie, que representem valores.

§ 4.º Efetuar o pagamento das despesas da associação, devidamente visados os documentos pelo presidente.

§ 5.º Escriturar em livro próprio e de sua responsabilidade o movimento financeiro da associação, apresentando mensalmente em reunião de diretoria o respectivo balancete.

§ 6.º Dar conhecimento à diretoria, em suas reuniões, dos associados em atraso por mais de (6) seis meses, e cujos recibos se achem em seu poder.

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33. O patrimônio social será ilimitado e constituído pelas:

- a) contribuições mensais dos sócios;
- b) rendimento de suas carteiras;
- c) rendas eventuais.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. A diretoria poderá, na praça, contrair empréstimos, a juros módicos, para desenvolver as suas carteiras.

Art. 35. A associação só poderá ser dissolvida por uma assembléia geral extraordinária, com mais de três quartas partes dos associados no pleno gozo dos seus direitos sociais.

Parágrafo único. Dissolvida a associação, será liquidado o seu ativo e passivo, e havendo saldo será partilhado entre os associados quites e no gozo de seus direitos.

Art. 36. Se se verificar vaga ou renúncia de um ou mais membros da diretoria, o presidente nomeará interinamente os novos diretores, até que se proceda à eleição, dentro do prazo estabelecido no art. 23, § 4º, dos estatutos.

Art. 37. Os presentes estatutos, depois de aprovados pelo ministro da Fazenda e registrados, só poderão ser reformados por proposta da diretoria a uma assembléia geral, quando especialmente convocada para este fim.

Art. 38. A escrituração da associação será feita por guarda-livros da confiança da diretoria, com os honorários que forem fixados pela mesma.

Art. 39. Os sócios em débito para com a associação, não poderão votar nem ser votados.

Art. 40. A diretoria fica autorizada a satisfazer qualquer exigência dos poderes públicos para aprovação destes estatutos, sem convocação de nova assembléia.

Art. 41. Os presentes estatutos entrarão em vigor a partir da data da sua aprovação.

DIRETORIA

Presidente: Daniel Vieira Carneiro.

Secretário: Nelson Lins.

Tesoureiro: Felipe Henaine.

CONSELHO FISCAL

Paulo Gomes Calaza.

José Lins de Albuquerque.

Aristides Barreto.

(C-6.343-22-1-34-367\$200.)

DECRETO N. 23.741 — DE 15 DE JANEIRO DE 1934

Faculta aos segundos tenentes comissionados, no Exército e na Armada, bem como aos inferiores das referidas classes armadas, na próxima época de março, a prestação dos exames a que se refere o art. 2º do decreto n. 22.106, de 18 de novembro de 1932, em qualquer estabelecimento de ensino secundário sob regime de inspeção; e permite aos estabelecimentos de ensino secundário sob regime de inspeção permanente a realização dos exames a que se refere o art. 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo a conveniências de natureza transitória, resolve:

Art. 1º. Aos segundos tenentes comissionados, no Exército e na Armada, bem como aos inferiores das referidas classes armadas, fica facultada, na próxima época de março, a prestação de exames nos termos do art. 2º do decreto número 22.106, de 18 de novembro de 1932, em qualquer estabelecimento de ensino secundário equiparado, livre ou sob inspeção preliminar.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino secundário sob regime de inspeção permanente poderão processar, no ano corrente, os exames a que se refere o art. 100 do decreto número 21.241, de 4 de abril de 1932, observado o que dispõe o § 1º do citado artigo quanto às épocas de inscrição dos candidatos e realização das provas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Pires.

DECRETO N. 23.752 — DE 16 DE JANEIRO DE 1934

Autoriza seu privilégio, a Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, com sede na Capital Federal, a contratar a aquisição ou arrendamento de propriedades territoriais no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para a pesquisa e exploração de petróleo

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista o disposto na parte final do art. 1º, do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931:

Decreta:

Art. 1º — Fica autorizada a Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, com sede na Capital Federal, sem privilégio, a contratar a aquisição ou o arrendamento de propriedades territoriais situadas no município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para a pesquisa e exploração de petróleo, mediante as seguintes obrigações:

I — As áreas contratadas não poderão exceder de 4 mil hectares.

II — O prazo para a celebração dos contratos é de um ano contado da data deste decreto.

III — Realizados que sejam os contratos, os concessionários apresentarão ao Ministério da Agricultura certidão dos mesmos, juntamente com plantas que localizem os terrenos contratados, com as áreas expressas em hectares, sem o que deverão ser tidos como não autorizados os atos praticados, para o efeito determinado no art. 2º, do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931.

IV — Executar as pesquisas nas áreas contratadas no prazo máximo de 5 anos, contados da data deste decreto.

V — Orientar as referidas pesquisas de acordo com o plano técnico apresentado pela concessionária em cumprimento da cláusula III ao art. 2º, do decreto n. 21.414, de 17 de maio de 1932 e aprovado pelo Governo.

VI — Trazer o Ministério da Agricultura devidamente informado sobre o desenvolvimento e resultado das pesquisas, bem como fornecer atualmente cópia dos trabalhos e estudos geológicos, perfis de sondagens e plantas topográficas que houver executado.

VII — Consentir que um técnico da Diretoria de Minas, designado pelo respectivo diretor, acompanhe as pesquisas e verifique o andamento do plano técnico referido no item V.

VIII — Apresentar ao Ministério da Agricultura, na conclusão das pesquisas, um mapa completo das áreas pesquisadas, com todas as indicações geológicas e estruturais obtidas.

IX — Não transferir o direito que houver sobre as áreas petrolíferas sem expressa permissão do Governo Federal.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

Navarro de Andrade, encarregado do expediente da Agricultura na ausência do ministro.

(C. 6.194—22-1-1934—528000.)

DECRETO N. 23.769 — DE 19 DE JANEIRO DE 1934

Concede moratória por 90 dias à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e a outras empresas de navegação que a requererem.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando dos poderes que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e:

Considerando que, sendo o patrimônio da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro virtualmente parte integrante do patrimônio da União que é possuidora de 149.500 ações das 150.000 que constituem o capital da companhia;

Considerando que os serviços explorados pela referida companhia são serviços públicos do maior interesse para o país, e, portanto, não devem nem podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que a atual situação da companhia, decorrente de deficits das administrações anteriores à revolução, agravada pelas precárias condições da marinha mercante em todos os países não lhe permite solver com pontualidade os seus compromissos;

Considerando que essa crise atinge outras empresas que exploram a indústria da navegação no Brasil;

Considerando que o Governo estuda no momento os meios para uma solução racional e definitiva do problema da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da marinha mercante em geral;

Considerando que, para que este estudo se processe em condições propícias e atinja o fim colimado, é indispensável que, por uma medida de emergência, se proporcione um desafogo temporário à situação decorrente dos compromissos aludidos;

Considerando, além disso, a necessidade de amparar milhares de marítimos que ficariam sem trabalho se os serviços das companhias de navegação fossem suspensos;

Considerando que medidas dessa natureza têm sido concedidas em condições menos prementes;

Decreta:

Art. 1º. Fica suspensa, pelo prazo de 90 dias, a exigibilidade de quaisquer créditos contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por compromissos e obrigações contraídos até a presente data, (com exceção dos relativos a soldadas e salários vencidos), bem como o andamento de quaisquer processos judiciais acaso já intentados para cobrança dos créditos em referência.

Art. 2º. Os favores do presente decreto serão extensivos às empresas congêneres que, estando nas mesmas condições, os requererem.

Art. 3º. Os créditos abrangidos pela presente moratória vencerão juros de 6% ao ano durante o prazo de suspensão de sua exigibilidade.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor, em todo o território da República, na data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934, 113º da Independência e 46º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

Sr. Chefe do Governo Provisório:

A diretoria do Lloyd Brasileiro, no incluso officio, traz ao conhecimento deste Ministério as dificuldades em que se encontra para liquidar as despesas mais urgentes dos últimos meses. Nem todo o pessoal recebeu seus salários de novembro último. Deve integralmente o mês de dezembro e não dispõe de recursos para aquisição do carvão indispensável à manutenção de seus navios.

A receita da empresa bastaria às suas despesas normais, si não fora o vulto das dividas herdadas das passadas administrações.

Tendo de liquidar compromissos antigos, e sem receber do Tesouro grande parte das subvenções contratuais, que estão sendo retidas para liquidação do débito de 600.000 dólares, conseqüente à condenação recentemente imposta pela justiça norte-americana (caso "Pelotas"), não pode a empresa manter-se, no momento, exclusivamente com a receita normal de seus navios. Não dispõe, por isso, de recursos imediatos para aquilardar sequer os salários de seu pessoal.

Para evitar a paralisação completa dos navios de sua frota e a conseqüente desorganização da empresa, com o desamparo de todo o seu pessoal, torna-se indispensável um auxílio por parte do Governo, seja adiantando-lhe a importância correspondente às contas que se acham em processo de pagamento, no total de mais de 6.000.000\$000, seja facilitando-lhe um empréstimo pelo Banco do Brasil, mediante a garantia de parte das futuras quotas de subvenção.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.772 — DE 20 DE JANEIRO DE 1934

Providência sobre a abertura de créditos que deverão vigorar de 1º de janeiro a 31 de março de 1934

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando se faz preciso providenciar sobre a suplementação de créditos orçamentários, na forma do § 2º do art. 30, do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933;

Considerando que existem cargos ou serviços novos criados por lei durante o ano de 1933 e para os quais foram abertos créditos especiais;

Considerando que, devido as reformas por que passaram os serviços do Ministério da Agricultura, com alterações profundas em sua organização, não é possível enquadrá-los no dispositivo constante da segunda parte do § 2º, do art. 30 do decreto n. 23.150, supra citado;

Considerando, finalmente, que a despesa concernente a Dívida Externa e a Dívida Interna não pode ser paga trimestralmente, importando, em geral, cada pagamento na entrega de um semestre de juros;

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos os créditos suplementares, em seguida discriminados, para ocorrer as despesas do primeiro trimestre do corrente ano, na base da quarta parte não só das verbas orçamentárias acrescidas das suplementações já feitas, como dos créditos especiais destinados aos serviços permanentes dos diversos Ministérios, para os quais já existem consignados recursos em 1933. Estes últimos na proporção da despesa relativa a três meses:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores	29.232:165\$700
Ministério das Relações Exteriores	11.911:061\$400
Ministério da Marinha	42.819:008\$300
Ministério da Guerra	82.866:686\$700
Ministério da Viação e Obras Públicas	114.907:496\$800
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	5.064:749\$300
Ministério da Educação e Saúde Pública	29.335:175\$700
Ministério da Fazenda	60.268:001\$600
	376.404:345\$500

Art. 2º Dentro de cinco dias a partir da data deste decreto, serão enviadas pelos diversos Ministérios ao da Fazenda as tabelas explicativas organizadas de acordo com o que dispõe o art. 1º, devendo a despesa ser discriminada por verba, consignação e sub-consignação.

Art. 3º Para atender as despesas com serviços novos criados durante o ano de 1933, que devem ser iniciados em janeiro do corrente ano, e para os quais não tenham sido abertos créditos, deverá o Ministério respectivo providenciar sobre a abertura de crédito especial que se fizer necessário para acudir a despesa no primeiro trimestre de 1934.

§ 1º Os decretos que abrirem os créditos especiais previstos neste artigo, serão acompanhados da tabela explicativa

exigida pelo art. 2º, na qual virão claramente discriminadas as despesas de Pessoal e Material.

§ 2º Cópia dessa demonstração será enviada ao Ministério da Fazenda.

Art. 4º Com referência ao Ministério da Agricultura, a suplementação de verbas de que trata o § 2º, do art. 30 do decreto n. 23.150, será feita mediante decreto especial, com o qual baixarão as tabelas das dotações destinadas ao custeio dos seus serviços (Pessoal e Material) no período de 1 de janeiro a 31 de março de 1934, dentro do total de 15.456:346\$800.

Art. 5º Fica aberto o crédito suplementar de réis 285.475:820\$728 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco contos oitocentos e vinte mil setecentos e vinte e oito réis), para pagamento no primeiro trimestre de 1934, das despesas com os serviços da Dívida Externa 189.502:915\$728), e da Dívida Interna (95.972:905\$000).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Washington Pires.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Francisco Antunes Muciel.

Protonogenes Pereira Guimarães.

José Americo de Almeida.

Joaquim Pedro Sulgado Filho.

Felix de Ramos Cocalante de Lacerda.

Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 15 de janeiro de 1934 foi tornado sem efeito o de 24 de julho de 1933 que nomeou Romão Luiz Monfort para o lugar de marinho de 2ª classe da Sub-Inspetoria de Saúde de Porto Murtinho do Departamento Nacional de Saúde Pública, visto não haver tomado posse no prazo legal.

— Por outros da mesma data foram promovidos no referido Departamento:

Flávio José Teixeira Lira, caixista de 2ª classe das oficinas gráficas da Inspetoria de Demografia Sanitária, a caixista de 1ª classe da mesma Inspetoria;

Manuel Branha, aprendiz, a caixista de 2ª classe das mesmas oficinas.

— Por outro, ainda da mesma data, foi nomeado o guarda extranumerário de 2ª classe da Inspetoria de Demografia Sanitária, Dermeval Gonçalves de Andrade, para exercer o cargo de aprendiz das referidas oficinas.

Ministério da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente foi promovido, por antiguidade, a contínuo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, o servente da mesma repartição, Bernardino Francisco da Silva, à vista do deliberado no processo n. 48.057, de 1933.

Ministério da Guerra

Por decreto de 18 do corrente, foi transferido, o capitão Carlos Proença Gomes Sobrinho, da 1ª bateria do 2º grupo de artilharia a cavalo para a 1ª bateria do 2º regimento de artilharia montada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria da Justiça

Primeira seção

Requerimentos despachados

Bachareis Mário de Paula Fonseca e Alfeu Rosas Martins. — Aguardem oportunidade.

Segunda seção

Expediente de 20 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

Joaquim Pinto da Silva, Genarino Martilota, Manuel Virgínio da Costa, Cristo Miguel Spanesco e Sander Carneiro. — Deferidos.

Clementino Meira Vieira e José Antônio de Sá. — Apresentem documentos do país de origem ou de autoridade que o representem.

Morys Chanesman. — Requeira o cancelamento ao Chefe de Polícia, uma vez que se trata de nota meramente policial.

Pedro Dias Arêas. — Diga o interessado para que precisa do cancelamento.

Domingos Crisólia. — Não carece de cancelamento.

Juscelino Barbosa. — Sele os documentos apresentados.

Diretoria do Interior

Expediente de 20 de janeiro de 1934
ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Antônio José Ferreira, José Antônio Gramilo e Manuel Gonçalves da Costa, solicitando certidões de naturalização. — Façam reconhecer as firmas dos requerimentos.

Mizael da Silva Faria, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Satisfaca as exigências do despacho de 13 de dezembro de 1933, que lhe exigiu: folha corrida das varas criminais, atestado de bons antecedentes, folha corrida da 3ª Pretoria Criminal, e reconhecimento de firma.

Antônio José Teixeira, solicitando certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a firma do requerimento.

Manuel Alves, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare si tem filhos do matrimônio.

João Gomes Vieira, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando na-

turalização. — Especifique a prôle, si a houver, de legítimo consórcio.

Manuel Duarte Tralhão, residente nesta capital, solicitando naturalização.

— Especifique a prôle, e si houver filho brasileiro junto documento com-probatório.

Dia 22

João Felberg, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte petição com a firma reconhecida.

Antônio Fernandes, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial, provando ter mais de cinco anos de residência no Brasil.

Augusto Domingues, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Nome de seu pai, novas folhas corridas das justicas local e federal, atestado de bons antecedentes, prova de residência no Brasil, ha mais de 5 anos, requeira por intermédio de procurador, e declare a data em que nasceu, na capital, solicitando naturalização.

Adelino José da Costa, residente nestas Justicas federal e local, atestados de bons antecedentes, e de residência no Brasil ha mais de 5 anos, requeira por intermédio de procurador, declare a data em que nasceu e si tem filhos do consórcio.

João Cardoso, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira por intermédio de procurador junto atestados de bons antecedentes e de residência no Brasil ha mais de cinco anos e novas folhas corridas das justicas federal e local.

Antônio Pereira da Costa, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das justicas federal e local, atestados de bons antecedentes e de residência no Brasil ha mais de cinco anos, declare a data do seu nascimento e si tem filhos do matrimônio.

Guilherme Kampermann, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Faça prova de residência no Brasil por mais de cinco anos e junte novas folhas corridas.

Alberto Vieira, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, medianee recibo.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 18 de janeiro de 1934
ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira Seção

Avisos:

A Fazenda

N. 118 — Solicitou-se informação sobre se há saldo no crédito aberto pelo decreto n. 21.607, de 11 de julho de 1932, para pagamento de contas de alugueres de navios.

— Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 121 — Declarou-se necessária a apresentação de requerimentos, separados para 1932 e 1933, relativamente às contas de despesas com a Polícia Especial.

— A Fazenda:

N. 123 — Transmittiu-se o requerimento de Adolfo Batista Nogueira e outros, pedindo pagamento de diferença de vencimentos.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Seção

Offícios:

Ao diretor da secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 82 — Declarou-se que a aquisição de material para uso da secretaria deve ser feita por conta dos saldos das dotações orçamentárias.

— Ao diretor da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas:

N. 84 — Solicitou-se informações sobre divergências verificadas nas declarações constantes do requerimento de Sílvio de Sousa Campos, chefe de seção.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 85 — Declarou-se que José Gomes da Silva não serviu na Polícia Militar do Distrito Federal, como praça, no período de 4 de agosto de 1920 a 7 de julho de 1921.

ATOS DO SR. MINISTRO

Segunda Seção

Avisos:

Ao chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 122 — Solicitaram-se informações sobre quais autoridades se acham autorizadas a requisitar passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente ano.

— Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 124 — Comunicou-se o indeferimento do recurso da firma Alfredo Nunes & Comp., excluída de concorrência.

N. 119 — Declarou-se aprovada a concorrência para trabalhos no Palácio da Justiça.

N. 100 — Declarou-se aprovada a minuta do termo de ajuste com a firma Bulhões, Pedreira, Levy & Comp., para obras no quartel dos Barbones.

N. 125 — Autorizou-se a concorrência para reparos no Palácio Monroe, até a quantia de 8:000\$000.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Seção

Offícios:

Ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 83 — Transmittiu-se requerimento de Caetano Basile, pedindo reconsideração de despacho que o considerou inidôneo para qualquer concorrência pública.

Expediente de 19 de janeiro de 1934

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira Seção

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 88 — Restituiu-se o processo de Oscar Flues & Com., com o reconhecimento da dívida.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 90 — Restituiu-se o processo relativo ao pedido de pagamento das gratificações a que se julga com direito o juiz

substituto federal, interino, com a discriminação das importâncias que lhe competem.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Avisos:

A Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 126 — De 1:999\$400 à Telefônica Brasileira, de serviços à Polícia, de fevereiro a maio de 1933.

N. 127 — De 108:280\$500 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens à Polícia do Distrito Federal.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 86 — Transmittiram-se as três vias do pedido n. 602.057-059.

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 87 — Solicitou-se a confecção de dois livros para o gabinete do Sr. ministro.

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 89 — Transmittiram-se duas coleções de minutas de agosto de 1933, para encadernação.

Monte-pio:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 10 — Transmittiu-se o requerimento de D. Nair Alão Pinto, bem como o respectivo título apostilado.

Telegrama:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Paraná:

De ordem do Sr. ministro, solicito V. Ex. informar, telegraficamente, com urgência, condições em que se ausentou do serviço secretaria dêsse tribunal Vítor Hugo Albuquerque.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Maranhão:

Referência telegrama 9 do corrente declarar que nesta data solicito providências Ministério Fazenda sentido ser distribuída Delegacia Fiscal dêsse Estado importância 1:080\$000 para atender pagamento subsídio membros dêsse tribunal dezembro de 1933.

Expediente de 20 de janeiro de 1934

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Monte-pio:

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 12 — Comunicou-se ter sido dona Maria Augusta Borges nomeada dactilógrafa da Procuradoria da República em 2 de março de 1932.

N. 11 — Transmittiu-se o processo de habilitação de D. Francisca Barroso de Melo Matos, bem como o título de pensão a que tem direito, solicitando pagamento de quantitativo para funeral ou luto.

Imprensa Nacional

Expediente de 22 de janeiro de 1934

Offícios:

Ao Sr. Cícero Augusto de Lara — Três Pontas, Minas Gerais:

N. 136 — Remetendo um talão de assinatura do "Diário Oficial". (P. 60.451, de 1933.)

Ao Sr. J. Pinheiro Júnior — São Paulo:

N. 137 — Idem, idem. (P. 60.461, de 1933.)

Ao Sr. 1º tesoureiro da Associação Comercial e Industrial — São Carlos, São Paulo, Caixa Postal n. 69:

N. 138 — Idem, idem. (P. 60.043, de 1933.)

Ao Sr. secretário do Ginásio Estadual — Santa Maria, Rio Grande do Sul:

N. 139 — Idem, idem. (P. 62.226, de 1933.)

Ao Sr. prefeito municipal de Rio Branco — Prefeitura Municipal de Rio Branco, Acre:

N. 140 — Idem, idem. (K. 62.196, de 1933.)

Ao Sr. gerente do The British Bank of South America Ltd:

N. 141 — Comunicando a remessa de alguns números do "Diário Oficial" solicitado em carta de 12 de dezembro último. (P. 62.172, de 1933.)

Ao Sr. gerente da Agência do Banco do Brasil — Ilhéus, Bahia:

N. 142 — Comunicando remessa de diversos números do "Diário Oficial".

Ao Sr. diretor-gerente do Banco de Alagoas S. A., Caixa Postal n. 1 — Maceió:

N. 143 — Remetendo um talão de assinatura do "Diário Oficial". (P. 62.265, de 1933.)

Ao Sr. secretário da Associação Comercial de Uruguaiana — Rio Grande do Sul:

N. 144 — Idem, idem. (P. 62.259, de 1933.)

Ao Sr. diretor do Instituto Ginásial de Passo Fundo — Rio Grande do Sul:

N. 145 — Idem, idem. (P. 62.257, de 1933.)

Ao Sr. secretário da Escola Prática de Contabilidade "Moraes Barros" — Piracicaba, São Paulo:

N. 146 — Idem, idem. (P. 62.250, de 1933.)

Ao Sr. Dr. Alcides Mendonça Lima — Cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul:

N. 147 — Idem, idem. (P. 62.267, de 1933.)

Aos Srs. Sousa Soares & Irmão — Caixa n. 3, Pelotas, Rio Grande do Sul:

N. 148 — Idem, idem. (P. 62.268, de 1933.)

Ao Sr. Mário N. Pacineani — Araquara, São Paulo:

N. 149 — Idem, idem. (P. 62.269, de 1933.)

Ao Sr. José Bonifácio de Arruda, juiz de direito de Araras — São Paulo:

N. 150 — Idem, idem. (P. 62.271, de 1933.)

Ao Sr. diretor da Companhia de Seguros "Aliança do Pará" — Belém, Pará:

N. 151 — Remetendo um talão relativo a uma assinatura do "Diário Oficial". (P. 62.270, de 1933.)

Ao Sr. Carlos F. de Paula — Caixa Postal n. 76, Campinas, São Paulo:

N. 152 — Idem, idem. (P. 62.272, de 1933.)

Ao Sr. tenente-coronel José Antônio Mourão — São Salvador, Bahia:

N. 153 — Idem, idem. (P. 62.274, de 1933.)

Ao Sr. encarregado da Secretaria da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Empresa Sul Brasileira de Eletricidade S. A. — Joinville, Santa Catarina:

N. 154 — Idem, idem. (P. 62.275, de 1933.)

Aos Srs. Serva Ribeiro & Comp. — São Paulo:

N. 155 — Idem, idem. (P. 62.247, de 1933.)

Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Empresa Força e Luz Russell & Cia:

N. 156 — Idem, idem. (P. 62.292, de 1933.)

Ao Sr. diretor do Colégio Arquidiocesano Anchieta — Bonfim, Goiás:

N. 157 — Idem, idem. (P. 62.295, de 1933.)

Ao Sr. diretor secretário da Associação Comercial de Porto Alegre — Rio Grande do Sul:

N. 158 — Remetendo um talão relativo a uma assinatura do "Diário Oficial". (P. 62.297, de 1933.)

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício de Medicina:

N. 159 — Apresentando a compositora de 2ª classe Emiliana Gaspar Gonçalves afirma de ser submetida a inspeção de saúde.

Ao Sr. Manuel de Oliveira Pinto — Rio Branco, Acre:

N. 160 — Remetendo um talão relativo a uma assinatura do "Diário Oficial". (P. 62.304, de 1933.)

Ao Sr. Sívio Alves de Oliveira Guimarães, coletor federal em Descalvado — São Paulo:

N. 161 — Idem, idem. (P. 62.308, de 1933.)

Ao Sr. secretário da Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 162 — Idem, idem. (P. 62.311, de 1933.)

Ao Sr. padre José L. Valentim — Bagé — Rio Grande do Sul:

N. 163 — Idem, idem. (P. 60.073, de 1934.)

N. 164 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo o pedido n. 624.419, de material para este estabelecimento.

N. 165 — Aos Srs. Custódio Carlos Pereira, coletor federal em Perdões, Minas Gerais, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial* (F. 20.246, de 1934.)

N. 166 — Ao Sr. secretário do Instituto Politécnico de Florianópolis, Santa Catarina, idem, idem. (P. 62.227/33.)

N. 167 — Ao Sr. B. Loredo — Caixa 7, Bragança, São Paulo, enviando um conhecimento relativo à remessa de obras. (P. 60.092/34.)

N. 168 — Ao Sr. Arnaldo Garazze de Araújo, coletor federal, Cachoeiro, Bahia, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial* (F. 22.377/33.)

N. 169 — Ao Sr. presidente do Apostolado do Culto ao Trabalho M. Ladá-

rio, Mato Grosso, idem, idem, (Processo 60.162/34.)

N. 170 — Ao Sr. Antônio Leitão Vieira de Melo, Recife, Pernambuco, idem, idem, (P. 60.163/34.)

N. 171 — Ao Sr. diretor do Ginásio Municipal Dom Custódio, Patrocinio, Minas Gerais, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*, (P. 60.166 de 1934.)

N. 172 — Ao Sr. diretor do Ginásio Santana, Uruguaiana, Rio Grande do Sul, idem, idem, (P. 64.167/34.)

N. 173 — Aos Srs. Irmãos Pagani Coletores do Espírito Santo, idem, idem, (P. 64.168/34.)

N. 174 — Ao Sr. Adão Dorneles de Sousa, Cruz Alta, Rio Grande do Sul, idem, idem, (P. 22.304/33.)

N. 175 — Ao Sr. Odório A. Corrêa, coletor federal em Três Lagoas, Mato Grosso, idem, idem, (P. 22.305/33.)

N. 176 — Ao Sr. Rufino O. Lopes, coletor federal em Rio Preto, S. Paulo, idem, idem, (P. 22.306/33.)

N. 177 — Ao Sr. Joaquim Manuel Lacerda, coletor federal em Bom Despacho, Minas Gerais, idem, idem, (P. 22.241 de 1934.)

N. 178 — Ao coletor federal em Santa Rita, São Paulo, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*, (P. 22.368 de 1933.)

N. 179 — Ao Sr. Alcebiades Liberali, coletor federal em Palmeira, Paraná, idem, idem, (P. 22.307/33.)

N. 180 — Ao Sr. Juvenal Gomes Coimbra, coletor federal em Cerqueira César, São Paulo, comunicando ter sido registrado a assinatura do *Diário Oficial* por seis meses, por deficiência da importância recolhida, (Processo 62.246/33.)

N. 181 — Ao Sr. Walter Carlos E. Becker, Porto Alegre, remetendo talões de assinaturas do *Diário Oficial* e da *Justiça*, (P. 62.286/33.)

N. 182 — Ao Sr. diretor da Brasil Development & Colonization Company, Curitiba, Paraná, comunicando não terem enviado números do *Diário Oficial*, solicitado, por se acharem esgotadas as edições, (P. 62.298/33.)

N. 183 — Ao Sr. Pedro Wiltgen Filho, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, remetendo um talão de assinatura do *Diário Oficial*, (P. 62.266/33.)

N. 183 — Ao Sr. Dr. Humberto de Campos, agradecendo a gentileza da posse de zelador da Casa Rui Barbosa, (E. 50.008/34.)

N. 184 — Ao Sr. Abdias R. dos Santos, cartório do Registro Civil, Monte Santo, Minas Gerais, remetendo um conhecimento da aquisição e remessa de um exemplar do *Diário Oficial*, Processo 62.214/33.)

N. 185 — Ao Sr. procurador da República, na seção do Ceará, informando não ser possível ser atendido o pedido feito em ofício n. 461.404, de 9 de setembro último, sobre remessa de números do *Diário Oficial*, (J. 11.173, dt 1933.)

N. 186 — Ao Sr. juiz de direito da 8.ª Vara Criminal do Distrito Federal, respondendo ao ofício n. 1.347, de 4 de dezembro último, sobre reclamação de remessa do *Diário Oficial*, (J. 11.327, de 1933.)

Requerimentos despachados:

Alfredo de Sousa Machado, Silva do Espírito Santo e Armindo da Rosa Santos. — Certifique-se.

Cacilda Couto e Melo. — Certifique-se.

José Miranda. — Averbe-se.

Oscar Avelar dos Santos. — Deferido.

José Miranda. — Averbe-se.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 15 de janeiro de 1934, do Sr. ministro foi concedida licença, pelo prazo de 4 meses, a partir de 5 de dezembro último, sendo 2 meses pelo art. 8.º, n.º I, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e 2 meses pelo n.º II do referido art. 8.º, a Nair Paul, enfermeira auxiliar do Hospital São Francisco de Assis do Departamento Nacional de Saúde Pública.

— Por apostila de 20 de janeiro corrente, do Sr. ministro, no decreto de 8 de janeiro de 1931 que nomeou Nilo de Campos Rezende para exercer as funções de acadêmico vaciador da Inspeção dos Serviços de Profilaxia do aludido Departamento, foi declarado que o funcionário a quem o mesmo se refere se chama Rubens Campos Rezende.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

Associação das Irmãs Clarisses — Santarém — Pará, pedindo subvenção para o primeiro semestre de 1933. — Indeferido em face dos pareceres.

Casa de Saúde Dr. Heróides Xavier, Belém — Pará, pedindo subvenção para o primeiro semestre de 1933. — Indeferido em face dos pareceres.

Diretoria Geral do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1934

Avisos expedidos:

N. 7 — Ao Sr. interventor federal no Estado do Ceará, agradecendo a remessa do edital relativo ao concurso para provimento da segunda cadeira de matemática do Liceu daquele Estado.

N. 9 — Ao presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, acusando o recebimento do ofício em que comuni-

cou haver o Governo Perunano, em respeito ao decreto, concedido de direitos aduaneiros o produto farmacêutico "Gadusant", e agradecendo a comunicação de haver aquela associação unanimemente resolvido manifestar-lhe o seu vivo júbilo por tal acontecimento.

N. 12 — Ao professor Malaguetta de Pontes, declarando haver resolvido louvar-lo pelo bom desempenho dado à comissão que lhe fôra confiada, de fazer parte da banca julgadora dos candidatos à cadeira de clínica médica do concurso para livre docente da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

N. 14 — Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando seja posto à disposição deste ministério, para colaborar na organização da Universidade do Trabalho, o doutor João Luderitz, atual diretor da Agricultura naquele Estado, tendo em vista desejar aproveitar os conhecimentos especializados daquele funcionário.

Requerimentos despachados

N. 11.368 — Luiz José de Brito Reis. — Não é oportuno.

N. 13.466 — Armando Alves Borges. — Em face dos pareceres, não posso atender.

N. 11.655 — Lucia Tanger e outros. — Na forma dos pareceres, não podem ser atendidos.

N. 227 — Joana Loureiro da Cunha. — Não pôde ser atendida.

Diretoria Geral de Educação

Dia 22 de janeiro de 1934

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Registro de professores:

Jonas de Melo Carvalho. — Satisfaca as exigências das letras a, d e f, do artigo 69 do decr. n.º 19.890, de 18 de abril de 1931.

José Norberto de Sousa Leão Castro e Silva. — Legalize os documentos de fls. 5 e 6e satisfaca as exigências da letra f, do art. 69 do decreto n.º 19.890.

Genez Gebräu, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

José Higino Duarte Pereira, pedindo restituição de diploma. Sim, mediante recibo.

José de Almeida Barreto, pedindo pagar parceladamente a taxa de registro de professores. — Deferido.

João Renato Franco e Napoleão Agélio de Oliveira Dorea. — Deferidos.

Dulce Cesar de Matos. — Satisfaca a exigência da letra a do art. 60 do decreto n.º 19.890 como todos os requisitos do citado decreto.

Cássio de Paiva. — Prove o exercício do magistério em português e matemática.

Emílio Diniz da Silva. — Satisfaca as exigências das letras d e f do artigo 69 do decreto n.º 19.890 e especifique as disciplinas em que deseja inscrever-se.

José Lins Monteiro da França. — Satisfaca a exigência da letra a do artigo 69 do decreto n.º 19.890, provando a sua identidade e complete a legalização dos documentos de sua petição.

Cesar Augusto de Castro Dias. — Satisfaca a exigência da letra f do artigo 69 do decr. n.º 19.890, provando o exercício do magistério pelo tempo mínimo

de um biênio e apresente o original do seu diploma.

Deoclides do Amara. — Apresente os originais da sua carteira de identidade e do seu diploma.

Sebastião de Miranda Montes. — Prove o exercício do magistério em matemática e apresente o original do seu diploma de bacharel em ciências e letras, e legalize a documentação exibida.

João Lino Braun. — Satisfaz as exigências das letras a, c e f, do art. exercício do magistério e legalize a documentação exibida.

Silvino Moreira dos Santos. — Satisfaz a exigência da letra f do art. 69, do decreto n. 19.890.

Rosemar Muniz Pimentel. — Reconheça a firma do tabelião da Barra do Pirai e satisfaz as exigências contidas nas letras a e c do art. 69, do decreto citado.

Lauro Luiz de Oliveira. — Legalize a documentação exibida e satisfaz as exigências das letras a e f do art. 69, do decreto citado.

Adauto Falcão Corrêia Lima. — Legalize a documentação exibida e satisfaz a exigência da letra a do art. 69, do decreto citado e legalize a documentação exibida.

Armando Temporal. — Reconheça as firmas do tabelião de Recife e prove o exercício do magistério em História Natural.

Lídio Thompson. — Satisfaz as exigências das letras a e f do art. 69, do decreto 19.890.

Luiz Cassiano da Silva. — Legalize a documentação com que instituiu a petição inicial.

Benedito de Sousa Brito. — Satisfaz a exigência da letra c do art. 69, exercício do magistério e legalize e do decreto 19.890, apresentando certidão de idade.

Oscar Maximiliano Homrich. — Apresente os originais dos documentos, cujas públicas formas exibiu e prove o exercício do magistério em matemática e legalize a documentação que instrui o presente processo.

Alfeu Reveilleux, pedindo restituição dos documentos. — Sim, mediante recibo.

Valdemar Henrique Wiering, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante traslado.

Coriolano Pinto Ribeiro, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Dia 17 de janeiro de 1934

Aviso n. 74 — Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1934:

Sr. superintendente do Ensino Secundário:

Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi tornar extensiva, no ano corrente, os alunos reprovados na primeira época, a 2ª época de exames a que se refere o artigo 42 do decreto 21.241, de 4 de abril de 1932, e expedir as seguintes instruções:

I — Poderão prestar exames em 2ª época todos os candidatos inhabilitados em 1ª época, não havendo limitação de número de disciplinas;

II — O exame de cada disciplina constará de uma prova escrita e uma prova oral ou prática oral, salvo em desenho que constará de uma prova gráfica;

III — Será considerado aprovado na disciplina o candidato que alcançar mé-

dia igual ou superior a 30 e, em desenho, nota igual ou superior a trinta;

IV — A média de cada disciplina será obtida somando-se a nota da prova escrita à nota da prova oral ou prática oral e dividindo-se o resultado por dois;

V — Será aprovado ou promovido à série seguinte o candidato que obtiver, como média de conjunto em todas as disciplinas da série, nota igual ou superior a quarenta, sendo que só será arredondada para quarenta a nota 39, 51, ou superior;

VI — A média final de aprovação ou promoção de série, será obtida somando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado aprovado em primeira época às médias obtidas nos exames prestados em 2ª época;

VII — Na organização dos pontos de qualquer prova só poderá constar a matéria realmente lecionada durante o período letivo do ano findo;

VIII — Para cada disciplina e para cada prova serão organizados 20 pontos numerados de 1 a 20 e escolhidos mediante sorteio, sendo que na prova escrita ou gráfica o ponto será comum para toda a turma e na prova oral ou prática oral relativo a cada candidato;

IX — Será inhabilitado na série o candidato que usar de meios fraudulentos durante a realização de qualquer prova;

X — Cada prova escrita ou gráfica terá a duração de hora e meia, não sendo permitido realizar para a mesma série mais de duas provas escritas no mesmo dia;

XI — A prova oral ou prática oral de cada disciplina terá a duração máxima de 15 minutos e mínima de 10 minutos;

XII — Terá direito a segunda chamada o candidato que no prazo de 48 horas, comprovar motivo de força maior que o tenha impedido de responder à primeira chamada;

XIII — Na organização das bancas examinadoras será rigorosamente observado o disposto nos itens XVII, XXI, XXII e XXIII da circular n. 630 da Superintendência de Ensino Secundário;

XIV — As provas da 2ª época serão regidas pelas disposições do decreto número 23.475, em tudo o que lhes for aplicável;

XV — Atendendo a que muitos alunos da 5ª série ainda se acham na dependência de disciplinas obrigatórias à conclusão do seu curso, fica antecipada para a segunda quinzena do corrente mês de janeiro a realização dos exames de 2ª época dessa série, afim de que possam os mesmos alunos concorrer, ainda este ano, aos exames vestibulares para matrícula nas Faculdades Superiores. — *Washington Pires.*

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 19 de janeiro de 1934

Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o quadro demonstrativo dos serviços realizados durante o mês de dezembro próximo findo, pela Inspetoria de Profilaxia da Lepra e Doenças Venéreas do Estado do Espírito Santo. (Ofício E. 246.)

Ao Sr. inspetor geral do Ministério das Relações Exteriores e Culto da República Argentina, os exemplares dos dois relatórios organizados pelo doutor Ari de Oliveira Lima, diretor-médico da Caixa de Aposentadorias e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico. (Ofício E. 255.)

Ao Sr. diretor da Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, dois exemplares da última lista publicada pela Repartição Internacional de Higiene Pública dos Portos, onde deverão ser efetuadas a desratização das embarcações. (Ofício E. 262.)

Ao Sr. Earl B. McKinley, do Conselho Nacional de Pesquisas em Washington, os exemplares dos Anuários da Saúde Pública da Bata, que deixou de ser feita a inspeção solicitada para a visitadora sanitária Edith Duarte de Almeida Braz, por estar desabitada a casa da rua Visconde de Itabaiana n. 66, conforme a indicação enviada. (Ofício E. 247.)

Ao Sr. secretário do Sindicato Médico Brasileiro, que o Sr. Abraão Cury, não é cirurgião dentista formado em Beyruth, nem habilitado pela Escola de Medicina de São Paulo, tendo sido entretanto aprovado em 1933, como dentista prático. (Ofício E. 252.)

Solicitaram-se providências:

Ao Sr. diretor de Higiene do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de ser submetido à inspeção de saúde o mensageiro do Departamento dos Telégrafos, Alfredo Brilhante de Albuquerque, residente à rua Maria Carolina n. 442, Correias, Petrópolis. (Ofício E. 253.)

Ao Sr. diretor do Hospital S. Francisco de Assis, no sentido de serem prestados os esolerecimentos exigidos pela circular n. E. 992, de 28 de março último, afim de que se possa dar andamento ao processo referente à nomeação de Nafr Paul. (Ofício E. 258.)

Dia 20

Comunicaram-se:

Ao Sr. ministro de Estado da Educação e Saúde Pública, que a Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial já providenciou no sentido de serem autorizados os inspetores e sub-inspetores de Saúde dos Portos dos Estados do Amazonas, Pará, Ceará e Espírito Santo a designar funcionários para fiscalizarem nos respectivos Estados os estabelecimentos subvencionados por esse ministério. (Ofício E. 268.)

Ao mesmo, que o Dr. Pedro Fontes, exerce o cargo de inspetor do Serviço da Lepra e das Doenças Venéreas no Estado do Espírito Santo, quando em dezembro de 1930 foi suspenso o Serviço de Saneamento nos Estados e, por aviso do Sr. ministro Francisco Campos, foi autorizado a continuar os trabalhos a seu cargo, com o saldo disponível, tendo prestado regularmente contas dos dispêndios feitos com aquele saldo. (Ofício E. 267.)

Remeteu-se:

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o relatório dos trabalhos realizados pelo Serviço de Profilaxia das Moléstias Contagiosas dos Olhos, durante o mês de dezembro último. (Ofício E. 261.)

Apresentou-se:

Ao Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, o farmacêutico contratado Stilita Cardoso, que passa à disposição dessa Inspetoria, sem prejuízo das funções que exerce no Centro de Saúde de Bangü. (Ofício E. 269.)

Agradeceu-se:

Ao Sr. diretor da Repartição Sanitária Americana, a remessa dos exemplares da última lista publicada pela Repartição Internacional de Higiene Pública, sobre os portos onde se efetuarão a desratização de embarcações. (Ofício E. 263.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor do Expediente:

Mateus Lopes, solicitando férias referentes aos anos de 1932 e 1933. — Atenda-se, à vista dos pareceres. (Requerimento 34-8-1.)

José da Conceição, pedindo averbação do tempo de serviço. — Averbem-se nos termos do parecer (Requerimento 34-35.)

INSPEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 19 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 206, de Gabriel Madureira; número 113, de Joaquim Gomes da Cunha; n. 235, de José do Amaral. — Podem funcionar.

N. 19, de Furtado & Comp. — Junte o certificado em apreço para as anotações pedidas.

N. 230, de José Costa. — Indeferido, de acordo com a informação.

N. 271, de Manuel Viera Coelho. — Recorra à Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal.

N. 132, de Carlos Meyer & Comp. — Faça as instalações adequadas.

N. 241, de Sêco, Maia & Comp. — Cumpra a exigência sanitária.

N. 185, de Joaquim Rezende; n. 187, de Dias & Herédia; n. 223, de Eugênio Valent; n. 253, de Macedo Irmão; número 260, de Boaventura Batista; número 264, de S. Calmon dos Santos; n. 270, de J. Gomes Puga; n. 275, de R. Pimenta; n. 290, de Clemente Francisco Pereira. — Certifiquem-se.

N. 208, de J. F. Martins. — Aguardem-se mais trinta dias.

Dia 20

N. 161, da Sociedade Anônima Fábrica Votorantim. — Deferido, nos termos da informação.

N. 298, de Manuel de Carvalho Sampaio. — Pode funcionar, a título precário.

N. 300, de J. Vilela & Sousa Limitada. — Pode funcionar, desde que não engarrafe para distribuição a domicílio.

N. 276, de Carlos Pais. — Cumpra a exigência sanitária.

N. 288, de Gabriel Madureira; número 296, de José Linhares; n. 282, de Carlos Meyer & Comp. — Certifiquem-se.

N. 255, de José Rodrigues. — Em face da informação, archive-se.

N. 231, de J. Paiva Ramos & Comp. — Archive-se.

INSPEÇÃO DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 19 de janeiro de 1934

Requerimentos despachados

N. 25 — F. Passos & Comp. — Concedo 30 dias.

N. 26 — Francisco Sprovieri. — Indeferido.

N. 27 — Hamleto Manzieri. — Concedo 60 dias.

N. 28 — Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda. — Concedo 90 dias.

N. 29 — J. Goulart Machado & Companhia Ltda. — Concedo 60 dias.

N. 30 — Sousa & Seabra Comp. — Concedo 60 dias improrrogáveis.

Dia 20

N. 32 — Georgina Soares de Freitas. — Concedo 90 dias improrrogáveis.

Ministério das Relações Exteriores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 22 do corrente:

Foi designado o segundo secretário de legação Abelardo Bretanha Bueno do Prado para acompanhar os trabalhos da Conferência Colombo-Peruana, ora reunida no Rio de Janeiro.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 22 do corrente foram concedidos dois meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao conferente da Alfândega de Belém, Estado do Pará, José Bonifácio Viana de Sousa.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional**Requerimentos despachados**

Pelo Sr. ministro:

N. 1.689, de 1934 — Frutuoso Corlett Rabelo Mendes, guarda da polícia aduaneira da Alfândega desta capital, trans-

ferido para a Alfândega de Belém, pedindo prorrogação, por 20 dias, do prazo para apresentar-se à última repartição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.187, de 1934 — Francisco E. Pereira, negociante, estabelecido em Cacapava, Estado de São Paulo, pedindo seja ordenado desconto em pensão de herdeira de oficial do Exército, afim de ser indenizada uma dívida. — Nada ha que deferir.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 2.043, de 1934 — D. Margarida Vila Lobo Rodrigues, datilógrafo do Tesouro Nacional, pedindo seja mandado constar de seus assentamentos o tempo de serviço prestado de 1 de agosto de 1923 a 3 de dezembro de 1931, como diarista da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional. — Deferido, nos termos do parecer.

Contadoria Central da República

Expediente de 19 de janeiro de 1934

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. Chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Ofícios:

N. 322 — Delegacia Fiscal em Florianópolis — Sobre funcionário mandado servir na Sub-Contadoria Seccional na Alfândega dessa capital pela portaria n. 11.

N. 323 — Alfândega de Florianópolis — Remetendo portaria em que manda servir nessa delegação Celso Capela.

N. 324 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Sergipe — Sobre funcionário mandado servir na Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Vitória pela portaria n. 10.

N. 325 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória — Remetendo portaria em que manda servir nessa delegação Clovis Jorge de Sousa.

N. 326 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional — Sobre fornecimento de material constante da requisição número 39.

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

N. 327 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Piauí — Remetendo relações encaminhadas a esta Contadoria, com o ofício n. 2, dessa delegação.

N. 328 — Alfândega de João Pessoa — Remetendo portaria em que manda servir nessa delegação, Antônio de Araújo Pedrosa.

N. 329 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos na Paraíba — Sobre funcionário mandado servir em outra delegação.

N. 330 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Sobre declarações de funcionários encaminhadas a esta Contadoria pelo ofício n. 7, dessa delegação.

N. 331 — Ao Sr. C. A. Sylvester — Remetendo cópia do ofício desta Contadoria dirigido ao Sr. A. I. Petersen.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 15 de janeiro de 1934

Processo n. 85.705 de 1933, requerimento da União dos Servidores do Estado, pedindo aprovação dos seus estatutos. — De acordo com o parecer, aprovo os estatutos apresentados. Lavre-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de 15 dias.

EXPEDIENTE DO CONSULTOR

Relatório apresentado ao Dr. consultor pelo fiscal Luiz Lima sobre a Associação de Beneficência Burocrática. — Providencie-se para a cobrança do selo, enviando-se o processo à Recebedoria. (Processo n. 73.154 de 1933).

Requerimento do continuo do Senado Federal, Antônio Gomes da Silva, pedindo redução de consignações. — Indeferido o pedido, nos termos do parecer. (Processo n. 65.522 de 1933).

Ofício do Sr. general comandante da 2ª Região Militar remetendo o requerimento do sargento Joaquim Castelo Branco Júnior, pedindo redução de taxa de juros de seu empréstimo. — Defiro o pedido, nos termos do parecer do fiscal. (Processo n. 65.939 de 1933).

Requerimento da Associação dos Funcionários Civis e Militares, reclamando consignações de Mário da Silva Barros e outros. — Defiro o pedido de restabelecimento das consignações, na forma do pedido e nas respectivas folhas de pagamento. Feito isto, solicito da Diretoria de Despesa, departamento a que cabe a execução do despacho, que se digne fazer retornar o processo. (Processo n. 72.148 de 1933).

Requerimento de Domingos Vanzelotti, pedindo que lhe seja pago o seu último provisório sem o desconto das consignações averbadas em sua folha. — Defiro o pedido, nos termos de aceitação das Associações que transigem com o consignante, menos uma — a Associação dos Funcionários Civis e Militares. Oficie-se à Diretoria de Despesa, para que se digne a providenciar no sentido de serem descontadas as consignações a que está obrigado o cidadão Domingos Vanzelotti, do abono provisório que vai perceber, até que se ultime o processo de aposentadoria e seja fixada a sua pensão definitiva de inativo.

Fica salvo às Associações o direito de computar os juros de mora, durante o período de suspensão do pagamento das quotas de consignação.

Oportunamente este Gabinete providenciará para se examinar a situação do consignante, em face de sua pensão, quando líquida. (Processo n. 2.217 de 1931).

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 23 — Remetendo o processo número 2.983, deste ano, em que é interessada a Companhia Comercial e Marítima, para audiência.

— Ao senhor consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 122 — Remetendo o processo número 94, deste ano, em que é interessada a Casa Bancária Sommer Becker, para satisfazer exigências.

— Ao senhor consultor da Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 121 — Remetendo o processo número 88.787, de 1933, em que é interessado Marciano Santos, para satisfazer exigências.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 120 — Remetendo o processo número 2.787, deste ano, em que é interessado Benedetto Lama, para audiência.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 124 — Remetendo o processo número 2.973, deste ano, em que é interessada a firma Campos Cardoso & Comp., para audiência.

— Ao senhor presidente do Banco do Brasil:

N. 125 — Remetendo o processo número 317, deste ano, em que é interessada a S. A. Longovica, para audiência.

Diretoria da Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de janeiro de 1934

N. 26.206 — Requerimento de Araci Paula Muche, de 20 de dezembro de 1933. — Indeferido. Habite-se, querendo, na forma da lei.

N. 67325 — Representação da Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional sobre pagamento de 1:000\$, a Carlos de Araujo Lins. — Não se tratando de vencimentos, prevalece a procuração em causa própria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10

N. 21.301 — Requerimento de Alba Cavalcanti de Carvalho, por seu procurador, de 31 de março de 1933. — A vista da informação da Segunda Pagadoria, indeferido.

Dia 12

N. 72.798 — Requerimento de Dinorah Tostes Gomes, de 27 de outubro de 1933. — Satisfazer as exigências da sub-diretoria.

Dia 16

N. 701 — Requerimento de Royal Exchange Assurance, de 4 de janeiro de 1935. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 3.065 — Requerimento da The Liverpool & London & Globe Insurance Company Limited, por seu representante nesta capital, de 15 de janeiro de 1934. — Diga o fim para que quer a certidão.

N. 83.444 — Requerimento do Banco dos Funcionários Públicos, por seu procurador, de 12 de dezembro de 1933. — Satisfazer a exigência do parecer.

N. 52.199 — Requerimento de Joaquim de Oliveira Pacheco, procurador de José Inocência de Oliveira Rocha, de 17 de outubro de 1928. — Satisfazer a exigência do parecer.

Dia 17

N. 725 — Requerimento de Domingos Vanzelotti de 5 de janeiro de 1934. — Idem.

N. 773 — Ofício n. 984 de 26 de dezembro de 1933, do Patronato Agrícola "José Bonifácio" (M. da Agricultura), de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, pedindo levantamento de caução. — Satisfazer a exigência da sub-diretoria.

Diretoria do Domínio da União**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Dia 20 de janeiro de 1934

Ofícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 180 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, afim de ser por ela revisto o orçamento relativo às obras de reparos e adaptações no prédio onde funciona aquela delegacia, tendo em vista a informação e parecer da sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, juntos por cópia. (Processo 83.612/33)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 181 — Reiterando a recomendação feita no sentido de ser devolvido a esta diretoria, o processo sob n. 51.574/33, que foi encaminhado àquela delegacia, com o ofício sob n. 2.089, de 25 de setembro de 1933. (Processo n. 67.521/33)

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 182 — Declarando não ser possível atender a solicitação referente a organização de uma nova turma para auxiliar o levantamento das plantas das praias de Santos e Guarujá, naquele Estado, por não haver no orçamento vigente verba para tal fim.

Em virtude, porém, — acrescenta — do esforço demonstrado por aquela administração, lembra a possibilidade de uma terceira turma, ficando as duas, já existentes, a cargo dos condutores-técnicos, devendo, a terceira, subordinada ao engenheiro-chefe, destinar-se aos serviços de emergência. (Processo 85.106/33).

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 183 — Declarando não ser possível atender a solicitação relativa ao fornecimento de elementos técnicos relativos às confrontações dos terrenos da Ilha do Governador, ora ocupados pela Escola João Luiz Alves, em vista de não possuir esta diretoria a planta da referida escola.

(Processo n. 7.4.114-33).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 184 — Solicitando providências no sentido de ser cancelada, a partir de 1 de novembro de 1933, a consignação que, a título de aluguel, vinha descontando, em folha, o almoxarife da Diretoria do Fomento da Produção Animal do Ministério da Agricultura, que, segundo comunicação daquela Diretoria desocupou, em 31 de outubro do mesmo ano, o próprio nacional em que residia nas dependências da Fazenda Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro. (Proc. 80.869-33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 185 — Recomendando:
a) providências no sentido de ser esta Diretoria informada do número que tomou o processo referente ao aforamento de um terreno de marinha, feito

a João Manuel Raimundo, condição essencial para a busca de documentos;

b) remessa de esclarecimentos mais pormenorizados que permitam uma busca proveitosa, caso não seja possível atender à reconsideração. (Proc. número 73.630-33).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 186 — Transmindo, para ser encaminhada à Administração local do Domínio da União, cópia da tabela de diárias, solicitada pela mesma Administração. (Proc. n. 81.885-33).

— Ao Sr. administrador do Domínio da União na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 187 — Recomendando providências no sentido de serem prestados, a esta Diretoria, maiores esclarecimentos e propostas as medidas de direito, referente às irregularidades verificadas nos livros de termos de contratos de aforamento daquela Administração. (Proc. n. 72.323-33).

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1934:

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Ao Sr. escriturário da Fazenda Nacional de Santa Cruz para sustar o recebimento do pagamento de fóros em nome de José Francisco Oliveira, até que o atual ocupante do terreno em aprego satisfaça as exigências feitas neste processo.

O atual ocupante provou ter adquirido de Virginia Francisca de Jesus, que não está registrada como foreira, não tendo portanto as transferências de José Francisco Oliveira para o seu nome obedecido as formalidades legais. (Processo n. 57.053-24).

Requerimento de Cassiano Caxias dos Santos. — Apresente o requerente a esta Administração planta do terreno requerido. (Processo n. 32.666-22).

Requerimento de Eduardo de Sousa Rougero. — Satisfaca o requerente as exigências da Seção Administrativa. (Processo n. 43.093-32).

Dia 16 de janeiro de 1934

Requerimento de Carlos Francisco Maia. — Apresente o interessado a esta administração nova planta com os detalhes precisos afim de que o processo possa ter o devido andamento. (Processo n. 11.267-33).

Requerimento de Antônio Marino. — Apresente o requerente provas de quitação de fóros até o presente exercício. (Processo n. 213-A-8 de 1931).

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de janeiro de 1934

Precatórios despachados:

Juízo da 3ª Vara Cível, entrega de quatro centos e sessenta mil quatrocentos e oitenta réis (460\$480) a favor de Gilligan Chippley & Comp. — Cumpra-se.

Juízo de 6ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos mil réis (200\$) a favor de Tristão Augusto dos Santos. — Idem.

Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ (trezentos mil réis) a favor de Antônio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Requerimentos:

N. 964 — Deolindo José Carreiro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis, mínimo da lei.

N. 965 — C. Bousem. — Idem.

N. 966 — Gaspar Artes. — Idem.

N. 468 — Luciano Bentes. — Idem.

N. 481 — Raimundo Paula Malari. — Idem.

N. 482 — Mário Dejana. — Idem.

N. 1.543 — Empresa Americana de Pinturas. — Idem.

N. 393 — M. Madureira. — Idem.

N. 394 — Roberto Waltz & Comp. — Idem.

N. 454 — Francisco da Silveira Machado Júnior. — Idem.

N. 455 — Ataíde Tourinho Júnior. — Idem.

N. 456 — Pedro Lindeiro Júnior. — Idem.

N. 457 — Dr. Raul Maranhão. — Idem.

N. 478 — José Corrêa Duarte. — Idem.

N. 470 — José Augusto. — Idem.

N. 480 — Manoel Capela. — Idem.

N. 951 — José Barbosa. — Idem.

N. 1.631 — Jaime Alves Coelho. — Idem.

N. 1.718 — Wolfgond Gutmanor. — Idem.

N. 475 — Euridice Bittencourt da Cunha. — Idem.

N. 476 — Genie Bastos Porto. — Idem.

N. 477 — J. F. Marques. — Idem.

N. 469 — Joaquim Silva Marques. — Idem.

N. 471 — Stack & Stern. — Idem.

N. 474 — Bento Alves Dias. — Idem.

N. 963 — José Luiz Barbosa. — Idem.

N. 962 — Manoel Leites Santos Filho. — Idem.

N. 960 — Mário Barbosa. — Idem.

N. 961 — Moacir Marques de Oliveira. — Idem.

N. 958 — Aleixo Teideira. — Idem.

N. 959 — Aston Baia. — Idem.

N. 956 — Alfredo Deli Aglio. — Idem.

N. 957 — César Rach. — Idem.

N. 952 — Otacílio de Oliveira Santos. — Idem.

N. 953 — Anglo Mexican Petroleum Co. — Idem.

N. 955 — Emídio Cardoso. — Idem.

N. 950 — Antônio Alves Fernandes. — Idem.

N. 10.728 — R. Milhomens. — Arquite-se.

N. 707 — M. P. Flores. — Anotada a falência da firma J. Prara & Carvalho ou J. Prata Carvalho & Comp. em face do disposto no art. 18, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, proceda-se à inscrição do coletando pela forma proposta na informação e parecer.

N. 1.626 — José Loureiro da Cruz. — Sendo a dívida da contra fé n. 3.326 referente a taxa de pena da rua do prédio n. 34 A, VIII da travessa Navarro, nada há que providenciar por esta Recebedoria. Arquite-se.

N. 2.105 — Companhia Fabril Mineira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 28.031 — Nicolau Celano. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 28.046 — Ulpiano Fernandes. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 29.133 — Alice Morais Saraiva. — Idem.

N. 29.594 — Antônio Maria Marques dos Santos. — Idem.

Ns. 5.018 e 5.019 — Miranda Dias & Comp. — Dê-se a quitação pedida de acordo com as informações e pareceres.

N. 23.454 — Olímpio Coutinho da Silveira. — Proceda-se à inscrição pela forma proposta.

N. 11.544 — Tereza Maria da Costa Rangel. — Proceda-se pela forma proposta, restituindo-se à requerente as apólices mencionadas na informação, dando-se baixa no termo de fiança.

N. 27.222 — José Nobre Madeira Fagundes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e de 20 % da importância dos emolumentos pagos "ex-vi" do art. 219, § 2º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 744 — Ildebrando Nunes Neto. — Arquite-se.

N. 745 — José Magalhães. — Idem.

N. 1.630 — Angelo Augusto Martins. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$) mínimo da lei.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 458 — Antônio Augusto Ramos. — Anote-se a duplicata de lançamento, cancelando-se a respectiva certidão de dívida.

de, — julgo procedente o aludido auto e imponho a Rodolfo Machado e multa de 950\$20, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonogado, de acordo com os arts. 204, parágrafo único, letra c, e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.541, de 1933, contra Maurício Rozenbroch & Comp. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., — as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim julgo procedente o auto citado, para impor à firma autuada Maurício Rozenbroch & Comp., a multa de 300\$, gráu mínimo do art. n. 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.511, de 1932, contra Gonzaga, Lopes & Comp. Ltda. — Achando-se provada a infração capitulada no auto de fls., alias, confessada pela autuada na defesa de fls. 26, julgo procedente o dito auto e imponho à firma Gonzaga, Lopes & Comp. Ltda. a multa de 600\$, mínimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se por intermédio da Coletoria Federal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.762, de 1932, contra J. Pereira & Comp. — Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 10, julgo procedente para impor à firma J. Pereira & Comp., a multa de 600\$, mínimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 924, de 1932, contra Oliveira Germini & Comp. — Achando-se materialmente provada a infração capitulada no auto de fls. 4, e não sendo aceitáveis, por falta de fundamento legal, as razões da defesa apresentada pela autuada, julgo procedente o referido auto e imponho a Oliveira Germini & Comp. a multa de 600\$, mínimo do art. 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do

decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 625, de 1933, contra Stal, Teles & Comp. Ltda. — Está provado deste processo que a mercadoria foi remetida pela autuada à negociante nesta capital, embora, conforme informa o autuante, não registrado para o comércio do produto, circunstância esta que não lhe tira a qualidade de negociante.

Em tais condições, achando-se as estampilhas remetidas com o produto sem nenhuma inutilização no verso, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho à firma Stal, Teles & Comp. Limitada, a multa de 200\$, mínimo do art. 64, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Recebedoria Federal de São Paulo, para o pagamento da multa de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.579, de 1932, contra Custódio Marques. — Achando-se provadas somente as infrações dos arts. 63 e 81, capituladas no auto de fls. 2, nada justificando a capitulação do art. 62, julgo procedente o aludido auto e imponho a Custódio Marques a multa de 200\$, mínimo dos arts. 63 e 81, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 145, de 1933, contra J. Costa & Ribeiro — A infração capitulada no auto de fls. 4 está provada.

Na defesa de fls. 12 a autuada confessa que adquire o produto de outras fábricas, beneficiando-o na sua, circunstância esta que obriga o pagamento da taxa correspondente à nova espécie, "ex-vi" do artigo 6º do decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho à firma J. Costa & Ribeiro a multa de 600\$, mínimo do artigo 111, parágrafo 9º, letra c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 774, de 1933, contra Jorge Cassermelli — Em face de que consta do processo e de acordo com o parecer da Terceira Sub-Diretoria, de fls. 9 e 10, julgo insubsistente o auto de fls. 2, determinando o seu arquivamento.

N. 294, de 1933, contra Natalício Nascimento. — Não tendo sido apresentada defesa, julgo a revelia o presente processo e imponho a Natalício Nascimento a multa de 5:000\$000, máximo do artigo n. 219, parágrafo 8º, letra d, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 43\$600, de imposto sonogado, "ex-vi" do artigo 204, do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento da multa e do imposto, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso

dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 235, de 1933, contra M. Correia & Companhia. — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de fls. 1, e não competindo a esta Diretoria julgar por equidade, julgo procedente o referido auto, para impor tão somente a M. Correia & Comp. a multa de 200\$, mínimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 visto não ter ficado provado terem sido as cadeiras apreendidas em abril de 1933, as mesmas vendidas em dezembro de 1930, por Antônio da Silva Pinheiro & Companhia.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.612, de 1932, contra Sousa & Dias Limitada. — Achando-se provada e confessada infração do artigo 111, parágrafo 12, letra c, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e carecendo de fundamento legal as alegações da defesa de fls. 5 e 6, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma Sousa & Dias Limitada a multa de 200\$, mínimo do aludido dispositivo.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 313, de 1933, contra Simão Weisz. — Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 3, carecendo de fundamento legal as razões aduzidas na defesa apresentada, — julgo procedente o referido auto e imponho a Simão Weisz a multa de 200\$, mínimo do artigo 54, parágrafo 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 10\$605, de imposto e adicional a menos pago no mês de março de 1933.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.698, de 1932, contra Afex Abrahão — A exposição à venda de produtos sem o devido estampilhamento e a posse de selos aproveitados de mercadorias já dadas a consumo, estão provadas deste processo, não se tendo dado, porém, a hipótese prevista da letra a, do parágrafo único do artigo 204, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

E tais condições, julgo procedente o auto de fls. 4, para impor a Afex Abrahão a multa de 600\$, mínimo do artigo 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.503, de 1932, contra Monteiro, Irmão Gratacós Ltda. — Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 1, carecendo de provas as alegações da defesa, julgo proce-

dente o dito auto e imponho à firma Monteiro, Irmão Gratacós Ltda. a multa de 200\$, mínimo do art. 61, h, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do deocr. n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 38, de 1933, contra Matos & Novais — Achando-se provadas e confessadas as infrações capituladas no auto de fls., e não tendo a autuada feito a prova das alegações da defesa apresentada, julgo procedente aludido auto e imponho a firma Matos & Novais a multa de 600\$, mínimo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal do município do Prata, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.565, de 1932, contra Byington & Comp. — Achando-se provada a confessada a infração capitulada no auto de fls. 4, as razões da defesa apresentada só por equidade poderiam ser aceitas, visto como o comprador da mercadoria era comerciante varejista, conforme informa a fls. 15 v. a 16, a 1ª Coletoria Federal de Juiz de Fora.

Em tais condições, julgo procedente o dito auto e imponho a Byington & Companhia a multa de 200\$, mínimo do artigo 61, parágrafo único, combinado com o art. 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da 1ª Coletoria Federal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 982, de 1933, contra J. Gonçalves & Silva — A posse de selos pertencentes à mercadoria consumida está provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem n. 245, da Diretoria da Receita à Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diário Oficial*, de 12 de maio de 1923, e a infração de emprêgo de selos aproveitados, também está provada com o laudo de fls. 10 de exame procedido pelos peritos da Casa da Moeda, carecendo, portanto, de fundamento as razões de defesa de fls.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr a J. Gonçalves & Silva a multa de 600\$, mínimo dos arts. 53 e 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 997, de 1933, contra J. Gonçalves & Silva — Resa o auto de fls. 42-43,

que a autuada, no período de 1 de julho de 1932 a 12 de agosto de 1933, vendeu 26.430 quilos de café torrado e 111.465 ditos de café moído, pagando o imposto de consumo na importância apenas de 4:623\$800, ao invés de 15.182\$800, tendo havido uma sonegação na importância de 10:559\$000, acrescida do adicional de 10 %, no total de 11:614\$900, o que tudo foi apurado dos exames nos livros da escrita fiscal e canhotos de talões, notas de venda, conforme termos e quadros de folhas 37 a 41.

Defendendo-se, a autuada apresentou as notas de venda, de fls. 47 a 103 de café torrado e moído por ela recebido com o imposto pago, notas que não haviam sido apresentadas aos autuantes por ocasião do exame, bem como o quadro de fls. 104 a elas referentes, por onde se verifica, que, além do café recebido e constante do quadro de fls. 39, recebeu ela mais 30.433 quilos. Apresentou, ainda, a autuada, os quadros de folhas 105 e 106, em os quais menciona a entrada, no período de 1 de agosto de 1932 a 28 de julho de 1933, de 56.330 quilos de café torrado e café moído, referentes, conforme declara no cabeçalho dos ditos quadros, a notas de vendas extraviasadas.

Nos quadros de fls. 105 e 106, desacompanhadas dos documentos comprobatórios, a autuada menciona todo o café recebido no período de agosto de 1932 a 31 de janeiro de 1933, com a taxa de \$100 por quilo, esquecida de que, até 31 de janeiro de 1933, a taxa era de \$80. Quando não fosse suficiente para invalidar os ditos quadros o fato de não terem sido apresentadas as notas de vendas nêles referidas, bastaria a circunstância de acusarem êles café recebido antes de 1 de fevereiro de 1933, com a taxa de \$100 por quilo, para demonstrar a falsidade de tais quadros. A autuada cumpria, como o fez no quadro de fls. 104, fazer a prova da entrada, em seu estabelecimento, do café mencionada nos quadros de fls. 104 e 106, e não a esta Recebedoria. Não o tendo feito, êsses quadros consideram-se in-existentes.

Ha, contra a autuada as circunstâncias agravantes de: Possuir ela notas de vendas avulsas, sem numeração de espécie alguma, iguais às usadas nos canhotos dos seus talões, como se verifica dos *specimens* de fls. 2 a 4 confrontados com os canhotos apreendidos pelos autuantes e existentes nesta repartição; possuir talões com numerações iguais, como se verifica dos que foram apreendidos e constam da relação de fls. 37, assinada pela autuada, como sejam: 2 numerados de 1 a 100; 2 de 301 a 400; e 2 de 401 a 500; não ter apresentado os canhotos dos talões ns. 601 a 700, 701 a 800, 1.201 a 1.300, 1.401 a 1.500, 1.1501 a 1.600, 1.601 a 1.700, 1.701 a 1.800, 1.801 a 1.900 e 1.901 a 2.000, não podendo os autuantes apurar a saída do café mencionada nêsses canhotos.

Tôdas essas circunstâncias demonstram a má fé com que vinha procedendo a autuada em detrimento dos interesses da Fazenda Nacional.

Assim, somente se pode aceitar, como verdadeira, as entradas de café mencionadas no quadro de fls. 104 e comprovadas com as notas de fls. 47 a 103, na

quantidade de 30.433 quilos, sendo: 16.893 quilos à razão de \$80, entrados antes de 1 de fevereiro de 1933, e 13.540 quilos entrados de 1 de fevereiro em diante, à razão de \$100 por quilo, importando o imposto em 2:705\$440, que devem ser abatidos dos 10:559\$000, referidos no auto de fls., ficando assim, reduzida a sonegação a 7:853\$560, acrescida de 10 % de adicional, no total de 8:638\$916.

A vista do exposto e do mais que consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 42-43 e imponho à firma J. Gonçalves & Silva a multa de 8:638\$916, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, nos termos dos artigos 204, parágrafo único, letra c e 220 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Recebedoria, em 21 de janeiro de 1934.
— O diretor.

Portaria n. 38, de 2 de janeiro de 1934

O diretor recomenda ao Sr. sub-diretor da 2ª Subdiretoria que providencie no sentido de ser observado o art. 27 do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, proibindo expressamente a qualquer pessoa que não os próprios interessados, procuradores legalmente constituídos ou despachantes desta Recebedoria, agenciar negócios nessa Sub-diretoria, ficando responsabilizado todo o funcionário que o permitir.

Excetuá-se o pagamento de taxas e impostos que poderá ser feito por empregados dos contribuintes, na forma daquele artigo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de janeiro de 1934

Requerimentos:

S/N. — Albertina Ferreira da Silva. — Procede-se pela forma proposta. Imponho a J. Gonçalves & Comp., a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 713 — Luciano Luciani. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação e parecer.

N. 30.593 — Toufik Hamatl. — Dê-se a baixa. Imponho a Toufik Hamaty, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 30.106 — Macêdo & Irmão. — Dê-se a baixa solicitada, em face da informação e parecer.

N. 28.024 — Felício Antunes Coimbra. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 22.684 — Gaspar Luiz da Cunha Barbosa. — Inscreva-se a coleta de folhas 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Francisco Lopes, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 21.435 — Joaquim Pereira de Sousa. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Na-

cional, dando-se baixa no lançamento de A. Soares & Rocha, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.259 — Joaquim da Rocha. — A vista dos documentos apresentados, façam-se as transferências do negócio de que se trata "ex-officio", para J. Ferreira & Freitas, e destes também "ex-officio", para Joaquim da Rocha e Antônio Rodrigues Couto, e em seguida, para o requerente, Joaquim da Rocha. Imponho a cada uma das firmas J. Ferreira & Freitas e Joaquim da Rocha e Antônio Rodrigues Couto, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 2.449 — José F. Costa & Comp. — Intime-se de novo, pessoalmente, para satisfazer a exigência, no prazo de oito dias, sob pena de ser aplicada a sanção do art. 17, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 28.499 — J. Brandão de Oliveira. — Proceda-se a nova intimação pessoal, para ser satisfeita a exigência, no prazo de oito dias, sob pena de ser aplicada a sanção do art. 17, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 25.495 — Millet Roux & Comp. Ltda. — Anote-se a baixa solicitada.

N. 27.167 — Maximino Porto, Cabaieiro. — Transfira-se. Imponho a firma requerente a multa de 50\$000, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 16.265 — Maria Moreira. — Transfira-se "ex-officio". Imponho a coletanda a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.268 — Luciana Pires. — Idem.

N. 16.282 — Feliciano Fernandes. — Idem.

N. 16.300 — Domingos Fernandes. — Idem.

N. 16.302 — Antônio Machado. — Idem.

N. 16.804 — Francisco Machado Pavao. — Idem.

N. 16.802 — Oscar Napoleão. — Idem.

N. 7.041 — Levi Ribeiro Limitada. — Proceda-se pela forma proposta na informação do escritório Edgard Oliveira. Imponho a Jorge & Guimarães, a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.052 — Casemiro Martins. — A vista das informações prestadas, façam-se as transferências "ex-officio" do negócio de que se trata, para a firma Ferreira & Aleixo, e em seguida, para Aleixo & Silva. Imponho a cada uma das firmas indicadas a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.596 — Joaquim de Melo. — Junte-se o processo de inscrição de Angelo Augusto Martins, referido na informação supra.

N. 20.179 — José Luiz da Silva. — De acordo com o parecer supra, faça-se a transferência supra.

N. 24.314 — M. Santos. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Maria Miguel, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.841 — H. Millet J. Roux. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional. Isento feito, pelo processo ao senhor lan-

gador do Quarto Distrito, para dizer quanto ao lançamento de A. J. Abrantes & Comp.

N. 14.189 — Santos & Comp. Ltda. — Dê-se a baixa "ex-officio" no lançamento da firma Santos & Comp. Ltda., a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

Certidões:

N. 2.338 — Ias Garcia & Comp. Ltda. — Certifique-se.

N. 2.399. — Idem.

N. 2.340. — Idem.

N. 2.341. — Idem.

N. 2.534 — Comp. John Jurgens. — Idem.

N. 2.376 — Agos Roehling Buderus de Brasil Ltd. — A certidão negativa só tem lugar quando não há pagamento de imposto.

N. 2.440 — José Alves Canarinho. — Indeferido, por estar indevidamente anulado.

N. 2.455 — José Sá. — Prove sua qualidade de inventariante.

N. 2.479 — A. Ramada. — Certifique-se.

Notificações:

N. 1.834 — J. J. Magalhães & Comp., rua Barão de Mesquita n. 367. — O princípio de equidade, invocado pelos requerentes, é privativo da superior autoridade. Mantenho pois, o despacho de 10/11/33 a fls. 4, por seus fundamentos legais.

N. 1.889 — Alcino de Sousa Monteiro, rua Juiz de Fora n. 4 — Rio. — De acordo com a informação o parecer, mantenho o despacho de 18 de dezembro de 1933, a fls. 3, por seus fundamentos legais.

N. 1.796 — J. J. Portugal & Comp., rua Frei Caneca ns. 336 e 338. — De acordo com a informação e parecer, mantenho o despacho de 9 de outubro de 1933, as fls. 3, deste processo, por seus fundamentos legais.

N. 290 — Silva & Cruz, rua Escobar n. 8 — As circunstâncias que originaram as notificações ns. 29 e 1.227, de 1933, não são de 1933, não são idênticas, como diz o parecer da 3ª Sub-Diretoria. O despacho proferido na notificação n. 1.227, de 1933 foi bem reconsiderado, porque a guia do pedido de registro dera entrada em data anterior a notificação n. 1.227, referida e ficara sem andamento na 3ª Sub-Diretoria, sem que o fiscal notificante tivesse conhecimento do fato, prejudicando-se, assim, o contribuinte, como bem apreciou o fiscal H. Campos. Com referência a notificação n. 290, de 1933, porém, não ocorreu circunstância igual. A guia de pedido de registro, foi informada pelo fiscal, no mesmo dia da entrada e ficou cinco dias sem andamento, na 3ª Sub-Diretoria, e 2ª, e outros, na 1ª Sub-Diretoria, a espera do contribuinte, que não compareceu. Como se vê, é de todo procedente a notificação n. 290, de 1933 e, por isso, mantenho o despacho de 29 de maio de 1933, as fls. 4.

N. 1.745 — Manuel Teles, rua Andaraí n. 24. — De acordo com o parecer,

reconsidero o despacho de 2 de outubro de 1933 a fls. 3, deste processo, para tornar de nulo efeito a presente notificação por ser insubsistente. Intime-se a firma notificada a recolher a diferença da patente de registro, no prazo de 10 dias. Se findo o prazo não for cumprido a intimação vá o processo ao agente fiscal da seção para proceder como determina a letra D do art. 154, decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

2ª SUB-DIRETORIA

DESPACHOS DO SUB-DIRETOR

Processos:

N. 5.065/1933 — A. Vieira & Tavares. — Satisfacam a exigência.

N. 17.692/1933 — Rita L. Santos. — Prove o valor locativo de 1932.

N. 19.713/1933 — Henrique Ferraz. — Sê o documento de fls. 5.

N. 20.001/1933 — Arthur Batista, Linhares. — Satisfaca a exigência.

N. 21.088/1933 — Abílio Maia. — Faça a prova da transferência para Silva & Maia.

N. 22.209/1933 — J. A. Sardinha. — Pague a diferença do imposto de 1933.

N. 22.805/1933 — Raimundo N. de Santana. — Sê o doc. de fls. 4.

N. 25.430/1933 — Tereza A. Oliveira Batista. — Faça proxa exigida.

N. 25.840/1933 — Cunha Osório & Comp. — Prove a qualidade em que requer.

N. 26.893/1933 — Adelino Pinto de Oliveira. — Sê o doc. de fls. 2.

N. 28.356/1933 — Albertino Sabino da Costa. — Prove o alegado no prazo de 8 dias.

N. 28.364/1933 — Dias & Costa. — Registrem o contrato no Registro de Títulos e Documentos.

N. 28.477/1933 — Auto Ônibus S. A. — Prove o alegado, apresentando documentos hábeis.

N. 28.712/1933 — Hirschberg & Fucks. — Registrem o contrato no Registro de Títulos e Documentos.

N. 29.195/1933 — The Canadian Bank of Canada. — Satisfaca a exigência.

N. 29.224/1933 — José Machado Enes. — Apresente o distrato social.

N. 29.587/1933 — Carmonel Di Biase. — Satisfaca a exigência no prazo de 15 dias.

N. 29.651/1933 — B. Dias Correia. — Faça reconhecer as firmas dos signatários do doc. de fls. 3.

N. 29.835/1933 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares. — Junte os conhecimentos em original dos pagamentos de pena d'água.

N. 29.913/1933 — Correia Irmão & Comp. — Satisfaca a exigência.

N. 29.945/1933 — Irmãos Ribeiro. — Provem a locação do prédio n. 2.042 da avenida Suburbana.

N. 30.046/1933 — Ceclio Peixoto. — Junte o contrato de locação.

N. 30.086/1933 — Antônio da Silva e Sa. — Complete o selo do documento.

N. 30.221/1933 — Alvaro D. Correia — Registre o doc. de fls. 3.

N. 30.365/1933 — Paulo Pereira Cardoso. — Junte o contrato de arrendamento.

N. 30.536/1933 — Sam Carlos Crim e Nelson Alarcão. — Complete o selo do doc. de fls. 3/4.

N. 30.940/1933 — Rodrigues Gomes & Comp. — Apresentem contrato social.

N. 30.905/1933 — Oscar Soares de Queiroz e Aristides Rodrigues da Natividade. — Junte o contrato de arrendamento.

N. 30.946/1933 — Jorge Nagib Calach. — Prove o valor locativo.

N. 41/1934 — Carlos Itiberê da Cunha. — Declare o local por onde se acha lançado, para o efeito do imposto de indústrias e profissões.

N. 8.154/1932 — Manuel Alves Ferreira. — Fica intimado a alegar o que entender em sua defesa no prazo de 15 dias.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1934

Realizou-se no dia 19 de janeiro de 1934, às 13 horas e 45 minutos, a 117ª sessão ordinária do Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Guilherme Malaquias dos Santos, presidente; Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Luiz Hermani Filho, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paula Galiez, Alberto Fernandes, Francisco Eduardo de Magalhães e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando o Sr. José Lourdes Salgado Scarpa, vice-presidente.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 12 do corrente.

No expediente foram lidos os seguintes officios: da Diretoria da Receita, ns. 15, de 9, 16 e 17 de 10 do corrente, comunicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos ns. 2.441, 2.306 e 2.410, relativos aos recursos, respectivamente, de Manuel Pinheiro, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. e Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, da decisões das Delegacias Fiscais na Bahia e Rio Grande do Sul, o primeiro e o último e da Recebedoria do Distrito Federal sobre regulamento dos impostos de consumo e do selo, para restabelecer as decisões recorridas, restando, porém, 50 % das multas impostas aos dois últimos, de acôrdo com o n. 4 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 23 R — The British Bank of South America — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Pe-

dido de reconsideração do acórdão número 2.375 — Relator, Sr. Oto Gil. — Deferiu-se o pedido para relevar a multa por equidade, pago o selo simples sobre 167 avisos de crédito, contra os votos dos Srs. Xisto Vieira e Oton de Melo.

N. 1.752 — Pernambuco Tramway & Power Co. Ltd. — Redução de direitos — Delegacia Fiscal em Pernambuco (ex-officio) — Relator, Sr. Francisco Magalhães. — Negou-se provimento, para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.179 — Schilling, Hillier & Co. Ltd. — Rótulos em língua estrangeira — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.224 — S. A. Composições "Internacional" — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oton de Melo. — Deu-se vista ao Sr. Oto Gil.

N. 3397 — Banco Pelotense e Banco Indo-Belga — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Oto Gil. — Tomou-se conhecimento dos recursos para, anulando a decisão recorrida, restituir o processo à Recebedoria, afim de julgar os autos, proferindo decisão em cada um, unanimemente. Preliminarmente, não se considerou perempto o recurso do Banco Pelotense, contra os votos do relator e do Sr. Jaime Severiano.

N. 3.916 — Standard Oil Co. of Brasil — Restituição da taxa de 20% ouro — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.265 — Alvaro de Vasconcelos Cruz — Restituição de imposto sobre vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Oto Gil. — Deu-se vista ao Sr. Oton de Melo.

N. 665 — G. Auckenthaler — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Alberto Marques. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Vicente Galiez.

N. 1.693 — Estabelecimentos Mestre & Blatgé S/A/B — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Alberto Marques. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Xisto Vieira, Tobias Rios e presidente.

N. 3.292 — Aliança Comercial de Anilinas Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oton de Melo. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Oto Gil.

N. 4.078 — Companhia América Fabril — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil, com vista do Sr. Xisto Vieira. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 4.210 — S. A. White Martins — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 4.221 — The Dunlop Pneumatic Tyre (S. A. Ltd.) — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Ja-

neiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 4.364 — Lojas General Elétric S/A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Oto Gil. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.855 — Companhia Tecidos Paulista (Fábrica Rio Tinto) — Diferença de direitos — Delegacia Fiscal na Paraíba — Relator, Sr. Jaime Severiano. — Converteu-se o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Alfândega do Rio de Janeiro, unanimemente.

N. 3.278 — Banco Germânico da América do Sul e R. Petersen & Comp. — Imposto de selo, art. 54 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Oton de Melo. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

Nota — Os Srs. Vicente Galiez e Luiz Hermani compareceram, após o julgamento do recurso n. 3.224. O Sr. Alberto Marques retirou-se após o julgamento do de n. 4.078.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 1934

Realizou-se no dia 22 de janeiro de 1934, às 9 horas, a 171ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes.

Compareceram os senhores Malaquias dos Santos, presidente, Alberto Fernandes Marques, Francisco Eduardo de Magalhães, Jaime Severiano Ribeiro, João Augusto Alves, Luiz Hermani Filho, Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Tobias Cândido Rios Filho, Vicente de Paula Galiez e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o senhor Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o senhor Orlando Batista Bittencourt, secretário; faltando o senhor José L. Salgado Scarpa.

Aberta a sessão foi lido o expediente que constou dos officios da Diretoria da Receita, n. 21, de 15 do corrente, comunicando que o senhor ministro tomou conhecimento do recurso interposto pelo senhor representante da Fazenda, do acórdão n. 2.822, relativo ao recutec "ex-officio", da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de sua decisão que concedeu a João Manuel dos Santos o favor do artigo 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, para confirmar a decisão recorrida, bem como manter o acórdão na parte em que dispensou ainda ao autuado a revalidação do imposto, "ex-vi" do n. 3, do mesmo artigo; n. 23, também de 15 do corrente, comunicando que o senhor ministro negou provimento ao recurso que o senhor representante da Fazenda interpôs do acórdão n. 2.399, relativo ao recurso "ex-officio", da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, de sua decisão reduzindo a multa imposta a Uebé & Comp., pela Diretoria de Nova Iguaçu, por infração ao regulamento do imposto de consumo, para manter o acórdão recorrido.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.245 — J. Silva Rodrigues — Isenção de direitos — Alfândega de Santos — Relator, o senhor Oton de Melo. — Deixou-se de tomar conhecimento por não se tratar de recurso, unanimemente.

N. 2.341 — Carlos Schreiner — Vendas mercantis, art. 20 — Delegacia

cal no Rio Grande do Sul — Relator, o senhor Oton de Melo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, mas declarou-se que se achia a multa imposta relevada de 50 %, de acôrdo com o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unânimemente.

N. 1.048 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Imposto de consumo, arts. 120 e 204, parágrafo unico, letra "c" — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Jaime Severiano. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 3.770 — Companhia Indústria Papéis e Cartonagem — Imposto de consumo, art. 78 — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o senhor Luiz Hermanny. — Negou-se provimento, contra o voto do senhor Oto Gil.

N. 3.368 — Companhia Antártica Paulista S. A. — Imposto de consumo, restituição de taxa adicional sobre bebidas — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o senhor João Alves. — Deu-se provimento, unânimemente.

N. 2.675 — Attiliano C. de Oliveira — Restituição de imposto do selo — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o senhor João A. Alves. — Negou-se provimento, unânimemente.

N. 4.188 — Jaime Ferreira — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o senhor Oto Gil. — Negou-se provimento, contra os votos do relator e do senhor João A. Alves.

Foi designado para redigir o acórdão, o senhor Alberto Marques.

NOTA — Os senhores Vicente de Paula Galliez e Luiz Hermanny F., compareceram depois do julgamento do recurso n. 2.341.

Pauta para a sessão extraordinária a ser realizada quarta-feira, 24 de janeiro corrente, às 9 horas:

N. 976-A — Antunes Sá & Comp. — Indústrias e profissões — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Luiz Hermanny Filho.

N. 1.593-A — Companhia Industrial Silveira Machado S. A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal (Ex-officio) — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.607-A — João Ravaglio & Filhos — Imposto de consumo (Troca de estampilhas) — Delegacia Fiscal no Paraná (Ex-officio) — Relator, o senhor Francisco Magalhães.

N. 1.640-A — João Cardoso de Melo — Imposto de consumo (Art. 94) — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.675-A — José Zamara & Filhos — Imposto de consumo (Arts. 72, 81 e 206) — Delegacia Geral em Mato Grosso — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.694-A — Vasconcelos, Soares & Comp. — Imposto de consumo (Arts. 8 e 11) — Delegacia Fiscal em Alagoas (Ex-officio) — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.661-A — Johns Manville Corp. do Brasil — Classificação de mercado-

ria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.778-A — Leão Stillianid & Irmãos — Classificação de mercadoria — Alfândega de Belém — Relator, o Sr. Xisto Vieira Filho.

N. 1.851-A — Cit. Generale Aeropostale — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho, c/vista do Sr. Alberto Marques.

N. 734-A — Leal Santos & Comp. — Faturas consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Tobias Rios Filho, c/vista do Sr. Alberto Marques.

N. 1.464-A — S. A. Martinelli — Extravio de mercadoria — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.479-A — Bromberg & Co. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Alberto Marques.

N. 1.962-A — Antônio Tomaz dos Reis — V. mercantis (art. 31, n. 6) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Voluntário e ex-officio — Relator, o Sr. Oto Gil.

N. 1.120-A — James Pels — Remanescente de leilão — Delegacia Fiscal no Pará (Ex-officio) — Relator, o Sr. Vicente Galliez.

N. 1.202-A — João Yuraszeki, Catil Buazer, Formigoni & Irmão e Segundo Bellentani & Irmão — Operações a termo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Oton de Melo.

N. 1.167-A — A. Franklin Veras & Comp. — Taxa de caridade — Delegacia Fiscal no Piauí (Ex-officio) — Relator, o Sr. Vicente Galliez.

N. 1.684-A — Elias Gannam — Imposto de consumo — Consulta — Delegacia Fiscal em São Paulo (Ex-officio) — Relator, o Sr. Oton de Melo.

N. 1.771-A — A. Fernandes Silva & Companhia Fluminense de Comércio e Indústria — Imposto de consumo (Art. 61, h) — Recebedoria do Distrito Federal (Ex-officio) — Relator, o senhor Francisco Magalhães.

N. 1.032-A — Vicente Leão Sobrinho — V. mercantis (Art. 31, n. 2) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Jaime Severiano.

N. 1.785-A — José Serra — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal na Baía — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.780-A — Worms Irmãos & Comp. — Valor de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o senhor Oton de Melo.

N. 1.131 — Demétrio de Araújo — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr. Jaime Severiano.

N. 1.812-A — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Extravio de mercadoria — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Oton de Melo.

N. 1.849-A — Arséne Falck & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, o Sr. Francisco Magalhães.

N. 1.982-A — Jorge Abrão — V. mercantis (Art. 7º) — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João Augusto Alves.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 22 de janeiro de 1934

N. 489/34 — Domingos Sabóia Barbosa. — Proceda-se a novo lançamento, tomando por base os esolaredimentos agora ministrados pelo Banco do Brasil e pelo interessado interessado, e admitindo-se as deduções pleiteadas, restritas, porém, as de ns. 5 e 6 da cédula C, a 5 % da renda bruta respectiva, e glosadas as de ns. 2 e 4 da referida cédula.

N. 12.610/33 — Joaquim Menezes Calvalho. — Diga qual a natureza e valor dos bens do casal, que estão sendo ou foram partilhados, e informe a quem tocará ou tocou a parte do quinhão de D. Maria da Silva, que corresponde à pensão anual paga à mesma pelo reclamante, uma vez que a importância respectiva teria de ser deduzida do aludido quinhão.

N. 355/34 — J. Pereira & Irmão. — Diga si são sucessores de outra firma e qual o nome desta.

N. 17.686/33 — Banco Nacional Ultramarino. — Certifique-se o que constar.

N. 440/34 — Leal & Fontes, Limitada. — Dê-se certidão, conforme já se havia determinado.

N. 695/34 — Luiz Mendonça & Comp., Ltd. — Certifique-se o que constar e reveja-se depois da declaração do requerente, relativa a 1933.

N. 15.919/33 — Otaviano Barbosa de Macedo e Silva (espólio). — Certifique-se o que constar.

N. 17.108/33 — José Joaquim Pereira Lobo (espólio). — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 17.695/33 — Francisco Moreira da Fonseca. — De acôrdo com o parecer, indeferido. Mantenho o lançamento.

N. 17.398/33 — David Thomas Bevan Morlay. — Indique as instituições filantrópicas para que contribuiu e as importâncias pagas a cada uma.

N. 164/34 — L. Dias & Comp. — Intime-se a firma interessada a satisfazer o pedido de fl. 8 (balancete geral do livro "razão", referente a 1930).

N. 17.780/33 — Manuel José Rôlo. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 15.761/33 — Manuel Gonçalves. — Mantenho o lançamento.

N. 17.743/33 — Maria Cândida de Magalhães Pires. — Retifique-se o lançamento, como propõe o parecer.

N. 12.308/33 — Maria Crispigni. — Os documentos apresentados não provam que a interessada está domiciliada no país ou aqui residindo. Cumpra o despacho de 13 de dezembro de 1933.

sob pena de se fazer a cobrança judicialmente e de se impor a multa prevista no regulamento.

N. 12.977/33 — Alarico de Andrade Faceiro. — Arquite-se.

N. 453/34 — Schubnell & Neugart. — Certifique-se o que constar.

N. 14.652/33 — Oscar Corrêa Spicer. — Não tendo sido prestada a informação exigida, não pode ser dada a certidão. Revejam-se as declarações anexas, exigindo-se esclarecimentos da firma Freitas, Bastos, Spicer & Comp., quanto a lucros e retiradas do interessado, a quem se exigirá também que indique discriminadamente por devedor os rendimentos de juros que auferiu, em 1931 e 1932, sob pena de se proceder, *ex-officio*, ao lançamento.

N. 6.567/33 — Companhia Territorial Jardim São Vicente S. A. — A vista da informação, certifique-se o que constar e encaminhe-se, depois, o processo ao Cadastro, para que retire dele os elementos que lhe possam interessar ou de que carecer.

N. 16.970/33 — Ricardo Jacinto da Silva. — Indeferido, em face do artigo 98 do regulamento.

N. 17.604/33 — Celestina Wamosy de Macedo Cruz. — Deixe de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido apresentado fora do prazo.

N. 17.459-33 — Eduardo Studart. — Indeferido, à vista do disposto no artigo 98 do regulamento.

N. 17.425-33 — Manuel Moren. — Prove o alegado e preste esclarecimentos sobre a divergência apontada.

N. 17.112-33 — Francisco de Paula Xavier da Silveira. — Intime-se o recorrente a depositar a importância correspondente ao imposto devido, sob pena de se prosseguir na cobrança depois de arquivado o processo, uma vez que não apresentou, como se exigiu, novo fiador.

N. 758-34 — Magdalena de Andrade Bitencourt. — Deferido.

N. 10.617-33 — José da Costa Lima. — Proceda-se como propõe o parecer retro.

N. 11.729-33 — Pedro M. Ribeiro Junior. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 15.894-33 — Sílvia Batista Leite. — Indeferido. O cálculo do imposto se baseou na própria declaração de rendi-

mentos do suplicante. Quanto à multa de 10 %, a que alude, resulta do disposto no art. 131, parágrafo único do regulamento.

N. 17.602-33 — Anita Cox Schuback. — Indeferido, à vista do que dispõe a letra e do art. 40 do regulamento e o art. 1º do decreto n. 21.554, de 1932.

N. 17.412-33 — Alcina da Fonseca Monteiro da Luz. — Indeferido em face do art. 40, alínea e do decreto n. 17.390, de 1926, modificado pelo decreto número 21.554, de junho de 1933, e tendo em vista o art. 1º deste último decreto.

N. 17.392-33 — N. Garcia & Comp. — De acordo com o parecer retro; arquive-se.

N. 17.517-33 — Antônio Guitirana. — Estando esclarecido o caso, com as explicações do requerente e a junta da declaração de 1931, de fls., pela qual se vê que ele sustentava duas filhas, retifique-se o lançamento.

N. 17.502-33 — Alberto Mâncio Botelho. — Indeferido, à vista do disposto no art. 40, alínea e do regulamento.

N. 17.587-33 — Walter Hoffman. — Indique o nome da esposa, bem como a data e lugar em que foi celebrado o casamento.

N. 17.692-33 — Angelo de Medeiros. — Prove o alegado, quanto à falta de bens do *de cuius*.

N. 17.640-33 — Aristóteles Dutra de Carvalho. — De acordo. Mantenho o lançamento.

N. 13.073-33 — Rafaela Vieira Alves Saraf. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.540-33 — João do Amaral Silqueira. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o que propõe o parecer retro.

N. 14.246-33 — Alair Mendes Rodrigues Lima. — Vê-se pelas informações de fls., que a reclamação do interessado só pode referir-se ao lançamento relativo a 1932.

Quanto a esse lançamento, a reclamação foi apresentada fora do prazo legal.

Deixo, por isso, de tomar dela conhecimento.

N. 7.803-33 — Manoel Gomes Campos. — Cumpra-se o despacho de 6-12-

933, quanto ao exercício de 1931 e 1932, calculando-se o imposto de acordo com os dados constantes do processo. Quanto ao ano de 1933, deve o procurador do contribuinte recolhê-lo por guia, tendo em vista o rendimento recebido em 1933, sob pena de ser cobrado de acordo com os elementos de que a repartição dispõe e com a multa regulamentar. Feito o cálculo, quanto a 1931 e 1932, intime-se o interessado.

N. 17.421-33 — Joaquim da Silva Pinheiro Costa. — Prove o alegado e explique o motivo por que apresentou declaração de renda em 1932.

N. 12.761-33 — Valdemar Costa Sousa. — Intime-se para provar o alegado, quanto à falta de lucro em 1930.

N. 17.544-33 — A. Bastos & Chagas. — Indeferido em face do parecer.

N. 17.685-33 — Renato Segadas Viãna. — Indeferido, em face do art. 98 do regulamento.

N. 17.691-33 — Roger Emile Rague-net. — Prove o pagamento de prêmios de seguro de vida, durante o ano de 1931.

Offícios expedidos:

N. 8 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo processos em que é interessado Carlos Pereira Leal.

N. 18 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando esclarecimentos.

N. 80 — Ao chefe da seção em S. Paulo remetendo processo em que é interessada a Sociedade Territorial "Estação São Bernardo".

N. 81 — Ao chefe de seção no Estado do Rio, remetendo fichas de "informações nas fontes".

N. 82 — Ao chefe de seção do Im-

N. 83 — Ao chefe da seção no Rio fazendo comunicação.

N. 83 — Ao chefe da seção no Rio Grande do Sul, sobre objeto de serviço.

N. 108 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, prestando informações.

N. 109 — Ao Dr. juiz da 2ª Pretoria Cível, *idem*.

N. 110 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara Cível, *idem*.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

Quadro das rendas de outubro a dezembro de 1933, comparado com o mesmo período de 1932

Meses	1933	1932	Diferenças em 1933	
			Para mais	Para menos
Outubro				
Renda ordinária.....	3.258:89\$800	3.011:132\$800	247:764\$000	\$
Renda extraordinária.....	933:580\$400	906:144\$000	30:210\$400	\$
	4.195:477\$200	3.917:266\$800	278:210\$400	\$
Novembro				
Renda ordinária.....	2.831:480\$400	2.580:487\$700	300:992\$700	\$
Renda extraordinária.....	832:173\$200	980:330\$000	\$	88:216\$500
	3.773:654\$200	3.560:878\$000	300:992\$700	88:216\$500
Dezembro				
Renda ordinária.....	2.837:505\$000	2.646:162\$000	191:333\$300	\$
Renda extraordinária.....	604:614\$800	722:314\$000	\$	117:700\$100
	3.442:119\$800	3.368:483\$100	191:333\$300	117:700\$100

Recapitulação

Renda de outubro a dezembro de 1933.....	11.411:231\$200
Renda de outubro a dezembro de 1932.....	10.846:627\$900
Diferença para mais em 1933.....	564:623\$300

Sub-Contadoria Seccional, 15 de janeiro de 1934. — *Raul Fontes Costa*, praticante de 2ª. Visto. — *Nelson J. Ferreira*, guarda-livros.

Quadro da despesa efetuada de outubro a dezembro de 1933, comparada com o mesmo período de 1932

Meses	1933	1932	Diferenças :	
			Para mais	Para menos
Outubro.....	1.357:594\$700	1.081:357\$400	276:237\$300	\$
Novembro.....	1.040:993\$600	1.123:836\$100	\$	87:842\$500
Dezembro.....	1.684:262\$400	1.959:312\$500	\$	275:050\$100
Soma.....	4.082:850\$700	4.169:503\$000	276:237\$300	362:892\$600

Recapitulação

Despesa de outubro a dezembro de 1933.....	4.082:850\$700
Despesa de outubro a dezembro de 1932.....	4.169:503\$000
Diferença para menos em 1933.....	83:553\$300

Sub-Contadoria Seccional, 15 de janeiro de 1934. *A. Ribeiro Moss*, auxiliar técnico de 1ª. Visto. — *Nelson L. Ferreira*, guarda-livros.

Demonstração da receita arrecadada no período de janeiro a dezembro, inclusive, de 1933, comparada com a do mes no período de 1932

Mêses	1933	1932	Diferenças em 1933	
			Para mais	Para menos
Janeiro a março				
Renda ordinária	8.493:03\$000	8.208:860\$000	284:178\$000	\$
Renda extraordinária.....	3.525:253\$000	3.235:20\$900	290:002\$100	\$
Soma	12.018:291\$000	11.444:110\$900	574:189\$100	\$
Abril a junho				
Renda ordinária.....	7.921:399\$00	7.404:993\$100	516:405\$900	\$
Renda extraordinária.....	2.880:255\$700	2.534:25\$00	345:995\$100	\$
Soma.....	10.801:644\$700	9.939:243\$100	862:401\$300	\$
Julho a setembro				
Renda ordinária.....	9.610:607\$200	7.184:145\$400	2.426:461\$800	\$
Renda extraordinária.....	2.703:917\$300	2.735:778\$000	\$	31:830\$700
Soma	12.314:524\$500	9.919:918\$100	2.426:461\$800	31:830\$700
Outubro a dezembro				
Renda ordinária.....	8.977:882\$200	8.237:788\$700	740:093\$500	\$
Renda extraordinária.....	2.433:369\$000	2.605:839\$200	\$	175:470\$200
Soma	11.411:251\$200	10.846:627\$900	740:093\$500	175:470\$200

Recapitulação

Renda de janeiro a dezembro de 1933 46.545:711\$400
 Renda de janeiro a dezembro de 1932 42.149:900\$000

Diferença para mais em 1933 4.395:810\$000

Observações : Na renda de 1933 não está incluída a arrecadada pela Mesa de Renda de Angra dos Reis, que importa em 1.644\$100. Sub-Contadoria Seccional, 17 de janeiro de 1934. — A. Ribeiro Moss — Nelson G. Ferreira, guarda-livros.

Quadro da despesa efetuada no período de janeiro a dezembro de 1933, comparada com a de igual período de 1932

Mêses	1933	1932	Diferenças em 1933	
			Para mais	Para menos
Janeiro a junho	4.744:357\$700	4.960:821\$400	\$	225:453\$700
Julho a setembro	2.993:139\$600	3.536:835\$100	\$	533:740\$500
Outubro a dezembro	4.082:850\$700	4.169:506\$000	\$	86:655\$300
Total de janeiro a dezembro	11.820:346\$000	12.726:207\$500	\$	905:859\$500

Sub-Contadoria Seccional, 17 de janeiro de 1934. — A. Ribeiro Moss, auxiliar técnico de 1ª. Visto. — Nelson G. Ferreira, guarda-livros.

Quadro demonstrativo da arrecadação das rendas, nos exercícios de 1930, 1931 e 1932

Exercício	Especie	Ouro	Papel
1930	Receita ordinária.....	14:578\$775	31.574:676\$203
	Receita extraordinária.....	10\$494	517:990\$500
	Total.....	14:589\$269	32.080:666\$703
1931	Receita ordinária.....	68:084\$779	31.738:962\$443
	Receita extraordinária.....	125\$372	553:84\$646
	Total.....	69:010\$651	32.312:817\$089
1932	Receita ordinária.....	3:655\$796	31.035:782\$203
	Receita extraordinária.....	\$310	11.114:118\$400
	Total.....	3:655\$106	42.149:900\$603

Sub-Contadoria Seccional, 19 de janeiro de 1934. — O. Guedes, auxiliar-técnico de 2ª. — Visto, Nelson G. Ferreira, guarda-livros.

Quadro demonstrativo do movimento do expediente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, durante o exercício de 1933

Secções	Papeis			
	Recebidos	Despachados	Distribuídos	Informados
Secretaria.....	16.054	15.749		
Primeira Contadoria.....	—	—	8.183	7.714
Segunda Contadoria.....	—	—	4.270	4.008
Sub-Contadoria Seccional.....	—	—	2.321	2.298
Tesouraria.....	—	—	2.360	1.941
Pagadoria.....	—	—	1.592	1.339
Consultoria.....	—	—	1.428	1.341
Portaria.....	—	—	255	254
Cartorio.....	—	—	269	221
Secção S. Hollerith.....	—	—	4.715	4.147
Diretoria do Dominio da União.....	—	—	659	158
Secção do Imposto Sobre a Renda.....	—	—	1.010	996

Correspondencia expedida :

Ministerios.....	143
Diretorias do Tesouro.....	992
Caixa de Amortização.....	7
Tribunal de Contas.....	93
Conselho de Contribuintes.....	59
Imprensa Nacional.....	51
Banco do Brasil.....	100
Delegacias Fiscais.....	168
Alfandega.....	52
Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.....	23
Editais.....	4
Casa da Moeda.....	102
Circulares.....	44
Autos de infrações regulamentares.....	535
Inspetores Fiscais.....	6
Autoridades dentro do Estado.....	800
Autoridade fóra do Estado.....	581

Portarias :

Internas.....	562
Externas.....	523

	Telegramas	
	Recebidos	Expedidos
Diversos.....	977	367

Certidões de dividas expedidas..... 443

Cheques emitidos para pagamento :

A' conta «Tesouro Nacional — Despesa da União»..... 1.150
 A' conta «Tesouro Nacional — Depósitos»..... 204
 Requisições para pagamento por «Movimento de Fundos»..... 31

Secretaria da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1934.— D. Araújo.

Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1934

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 194 — Informa que, no dia 25 do corrente, às 11 horas, comparecerão na 1ª Circunscrição Militar de Recrutamento os capitães tenentes engenheiro naval Zenithilde Magno de Carvalho, do Corpo da Armada Custódio Luiz da Silva e reformado Fernando Muniz Freire Júnior, afim de regularizarem a situação dos operários deste Ministério com o Serviço Militar.

N. 196 — Informa que, de fato, dois dos garrações de oxigênio sob números 352 e 2.831, fornecidos, em 1932, ao destacamento «João Alberto», se encontram em uso nas oficinas da Escola de Grumetes, não constando, porém, neste Ministério, quanto ao destino da de n. 1.945.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 197 — Declara que este ministério nada pode informar relativamente ao aforamento requerido por Uldarico Bezerra Cavalcanti, do terreno onde se acha edificado o prédio de sua propriedade, sito a praia da Bandeira n. 75, na

Ilha do Governador, visto não ter o interessado comparecido à Capitania dos Portos do Distrito Federal, afim de satisfazer as exigências do art. 210, do Regulamento das Capitania de Portos.

N. 200 — Informa que o letreiro luminoso que a «Gaz Neon Limitada» pretende colocar entre a Urca e o Pão de Açúcar, no terreno indicado na planta que acompanhou o aviso, n. 5, de 10 do mês corrente, não trará inconvenientes aos serviços afetos a este Ministério, parecendo, entretanto, que deve ser ouvido o Ministério da Guerra, visto como o referido letreiro deverá ficar entre duas praças de guerra subordinadas áquele ministério.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 198 — Autoriza mandar distribuir à Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro a quantia de trinta e cinco contos (35.000\$000), a conta da verba 24 — Material — Consignação — Material — Sub-consignação n. 3 — Diversas Despesas, do orçamento vigente deste Ministério para o pagamento das despesas a serem feitas com os reparos de que carece o navio hidrográfico «Galheiros da Graça».

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 199 — Dispensa o capitão-tenente, médico, reformado, do Corpo de Saúde Naval Dr. Venâncio Nogueira da Silva do serviço da Diretoria de Saúde da Armada, conforme solicitou.

N. 201 — Resolve extinguir as comissões de sindicâncias a que se refere o decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, criadas pelos avisos números 1.003 e 2.283, respectivamente, de 19 de março e 30 de junho de 1931, sendo os seus membros componentes, dispensados por avisos desta data.

N. 202 — Dispensa os contra-almirantes Adalberto Nunes, José Machado de Castro e Silva e o contra-almirante,

reformado, Silvinato de Moura de fazerem parte da Comissão de Sindicâncias para oficiais, a que se refere o aviso n. 1.003, de 19 de março de 1931.

N. 203 — Dispensa o capitão de corveta Jerônimo Francisco Gonçalves e os capitães tenentes Lúcio Martins Meira e Antônio Rogério Coimbra, de fazerem parte da Comissão de Sindicância para sub-oficiais e sargentos da Armada a que se refere o aviso n. 2.283, de 30 de junho de 1931.

N. 205 — Designa o capitão de corveta José Valentim Dunham Filho para substituir o oficial de igual patente Artur Murtinho nas funções de encarregado do Departamento de Navegação a bordo do encouraçado «Minas Gerais».

N. 206 — Anula a promoção ao posto de terceiro sargento, do fuzileiro naval n. 2.549, 2ª bateria — Cabo — Abílio Mariano da Silva, visto como já havia sido promovido pelo comandante do Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de cabo, para melhoria de seu asilamento.

N. 207 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, no posto de cabo o ex-fuzileiro naval n. 2.549, 2ª bateria, Abílio Mariano da Silva, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

— Ao Sr. contra-almirante reformado Silvinato de Moura:

N. 204 — Resolve da comissão de Sindicância para oficiais de que trata o aviso n. 1.003, de 19 de março de 1931.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1934

José Jaime de Carvalho (req. de 22 de dezembro de 1933), fichado sob número 15.293). — Sim, mediante recibo.

Evaristo Virgílio Soares (req. de 17 de janeiro de 1934), fichado sob número 16.336). — Indeferido, por já estar completo o número de gratúitos.

Avelino José de Moraes (req. de 21 de setembro de 1933), fichado sob número 11.210). — Indeferido.

Osvaldo Trindade Jorge (req. de 17 de dezembro de 1933), fichado sob número 14.518). — Indeferido, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 26. do Regulamento para o C. M. N.

Otávio da Costa Dourado (req. de 5 de dezembro de 1933), fichado sob número 14.679). — Dirija-se ao Ministério da Fazenda, querendo.

Alfredo Bosttontem (req. de 13 de janeiro de 1934), fichado sob n. 13.114). — Não convém.

Antônio Sousa Franco (req. de 10 de novembro de 1933), fichado sob número 13.257). — Compareça à Diretoria do Expediente da Marinha.

Ministério da Guerra

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho

Vide — Expediente — na primeira página

O ministro de Estado dos Negócios da Guerra, em nome do Sr. Chefe do Governo Provisório resolve aprovar as instruções, que a esta acompanham para o funcionamento do Estabelecimento Regional de Material de Intendência, com sede em Recife.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — General Espírito Santo Cardoso.

Instruções para o funcionamento do E. R. M. I. de Recife

1 — Ao Estabelecimento Regional de Material de Intendência (E. R. M. I.), com sede em Recife, criado pelo decreto n. 23.659, de 28 de dezembro de 1933, compete asseru-

rar o fornecimento de todo o material necessário à satisfação das necessidades das tropas das 7ª e 8ª Regiões Militares, no que respeita a fardamento, equipamento, arreamento, alojamento e material de acampamento, de acordo com as respectivas tabelas e normas em vigor.

2 — O E. R. M. I. a que se referem as presentes Instruções, tecnicamente subordinado ao S. I. da 7ª Região Militar, terá autonomia administrativa e a gestão de todas as verbas orçamentárias destinadas às necessidades do referido Estabelecimento.

3 — O Conselho de Administração do Estabelecimento, organizado de acordo com o Regulamento n.º 3, segundo a modalidade do Batalhão de Caçadores, acumulará as atribuições da Comissão de Compras prevista no Regulamento n.º 52, observadas as disposições em vigor sobre aquisições de artigos destinados aos serviços públicos.

4 — O E. R. M. I., de Recife, reger-se-á pelos Regulamentos em vigor em tudo que lhe for aplicável e normas abaixo estabelecidas.

DOS DEPÓSITOS

5 — Os depósitos são destinados à guarda dos artigos e matéria prima adquiridos para satisfazer às necessidades das tropas aquarteladas nas Regiões citadas:

a) nos depósitos os artigos deverão ser arrumados de maneira a facilitar os balanços e a retirada por ocasião dos fornecimentos;

b) os artigos e matéria prima deverão ser mantidos sempre em bom estado de serviço e cuidados com a máxima diligência;

c) nos fornecimentos de material, dever-se-á sempre dar preferência àquele que estiver a mais tempo em depósito;

d) anualmente, no mês de dezembro, será feito o balanço geral dos artigos e material existentes nos depósitos e oficinas, por comissão especial, que examinará previamente a escrituração respectiva.

6 — Os depósitos compreendem:

a) o de matéria prima, sendo esta recebida por comissão trimestral de três membros e constituída por oficiais do Estabelecimento;

b) depósito de artigos manufaturados ou de fornecimento, agrupados e escriturados separadamente por espécie ou natureza, de acordo com a nomenclatura em vigor. Anexo a este depósito existirá uma secção de embalagem e embarque de material destinado às unidades que tenham sede fora de Recife.

DA COMISSÃO DE EMBALAGEM

7 — A embalagem do material destinado àquelas unidades será feita pela comissão semestral de três membros, da qual farão parte o encarregado e um auxiliar do depósito.

8 — Recebida a portaria de fornecimento, o encarregado do Depósito fará organizar a guia de remessa, em três vias, destinando a 1ª à Comissão encarregada de assistir à embalagem e a 2ª à Chefia do Estabelecimento, após a "declaração" de que trata a última parte do n.º 10.

9 — A Comissão de Embalagem cumpre assistir o acondicionamento do material expedido, verificando este, e se os caixões ou envólucros que o encerrarem estão convenientemente pregados, cintados com fitas metálicas, seladas nos cruzamentos e fechos com o carimbo do Estabelecimento, aposto o chumbo, enfim, se satisfazem a todas as condições de segurança e conservação do material.

10 — A proporção que for sendo executado o trabalho de embalagem, um dos seus membros, ou auxiliar da secção, irá anotando na guia de remessa o conteúdo de cada volume e o número deste, devendo a mesma guia ser finalmente assinada pela Comissão de embalagem que lançará na mesma guia a seguinte nota: "O material (ou artigos) mencionado nesta guia confere com o que consta dos invólucros (caixões, engradados, etc.), marcados com... (indicar o número e a marca), e dirigidos a... (mencionar o corpo, estabelecimento, etc.), no Estado de...", colocando esta guia no caixão ou invólucro número um (no caso de haver mais de um caixão ou invólucro). No verso da 2ª via da guia de remessa lançará também e assinará uma declaração da qual conste: que o material remetido confere com o mencionado no mesmo documento (mencionar o número e data deste), quanto à quantidade, qualidade, estado, o peso e o número dos volumes; as marcas e condições destes; as suas condições de segurança e de conservação do material. Haverá em cada ano uma série de números para os volumes expedidos.

DAS OFICINAS

Da oficina de alfaiates

11 — A oficina de Alfaiate é destinada à confecção (corte e manufatura) e reparação dos artigos de fardamento e de roupas de cama.

12 — Os trabalhos de manufatura podem ser executados diretamente ou por particulares (costureiras, alfaiates, etc.), devidamente matriculados.

13 — Os trabalhos executados diretamente, isto é, na oficina, serão dirigidos pelo operário de 1ª classe que terá honras de mestre e distribuirá aos demais alfaiates e cortadores os serviços próprios da especialidade de cada um.

14 — Os operários, em geral, deverão executar o trabalho de que forem incumbidos, com perfeição, pontualidade e economia, observando as instruções que a respeito lhe forem dadas por quem de direito.

15 — Os alfaiates e cortadores deverão entregar diariamente ao encarregado da oficina as peças que houverem cortado e todos os seus retalhos, de maneira a se poder fazer a comparação exata entre a matéria prima distribuída e a quantidade das peças cortadas.

16 — As peças de fardamento ou roupa, que tenham de ser manufaturadas em domicílio, serão distribuídas às costureiras e alfaiates que tenham sido devidamente matriculados na forma prescrita, e só ao próprio entregues, não podendo, sob pretexto algum, ser recebidas por qualquer outra pessoa.

17 — Para distribuição de costuras, o encarregado da oficina fará chamada por editais afixados na porta do Estabelecimento, obedecendo rigorosamente à ordem numérica das matrículas.

18 — No ato da distribuição, extrair-se-á uma papeleta da qual devem constar: o número de matrícula, nome e residência da costureira, data da entrega das peças a manufaturar, sua qualidade, quantidade, data do recebimento dos artigos manufaturados, nome do perito que houver examinado e recebido a costura, preço parcial e total da manufatura, número do cheque para pagamento e, finalmente, a assinatura da costureira.

19 — O prazo normal para a manufatura do que for distribuído às costureiras, em cada chamada, é de 30 dias, prorrogáveis a juízo do chefe do estabelecimento.

20 — A importância total da mão de obra dos artigos dados a confeccionar, fixada pelo chefe do estabelecimento, entre 30\$ e 50\$, deve ser a mesma para todas as costureiras, e no valor do respectivo cheque. Quando por circunstâncias especiais o total da mão de obra de um cheque se eleve, este aumento atingirá por igual a todas as costureiras em igualdade de condições.

21 — Em hipótese alguma será permitido o regime de distribuição de sobras.

22 — Por excesso de prazo na entrega das peças de fardamento dadas a manufaturar, quando não seja por motivo de moléstia ou força maior devidamente comprovado, ficam as costureiras e alfaiates sujeitos à multa de 3 % sobre a importância total da manufatura em cada 15 dias de demora. Se entregarem as peças, dentro do prazo, no estado em que foram distribuídas, perderão o direito à matrícula.

23 — A costureira ou alfaiate que, tendo recebido peças para confeccionar, apresentá-las mal acabadas, em desacordo com as amostras ou estragadas, e recusar-se a concertá-las ou substituí-las, fica sujeito a indenização da importância do conserto ou da matéria prima inutilizada, sendo-lhe cassada a matrícula.

24 — A importância da multa ou da indenização, por extravio, estrago ou atraso, será descontada do que a costureira ou alfaiate tenha a receber pela manufatura das peças de fardamento, que lhe tenham sido distribuídas. Se a importância dessa manufatura for inferior ao débito e se a costureira ou alfaiate não efetuar logo o pagamento do excedente, será o fiador notificado, marcando-se-lhe o prazo de 30 dias para o recolhimento da respectiva importância, ficando o ofendido inibido de concorrer à nova distribuição, salvo se o fiador mantiver a fiança, depois de pagos os prejuízos à Fazenda Nacional.

25 — A costureira que deixar de comparecer consecutivamente a três chamadas de seu número, perderá direito à matrícula, quando não justificar devidamente a sua ausência.

26 — O pagamento da manufatura das peças de fardamento e artigos similares será feito pelo tesoureiro do estabelecimento, à vista do respectivo cheque, que será nominal e líquido de indenização.

27 — O encarregado da O. A. afixará, na sala de distribuição de costuras e na entrada da oficina, as disposições re-

lativas a costureiras e alfaiates, o prazo para entrega de costuras e as ordens sobre serviço corrente para conhecimento dos interessados.

28 — Para que qualquer particular (costureira, alfaiate, etc.) possa receber artigos de fardamento e similares para manufaturar, deverá ser primeiramente matriculado, cujo processo se efetuará no mês de janeiro de cada ano.

29 — A matrícula será concedida à vista de requerimento do interessado ou interessada maior de 14 anos, carta de fiança assinada por empregado público federal, titulado, oficial do Exército, Armada, Polícia ou Bombeiro (efetivo, reformado ou aposentado), com a firma reconhecida, atestado de pobreza e honestidade, que pode ser passado pelo próprio fiador e atestado idôneo que preencha as condições da cláusula seguinte.

30 — A preferência, para matrícula de costureiras, obedecerá às seguintes normas:

a) ser viúva ou filha solteira de praça do Exército, Armada, Força Pública ou Bombeiro, morta em serviço militar da União;

b) viúva ou filha solteira de praça dessas corporações ou de funcionário da União, especialmente do Ministério da Guerra e da Marinha;

c) viúva ou filha solteira de oficiais das corporações acima, mortos em serviço militar da União;

d) mulher ou filha solteira de praças das corporações acima ou de funcionários da União (especialmente do Ministério da Guerra e da Marinha), que tenham mais de cinco anos de bons serviços;

e) mãe, viúva e irmãs solteiras, de praças das corporações acima ou de funcionários da União (especialmente do Ministério da Guerra e da Marinha) que tenham mais de cinco anos de bons serviços;

f) mulher ou filha solteira de oficial, funcionário da União ou de reservista do Exército ou da Armada, na falta absoluta de concorrentes das outras categorias.

31 — Quando se verifique qualquer irregularidade nos documentos, de que trata o número precedente, ou quando haja costureira que empreste o seu nome à matrícula em proveito de pessoa diferente, será incontinentemente cancelada a matrícula, sendo responsabilizado aquele que concorreu ou contribuiu para a irregularidade.

32 — Em matéria de serviço, os alfaiates e cortadores entender-se-ão com o mestre da oficina e este com o oficial encarregado da mesma.

33 — A oficina de alfaiates disporá de um depósito, sob a guarda e responsabilidade do respectivo encarregado, onde serão recolhidos a matéria prima, as peças cortadas, as amostras, modelos e retalhos; as peças prontas e mais material próprio da oficina.

34 — A oficina de alfaiates terá os seguintes livros de escrituração: Livro carga e descarga da matéria prima; Livro carga e descarga do fardamento a manufaturar e manufaturado; Livro para matrícula de costureiras e respectivo índice alfabético; Livro para registro de obras sob medida; Talões de cheque para pagamento de manufaturas; Talões de etiquetas para obras sob medida; Papeleta de corte; Papeleta de distribuição de fardamento a manufaturar; Mapas do movimento da oficina e Mapas mensais de corte e outros julgados necessários, tudo de acordo com os modelos em vigor no E.C.F.E.

DA OFICINA DE CORREEIRO

35 — A oficina de correeiro é destinada à confecção e reparação dos artigos e material de equipamento, acampamento, arreamento de tração e de montaria para os corpos de tropa, nas mesmas condições da oficina de alfaiates.

DAS OFICINAS EM GERAL

36 — O trabalho nas oficinas será regulado em 48 horas de efetivo serviço, por semana, devendo ser organizado o respectivo horário, de acordo com os interesses do serviço e os costumes locais.

a) o operário, que comparecer dentro de uma hora depois do início dos trabalhos, perderá 1/4 da remuneração diária; o que comparecer depois desse espaço de tempo até duas horas, somente lhe será abonada metade da remuneração diária, não sendo admitido ao trabalho, aquele que se apresentar depois desta hora;

b) o operário, que se ausentar da repartição sem licença, nas horas de trabalho, perderá o dia e na reincidência será suspenso;

c) é expressamente proibida a entrada de bebidas alcoólicas na repartição, sendo punido o transgressor desta disposição;

37 — O operário, que frequentemente abandonar o trabalho de que seja incumbido com o intuito de esquivar-se ao

cumprimento das suas obrigações, será advertido pelo mestre e, se persistir, este dará conhecimento ao encarregado, que o repreenderá, sendo na reincidência suspenso; cumprida esta penalidade, se perseverar no mesmo propósito será demitido, pela autoridade competente para fazer a nomeação.

38 — O pessoal, que trabalhar nas oficinas, é diretamente responsável pelos abusos que cometer, e fica sujeito a indenização pelos prejuízos que causar à Fazenda Nacional, devidos a extravio, negligência, erro de ofício, etc., cometidos em ferramentas, materiais e qualquer objeto do Estado.

39 — Quando sejam executadas, nas oficinas trabalhos por empreitada, os empreiteiros ficam sujeitos a todas as disposições aplicáveis ao pessoal efetivo da oficina.

40 — Os operários devem tratar-se com urbanidade e com respeito e atenção os superiores hierárquicos, incorrendo em punição o que transgredir este dispositivo.

41 — Os empreiteiros e costureiras são admitidos e demitidos pelo chefe do estabelecimento.

42 — Todos os trabalhos de confecção ou reparação executados nas oficinas devem ser feitos de modo a não alterar absolutamente o modelo de cada objeto.

43 — Nenhum trabalho ou obra, estranho aos serviços, que correm pela repartição, poderá ser feito nas oficinas, sem ordem escrita do chefe, quando autorizado pelo comando da 7ª Região.

44 — Nenhum artigo ou material entrará nas oficinas para reparar ou fabricar, nem dela sairá depois de reparado ou confeccionado, sem ordem do chefe, mediante *Guia de recolhimento* ou de *fornecimento*.

45 — Salvo em objeto de serviço, é terminantemente proibida a entrada nas oficinas de *qualquer pessoa estranha aos respectivos trabalhos*.

46 — As oficinas terão os seguintes livros e talões: para registro de partes; para entrega de papéis; talão para pedidos; talão de guia de entrega.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PESSOAL

47 — Ao chefe do E.R.M.I. de Recife, responsável pela regularidade e boa marcha do serviço a seu cargo, compete:

a) solicitar do comando da 7ª Região Militar todas as medidas e providências que escapem à sua alçada, necessárias à finalidade do estabelecimento que dirige;

b) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e ordens superiores concernentes ao serviço;

c) esforçar-se pela boa regularidade do funcionamento dos serviços do estabelecimento, pondo em prática o seu espírito de iniciativa e procurando desenvolver o dos seus auxiliares, tudo dentro dos preceitos de subordinação;

d) estudar os assuntos relativos ao serviço do estabelecimento, emitindo parecer sobre os que devam ser executados fora das oficinas, quando para isso preceder ordem do comando da Região;

e) corresponder-se diretamente com os comandantes de unidades ou repartição sobre os serviços a cargo do estabelecimento;

f) comunicar aos comandantes de corpos, estabelecimentos militares, etc., a remessa dos artigos mandados fornecer aos mesmos;

g) designar em "Boletim Interno" os dias de pagamento às costureiras e alfaiates;

h) nomear as comissões previstas nestas instruções e designar os oficiais para qualquer serviço;

i) mandar organizar as tabelas de preços da mão de obra das diversas peças de fardamento;

j) publicar em boletim as ordens e alterações que devam ser conhecidas pelo pessoal do estabelecimento;

k) presidir ao conselho de administração do estabelecimento, observado o que dispõe o R.S.A. e R.I.S.G. em vigor;

l) ter, finalmente, sobre o pessoal da repartição que dirige, as atribuições de comandante de corpo de tropa.

48 — Ao adjunto cumpre dirigir o serviço de secretaria, arquivo, portaria e Boletim Interno, auxiliando em tudo o chefe do estabelecimento, com a mesma autoridade e atribuições do sub-comandante e fiscal administrativo, nos termos das disposições em vigor.

49 — Aos demais oficiais e serventuários compete desempenhar as respectivas atribuições com interesse, nos limites dos cargos ou incumbências que lhes tocarem.

50 — O contingente de praças, de que trata a observação do anexo 2, do decreto n. 23.659, de 28 de dezembro de 1933, será constituído de um sargento-ajudante, dois primeiros sargentos, três segundos sargentos, quatro terceiros sargentos, dois cabos e seis soldados, destinados aos serviços de auxiliar de escrita, ordenanças e guarda do estabelecimento.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934. — General Esdrás Santa Carlota

Antônio Cordeiro da Silva, pai do aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, Antônio Carvalho Silva, pedindo a transferência do mesmo aluno para o do Rio de Janeiro. — Sim, si houver vaga.

Antônio da Silva Moyu, pedindo abono de etapa de família, a que se julga com direito. — Deferido, em vista do parecer da D. G. C. G.

Augusto Parchem, 2º tenente reformado, secretário da Junta de Revisão e sorteio da 9ª C. R., pedindo para continuar a servir no Exército de 1ª linha. — Indeferido.

Curcino Estelita da Silva, cabo asilado, pedindo abono de etapas a que se julga com direito. — Deferido, de acordo com o parecer do Cmt. do Asilo de Invalidos.

Newton de Faria, pedindo matrícula

na Escola de Veterinária, do Exército. — Deferido.

Nilo José Corrêa, 1º sargento asilado, pedindo abono de etapa para sua mulher. — Deferido, de acordo com o parecer da D. G. C. G.

Nivardo Ferraz de Campos, interno do Hospital Central do Exército, pedindo demissão do referido cargo, por ter concluído o curso de medicina. — Concedido.

Oswaldo do Nascimento Lopes, Arnaldo Greenhalch Lins, Geraldo Eranildo Juda e José Oiticica Sobrinho, ex-alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo concessão de nova matrícula no referido colégio ou mesmo em um de seus congêneres, visto terem sido reprovados em uma só matéria, da qual prestarão novo exame.

— Desde que satisfaçam as exigências regulamentares, podem ter nova ma-

tricula desde que aprovados no exame, concedido.

Otávio Steiner do Couto, auditor da 10ª C. J. M., pedindo gozar férias acumulativamente. — Como requer.

Odorico Vitor do Espirito Santo, adjunto da Diretoria de Veterinária do Exército, pedindo pagamento de mais diárias a que tem direito. — Pague-se por conta do saldo do crédito de que tratam os avisos 96 e 109, de março findo.

Olegário Abrenhosa dos Santos músico de 1ª classe da Força Pública do Estado de Goiás, pedindo pagamento de etapas de família. — Pague-se por conta do saldo do crédito de que tratam os avisos 96 e 109 de março findo.

Raimundo Fabricio Ferreira Parga, capitão, pedindo pagamento de vencimentos a que tem direito. — Pague-se por conta do saldo de que tratam os avisos 96 e 109 de março findo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Sr. Chefe do Governo Provisório:

Este ministério vem executando diversos serviços de construção e outros por conta de créditos especiais e extraordinários.

Para a continuação desses serviços, a partir de 1 de abril próximo futuro, foram consignadas as necessárias verbas no projeto de orçamento deste ministério, organizado na conformidade do disposto no decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933.

Para ocorrer às despesas com aqueles serviços no 1º trimestre deste ano é necessária, porém, a abertura de um crédito especial de 16.101.000\$ com a aplicação seguinte:

Trabalhos rodoviários:

Construção das estradas de rodagem Curitiba-Capela da Ribeira e Curitiba-Joinville e estudos para o prolongamento da estrada tronco além de Joinville, rumo ao extremo sul do país, a cargo do 5º Batalhão de Engenharia (anexo 1)....	3.000:000\$	
Serviços a cargo da Comissão de Estradas de Rodagem Federais (anexo n. 2)....	2.500:000\$	5.500:000\$000
Serviços a cargo da Inspeção Federal das Estradas:		
Construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Goiás, de Leopoldo Bulhões a Anápolis (anexo n. 3)...	260:000\$	
Construção da Estrada de Ferro Jaguari-São Tiago-S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, a cargo do 1º Batalhão Ferroviário (anexo n. 4)	2.131:000\$	

Manutenção do tráfego da Estrada de Ferro de Maricá, sem prejuízo da aplicação da receita da estrada, cujas despesas serão escrituradas a débito da Compagnie de Chemins de Fer des États Unis du Brésil, na conformidade do que dispõe o § 2º do art. 1º do decreto n. 22.861, de 27 de junho de 1933 (anexo n. 5).....

150:000\$ 2.541:000\$000

Serviços a cargo da Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

Obras contra as secas (anexo n. 6) 6.000:000\$

Trabalhos ferroviários do nordeste (anexo n. 7)..... 1.500:000\$

Serviços a cargo da Comissão Técnica de Reflorestamento e Postos Agrícolas do Nordeste (anexo n. 8)..... 200:000\$ 7.700:000\$000

Serviços a cargo do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Obras do canal de Santa Maria (Sergipe) (anexo n. 9).... 150:000\$

Idem, do rio São Francisco (Baía) (anexo n. 9)..... 75:000\$

Idem, do trapiche do Conde, em Santo Amaro (Baía) (anexo n. 9)..... 50:000\$

Idem, de fixação de dunas em Camocim (Ceará) (anexo n. 9) 25:000\$

Continuação dos estudos da Baixada Fluminense (anexo n. 9) 60:000\$ 360:000\$000

16.101:000\$000

Sendo de todo impraticável a interrupção dessas obras, porque a sua paralização, no estado em que se encontram, acarretaria enormes prejuízos do capital já empregado, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização para a abertura de um crédito especial na importância de réis 16.101:000\$ (dezesseis mil cento e um contos de réis), destinado ao prosseguimento desses trabalhos inclusive a manutenção do tráfego da Estrada de Ferro Maricá.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — José Americo de Almeida.

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 18 de janeiro de 1934

Avisos:

N. 61 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga ao guarda-chaves de 2ª classe da E. F. C. B., José Antônio de Lima, a quantia de 96\$300, relativa a licença de um mês que lhe foi concedida. (N. 25.227-33.)

N. 62 — Ao mesmo, idem, ao praticante de agente de 1ª classe da E. F. C. B. Adolfo Pinto, a quantia de 16\$600, relativa a um dia de vencimentos que deixou de receber em novembro de 1932. (N. 24.855-33.)

N. 63 — Ao mesmo, idem, à Cerâmica Nova Limitada, a quantia de 80\$, proveniente de fornecimento de materiais, feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1932. (N. 25.542-33.)

N. 64 — Ao mesmo idem., ao guarda armazém de 4ª classe da E. F. C. B., João Diogo Ferreira, a quantia de réis 269\$900, relativa a licença de nove meses que lhe foi concedida. (N. 25.232-33.)

N. 65 — Ao mesmo, idem, ao engenheiro chefe de seção, adido, do D. N. P. e Navegação, Francisco Vieira Boulliran, a importância de 900\$, de diárias a que fez jus, no mês de agosto de 1933. (N. 25.612-33.)

N. 66 — Ao mesmo, idem, ao cabineiro de 3ª classe da E. F. C. B., Arlindo Pires Franco, a importância de 52\$100, relativa a três dias de abono de ordenado, que deixou de receber, nos meses de agosto e setembro de 1932. (N. 24.853-33.)

N. 67 — Ao mesmo, idem, ao guarda-chaves de 2ª classe da E. F. C. B., Miguel Cunegundes da Silva, a quantia de 188\$, de uma licença que lhe foi concedida, a partir de 8 de outubro de 1932. (N. 25.055-33.)

N. 68 — Ao mesmo, idem, ao engenheiro chefe de 2ª classe do D. N. P. e Navegação, José Gervasio de Amorim Garcia Júnior, a importância de 400\$, de diárias a que fez jus, no mês de dezembro de 1933. (N. 153-34.)

N. 69 — Ao Ministério da Guerra, pedindo seja posta à disposição deste ministério a cábrca "Marechal de Ferro", para remoção de oito guindastes que servem aos armazéns do Lloyd Brasileiro no Cães do Porto desta Capital, correndo as respectivas despesas por conta dessa companhia. (N. 892-34.)

Ofícios:

N. 195 — A I. F. des Estradas, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Hernes Ferreira propõe a aquisição pela importância de 600\$, de uma caldeira velha existente à margem da linha da Estrada de Ferro Central da Baía, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo a alienação, mediante concorrência administrativa, na forma da lei. Responda-se o telegrama". (N. 23.502-33.)

N. 192 — A Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo os documentos apresentados pelo 2º oficial desta Secretaria de Estado, Luiz Armandinho da Cunha, com o fim de comprovar a aplicação dada ao adiantamento

de 6:000\$, recebido do Tesouro Nacional, em 19 de outubro de 1933. (N. 23.753-33.)

N. 193 — Ao diretor da Aeronáutica Civil, comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que a Sociedade Construtora e de Imóveis, e a firma Bernardes & Comp., ambas com sede em São Paulo, recorrem da decisão que não as julgou idôneas, nos termos do edital, para concorrerem à execução das obras do Aeroporto do Rio de Janeiro, na concorrência realizada em 28 de setembro do ano próximo passado, proferiu o seguinte despacho: "Tendo sido anulada a concorrência, archive-se". (Número 23.824-33.)

N. 194 — A Despesa Pública, restituindo o processo referente ao pagamento de 2:605\$200 ao ex-trabalhador da E. F. C. B., Manuel de Almeida Tavares, e remetendo cópia de informações prestadas sobre o assunto pela Diretoria da mesma Estrada. (N. 23.980-33.)

N. 195 — A mesma, restituindo o processo fichado nessa Diretoria sob o número 37.485-1932, em que é interessada a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro, bem como uma cópia da informação prestada pelo D. C. Telégrafos sobre o assunto de que trata o referido processo. (N. 23.116-33.)

N. 196 — A mesma, restituindo o processo fichado sob o n. 7.863-1933, dessa Diretoria, em que é interessada a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro. (N. 23.685-33.)

N. 197 — Circular às seguintes repartições: D. C. Telégrafos, E. F. C. Brasil, E. F. Noroeste do Brasil, R. V. Coarense, I. F. das Estradas e I. F. O. contra as Secas — Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, haver o Sr. Chefe do Governo Provisório resolvido que o pagamento de vencimentos do pessoal e de outras despesas que tenha de ser efetuado em março vindouro por essa repartição seja iniciado em 20 do mesmo mês, assim de que as operações de receita e despesa relativas ao ano fiscal em curso fiquem definitivamente encerradas até 31 do referido mês de março, quando terminará o aludido ano fiscal, nos termos do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933. (N. 180-34.)

N. 198 — A Despesa Pública, restituindo o processo referente ao pagamento de 197\$106 a que fez jus o ex-guarda-freios da E. F. C. B., José Ribeiro, e transmitindo cópia do ofício em que a Diretoria da mesma via férrea presta sobre o assunto os necessários esclarecimentos. (N. 23.474-33.)

N. 199 — A mesma, restituindo o processo fichado nessa Diretoria sob o número 36.936-1933, em que é interessada a Companhia Ferro Viária Este Brasileiro. (N. 24.739-33.)

Expediente de 19 de janeiro de 1934

Avisos:

N. 70 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja paga à agente do Correio de Sertãozinho, no Estado de Alagoas, D. Lindinalva Mendes Montenegro, a quantia de 34\$400, proveniente de gratificação, que deixou de receber em dezembro de 1931. (N. 24.044-33.)

N. 71 — Ao mesmo, idem, ao auxiliar técnico da Comissão de Estradas do Rodagem Federais, Edgardo Carlos da Cunha, a importância de 820\$300, relativa a vencimentos não recebidos em julho próximo passado. (N. 25.324-33.)

N. 72 — Ao mesmo, idem à agente postal do Correio de Atalaia, no Estado de Alagoas, Laura Toledo Cabral, a quantia de 64\$500, de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 303-34.)

N. 73 — Ao mesmo, idem, ao guarda-cancela da E. F. C. Brasil, Henrique Costa, a quantia de 70\$300, relativa a licença de dois meses, em prorrogação, que lhe foi concedida em 18 de novembro de 1931. (N. 24.844-33.)

N. 74 — Ao mesmo — Idem, ao ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Felício Soares de Siqueira, a quantia de 30\$000, por serviços prestados fora da sede durante o mês de novembro de 1932. (N. 24.851-33.)

N. 75 — Ao mesmo — Idem, ao escrevente em disponibilidade da E. F. C. do Brasil Alcides Peres, a quantia de 1:660\$000, relativa a vencimentos no período de novembro de 1931 a dezembro de 1932, cujo pagamento lhe é assegurado pelo decreto n. 23.191, de 6-19-33, que o declarou em disponibilidade. (Número 23.230-33.)

N. 76 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo seja paga ao condutor de malas da linha Bananal a Estação, no Estado de Santa Catarina, Manuel José Vieira, a quantia de 20\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.704-33.)

N. 77 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha Passo dos Índios a Mondai, no Estado de Santa Catarina, Martins Armênio, a quantia de réis 300\$000, que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.714-33.)

N. 78 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Campo Alegre a Baetas, no Estado de Santa Catarina, Joaquim Cubas de Lima, a quantia de 65\$000, que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.784-33.)

N. 79 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Rio Caçador a Santo Antônio de Taquara Verde, no Estado de Santa Catarina, João Gonçalves de Castilho, a quantia de 100\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 24.652-33.)

N. 80 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Rio Preto a Estação, no Estado de Santa Catarina, Ernesto Francisco Váler Engel, a quantia de 30\$000, proveniente de gratificação, que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 24.652-33.)

N. 81 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Imaruá a Várzea do Cédro, no Estado de Santa Catarina, José Florindo Delfino, a quantia de 100\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.711-33.)

N. 82 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Concórdia a Marcelino Ramos, no Estado de Santa Catarina, João Zucchelo, a quantia de réis 150\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.803-33.)

N. 83 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de São Bento a Estação, no Estado de Santa Catarina, Gustavo Lutz, a quantia de réis 100\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.713-33.)

N. 84 — Ao mesmo — Idem, a dona Júlia Custódia de Sousa Miranda, a quantia de 100\$000, correspondente ao aluguel do prédio ocupado pela agência postal de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, no mês de dezembro de 1931. (N. 41-34.)

N. 85 — Ao mesmo — Idem, à Acrísio Ferreira, a quantia de 110\$000, proveniente de dez postes de madeira de lei, que forneceu para os serviços das linhas do Distrito Telegráfico do Maranhão, em abril de 1926. (N. 19.373-33).

N. 86 — Ao mesmo — Idem, ao agente de 2ª classe da E. F. C. do Brasil, Ernesto Leôncio dos Santos, a quantia total de 1:790\$200, relativa ao abono de mais 1/3 de seus vencimentos, de acordo com a última parte do § 5º do artigo 3º da lei n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, no período de 28 de agosto de 1931, a 25 de agosto de 1932, véspera de sua aposentadoria. (N. 24.849-33).

N. 87 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha Boa Vista a Major, no Estado de Santa Catarina, Gercino Albarnaz, a quantia de 100\$000, proveniente de gratificação, que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.707-33).

N. 88 — Ao mesmo — Idem, à ajudante do correio de União, no Estado de Alagoas, D. Maria Luiza Guimarães Barbosa, a quantia de 80\$600, que deixou de receber em dezembro de 1931. (N. 24.045-33).

Offícios:

N. 200 — A Despesa Pública — Restituindo o processo referente ao pagamento de 198\$000, ao condutor de trem da E. F. C. B., José Paulo de Sousa e comunicando que a petição de fls. do referido processo foi recebida e protocolada no Escritório Central do Tráfego, em 19 de abril de 1927, sob o número 1.941/121/T., segundo declara a Diretoria daquela via ferrea. (N. 24.883, de 1933).

N. 201 — Ao D. Aeronautica Civil — Comunicando que o Sr. ministro por despacho de 17 de janeiro corrente, aprovou a concorrência para a execução da muralha de contorno e aterro do aeroporto do Rio de Janeiro, e restituindo os documentos que acompanharam o ofício n. 3, de 4 de janeiro antecedente. (N. 22-1934).

N. 202 — A Delegacia Fiscal no E. do Rio Grande do Norte — Remetendo, para cobrança e fiscalização do selo, o requerimento assinado por Sebastião Nobre de Almeida. (N. 25.667-33).

N. 203 — A Delegacia Fiscal na Paraíba do Norte — Restituindo planta sobre o aforamento de terrenos de aluvião situados em Cabedelo, requerido por Adolfo Ferreira e comunicando que, segundo informou o D. N. P. e Navegação, trata-se de terrenos de aluvião fora da zona de marinha e fora, portanto, da zona abrangida pelos melhoramentos portuários nesse Estado, razão pela qual não há inconveniente no aforamento solicitado. (N. 25.614-33).

N. 204 — Ao D. Domínio da União no Estado de Alagoas — Idem, de um terreno de marinha situado na cidade de Maceió, requerido por Otávio Rocha de Lemos Lessa, e comunicando não haver inconveniente na concessão do aforamento solicitado. (N. 25.623-33).

N. 205 — A I. F. das Estradas — Comunicando que o pedido de material

n. 913.017, foi encaminhado à Comissão Central de Compras. (N. 24.429-33).

N. 206 — A mesma — Comunicando que tendo sido ultimados os trabalhos referentes ao reajustamento dos quadros de estradas de ferro, procedidos nesta Secretaria de Estado, deixou de ter exercício na respectiva Comissão, o engenheiro Oscar Cox, dessa Inspeção. (N. S./P).

N. 207 — A E. F. Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro no ofício n. 1.037, de 21 de agosto do ano passado, relativo a um adiantamento feito ao inspetor de linha, engenheiro Mário Castilhos do Espírito Santo, proferiu o seguinte despacho: "Aprovo". (N. 20.643-33).

N. 208 — Ao D. N. Portos e Navegação — Comunicando que o pedido de material n. 907.067, foi encaminhado à C. Central de Compras. (N. 23.645, de 1934).

N. 209 — Ao mesmo — Idem, relativamente aos pedidos ns. 908.228 a 908.236. (N. 24.070-33).

N. 210 — A I. G. de Iluminação — Idem, relativamente aos pedidos números 910.228, 910.028 e 910.030. (Número 24.299-33).

N. 211 — Aos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, autorizou o abono das gratificações de que trata o ofício n. 16.309, de 23 de novembro de 1933, aos três funcionários incumbidos de organizar o arquivo da D. R. C. T. de Goiás, durante o prazo de 30 dias. (N. 23.107-33).

N. 212 — Ao secretário do ministro da Fazenda — Devolvendo o aviso número 6, de 5 do corrente, por ter vindo sem a assinatura do respectivo titular. (N. 182-34).

Expediente do 20 de janeiro de 1934

Avisos:

N. 89 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando as necessárias providências afim de que seja paga à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de 1.619:577\$686, de subvensão pelos serviços de navegação efetuados no mês de outubro de 1933. (N. 564-1934).

N. 90 — Ao mesmo — Pedindo seja paga ao condutor de malas da linha do Rio do Sul a Taio, no Estado de Santa Catarina, Saturnino Shewewitzer, a quantia de 250\$000, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 24.651-33).

N. 91 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de S. Francisco a Estação, no Estado de Santa Catarina, Augusto Hermann Ludwig David, a quantia de 333\$300, proveniente de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (N. 24.829-33).

N. 92 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Porto União a Estação, em Santa Catarina, Alvaro Vieira, a quantia de 200\$000, de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (N. 24.830-33).

N. 93 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Porto União a Marcelino Ramos, no Estado de Santa Catarina, Francisco Piluski, a quantia de 250\$000, de gratificação que deixou de receber em dezembro de 1931. (Número 24.831-33).

N. 94 — Ao mesmo — Idem, à tesoureira da agência postal telegráfica de

Camaragibe, no Estado de Alagoas, dona Julita da Silva Lima, a quantia de 43\$000, de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 24.610-33).

N. 95 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha de Rio do Sul a Lages, no Estado de Santa Catarina, Antônio Ern, a quantia de 470\$000, de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.705, de 1933).

N. 96 — Ao mesmo — Idem, ao condutor de malas da linha do Sul a Tubida, no Estado de Santa Catarina, Teodoro Kopelke, a quantia de 300\$000, proveniente de gratificação, que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.706-33).

N. 97 — Ao mesmo, idem, ao condutor de malas da linha de Rio Vermelho a Campo Alegre, no Estado de Santa Catarina, Arnaldo Duvoisin, a quantia de 160\$, proveniente de gratificação que não recebeu em dezembro de 1931. (N. 25.708-33).

N. 98 — Ao mesmo, idem, ao condutor de malas da Coxilha Rica a Bom Jesus da Vacaria, no Estado de Santa Catarina, Amilôquio Wolf, a quantia de 160\$, proveniente de gratificação que deixou de receber no mês de dezembro de 1931. (N. 25.710-33).

Offícios:

N. 213 — A Despesa Pública, transmitindo documentos relativos à aposentadoria de Waldemaro dos Santos Ferreira no cargo de telegrafista de 2ª classe, do D. C. Telégrafos. (N. 24.241 de 1933).

N. 214 — A mesma, idem, de Reinhardt Kurtz no cargo de guarda-fios de 2ª classe da extinta R. G. dos Telégrafos. (N. 2.753 de 1931).

N. 215 — A mesma, restituindo o processo referente ao pagamento de 2.866\$666 ao engenheiro Cipriano Gonçalves da Silva. (N. 25.060-33).

N. 216 — A mesma restituindo o processo fichado nessa Diretoria sob o n. 30.300, de 1933, em que é interessada a Companhia de Estrada de Ferro Vitória a Minas. (N. 24.965-33).

N. 217 — A mesma, idem, fichado sob o n. 38.278-1930, em que é interessada a Empresa de Navegação do Rio Sapucaí. (N. 18.686-33).

N. 218 — A Despesa Pública, restituindo o processo relativo ao pagamento de 202\$100 a Albertino Gualberto dos Santos e remetendo informações prestadas pela Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre o assunto. (N. 25.130-33).

N. 219 — A mesma, idem, referente ao pagamento de 39\$600 ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil Antônio Gregório e transmitindo cópia das informações prestadas a respeito, pela Diretoria dessa Estrada. (N. 22.204-33).

N. 220 — A mesma, restituindo o processo fichado nessa Diretoria sob o n. 22.596 de 1933, em que é interessada a Empresa de Navegação do Rio Sapucaí. (N. 24.241-33).

N. 221 — A mesma, restituindo o processo referente ao pagamento de 160\$ ao operário extranumerário da Estrada de Ferro Central do Brasil Norival Machado e comunicando que esse empregado nada percebeu do Ministério da Guerra no mês de novembro de

1932, segundo informa a Diretoria da-
quela via-férrea. (N. 24.294-33).

N. 222 — A' mesma, restituindo o
processo em que é interessada a Com-
panhia de Navegação Lloyd Brasileiro.
(N. 25.393-33).

N. 223 — A' mesma, restituindo o
processo referente ao pagamento de
1:781\$499 ao agente de 1ª classe da
Estrada de Ferro Central do Brasil
Americo de Andrade Sardinha e trans-
mitindo cópia de informações, a res-
peito, prestadas pela Diretoria dessa
via-férrea (N. 23.637-33).

N. 224 — A' mesma, restituindo o
processo referente ao pagamento de
412\$ a A. Plácido Marques & Comp. e
transmitindo cópia das informações
prestadas pela Diretoria da Estrada de
Ferro Central do Brasil. (N. 25.539
de 1933).

N. 225 — A' Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil solicitando as necessá-
rias providências no sentido de que
pelos credores a que se referem os in-
clusos processos sejam apresentadas pe-
tições solicitando os respectivos paga-
mentos, tendo em vista a circular de
M. da Guerra n. 122 de 12 de outubro
do ano passado. (N. 25.539-33).

N. 226 — A' Alfândega do Rio de
Janeiro transmitindo petição e demais
documentos em que se solicita isenção
de direitos aduaneiros e da taxa de
expediente para o material importado
diretamente com destino aos serviços
da The Leopoldina Railway Co. Ltd.
(N. 133-34).

N. 227 — A' mesma, idem, idem.
(N. 25.694-33).

N. 228 — A' mesma, idem, idem.
(N. 25.695-33).

N. 229 — A' Delegacia Fiscal no Es-
tado do Piauí remetendo, para cobran-
ça e fiscalização do selo, o requerimen-
to firmado por Francisco Sindo.
(N. 25.666-33).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de Janeiro de 1934

Designando o telegrafista de 4ª classe
Hugo Magno de Lima para exercer as
funções de encarregado da estação de on-
das curtas de Bêlo Horizonte, na Dire-
toria Regional de Minas Gerais. — (Por-
cesso n. 96-22-1-1934).

Designando o telegrafista de 2ª classe
José de Castro Martins para exercer as
funções de chefe do tráfego telegráfico
da Diretoria Regional do Ceará, dispen-
sando das mesmas funções, a pedido, o
telegrafista de 2ª classe, Raimundo de
Alencar Araripe. — (Port. 90-22-1, de
1934).

Transferindo o telegrafista-chefe Pe-
dro Leão da Campos, da Diretoria Re-
gional de São Paulo para a de Santa
Catarina. — (Port. 92-22-1-1934).

Transferindo, sem onus para o Depar-
tamento, o mensageiro Manuel Inácio
da Silva, da Diretoria Regional do Rio
de Janeiro (agência especial de Campos)
para a Diretoria Regional do Distrito
Federal. — (Port. 93-22-1-1934).

Transferindo para a Estação Central
Telegráfica, afim de servir como aju-
dante do superintendente do Tráfego
Telegráfico, o telegrafista de 2ª classe
Ari Fogaça, que fica, deste modo, dis-
pensado das funções de encarregado da

estação de ondas curtas de Bêlo Hori-
zonte, na Diretoria Regional de Minas
Gerais. — (Port. 95-22-1-1934).

Dispensando, a pedido, das funções de
ajudante do superintendente do Tráfego
Telegráfico o telegrafista de 1ª classe,
José Godolphim Bandeira. — (Port. 94,
de 22-1-1934).

Requerimentos despachados

Olaviano Nunes da Silva e outros,
serventes da Diretoria Regional do Dis-
trito Federal, pedindo que lhe seja au-
torizada a inscrição no concurso para
carteiros auxiliares. — Indeferido o re-
querimento a vista do que consta da
portaria de inscrição. (Of. 2.498/1ª —
Dr Df).

Lindolfo Pereira de Andrade, carteiro
auxiliar da Diretoria Regional de Juiz
de Fora, pedindo permissão para ins-
crever-se no concurso aberto para esse
cargo. — Deferido, por ser o peticioná-
rio carteiro auxiliar. (Of. 5.467/1ª Dr
Juiz de Fora).

Adilson Maia, mensageiro, com exer-
cício na Diretoria Regional do Distrito
Federal, recorrendo do ato do diretor
regional do Distrito Federal que lhe ne-
gou permissão para inscrever-se no con-
curso para carteiro-auxiliar sob o fun-
damento de não haver completado a
idade exigida nas instruções. — Inde-
ferido o requerimento a vista do que consta
da portaria de inscrição. (Of. 2.665,
1ª — Dr Df).

Hermínio de Sousa e outros, serven-
tes, mensageiros e carteiros, com exer-
cício na Diretoria Regional de Minas
Gerais, pedindo dispensa da limitação
de idade para que possam inscrever-se
no concurso para carteiros auxiliares. —
Deferido quanto aos que já são cartei-
ros. (Of. 1.100-1ª — Dr Mg).

João Lino Pereira da Silva, ex-tra-
balhador da Diretoria Regional do Ma-
ranhão, pedindo readmissão. — Aguar-
de o requerente melhor oportunidade.
(Req. 27.510, de 1933).

Virgílio Alves Barreto, ex-mensagei-
ro da extinta Repartição Geral dos Te-
légrafos, pedindo readmissão. — Inde-
ferido o requerimento a vista do que consta
dos assentamentos do peticionário.
(Req. 15.785, de 1933).

João Vítor do Nascimento, telegrafis-
ta de 4ª classe, com exercício na Dire-
toria Regional de Alagoas, pedindo me-
lhoria de ajuda de custo. — Indeferido o
requerimento de reforço da ajuda de
custo por ter a remoção em causa aten-
dido aos desejos do peticionário, como
se vê do telegrama de fls. (Req. 34.155,
de 1933).

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimentos despachados

Aquila Ramos, trabalhador, com exer-
cício na Diretoria Regional de São Pau-
lo, pedindo 90 dias de licença, em prorro-
gação, para tratamento de saúde. —
Submetta-se à inspeção de saúde.

Moacir Durão Monte, carteiro de ter-
ceira classe, da Diretoria Regional do
Estado do Rio de Janeiro, pedindo li-
cença, em prorrogação. — Submetta-se
à inspeção médica.

Licenças concedidas

Hastimfilo de Moura Filho, auxiliar
de 1ª classe da Diretoria Regional do
Distrito Federal, seis meses, com orde-

nado, para tratamento de saúde, com 30
dias para ser iniciada.

Jacob José da Silva, condutor de ma-
lhas da linha de Catanduva à Foz do
Iguassú, subordinada à Diretoria Regio-
nal do Paraná, seis meses, com dois ter-
ços da diária, para tratamento de saúde,
com 30 dias para ser iniciada.

João Homem de Bittencourt, auxiliar
de 1ª classe da Diretoria Regional do
Distrito Federal, dois meses, com orde-
nado, para tratamento de saúde, a
contar de 22 de novembro de 1933.

Maria Amélia Gonçalves Meira do
Vasconcelos, auxiliar de 2ª classe da
Diretoria Regional de Pernambuco, dois
meses, com vencimentos, nos termos do
artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de
fevereiro de 1924, a contar de 28 de
dezembro de 1933.

Mariana Torres da Silva Magro, agen-
te, com funções de tesoureira da agên-
cia de Igrejinha, subordinada à Direto-
ria Regional do Distrito Federal, três
meses, com ordenado, para tratamento
de saúde, a contar de 16 de dezembro
de 1933.

Olga Viana de Matos, ajudante da
agência de Engenho de Dentro, subor-
dinada à Diretoria Regional do Distri-
to Federal, dois meses, em prorrogação,
sendo um mês e dezanove dias com or-
denado e o restante com 3/4, para tra-
tamento de saúde, a contar de 15 de se-
ntembro de 1933.

Severina Augusta de Carvalho, aju-
dante da agência de Guajará-Mirim,
subordinada à Diretoria Regional do
Amazonas e Acre, quatro meses, em
prorrogação, sendo um mês com orde-
nado e o restante com 3/4, para tra-
tamento de saúde, a contar de 1 de se-
ntembro de 1933.

Heber Valpassos, praticante diploma-
do, com exercício na Diretoria Regional
de Pernambuco, seis meses, em prorro-
gação, sendo dois meses com 2/3 de diá-
ria e o prazo restante com metade da
mesma, para tratamento de saúde, a
contar de 13 de setembro de 1933.
(Proc. 35.265/33.)

Francisco Bías Peixoto, rádio-dia-
lista, com exercício na Diretoria Regio-
nal de Santa Catarina, três meses, em
prorrogação, sendo dois meses com 2/3
da diária e o prazo restante com me-
tade da mesma, para tratamento de saú-
de, a contar de 10 de novembro de
1933. (Proc. 44.308/33.)

Protocolo:

Requerimentos despachados

Osvaldo de Lima Pires, ex-mensagei-
ro da extinta Repartição Geral dos Te-
légrafos, pedindo restituição de do-
cumento. — Avoco o despacho para au-
torizar a restituição mediante recibo.
(Requer. 3.571/34.)

Manuel Vaz Madeira Filho, pedindo
para ser declarado si, no ano de 1919,
submeteu-se, com aprovação, ao con-
curso para auxiliar da extinta Reparti-
ção Geral dos Telégrafos que se reali-
zou em Bêlo Horizonte. — Avoco o
despacho para mandar dar certidão o
que constar. (Ofício 5.280/1ª — Dr
Juiz Fora).

Constantino Neri Camelo, telegrafista
de 5ª classe, com exercício na Direto-
ria Regional do Ceará, pedindo licença
para tratamento de saúde. — Reque-
ra, querendo, nos termos do decreto
23.028, do 2 de agosto de 1933. (Ofi-
cio 2.547/1ª.)

Mário Siqueira do Nascimento, trabalhador, com exercício na Diretoria Regional do Maranhão, pedindo licença para tratamento de saúde. — De ordem. Roqueira, querendo, nos termos do decreto n. 23.028, de 2 de agosto de 1933. (Of. 970 — Dr. Ma.)

Raimiro Gonçalves de Freitas, mensageiro, com exercício na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo restituição de documentos. — Avoco o despacho para autorizar a restituição. (Of. 3711 — Dr. Mg.)

Júlio Agostinho Vieira, pedindo restituição da caderneta de reservista com que instruiu o requerimento em que pediu inscrição ao concurso para auxiliares de 3ª classe. — Avoco o despacho para autorizar a restituição, mediante recibo. (Requer. 3.155/34.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Em 19 de janeiro de 1934

Representante da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e Didier Teles do Nascimento. — Compareçam à Secretaria.

Irene de Matos Nakid, pedindo reintegração. — Só depois de aproveitados os

empregados em disponibilidade e os dispensados por efeito da compressão de quadros, em virtude da reforma por que passou a Central, poderá ser a requerente atendida.

Elisa Evangelista Machado e Bento Barbosa de Carvalho, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Francisco Vitorino, Sebastião Luiz Cunha, Cleofas Antônio de Carvalho, pedindo admissão. — Não há vaga.

José Reinaldo e José Osório Roque, pedindo transferência. — Não há vaga.

Antônio Alves Teixeira, Wilson José Carneiro e Camilo Martins Cardoso, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mário Gomes de Aguiar, pedindo readmissão, Alvaro Pereira da Silva, pedindo transferência e Natal Chapinote Filho, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Joaquim de Faria Duque, João Rodrigo Silva, Pedro Batista dos Reis, Raimundo Pires de Andrade, Sebastião Francisco de Almeida, Waldemar Boasnovas de Araújo, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade. Restituam-se os documentos, mediante recibo.

José Fernandes dos Santos, pedindo concessão para instalação de varejo e

José Alves Sales, pedindo reintegração. — Indeferido, tendo em vista as informações.

José Pereira, pedindo para incluir a menor Maria dos Santos em ficha de cadastro. — Deferido, de acordo com o parecer do Sr. Dr. secretário.

Flávio Gomes Saldanha, pedindo transferência de varejo. — Deferido, nos termos das informações.

Alcides José dos Santos, pedindo para construir uma pequena casa em terreno desta estrada. — Deferido, nos termos do parecer da Linha, datado de 10 do corrente.

Eugênio Antônio Corbela, Clemente de Sousa, Oscar Bernardes e José de Oliveira Barbosa, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Luiz Urbano da Silva. — Concedo três meses de licença, de acordo com o laudo médico.

Antenor Ferreira dos Santos. — Concedo um mês de licença, de acordo com o atestado médico.

Aristideu Fernandes dos Passos. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Produção Mineral

Seção de Expediente e Contabilidade

Relatório da Comissão julgadora do concurso de títulos e documentos para provimento nos cargos de professor da Escola Nacional de Química apresentado ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura.

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Agricultura:

1—A Comissão designada por V. Ex. por portaria de 26 de outubro de 1933, "afim de escolher, entre os candidatos propostos ao Governo e aqueles que, voluntariamente, se tenham inscrito para o provimento nos cargos de professor do curso da Escola Nacional de Química, os que melhor atendam aos altos objetivos previstos" "no art. 4º do decreto n. 23.172, de 29 de setembro último", tem a honra de submeter à alta consideração de V. Ex. o relatório do exame, a que procedeu, dos títulos, trabalhos e demais elementos de apreciação de que tomou conhecimento, e, bem assim, o seu parecer unânime.

2—Preliminarmente, a Comissão consigna que — de posse da lista dos nomes que haviam sido propostos ao Governo, pela Diretoria Geral de Produção Mineral, para o provimento inicial dos referidos cargos, e dos requerimentos dos candidatos que voluntariamente se apresentaram à inscrição — considerou inscritos em cada cadeira os seguintes concorrentes:

Na 1ª cadeira — Matemática superior:

1. Vicente Caminha de Sá Leitão.
2. Euclides Janot de Matos.
3. Joaquim Prata Sobrinho.
4. Carlos Del Negro.

Na 2ª cadeira — Física:

1. Francisco Lafayette Rodrigues Pereira.
2. Artur do Prado.

Na 3ª cadeira — Química Inorgânica e Análise Qualitativa:

1. João Batista Pecegheiro do Amaral.
2. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto.
3. Rubem Descartes de Garcia Paula.
4. Francisco Cassiano Gomes.
5. Caramurú Luiz Pais Leme.
6. Aníbal Cardoso Bittencourt.
7. Djalma Hasselmann.

Na 4ª cadeira — Química Analítica:

1. Valdemar Ferreira de Sousa.
2. Marcos Miglievich.
3. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto.
4. Francisco Cassiano Gomes.
5. José de Freitas Machado.

Na 5ª cadeira — Físico-Química:

1. Ricardo Rodrigues Vieira.
2. Valdemar Ferreira de Sousa.
3. José Carneiro Felipe.

Na 6ª cadeira — Química Orgânica (1ª cadeira):

1. Serafim José dos Santos.
2. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto.
3. Carlos Barbosa Teixeira.
4. Mário Saraiva.

Na 7ª cadeira — Química Orgânica (2ª cadeira):

1. Serafim José dos Santos.
2. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto.
3. Carlos Barbosa Teixeira.
4. Antônio de Barros Terra.
5. Antônio Barreto.

Na 8ª cadeira — Elementos de Microbiologia e Tecnologia das Fermentações:

1. Caramurú Luiz Pais Leme.
2. José Gomes de Faria.

Na 9ª cadeira — Física Industrial:

1. Otávio Augusto Inglês de Sousa.
2. José Ferreira de Andrade Júnior.

Na 10ª cadeira — Tecnologia Inorgânica:

1. Arlindo Araújo Viana.
2. Djalma Hasselmann.
3. Ataliba Lepage.

Na 11ª cadeira — Tecnologia Orgânica:

1. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.
2. Marcos Antônio Inglês de Sousa.

3. Alaliba Lepage.
 4. Ruben Carvalho Roquete.
 5. Luiz da Costa Pôrto Carreiro Neto.
 6. Otto Rothe.
 7. Djalma Hasselmann.
- Na 12ª cadeira — Economia das Indústrias:
1. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.
 2. Luiz Nogueira de Paula.
 3. Juvêncio Mariz de Lira.
 4. Epitácio Timbaúba da Silva.
 5. Arlindo Araújo Viana.
 6. Otávio Augusto Inglês de Sousa.

Registra, outrossim, que, destes concorrentes, os Srs. Artur do Prado, na 2ª cadeira; Anibal Cardoso Bittencourt, na 3ª; José de Freitas Machado, na 4ª; José Carneiro Felipe, na 5ª; Mário Saraiva, na 6ª; Antônio Barreto, na 7ª; José Gomes de Faria, na 8ª; José Ferreira de Andrade Júnior, na 9ª; Floriano Peixoto Bittencourt, na 10ª, e Otto Rothe, na 11ª, foram inscritos *ex-officio* por deliberação da Diretoria Geral de Produção Mineral, que assim procedeu, segundo declara o Sr. diretor geral, presidente da Comissão, em virtude de terem sido estes os candidatos constantes da proposta oficial acima aludida, candidatos que V. Ex. mandara fossem julgados em igualdade de condições e julgamento com os que se inscrevessem por deliberação de sua livre vontade.

Consigna mais que os trabalhos, títulos e outros documentos, relativos a todos os Srs. candidatos inscritos, lhe foram presentes por intermédio da Diretoria Geral de Produção Mineral, que igualmente fez juntar as fés de ofício dos candidatos que havia mandado inscrever *ex-officio*.

3 — Afim de estabelecer critério geral e uniforme que a norteasse na apreciação do mérito dos candidatos, e sua consequente escolha, adotou as seguintes bases:

- a) sugerir um só nome para o provimento da cadeira em apreço, toda vez que não lhe pairasse dúvida sobre a justeza dessa indicação, sem que, no entanto, possa isso implicar o desconhecimento do mérito de outros concorrentes;
- b) apresentar dois nomes, toda vez que, dada a equivalência das condições de mérito, não se julgasse suficientemente habilitada a indicar um, de preferência a outro;
- c) opinar pela abertura de concurso de provas em todos os demais casos.

4 — Resolveu ainda a Comissão, tendo em vista a índole eminentemente técnica de um Instituto como o presente, levar na devida conta, como elemento de apreciação na escolha dos candidatos, além do conhecimento especializado das matérias em apreço, a cultura geral nos vários departamentos da Química.

5 — Afim de proceder ao exame dos elementos de apreciação que lhe foram presentes, reuniu-se seguidamente de 13 a 23 de dezembro próximo findo e de 3 de janeiro até a presente data, em uma das dependências da Diretoria Geral de Produção Mineral, nesta Capital, fazendo constar de atas, diariamente lavradas, o andamento de seus trabalhos.

6 — Na reunião inaugural, em solução a uma consulta formulada em caráter de preliminar, por um dos seus membros, sobre "se, acaso, os professores do extinto curso de química, de cuja transformação havia resultado a nova escola, não tinham o seu aproveitamento regulado pela nova lei, na prevenção de quaisquer direitos adquiridos" — esclareceu o Sr. presidente da Comissão "que, na interpretação do Governo, se tratava de uma instituição inteiramente nova, em cujos cargos de professor o mesmo Governo desejava prover livremente os melhores elementos que lhe deparasse o magistério, de modo que nem o decreto de instituição, nem o regulamento da Escola haviam cogitado do assunto da interposição; pelo contrário, o que dizia expressamente um desses atos é que as primeiras nomeações seriam de livre escolha do Governo." (Ata da 1ª reunião, em 13-12-33).

7 — Na reunião seguinte, "resolveu abordar o exame dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos, na ordem das cadeiras do curso da Escola Nacional de Química, tomando um primeiro conhecimento geral deles, grupo por grupo". (Ata da 2ª reunião, em 14-12-33).

8 — No decorrer desse exame preliminar, resolveu, de modo geral, solicitar de todos os candidatos que tivessem feito alegações desacompanhadas de provas, a apresentação dos respectivos documentos, inclusive prova de idade; e, daqueles que tivessem juntado teses julgadas por congregações de ensino, certificação das notas de aprovação. (Ata da 4ª reunião, em 18-12-33).

Em consequência do edital de 19 de dezembro próximo passado, publicado neste sentido, em vários jornais desta Ca-

pital, diversos candidatos apresentaram novos documentos, que foram incorporados aos respectivos "dossiers".

9 — Na reunião de 4 de janeiro corrente, concluiu o exame preliminar dos títulos e documentos relativos a todas as cadeiras e iniciou a revisão dos mesmos, terminando-a na reunião do dia 8.

10 — A Comissão, depois de acurado estudo dos títulos, trabalhos e demais elementos de apreciação de que tomou conhecimento, chegou, unanimemente, às conclusões consubstanciadas nas sugestões que se seguem:

1ª cadeira — Matemática Superior — Opina pela abertura de concurso de provas;

2ª cadeira — Física — Considera em igualdade de condições de preferência os Srs. Professores Artur do Prado e Francisco Lafayette Rodrigues Pereira;

3ª cadeira — Química Inorgânica e Análise Qualitativa — Considera em igualdade de condições de preferência os senhores Professores Francisco Cassiano Gomes e Luiz da Costa Pôrto Carreiro Neto;

4ª cadeira — Química Analítica — Indica para o provimento desta cadeira o Sr. Professor José de Freitas Machado;

5ª cadeira — Físico-Química — Indica para o provimento desta cadeira o Sr. Professor José Carneiro Felipe;

6ª cadeira — Química Orgânica (1ª cadeira) — Indica para provê-la o Sr. Dr. Mário Saraiva;

7ª cadeira — Química Orgânica (2ª cadeira) — Opina pela abertura de concurso de provas;

8ª cadeira — Elementos de Microbiologia e Tecnologia das Fermentações — Indica para provê-la o Dr. José Gomes de Faria;

9ª cadeira — Física Industrial — Indica para provê-la o Dr. José Ferreira de Andrade Júnior;

10ª cadeira — Tecnologia Inorgânica — Opina pela abertura de concurso de provas;

11ª cadeira — Tecnologia Orgânica — Indica para provê-la o Sr. Professor Otto Rothe;

12ª cadeira — Economia das Indústrias — Opina pela abertura de concurso de provas. (Ata da 13ª reunião, em 8-1-34).

11 — A Comissão passa a esclarecer o modo pelo qual, aplicando o critério geral estabelecido nos itens ns. 3 e 4, foi levada a formular as sugestões contidas no item anterior.

1ª cadeira — Matemática Superior — Os candidatos inscritos para o provimento desta cadeira apresentaram os títulos e trabalhos que a Comissão passa a discriminar:

Professor Vicente Caminha de Sá Leão, engenheiro industrial pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, preparador-repetidor, por concurso em que obteve o 1º lugar (1927), da cadeira de "Física Experimental-Notões de Mecânica" do extinto Curso de Química Industrial anexo à Escola Superior de Agricultura, ex-professor, interino, de Física do mesmo Curso em 1930, professor de Matemática Elementar Física e Química em colégios particulares, autor de compêndios elementares de Álgebra e Geometria, de um folheto intitulado "Considerações sobre o estudo da Física" e, em colaboração, de compêndios de "Elementos de Química" e de "Física", apresentando ainda um artigo, sobre a lei de Newton, em revista técnica.

Professor Euclides Janot de Matos, engenheiro agrônomo pela Escola Superior de Agricultura, laureado com o prêmio "Simão Lopes", em 1924, ex-estagiário e ex-auxiliar de ensino do Laboratório de Química e Tecnologia Agrícola (1924 a 1925), com prática no Laboratório de Química Orgânica, na mesma Escola, tendo sido elogiado pelos Professores Cassiano Gomes e Antônio Barreto pela sua atuação nessas funções, ex-auxiliar de ensino da 1ª cadeira (Mecânica e Máquinas Agrícolas) e assistente-técnico da 15ª cadeira da Escola Superior de Agricultura (Notões de Geometria Analítica e do Cálculo Infinitesimal, Topografia, Estradas de Rodagem).

Professor Joaquim Prata Sobrinho, engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, ex-engenheiro da extinta Comissão de Estudos de Abastecimento d'Água do Rio de Janeiro, funcionário da Inspetoria de Águas e Esgotos, apresentando vários atestados de engenheiros chefes de obras sobre a sua atuação nos cargos que exerceu, autor de um artigo em revista técnica sobre "Dois gráficos de Nachtergal no Cálculo dos Munhões" e de vários artigos, sobre urbanismo, publicados em jornais desta Capital.

Professor Carlos Del Negro, engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, sub-assistente do Instituto de Química, onde é "Encarregado de investigar acerca dos aspectos matemáticos dos trabalhos do Instituto", além de "investi-

gações mineralógicas acerca dos solos aráveis e trabalhos de Físico-Química das terras de cultura (em cooperação)", juntando certidão do diretor do mesmo Instituto que salienta trabalhos especiais executados pelo candidato, que apresenta os seguintes trabalhos: "O Verde-Paris na profilaxia da malária (1927)", o "Verde-Paris na luta anti-larvária (1930)", "Análise Mecânica dos Solos — Os métodos de pipeta (1933)" e "Determinação das Velocidades da corrente líquida no Aparelho de Schöne (1933)", impressos os dois primeiros e datilografados os dois últimos, em que fez interessante aplicação da matemática superior a problemas relacionados com disciplinas do curso da Escola.

Do estudo dos títulos, trabalhos e demais documentos apresentados pelos quatro candidatos inscritos, não pôde a Comissão concluir pela adoção de nenhuma das soluções previstas nas letras a e b do item n. 3, opinando, portanto, de acordo com a letra c do mesmo item, e com o espírito do item n. 4, pela abertura do concurso de provas.

2ª Cadeira — Física — Entre os dois únicos candidatos inscritos, os Srs. professores Artur do Prado, lente por concurso de provas, desde 1913, da cadeira de Física Experimental da Escola Superior de Agricultura e um dos membros da primeira Comissão designada pelo Governo para elaborar o plano de organização da Escola Nacional de Química, e Francisco Lafayette Rodrigues Pereira, professor por concurso de provas, desde 1916, da cadeira de Física da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e membro titular da Academia Brasileira de Ciências, possuidores ambos de títulos excelentes e ambos professores já consagrados de Física em escolas superiores, não pôde a Comissão indicar um de preferência ao outro, sendo levada, deste modo, a aplicar o critério previsto na letra b do item n. 3.

3ª Cadeira — Química Inorgânica e Análise Qualitativa — Nesta cadeira se acham inscritos sete candidatos, todos dignos de atenção, distinguindo-se uns pelos trabalhos apresentados, e outros por terem exercido funções de professor da matéria, por alguns anos, em nossas escolas.

Depois de maduro exame, tendo em vista as exigências do ensino superior, a Comissão resolveu destacar os nomes dos Srs. professores Francisco Casiano Gomes e Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, ambos sobejamente considerados como bons elementos do magistério superior.

O Sr. professor Cassiano Gomes, doutor em medicina, com largo tirocínio de químico, através de sua longa atividade, a partir de 1908, no antigo Laboratório Municipal de Análises, e em outros institutos oficiais, — é docente livre, por concurso, da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e professor catedrático da Faculdade Fluminense de Medicina. Em 1913, foi aprovado em concurso para a cadeira de Química Inorgânica — Análise Química, da Escola Superior de Agricultura; em 1914, foi nomeado interinamente lente da 4ª cadeira; em 1916, foi habilitado na prova de concurso para a docência de Química na Escola Normal do Distrito Federal; em 1917, foi nomeado lente catedrático de Química Agrícola, Tecnologia Agrícola, Fermentos na Escola Superior de Agricultura; em 1920, foi designado para reger a cadeira de Química Geral e Inorgânica, do Curso de Química Industrial, anexo àquela Escola, funções que desempenhou durante cerca de 14 anos.

O Sr. professor Luiz da Costa Porto Carreiro Neto é engenheiro civil, engenheiro mecânico-eletricista e engenheiro industrial pela Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro; doutor em ciências físicas e naturais pela mesma Escola, em virtude de haver obtido aprovação por grau 9 2/45 nas provas de concurso a que se submeteu, em 1926, para docência livre da cadeira de Química Industrial, de que é assistente desde 1925 até a presente data. Exerceu ainda os seguintes cargos: de fevereiro de 1919 a agosto de 1920, auxiliar de gabinete de Química Orgânica, Descritiva e Analítica, da Escola Politécnica; assistente da cadeira de Química Industrial, do Curso de Química Industrial anexo à Escola Politécnica, de agosto de 1925 até a extinção do referido Curso, em 31 de dezembro de 1930, assistente da cadeira de Química Industrial, Inorgânica e Orgânica do mesmo Curso, em abril de 1929, quando passou a professor interino daquela cadeira, até fins de dezembro de 1930. Tem exercido, por várias vezes, as funções de professor catedrático interino, primeiro de Química Industrial, depois de Química Tecnológica, da Escola Politécnica. Apresenta vários trabalhos sobre química, quer inorgânica, quer orgânica, destacando-se dentre eles sua tese sobre "A Indústria do ácido sulfúrico sintético".

Releva registrar aqui que o Sr. professor Porto Carreiro, além de ininterrupta assiduidade ao serviço durante o tempo

em que vem exercendo as suas funções na Escola Politécnica, substituiu espontaneamente, e sem remuneração de qualquer espécie, o saudoso professor Dr. Daneil Henninger, durante o impedimento deste, motivado por enfermidade, gesto que mereceu do Conselho de Professores do Curso de Química Industrial anexo aquela Escola, um voto de louvor especial e unânime.

Salientando os nomes dos professores Cassiano Gomes e Porto Carreiro, em igualdade de condições, para o provimento da cadeira, a Comissão cumpre o dever de assinalar também os méritos dos outros candidatos:

Professor João Batista Pecegheiro do Amaral, doutor em medicina, professor catedrático de Química, por concurso de provas, da Escola Secundária do Instituto de Educação, e organizador do Laboratório de Química do mesmo Instituto, lente catedrático de Anatomia e Fisiologia Patológicas da Faculdade Fluminense de Medicina e autor de vários e interessantes trabalhos sobre Química Geral e Inorgânica, dentre os quais a Comissão destaca um útil compêndio de "Química Geral e Mineral" — (1933), em dois volumes, de acordo com o programa em vigor do ensino secundário.

Professor Djalma Hasselmann, engenheiro civil, que exerceu durante cerca de 11 anos o cargo de assistente do Instituto de Química, onde por vezes foi chefe de laboratório, interino; em 1931, foi designado para reger o curso auxiliar de Ótica Aplicada, do Curso de Especialização de Óleos, anexo à Escola Superior de Agricultura, e foi nomeado professor da cadeira de Físico-Química e Electro-Química do extinto Curso de Química Industrial anexo à mesma Escola. Em março de 1932 passou para a cadeira de Química Analítica Aplicada do referido Curso. É professor de Química do Instituto de Educação, além de possuir outros títulos e trabalhos, convido assinalar que foi convidado pelo Governo para fazer parte da primeira Comissão designada para elaborar o plano de organização da Escola Nacional de Química.

Professor Aníbal Cardoso Bitencourt, farmacêutico pelo Instituto "O'Grambery" de Juiz de Fora (1917), onde foi assistente de Química Analítica Orgânica (1917), preparador-repetidor da cadeira de Química Analítica do Curso de Química Industrial anexo à Escola Superior de Agricultura — (1921 a 1931), professor da cadeira de Química Analítica desse Curso desde março de 1932, químico de vários laboratórios particulares, elogiado pelo Governo por um trabalho, em colaboração, apresentado ao Ministério da Guerra, tendo ainda apresentado um trabalho datilografado, em colaboração, sobre "Caracterização de Nitritos".

Professor Caramurú Luiz Pais Leme, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro (1904), bacharel em ciências naturais e farmacêuticas pela Escola de Ouro Preto (1893), catedrático de Química Industrial Farmacêutica da Escola de Farmácia e Odontologia anexo à Faculdade Fluminense de Medicina (1932) e da cadeira de igual nome do Instituto Hanemaniano (1933) antigo analisador químico do Serviço Sanitário de S. Paulo (1891), antigo chefe do Laboratório de Análises Químicas e Bromatológicas do Estado de S. Paulo (1896), diretor do mesmo laboratório em 1896, habilitado em concurso, em 1913, para a cadeira de Química Inorgânica e Análise Química da Escola Superior de Agricultura, apresentando um diploma de "Medalha de primeira classe" conferido pela "Academia Físico-Química Italiana".

Professor Rubem Descartes de Garcia Paula, químico industrial pelo Curso anexo à Escola Politécnica do Rio de Janeiro, professor suplementar de Química do Externato do Colégio Pedro II desde 1924, assistente técnico do Instituto de Tecnologia (apresentando atestado de sua eficiência como químico nesse estabelecimento), classificado em concurso para a cadeira de Química do Colégio Pedro II (1926), tendo juntado as duas teses que apresentara para o mesmo concurso e mais outra ("O Carbono e suas variedades alotrópicas — Carvões Fósseis"), que declara estar sendo julgada pela Congregação do Colégio Pedro II.

4ª cadeira — Química Analítica — Dentre os candidatos inscritos para o provimento desta cadeira, portadores todos de títulos apreciáveis, a Comissão, tendo em vista os interesses do ensino na Escola recém-criada, julgou proceder com acerto sugerindo o nome do Sr. Professor José de Freitas Machado, lente por concurso de provas da cadeira de Química Geral, Inorgânica e Análise Química da Escola Superior de Agricultura e ex-professor catedrático de Química Analítica do Curso de Química Industrial anexo à mesma Escola, durante cerca de 11 anos. Pelo seu passado, pela sua reconhecida dedicação ao ensino, aliada a longo tirocínio em laboratórios, desde 1908, é justamente tido como um dos bons elementos do nosso ma-

gisterio superior. Foi o fundador e primeiro presidente da Sociedade Brasileira de Química, que resultou do 1º Congresso Brasileiro de Química, para cuja reunião, em 1922, influíu decisivamente. Fez parte da Comissão que elaborou o plano e regulamentação da Escola Nacional de Química.

Cumpra à Comissão deixar aqui assinalado que os demais candidatos inscritos apresentam títulos e trabalhos meritórios, nomeadamente os Srs. Professores Francisco Casiano Gomes, à vista das referências que lhe fez a Comissão linhas acima; Professor Valdemar Ferreira de Sousa, engenheiro civil, doutor em ciências físicas e naturais pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, assistente (1925) e docente livre por concurso (1928) da cadeira de Química Analítica da mesma Escola, catedrático interino da mesma cadeira em 1927 e 1928, com louvor da Congregação pela sua eficiência e atividade" nesse cargo, atualmente na regência da cadeira do Físico-Química do Curso de Engenheiros Industriais da mesma Escola, tendo apresentado uma tese intitulada "Alcalimetria e Acidimetria", escrita para o concurso acima, e um artigo sobre "O pH", em três números sucessivos da Revista Brasileira de Engenharia; e Professor Marcos Miglievich, doutor em medicina e farmacêutico pela Faculdade do Rio de Janeiro, ex-assistente de Química Analítica da Faculdade de Farmácia da Universidade do Rio de Janeiro (1929) ex-auxiliar-técnico da mesma cadeira (1929), ex-assistente interino de Química Fisiológica (1932), classificado em 1º lugar em concurso para Fiscal de Depósito de Leite, "químico especialista" do Serviço de Fiscalização de Laticínios do Departamento Nacional de Saúde Pública (1929), químico-chefe do mesmo Serviço (1927), atualmente na direção geral do mesmo Serviço, tendo apresentado diversos trabalhos de higiene e bromatologia, relativos à sua especialização.

5ª cadeira — Físico-Química — A Comissão, sugerindo o nome do Professor José Carneiro Felipe para a regência da cadeira de Físico-Química, nada mais fez do que homologar o conceito em que notoriamente é tido como homem de ciência e como professor. Não seria, pois, necessário que a Comissão estudasse, como estudou, a eloqüente série dos seus títulos e trabalhos, muitos dos quais já conhecia e apreciava.

O Professor Carneiro Felipe é engenheiro de minas e civil, laureado pela Escola de Minas de Ouro Preto, chefe do laboratório do Instituto Osvaldo Cruz, antigo professor de Físico-Química da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, membro titular da Academia Brasileira de Ciência e ex-presidente da Sociedade Brasileira de Química e da Sociedade Brasileira de Biologia; tem produzido trabalhos de repercussão no mundo científico e desempenhado muitas outras funções de alta relevância, entre as quais a de membro da Comissão que elaborou o plano e regulamentação da Escola Nacional de Química.

Também se inscreveram para o provimento desta cadeira os Srs. Professores Valdemar Ferreira de Sousa, a cujos méritos já a Comissão fez a devida referência a propósito da cadeira anterior e Dr. Ricardo Rodrigues Vieira, que declara possuir vários títulos apreciáveis e trabalhos publicados, dos quais, infelizmente, não pôde a Comissão tomar conhecimento, por não lhe terem sido apresentados os documentos correspondentes, que haviam sido solicitados, como medida geral, a todos os candidatos, por edital referido no item n. 8.

6ª cadeira — Química Orgânica (1ª cadeira) — A Comissão sugere o nome do Sr. Professor Mário Saraiva, doutor em medicina, membro titular da Academia Brasileira de Ciências e autor de pesquisas e trabalhos de notória significação. Incumbido, em 1918, de organizar o Instituto de Química, vem dirigindo esse importante centro científico desde a sua fundação. Tem exercido o magistério superior, durante vários anos, e, desde 1908, quando, classificado em primeiro lugar em concurso, ingressou o antigo Laboratório Municipal de Análises, vem aplicando continuamente sua atividade em laboratórios de pesquisa química. Tem tomado parte em várias comissões de relevância, dentre as quais a que elaborou o plano e regulamentação da Escola Nacional de Química.

Dentre os documentos constantes da sua fé de ofício, a Comissão destaca, pelo seu alcance, vários elogios do Governo, referentes a trabalhos científicos e técnicos, atinentes a matérias oficialmente qualificadas, pela sua natureza e extensão, como de grande interesse para a defesa nacional.

Entre os títulos e trabalhos apresentados pelos outros candidatos ao provimento desta cadeira, a Comissão julga dever citar os dos Srs. professores Serafim José dos Santos e Carlos Barbosa Teixeira.

O professor Serafim José dos Santos, engenheiro civil, engenheiro mecânico-eletricista, laureado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, doutor em ciências físicas e naturais; foi habilitado nos seguintes concursos de provas que prestou naquela escola: em 1917, para livre docente da 4ª seção (Química Orgânica — Química Inorgânica — Química Industrial); em 1918, para substituto da mesma seção; em 1929, para catedrático de Química Orgânica, da qual é livre docente em consequência do mesmo concurso. Regeu interinamente a cadeira de Física Experimental, na mesma escola em 1919, e é secretário geral da Sociedade Brasileira de Química. Apresentou dez trabalhos publicados, sobre assuntos relacionados com as cadeiras do curso, principalmente com a Química Orgânica.

O professor Carlos Barbosa Teixeira, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, tem-se dedicado ao ensino da Química desde 1919. Foi catedrático interino de Química do Colégio Pedro II (de 1926 a 1928) e da Faculdade de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro (de 1926 a 1927). Foi elogiado pelo diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro no seu relatório de 1930. Apresentou duas teses muito apreciáveis, escritas para concursos em outros estabelecimentos de ensino, sobre "Os Cetênicos" e "A Tautomeria".

7ª cadeira — Química Orgânica (2ª cadeira) — Para o provimento da 2ª cadeira de Química Orgânica, cinco são os candidatos inscritos, os quais apresentam trabalhos de merecimento ou longo tirocínio de magistério superior, ou ambas essas condições. A Comissão já teve oportunidade de salientar, em páginas anteriores, os méritos dos três primeiros candidatos inscritos, Srs. professores Serafim José dos Santos, Luiz da Costa Porto Carreiro Neto e Carlos Barbosa Teixeira; deixa igualmente consignados aqui os dos dois últimos, que são: o professor Antônio de Barros Terra, que é doutor em medicina, farmacêutico, membro titular da Academia Nacional de Medicina, livre docente, por concurso de provas (realizado em 1920 e no qual foi habilitado por unanimidade de votos), da cadeira de Química Médica (Química Mineral, Orgânica e Biológica) da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, cadeira da qual já era preparador em 1912, assistente e chefe de Laboratório da mesma faculdade, professor interino de Química Médica da mesma faculdade em 1925, idem de Química Geral e Mineral para farmácia em 1925 e em 1926, idem de Química Orgânica e Biológica, na Faculdade de Farmácia, de 1927 a 1932, idem do Curso de Química Orgânica complementar do curso vestibular da mesma faculdade, em 1932, catedrático de Química Orgânica e Biológica, de 1925 a 1930, e de Química Fisiológica, de 1930 em diante, da Faculdade Pluminense de Medicina, diretor da mesma faculdade, e autor de várias publicações sobre assuntos de Química (livros e artigos em revistas científicas e em jornais), entre as quais se destaca a sua apreciada obra didática "Química Orgânica Teórica"; e o professor Antônio Barreto, agrônomo diplomado pela antiga Escola de Pinheiro (1914), antigo lente de Química Analítica (1922) e de Química Analítica Aplicada (1931) do extinto Curso de Química Industrial-anexo à Escola Superior de Agricultura, no qual regeu, durante 11 anos, a cadeira de Química Orgânica e Noções de Química Biológica, autor de várias publicações sobre assuntos relacionados com

a Química Orgânica, entre os quais uma tese, que apresentou, escrita para concurso na Escola Politécnica, sobre "Grupos funcionais da Química Orgânica", um trabalho, em colaboração, sobre "Caracterização de nitratos" e vários trabalhos de pesquisas relativos a substâncias de origem vegetal, apresentando ainda uma série de serviços prestados à indústria química, e tendo sido elogiado pelo Governo por um trabalho, em colaboração, apresentado ao Ministério da Guerra.

Depois de estudar cuidadosamente os títulos, trabalhos e outros elementos de apreciação relativos aos candidatos, todos dignos de consideração, a Comissão foi levada a concluir que lhe não era possível aplicar nenhuma das soluções previstas nas alíneas a e b do item n. 3 e, nestas condições, optou pela abertura de concurso de provas para o preenchimento do cargo do professor da cadeira considerada.

8ª cadeira — Elementos de Microbiologia e Tecnologia das Fermentações — Do estudo dos títulos dos dois dignos candidatos inscritos, concluiu a Comissão dever sugerir para o provimento desta cadeira, o nome do Sr. José Gomes de Faria, doutor em medicina, especialista conhecido em matérias concernentes à cadeira, chefe da Estação de Biologia Marinha, assistente contratado do Instituto Osvaldo Cruz e chefe de serviço e professor titular desse prestigioso centro de pesquisas científicas, autor de vários trabalhos importantes publicados sobretudo nas "Memórias do Instituto Osvaldo Cruz".

Ao professor Caramuru Luiz. Pais Leme, também inscrito nesta cadeira, já a Comissão fez a devida referência a propósito da terceira.

9ª cadeira — Física Industrial — A Comissão, cotejando os títulos, trabalhos e demais elementos de apreciação relativos aos dois últimos candidatos inscritos, e levando em conta o critério geral previsto no item n. 4, concluiu que devia sugerir o nome do Dr. José Ferreira de Andrade Júnior para reger a cadeira de Física Industrial.

Engenheiro de minas e civil pela Escola de Minas de Ouro Preto, membro titular da Academia Brasileira de Ciências, antigo geólogo e antigo químico, por concurso, do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, cargos em que prestou assinalados serviços aquele centro de pesquisas de reconhecida importância, atual assistente-chefe do Laboratório Central de Indústria Mineral, é o Dr. Andrade Júnior autor de vários trabalhos técnicos, entre os quais se destacam: "Captação das fontes sulfurosas de Araxá", "Captação de duas novas fontes em S. Lourenço", "Instalação industrial de refrigeração e engarrafamento em S. Lourenço" e "Instalação de aquecimento dos painos carbo-gasosos, em São Lourenço". Apresentou os projetos relativos às duas últimas realizações acima referidas, cujas memórias justificativas mostram cabalmente que lhe são familiares os princípios e as aplicações da Física Industrial. Além desses trabalhos, tem um grande número de publicações científicas e técnicas, constituindo copiosa contribuição nos "boletins" do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, tratando alguns deles de assuntos relativos a progressos recentes da ciência.

A Comissão deve salientar o concurso de provas feito pelo candidato para o cargo de químico do Serviço Geológico, em 1930, quando obteve a nota máxima na defesa de duas teses, uma sobre "Análise dos nitrato-tanatos" e outra sobre "Radioatividade das águas minerais de Imperatriz. Novos estudos sobre a ocorrência da emanção do tório nas fontes termiais de Caldas da Imperatriz".

Nenhum desapreço vai, na sugestão feita para o provimento desta cadeira, aos títulos e trabalhos do Dr. Otávio Augusto Inglês de Sousa, engenheiro civil e laureado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, o qual projetou e construiu em Pantojo, no Estado de São Paulo, em 1914, uma instalação de fornos de cal, publicando então sobre o mesmo assunto, um trabalho interessante, onde teve oportunidade de resolver questões relacionadas com a cadeira em apreço, e foi, naquele mesmo ano, classificado em concurso de provas na Escola Politécnica de São Paulo para o cargo de professor substituto da 9ª Seção: "Física Industrial (aplicação do calor), Eletrotécnica, 1ª parte (generalidades, etc.), Eletrotécnica, 2ª parte (aplicação ao transporte de energia, etc.)". Logo após o concurso, em 1 de setembro de 1914, foi o Sr. professor Inglês de Sousa convidado pela diretoria daquela Escola para assumir a regência interina da cadeira de Mecânica Aplicada às Máquinas, Captação de Força, Bombas e Motores Hidráulicos, que exerceu até 17 de fevereiro do ano seguinte.

10ª cadeira — Tecnologia inorgânica — Depois de examinar todos os elementos de apreciação relativos aos candidatos inscritos para o provimento da 10ª cadeira, todos portadores de credenciais apreciáveis, a Comissão reafirma os conceitos que emitiu, a propósito do provimento de cadeiras anteriores, sobre os títulos e trabalhos apresentados pelos Srs. professores Luiz da Costa Porto Carreiro Neto e Djalma Haselmann e consigna, com igual apreço, os dos Srs. professores Ataliba Lepage e Floriano Peixoto Bitencourt, também inscritos para o provimento desta.

O Sr. professor Ataliba Lepage, engenheiro geógrafo pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro e químico industrial pelo Curso anexo à Escola Superior de Agricultura, com prêmio de viagem à Europa, foi professor da 4ª cadeira (Química Industrial) do mesmo Curso desde 1923, até a sua extinção, e tem um longo tirocínio no magistério secundário. A Comissão também registra que o professor Lepage tem, na sua fé ofício, longa série de bons serviços prestados à causa da instrução pública, principalmente no Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. professor Floriano Peixoto Bitencourt, engenheiro geógrafo pela Escola de Minas de Ouro Preto e engenheiro civil pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro, foi preparador-repetidor, durante 10 anos, da cadeira de Química Geral e Inorgânica do Curso de Química Industrial, anexo à Escola Superior de Agricultura, e, de 1932 até a data da extinção daquele curso, professor da mesma cadeira. É professor, por concurso, de Física e Química das Escolas Profissionais do Distrito Federal e apresenta uma série de serviços prestados às indústrias químicas. Apresentou um folheto, trabalho seu publicado, sobre "Lei de repartição — Sua verificação e algumas aplicações", 1927.

Além dos precedentes, inscreveu-se também para o provimento da 10ª cadeira o Sr. professor Arlindo Araújo Viana, quartanista do Curso de Química Industrial anexo à Escola Superior de Agricultura, segundo tenente farmacêutico do Exército, tendo os cursos provisórios de Química e o de aperfeiçoamento, o qual apresentou trabalhos sobre metais, lubrificantes e matérias gordas em geral, aplicados às artes militares, trabalhos que demonstram louvável esforço e aplicação do autor.

Tomando na devida conta os títulos, trabalhos e demais elementos de aplicação relativos aos candidatos, a Comissão concluiu que não lhe era possível aplicar nenhum dos critérios previstos nas alíneas a e b do item n. 3 e, nestas condições, de acordo com a alínea c do mesmo item, sugere que seja aberto concurso de provas para o provimento da cadeira.

11ª cadeira — Tecnologia Orgânica — Tendo examinado detidamente os títulos e trabalhos dos sete candidatos inscritos nesta cadeira, todos dignos de apreço, julga a Comissão poder destacar o nome do Sr. professor Oto Rothe, cuja cultura científica e cujos títulos didáticos são notórios. Na sua fé de ofício basta assinalar os seguintes elementos de apreciação:

Doutor em filosofia pela Universidade de Iena, mediante apresentação e defesa de tese original "Sobre dois métodos para determinação das misturas aleatórias", em 1913; assistente da Escola de Engenharia de Praga, 1912-1914; chefe da Seção de Química Orgânica da Escola de Química da Universidade de Hamburgo, 1919-1920; professor contratado de Química Orgânica e Bromatologia da Escola de Engenharia de Porto Alegre, 1920-1923; professor contratado de Química Industrial do Instituto de Química da Escola de Engenharia de Belo Horizonte, 1923-1926; diretor do referido Instituto, 1926-1930; atual professor contratado de Química do curso anexo à Escola de Engenharia de Belo Horizonte, e de Química Orgânica e Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de Minas Gerais.

Apresenta copiosa produção científica e técnica, de reconhecido valor, representada pelos numerosos trabalhos que tem publicado no Brasil e no estrangeiro, convindo citar o seu curso didático de "Química Orgânica", escrito para os alunos de nossas escolas superiores.

Nota — O Sr. professor Oto Rothe declara ser naturalizado cidadão brasileiro por ato de 17 de outubro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1932, página 19.504.

A Comissão, tendo já feito menção, linhas acima, dos méritos de outros candidatos também inscritos nesta cadeira, julga de justiça mencionar aqui os nomes dos Srs. professores Marcos Antônio Inglês de Sousa e Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

O Sr. Professor Marcos Antônio Inglês de Sousa, preparador-repetidor, por concurso (1927), da cadeira de Física, Química e Electro-Química do extinto curso anexo à Escola Superior de Agricultura, engenheiro agrônomo laureado pela mesma Escola, tendo feito curso de aperfeiçoamento de Química Analítica no Instituto de Química de Paris, apresenta documentos comprobatórios de sua competência em assuntos concernentes à cadeira, e principalmente na tecnologia do leite, em cuja especialidade possui trabalhos, bem como aparelhos do seu invento, que se acham em plena e eficiente exploração industrial.

O Sr. Professor Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, engenheiro agrônomo, preparador-repetidor de "Tecnologia Agrícola" da Escola Superior de Agricultura, professor da cadeira de "Plantas Oleaginosas, Óleos Vegetais e Indústria de óleos" do extinto Curso de Química Industrial anexo àquela Escola, com estudos de especialização, nos Estados Unidos, da América do Norte, no "Carnegie Institute of Technology", compreendendo assuntos relacionados com esta cadeira e com a de Economia das Indústrias, foi diretor e organizador do extinto Instituto de Óleos, onde lecionou a cadeira de Ótica Aplicada. É bastante conhecido pela sua incansável atividade em prol do desenvolvimento da indústria de óleos, da tamanha importância para o nosso país. Foi organizador do Primeiro Congresso de Óleos reunido no Rio de Janeiro (1924) e do Segundo, em S. Paulo em 1927, cujos anais foram elaborados sob sua direção, e apresenta farta documentação da sua competência e serviços em sua especialização. Dentre os seus trabalhos, destaca a Comissão: "Notas sobre a Indústria de óleos vegetais no Brasil", publicadas em 1924; "Máquinas e Instalações" e "Óleos Vegetais", ambos datilografados.

Também se inscreveu, como candidato nesta cadeira o Sr. Professor Rubem Carvalho Roquette, químico industrial pelo Curso anexo à Escola Politécnica do Rio de Janeiro (1925),

classificado em 1º lugar, em concurso de provas, para professor de Química Agrícola e Alimentar do Ensino Profissional do Distrito Federal, professor chefe da 5ª Seção (Ciências Físicas e Naturais e Higiene) da Escola de Comércio Amaro Cavalcanti, juntando duas teses que havia apresentado, em 1926, à Congregação do Colégio Pedro II, e uma que apresentara, em 1930, à da Escola Normal, em concursos para provimento de cadeiras de Química, sendo duas relativas à Química Orgânica.

12ª cadeira — Economia das Indústrias — Além dos Srs. Professores Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, Otávio Augusto Inglês de Sousa e Arlindo Araújo Viana, já referidos, a propósito de outras cadeiras, inscreveram-se mais, para esta, os seguintes:

Professor Luiz Nogueira de Paula, engenheiro civil, doutor em ciências físicas e matemáticas, bacharel em direito e livre docente da cadeira de "Organização das Indústrias, Contabilidade Pública e Industrial, Direito Administrativo e Legislação" da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, tendo regido, em 1931 e 1932, na mesma Escola, a cadeira de Estatística e Economia Política e, em 1933, na Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro, a de Economia Política, escolhido, neste último ano, para professor de cadeira idêntica na Escola Livre de Engenharia do Distrito Federal e autor de numerosas obras publicadas, sobretudo de caráter doutrinário, sobre Economia Política, Finanças e Ciências Sociais em geral, em livros, revistas técnicas e jornais.

Professor Juvêncio Mariz de Lira, bacharel em ciências jurídicas e sociais, membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, agrônomo pela Escola de Engenharia de Pernambuco, tendo o curso de especialização na Europa, funcionário técnico, por concurso, do Ministério da Agricultura, professor do Curso de Especialização Técnica mantido pela Diretoria de Plantas Têxteis, onde lhe estão afetos os assuntos de natureza econômica e trabalhos de estatística, autor de numerosos trabalhos de caráter econômico e técnico, relativos aos principais produtos do Nordeste do Brasil.

Professor Eptácio Timbáúpa da Silva, químico industrial pela Escola Superior de Agricultura, laureado com o prêmio "Berthelot" e o de viagem em 1931, primeiro tenente farmacêutico do Exército, tendo o curso provisório de químico militar, e de matemática superior na Escola Militar Provisória, o de aperfeiçoamento da Missão Militar Francesa, o de assistência técnica militar no Laboratório de Toxicologia do Instituto Médico Legal do Distrito Federal, professor, interino, de Farmácia Química da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, professor catedrático de Química Industrial Aplicada à Farmácia na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Distrito Federal, assistente da cadeira de Farmácia Química da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, diretor do Gabinete de Pesquisas

Científicas da Polícia Civil do Distrito Federal e autor dos trabalhos "A Química do Couro" e "A Química da Madeira", premiados pelo conselho de professores do Curso de Química Industrial anexo à Escola Superior de Agricultura.

Conquanto pareça à Comissão que vários candidatos tenham apresentado trabalhos dignos de apreço, todavia, não se julgou habilitada, à vista dos elementos de apreciação de que dispunha, a adotar nenhum dos critérios estabelecidos nas alíneas a e b do item n. 3 e concluiu de acordo com a alínea c do mesmo item, e tendo em vista o espírito do item n. 4, que devia sugerir a abertura de concurso de provas para o provimento desta cadeira.

12 — Consistindo este concurso no cotejo de trabalhos, títulos e demais elementos de apreciação, e incumbindo aos próprios candidatos a prova das suas alegações, não pôde a Comissão tomar conhecimento de títulos e trabalhos porventura valiosos, mas que, não obstante o edital a que alude o item n. 8, continuaram desacompanhados da respectiva comprovação. Assim, não deve nenhum candidato extranhar que, por tão justo motivo, hajam ficado prejudicadas algumas das suas alegações.

13 — Lê-se na ata da 1ª reunião que o Sr. diretor geral de Produção Mineral, na qualidade de presidente da Comissão, declarou: "que, nesta, o seu voto seria apenas de qualidade, no caso de algum empate; fora disso, a sua atitude seria de inteira abstenção, em matéria de julgamento." (Ata da 1ª reunião, em 13-12-1933).

A Comissão registra que não houve necessidade da intervenção do Sr. presidente em nenhum caso, porquanto as suas resoluções foram sempre tomadas por unanimidade de votos. Registram igualmente os demais membros da Comissão, como um ato de justiça, que o Sr. presidente, naquela digna atitude de suspeição assim tão nobremente assumida, manteve sempre a mais discreta reserva do seu pensamento a respeito de todos os candidatos, nada aduzindo nem a favor, nem contra.

14 — Por último, senhor ministro, a Comissão, pondo remate à sua incumbência, aproveita o ensejo para apresentar a V. Ex. as seguranças de sua subida estima e mui distinta consideração.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — *Domingos Fleury da Rocha*, professor catedrático da Escola de Minas do Ouro Preto, diretor geral da Produção Mineral, presidente. — *Augusto Barbosa da Silva*, professor catedrático da Escola de Minas de Ouro Preto. — *Dr. Eugenio Lindenberg*, professor catedrático da Escola Politécnica de São Paulo. — *Alvaro Alberto*, professor catedrático da Escola Naval. — *Eduardo Ribeiro Costa*, professor catedrático da Escola Politécnica de São Paulo. Confere com o original. Em 22 de janeiro de 1934. — *J. Soares Pereira*, 3º escrivão, interino. Visto. — *Tinoco do Amaral*, pelo chefe de Seção.

Diretoria Geral de Pesquisas Científicas

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1934

Ao diretor do Instituto de Química:

N. 111 — Declara que comunicou à Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas do Estado do Rio, a indicação dos funcionários desse Instituto, Drs. José Hasselmann, Admar Lopes da Cruz e Taigóara Amorim para organizarem as bases do concurso e examinares os candidatos ao cargo de químico do laboratório de química agrícola da Diretoria Geral de Agricultura e Estatística daquela Secretaria.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 112 — Solicita providências no sentido de ser entregue pela Pagadoria dessa diretoria, ao assistente-chefe do Instituto de Biologia Vegetal, Heitor V. da Silveira Grilo, a título de adiantamento a quantia de 1.000\$000.

Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de janeiro de 1934

Ao Sr. diretor geral de Pesquisas Científicas:

Ofícios:

N. 124 — Transmite a conta em quatro vias, de Carlos Gomes, na importância de 100\$, proveniente de serviço prestado no ano próximo passado, conforme o empenho n. 8, que a este acompanha.

N. 125 — Transmite a contar em quatro vias, da Rede Mineira de Viação na importância de 18\$400, proveniente de transporte de pessoal efetuado no ano próximo passado, conforme o empenho global n. 11, de 100\$, cujo saldo de réis 65\$700 comporta a despesa.

N. 126 — Transmite as contas, em quatro vias, da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância total de 248\$700, provenientes de transportes de pessoal e material efetuados no ano próximo passado, conforme o empenho

global n. 3, de 3:500\$, cujo saldo de 1:906\$900 comporta a despesa.

N. 127 — Atendendo ao ofício número 60, de 12 do corrente, remete devidamente visadas e assinadas as folhas e quartas vias das contas da Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 128 — Comunica que D. Georgeta Capistrano de Oliveira, nomeada por decreto de 28 de novembro último, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3ª classe da Rede Meteorológica, tomou posse e entrou em exercício na mesma data para servir na Estação de Diamantina, no Estado de Mato Grosso, e que o referido cargo se encontrava vago com a exoneração, por decreto de 8 de agosto de 1933, do padre José Malerni.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 129 — Referente ao n. 128. Comunica que, por decreto de 28 de novembro do ano findo, foi nomeada Georgeta Capistrano de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3ª classe da Rede Meteorológica, tendo tomado posse e entrado em

exercício na mesma data para servir na Estação de Diamantina, no Estado de Mato Grosso e que o referido cargo se encontrava vago com a exoneração, por decreto de 8 de agosto do mesmo ano, do padre José Materni.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 130 — Referente ao n. 128.

Diretoria Geral de Indústria Animal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1934

Arlindo Carneiro, professor da Escola de Agricultura e Pecuária, de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, pedindo o seu aproveitamento num dos cargos técnicos da Diretoria Geral de Indústria Animal, se possível, na Inspeção Regional de Sericicultura, da Diretoria de Fomento da Produção Animal. — Aguarde oportunidade e o novo orçamento.

Teodomiro Neiva, ex-guarda da extinta Diretoria de Indústria Pastoral, solicitando o seu aproveitamento como auxiliar de 3ª classe. — Aguarde oportunidade.

Casa Borlido Maia de Ferragens, Limitada, propondo vender ao Ministério da Agricultura, cinco mil (5.000) exemplares da "Fazenda Moderna", trabalho de divulgação do Dr. Eduardo Cotrim. — Indeferido, pelas informações.

Dia 13

Heitor Simões, escrevente dactilógrafo, interino, solicitando a sua efetivação. — Indeferido.

Associação dos Agrônomos e Medicina Veterinária do Paraná, com sede em Curitiba, solicitando autorização para fazer o registro genealógico dos animais, no Paraná, mediante subvenção anual. — De acordo com as informações, não pode ser atendida.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Paschoal Alfano, formado pela Faculdade de Medicina Veterinária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, pedindo o registro de seu diploma. — Indeferido, em face das informações.

Cyro Troise, formado pela Faculdade de Medicina Veterinária de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, pedindo o registro de seu diploma. — Indeferido, em face das informações.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 18 de janeiro de 1934

Departamento Nacional do Povoamento, fazendo uma consulta sobre o preenchimento do cargo de diretor de seção daquele Departamento. (D. G. E. 14.182-933). — "A lei não restringe aos primeiros oficiais o acesso ao cargo de diretor de seção. Ao contrário permite-o a todos os funcionários de categoria imediatamente inferior. Assim, todos os que tenham, dentro do Departamento, vencimentos equivalentes ou superiores aos 1ºs oficiais poderão com eles concorrer à promoção de chefe de seção, como opinam o diretor geral da Diretoria Geral de Expediente e o Dr. consultor.

Sindicato dos Mestres de Pequena Cabotagem, práticos e arrais do Porto da Baía, com sede em São Salvador, recorrendo do despacho que lhe negou reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 9.522-933). — "Mantenho o despacho, de acordo com o parecer do diretor da 4ª Seção". (O parecer a que alude o despacho de S. Ex. o Sr. ministro é do teor seguinte: "O sindicato reconhecido (processo anexo sob n. D. N. T. 636-S-933), recurso dos marítimos de pequena cabotagem do porto de Salvador, conforme se verifica das alterações introduzidas em seus estatutos, (vide fls. 20). Entre esses trabalhadores se encontram mestres e práticos, isto é, profissionais cuja distinção ora se pretende fazer, extemporaneamente, para a oficialização de uma sociedade própria, embora colida com a já existente, dado que apresenta o mesmo característico de atividades afins (vide fls. 5, 13 e 14 deste, e 10 do apenso). A providência, porém, não me parece deva ser concedida, em vista do artigo 1º, do decreto n. 19.770, pois, não se trata de um desdobramento natural de profissões conexas, mas, ao contrário disso, de uma evidente dualidade que não mais encontra apoio no art. 9º, do citado decreto, de vez que se não observa, no caso, preexistência de sindicatos. Afigura-se-me, por outro lado, inscalfável o argumento de hierarquia invocado, pois, em outros portos funcionam, legalmente, sindicatos dessa natureza, onde os mestres e práticos se confraternizaram com os demais trabalhadores marítimos de pequena cabotagem, para o engrandecimento da classe que representam. Assim, submeto o presente à deliberação da autoridade superior, propondo a confirmação do despacho de fls. 19").

Procópio Pereira Teles e outros operários, reclamando contra a sua demissão da Olaria Rudolfo Koch — Blumenau — Estado de Santa Catarina (D. G. E. 12.249-933). — "Seja presente à Junta Julgadora de Blumenau que tem competência para derimir o dissídio. A Inspeção Regional para cumprir, com urgência."

Avisos do dia 15 de janeiro de 1934:

Ao Sr. Francisco Ribeiro:

N. 1-E-171 — Convidando-o para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um anteprojeto de regulamento do horário para o trabalho nos trapiches de companhias de navegação.

Avisos do dia 16 de janeiro de 1934:

Ao Sr. Rafael Cavaleiro:

N. 1-E-174 — Convidando-o para fazer parte da comissão especial incumbida de estudar o caso oriundo da reclamação dos empregados da Companhia Dócas de Santos, relativamente ao aumento de salários e ordenados.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1-E-182 — Em referência ao aviso daquele ministério, n. 1, de 4 do corrente mês, comunica-se que as Delegacias do Trabalho Marítimo, instituídas pelo decreto n. 28.250, de 20 de outubro do ano próximo findo, são destinadas à inspeção, disciplina e policiamento do trabalho em todos os portos do país, de modo que a relação que acompanhou aviso n. 127, de 6 de dezembro do ano próximo findo, se acha incompleta, porque da mesma consta apenas os nomes dos representantes desse ministério, em Belém, e em alguns portos do sul.

A vista do exposto, e atendendo à necessidade de se organizarem, desde logo, as principais delegacias, solicitam-se providências, no sentido de serem indicados, desde já, os nomes dos representantes do Ministério da Agricultura, pelo menos, nos portos das capitais dos Estados marítimos da União.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-E-185 — Solicitando fique à disposição desta Secretaria de Estado o Sr. Raul Domingues Uchôa, administrador da Mesa de Rendos do Alto Juruá, sen: vencimentos e até ulterior deliberação.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de Minas Gerais:

N. 1-E-189 — Agradecendo-lhe as providências tomadas por aquela interventoria, recomendando aos prefeitos de Lima Duarte e Sabará, a fixação de horário para abertura e encerramento dos estabelecimentos industriais, de acordo com as prescrições do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ofícios do dia 15 de janeiro de 1934

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 1 E-166 — Remetendo o processo D. G. E. 162-934, acompanhado da portaria de nomeação de Sílvia Abreu para exercer as funções de agente oficial da Propriedade Industrial.

Ofícios do dia 16 de janeiro de 1934

Ao Sr. Optato N. Eustáquio Carajurú, presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

N. 1 E-175 — Remetendo a portaria de 10 de dezembro, de nomeação do Sr. Luiz

Alves Rolim, para exercer o cargo de vogal dos empregadores dessa Junta.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1 E-176 — Comunicando a remessa ao presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, da portaria e nomeação do Sr. Luiz Alves Rolim, para exercer o cargo de vogal dos empregadores da quela Junta, em substituição do Sr. Antônio França Filho, exonerado, a pedido.

N. 1 E-177 — Comunicando que, tendo presente o processo D. G. E. 8.703-933, em que o Sindicato dos Operários Es-tivadores de Cabedelo, Estado da Paraíba do Norte, reclama contra a distribuição do serviço de estiva naquele porto, por parte dos agentes de vapores, o Sr. ministro proferiu, a 11 do corrente mês, sobre o assunto, o seguinte despacho: "Seja presente à Delegacia de Trabalho Marítimo, no Estado, logo que for constituída".

N. 1 E-184 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o auxiliar-fiscal da 15ª Inspetoria Regional deste ministério (Paraná) Eurípedes Carmo, pede para fazer um estágio no departamento, afim de melhor poder desempenhar suas funções naquela Inspetoria, proferiu no respectivo processo, em 13 deste mês, o seguinte despacho: "Concedo quinze dias de estágio".

N. 1 E-193 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo D. G. E. 475-S-933, relativo ao pedido de reconhecimento do Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem, com sede em São Paulo, proferiu sobre o assunto, em 10 do corrente mês, o seguinte despacho: "Ao Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, para apreciar".

N. 1 E-196 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo D. G. E. 1.025-S-933, relativo ao reconhecimento do Sindicato dos Operários em Tração, Força e Luz, com sede em São Paulo, proferiu, a 13 do corrente mês, sobre o assunto, o seguinte despacho: "Ao D. E. do T. de São Paulo, com urgência."

N. 1 E-197 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo D. G. E. 13.458-933 (D. N. T. 14.969-933), relativo à consulta do Sindicato dos Proprietários de Lavouras de Leguminas, com sede em São Paulo, sobre a execução do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, proferiu, a respeito, o seguinte despacho: "Depende de apreciar o caso concreto a sua solução. Em princípio os pontos de vista do Dr. consultor tem procedência. Transmита-se aos consulentes seu parecer".

Junto transmite-se, por cópia, o referido parecer.

— Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional:

N. 1 E-181 — Em resposta ao ofício n. 11, de 4 do corrente mês, transmitindo o requerimento em que Carlos Rodrigues Traut solicitando reintegração no cargo de administrador da Cadeia Pública dessa Capital, comunica-se que, tendo presente o referido requerimento,

o Sr. ministro exarou, a 11 do mesmo mês, o seguinte despacho: "Arquive-se."

— Ao diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1 E-186 — Comunicando que o auxiliar de 2ª classe da extinta Diretoria do Serviço de Indústria Pastoril, em disponibilidade, Eurípedes Carmo, nomeado por decreto de 20 de dezembro do ano findo para exercer o cargo de auxiliar fiscal da Inspetoria Regional deste ministério no Estado do Paraná, tomou posse e entrou em exercício, nesta diretoria geral, em 15 do mês corrente.

— Ao inspetor da 15ª Inspetoria Regional:

N. 1 E-187 — Comunicando que Eurípedes Carmo, nomeado por decreto de 20 do mesmo mês para exercer o cargo de auxiliar fiscal daquela inspetoria regional, tomou posse e entrou em exercício nesta diretoria geral em 15 do mês corrente e que ao mesmo funcionário foi concedido um estágio de 15 dias no Departamento Nacional do Trabalho.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1 E-188 — Comunicando que Eurípedes Carmo, nomeado por decreto de 20 do mesmo mês para exercer o cargo de auxiliar fiscal da Inspetoria Regional deste ministério naquele Estado, tomou posse e entrou em exercício nesta diretoria geral em 15 do mês corrente.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho de S. Paulo:

N. 1 E-192 — Remetendo o processo em que o Sindicato dos Operários em Fiação e Tecelagem, com sede nessa capital, solicita o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931.

N. 1 E-195 — Remetendo o processo (D.G.E. 1.025-S-933), em que o Sindicato dos Operários em Tração, Força e Luz, com sede nessa capital, solicita o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 1 E-198 — Restituindo, devidamente apostilado, o título de nomeação da auxiliar de 1ª classe desse departamento, Olívia Benjamim Marques da Fonseca.

Apostila:

O auxiliar de 2ª classe do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Dulce da Costa Ferreira, a quem se refere o presente título, passa, em virtude de haver contraído matrimônio, a assinar-se Dulce Ferreira Molinaro.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.

— Afonso Costa.

O auxiliar-fiscal João Luiz Caldas, a quem se refere o presente título, chama-se João Lins Caldas, e não como consta do mesmo título.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.

— Afonso Costa, diretor geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente de 18 de janeiro de 1934

Inscrições a pecúlios:

N. 38.686 — Contr. Carlos Pereira Balona. — Cancele-se a inscrição de fls.

2, que incidu na caducidade prevista no parágrafo único do art. 31, do decreto n. 19.646, de 1931.

N. 23.535 — Contr. José Carlos Fernandes. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, duplicata que é da de n. 26.389.

Ns. 48.308, 48.549, 48.661, 48.661, 48.665, 48.669 e 48.673. — Inscrevam-se.

Cartas de fiança:

N. 7-1.971 — Sebastião Vasconcelos de Azevedo Filho. — Cancele-se a carta de fiança n. 1.971, de fls. 5, a partir de 1 do corrente.

N. 1.878 — Contr. Moacir de Oliveira. — Defiro o pedido de fls. 5, para o fim de ser cancelada a carta de fiança de n. 1.878, de fls. 6, a partir de 1 do corrente.

Inscrição a pecúlio:

N. 44.922 — Contr. Ulisses Ballvé. — Restitua-se, nos termos do parecer a importância de quinhentos e cinqüenta e quatro mil e quatrocentos réis.

Empréstimos:

N. 13.039 — Contr. Manuel Francisco da Rosa. — Indefero o pedido de fls. 13, à vista da improcedência do alegado.

N. 9.859 — Contr. Lafayette Alves Ferreira. — Restitua-se a importância de cento e dezesseis mil réis.

N. 4.287 — Contr. Haroldo Francisco Natividade. — Restitua-se a importância de setenta e quatro mil e duzentos réis.

N. 16.773 — Contr. Lin de Miranda Sardinha. — Restitua-se a importância de quinhentos e setenta e um mil réis.

N. 8.390 — Contr. Antônio Gomes de Matos. — Restitua-se a importância de cento e setenta e cinco mil réis.

N. 7-18.340 — Contr. Winchermann de Barros Barbosa Lima. — Indefero o pedido de fls. 5, à vista da improcedência do alegado.

N. 228 — Paraná — Contr. Manuel Guilherme da Cunha. — Deferido. Oficie-se.

N. 90 — Minas Gerais — Contr. Olímpio Afonso Mourão. — Restituase a importância de oitenta e nove mil réis.

N. 182 — Ceará — Contr. Francisco Augusto de Sousa. — Faça-se o expediente proposto pela Contadoria.

N. 301 — Minas Gerais — Contribuinte, João Batista Chassim Drumont. — Oficie-se nos precisos termos do parecer da Contadoria, autorizando a restituição da importância de 102\$000.

Faturas:

Mairink Veiga S. A.
Lopes Rebelo & Comp.
Mayrink Veiga S. A.
Cofermat.
Lopes Rebelo & Comp.
Cofermat.
D'Alves de Oliveira.
Machado Bastos & Comp.
Corrêa & Santos.
Companhia Nacional de Cimento Portland.

S. Brum & Comp.
D'Alves de Oliveira.
Machado Bastos & Comp.
Antônio Dias Santos.
Artur Donato & Comp.
Américo Ferreira.
Manuel Alves Lage & Comp.
Pague-se.

Processos:

N. 27 "M 34" — Requerente, Maria Leticia Moreira. — Certifique-se o que constar.

N. 2.209 "A 33" — Requerente, Almerindo Silva. — Junte-se à inscrição e volte.

Expediente de 19 de janeiro de 1934

Habilitações a pecúlios:

N. 1.613 — Contribuinte, Mauro da Rocha Batista. — Satisfaca o requerente a exigência do parecer da auditoria.

N. 2.082 — Contribuinte, Hugo Luiz Belâmio Barreto. — A Contadoria, para providenciar.

N. 2.083 — Contribuinte, Luiz Roland Ruggi. — A Contadoria, para providenciar.

N. 2.084 — Contribuinte, Acaí Paes. — A Contadoria, para providenciar.

Funeral e luto:

N. 260 — Antenor da Costa Mirindiba. — Autorizo o adiantamento na importância de 300\$, a título de funeral e luto.

Processos:

N. 7.854 "EST" 34 — Requerente, Osvaldo Maia de Almeida Ramos. — Junte-se à inscrição e volte.

N. 266 "EST" 34 — Requerente, João Pedro. — Atenda-se, em termos.

N. 1.448-J, de 1933 — Req. de João Fernandes Capela. — Junte-se à inscrição e retifique-se nesta idade do contribuinte, tendo em vista a certidão ora apresentada. Quanto à devolução do referido documento, indefiro o pedido, podendo, entretanto, o requerente, se quiser, pedir certidão do mesmo.

Faturas:

Corrêa & Santos — Américo Ferreira. — Pague-se.

Declarações de família:

Processos:

N. 225-EST-34, contra o Dr. Flaviano Inocêncio da Silva.

N. 229-EST-34, contr. o Dr. Valdemar Benedito de Brito Lopes.

N. 210-EST-34, contr. João Germano dos Santos.

N. 233-EST, contr. José Bessa de Meireles.

N. 235-EST-34, contr. Aluizio Lobato Vale.

N. 251-EST-34, ontr. Benício Moniz Barreto.

N. 262-EST-34, contr. Rubens Veloso Higgins.

N. 261-EST-34, contr. Delfino Saint Clair.

Junte-se à inscrição.

Empréstimos:

Ns. 29, 33, 27, 40, 42, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 64 e 65. — Deferido. Assinei os memorandos.

Processos:

N. 43-A, de 1933 — Req. de Alvaro Corrêa de Sá. — Restitua-se a importância de setenta e seis mil e seiscentos réis.

N. 439-F, de 1933 — Req. de Francisco Pinto de Azevedo. — Restitua-se a importância de cento e treze mil e setecentos réis.

N. 267-G, de 1933 — Req. de Genésio Martins Coriça. — Restitua-se a importância de cento e treze mil e setecentos réis.

Inscrição a pecúlio:

N. 17.286, contra Manuel Saldanha Marinho. — Retifiquem-se os cálculos da inscrição de fls. 2, tendo em vista o documento de fls. 6.

N. 34.329, contr. Adler Montez de Almeida. — Cancele-se a inscrição de fls. 2, que incidu na caducidade prevista no parágrafo único do artigo 31 do decreto n. 19.646, de 1931.

N. 47.438, contr. Rômulo Guidorizzi. Retifique-se o valor do pecúlio instituído pela inscrição de fls. 2, visto como a média da percentagem atribuída ao funcionário de que se trata, na data em que o mesmo se inscreveu, só lhe permitia um pecúlio de 10:000\$000.

N. 41.886, contr. Noêmia Batista. — Restabeleça-se a inscrição de fls. 2, á vista do disposto na portaria n. 40, do ano p. passado.

Habilitações a pecúlios

N. 1.092 — Contribuinte, Geralcino Pinto de Oliveira.

N. 1.575 — Contribuinte Otávio Loreto Pascoal.

Ao Conselho Administrativo.

N. 2.055 — Contribuinte Juvenal de Matos. — Expeça-se telegrama, nos termos do parecer.

N. 2.053 — Contribuinte Antônio Ferreira dos Anjos. — Retifique-se.

N. 2.084 — Contribuinte Antônio Maracazi Sampaio. — Proceda-se na forma do parecer.

N. 1.926 — Contribuinte Francisco Mano;

N. 2.045 — Contribuinte José Dario Cavalcanti;

N. 2.062 — Contribuinte Maximiano Monteiro;

N. 265 — Contribuinte Cesário Manuel Marins;

N. 1.794 — Contribuinte Nelson Pereira de Sousa;

N. 1.795 — Contribuinte Augusto Nogueira Pino;

N. 1.903 — Contribuinte Ethelberta Thirkell Cox;

N. 2.058 — Contribuinte Afonso Maria de Liguori;

N. 1.874 — Contribuinte Luiz Barreiros;

N. 1.934 — Contribuinte Cícero Batista de Oliveira;

N. 1.936 — Contribuinte José Joaquim Ozório;

N. 1.985 — Contribuinte Jorge Avelino dos Reis;

N. 2.017 — Contribuinte Antônio dos Passos Miranda Filho;

N. 2.020 — Contribuinte Manuel Tolentino Lopes Sampaio;

N. 2.030 — Contribuinte Valdomiro Zofino Rodrigues de Sousa;

N. 2.044 — Contribuinte Pedro Cons-tâncio;

N. 2.028 — Contribuinte Guilherme João de Seixas;

N. 2.035 — Contribuinte Pedro Francisco Rodrigues;

N. 2.038 — Contribuinte Horácio Mendes Campos;

N. 2.041 — Contribuinte Hâmlton Vaz Torres.

Cumpram-se às decisões do Conselho.

NOTICIÁRIO

Colégio Militar do Rio de Janeiro — Resultado dos exames realizados em 19 de Janeiro de 1934:

Primeiro ano:

Aritmética — Simp. cinco, 1.469, José Alberto Rocha Sousa, simp. quatro, 110, Newton Ribeiro de Meneses; 1.529, Paulo de Castro Monte; 1.528, Augusto Faustino Santos e Silva; 1.556, Nelson Junqueira Vila Forte; 1.557, Mário Paulo Moneto; 1.544, Carlos Francisco B. Miranda.

Não compareceram os seguintes: 329, 333, 766, 1.348, 1.460, 1.551 e 801.

Geografia — Reprovado, 1.484, Maurício Vieira de Sousa.

Não compareceram os seguintes: 1.487, 1.498 e 1.523.

Segundo ano:

Geografia — Simp. quatro: 533, Ernani Amorim Filho; 1.216, Dário José da Silva Júnior; 1.232, Gilberto Rolim de Moura; 1.325, Alvaro da Silveira Mota Filho.

Terceiro ano:

Francês — Simp. cinco, 825, Teotônio L. de Vasconcelos; simp. quatro, 1.106, Ramon Llor.

Reprovados: 157, 620, 807, 1.069, 1.124, 1.158, 1.162, 1.256 e 1.366.

Não compareceram os seguintes: 374, 1.146 e 1.284.

Quarto ano:

Algebra — Simp. quatro: 259, Evandro Ramos; 390, Wilson Lontra Machado; 867, Celestino Alves Bastos; 1.096, Hélio Bezerra Saboia.

Reprovados: 612, 1.055, 1.059 e 1.363.

Quinto ano:

História Natural — Simp. quatro, Rubens Poggi de Figueiredo.

Reprovados: 453, 871, 485 e 1.063.

Não compareceram os seguintes: 496 e 941.

Física e química — Inhabilitado, 813, Orivaldo Fróis da Mota.

Sexto ano:

Agrimensura — Reprovados: 32, 149, 230 e 288.

Inhabilitado, 116.

Não compareceram os seguintes alunos ns.: 226 e 242.

Secretaria do Colégio Militar do Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1934. — Antonio Carlos Zamith, 1º tenente, secretário

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 21 de janeiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade, salvo por ocasião das trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a leste, sujeito a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, salvo por ocasião das trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Instável; chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada, entrando, porém, em declínio no Rio Grande. Ventos: De norte a leste, rondando para o sul, no Rio Grande. Rajadas, passivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que o litoral entre Rio da Prata e Rio Grande, está sujeito a ventos fortes, de norte a leste, que deverão rondar para oeste e sul, propagando-se para nordeste.

Sinopse do tempo decorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 20 às 14 horas do dia 21

O tempo foi bom com nebulosidade forte por vezes, salvo por ocasião das trovoadas locais. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 31,3 e mínima 21,4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 28,5 e mínima 22,8 respectivamente, às 11 horas e 10 minutos e às 6 horas e 05 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste frescos, por vezes, reinando pela manhã, calmaria.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 14 de janeiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luís (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajaú (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza (Poraugaba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	758.8	—	29	—	SE	2	5b	—	I	31	25	0	I	B	I
João Pessoa.....	56.6	—	29	—	SE	2	5b	—	I	31	24	0	B	B	B
Campina Grande.....	58.4	0.0	23	-2	SE	2	9b	—	I	33	21	2	I	B	Lo
Recife (Olinda).....	59.4	—	28	—	E	2	5b	Tranq.	I	30	25	1	I	I	lo
Pesqueira (X).....															
Goiânia.....	59.7	0.4	27	-1	E	—	6b	—	I	32	20	0	B	B	B
Garanhuns.....	60.9	—	23	—	E	2	9b	—	I	30	17	0	I	I	I
Fernando Noronha (X).....															
Maceló.....	59.0	0.3	28	1	SE	2	5b	Chão	I	30	24	0	I	I	—
Santa Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.8	0.2	28	0	E	5	5b	—	I	29	24	0	I	I	A
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	66.3	0.0	29	1	C	0	5a	Chão	B	29	22	0	I	B	B
B. do Rio Grande (X).....															
Cetité.....	60.4	0.9	22	1	E	5	5a	—	B	28	15	0	I	B	B, hi
Ilheus.....	60.6	—	26	—	E	2	5b	Tranq.	I	32	22	0	I	I	I
Caravelas.....	61.2	0.3	28	0	E	2	2b	Chão	B	30	20	0	B	B	B
Pelo Horizonte.....	59.8	—	24	—	NE	5	5a	—	B	32	21	0	B	B	B
Jacuarã (X).....															
Leopoldo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	60.7	1.2	20	-4	C	0	9b	—	I	30	16	6	I	lo	lo
Cambuquira.....	60.7	0.8	20	-4	SE	1	9b	—	I	—	16	12	B	B	lo
Passa Quatro.....	59.6	—	20	—	NW	2	9a	—	B	29	16	0	B	B	Aut
Poços de Caldas.....	60.1	—	20	—	E	2	9b	—	I	27	14	26	B	Aut	Aut
Juiz de Fora (X).....															
Goiás.....	60.0	-1.7	2	-1	C	0	2a	—	B	31	18	0	B	B	B
Catalão.....	57.2	—	25	—	E	2	0	—	B	30	18	0	B	I	B
Cuiabá.....	757.5	—	28	—	N	2	2a	—	B	33	23	0	At	At	B
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Bela Vista (X).....															
Gal. G. Carneiro.....	57.1	—	20	—	NW	2	0	—	B	31	—	1	At	At	lo
Viçosa.....	62.0	1.5	29	0	N	2	3a	Tranq.	B	32	23	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	61.7	1.4	21	-1	C	0	2a	—	B	34	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 21 de janeiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em mm	Tempo e fenômenos		
	Em m.m.	Diferença em 24 horas	Contínua	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Canal Federal	0.9	0.9		0	C	0	não			30					lo
Campos	61.1	1.3	28		N	2	9a		B	34	23	0	B		
Friburgo	59.7	1.1		0	E	2			B	26	15	1			
Petropolis	59.2	0.0	22	0	C	0	5a		B	26	16		B	lo	
Resende	60.4		21		C	0			B	30	19	8	At	Aot	Aot
Terezopolis	0.5	9	23		NW	2	5b		B	8	15	4		Aot	lo
Cabo Frio	60.8	1.3	26	2	E	2	5a		B	29	3		B		3
Angra dos Reis	60.4	0.7	25	-3	C			Tranq.			1		B	At	Aot
S. Paulo	60.4	0.9	20	3	SE		b					17	Aot	Aot	o
Santos	59.8	0.2	24		C	0	9c	Espel.		29	1	1			Ao
Ribeirão Preto	58.3	-1.9	6	3	C	0	9a		B	30	20		B		
S. C. do Pinhal	60.2		23		C	2	2a		B	29	1		B	Ao	Ao
Paxina	58.0	-1.2	6		N	0	2a		B	29	16	1			
Campinas	60.7	0.0	4	0	C	0	5a		B		17	4	B	lo	
Campos do Jordão (X)															
Curitiba (X)															
Paranaíba (X)															
Guarapiranga (X)															
Palmas (X)															
Florianópolis	60.1	0.1	26	1	N	2	b	Chão	B	30	3	0	B		B
Lages (X)															
Herval Novo	53.3		6				5a		B	3	18	0	B	B	B
S. Francisco (X)															
Xanxerê (X)															
P. Alegre	58.	-2.4	26	3	C	0			B	32	26	0	B	B	B
Uruguaiana	55.4		29		N				B	40	23	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Vitória (X)															
Montevideo	55.4	-2.3	30		NE	5	0		B						
Buenos Aires (X)															

A temperatura máxima verificou-se em Uruguaiana 40° C.

A temperatura mínima verificou-se em Poços de Caldas 14° C.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos : (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; O, neblina seca; N, nevoeiro; Δ, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; W, ventania; U, orvalho; ag, aguaceiro; g, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ar, arco íris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 0 horas do dia 20 às 9 horas do dia 21

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido à deficiência de informações meteorológicas

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom no Espírito Santo e instável, com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Às 9 horas de hoje o tempo era incerto no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte com fraca intensidade. Não é feita a sinopse de Mato Grosso e Goiás, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu instável, com chuvas e trovoadas em S. Paulo e bom nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte a leste, fracos. Não é feita a sinopse do Paraná, devido à falta de informações meteorológicas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 horas.

Discriminação das zonas : Zona norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termô Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Barigü	SantaCruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Máxima.....	27.6	(X) 32.	3	31.	(X) 9.4	32.5	—	3.2	—	33.2	32.1	—	—
Mínima.....	20.4	22.3	21.2	4.8	23.2	21.	—	3.6	—	21.6	20.6	—	—
Chuva.....		15.7	8.4	0.0	4.0	0.0	—	3.8	—	16.4	3.8	—	—

(x) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos toram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da noite.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 0:			Rio Paraíba do Sul — Dia 21:		
Esperança (X).....			Guararema.....	2.84	0.04
S. P. Olivença.....	9. 0	0.08	Jacarei.....	1.95	0.06
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	2.7	0.04
Telê (X).....			Pindamonhangaba.....	3.33	0.03
Manaus.....	20.3	—	Guaratinguetá.....	3.74	0.07
Porto Velho (X).....			Rezende.....	1.64	0.04
Itacoatiara(X).....			Barra Mansa.....	2.90	0.00
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	2.97	0.19
Obidos.....	2.53	0.02	Paraíba do Sul.....	2.25	0.50
Santarém (X).....			Anta.....	2.90	0.07
P. Nacional (X).....			Porto Novo().....		
Carolina(X).....			S. Fidelis.....	3.80	0.10
Boa Vista.....	4.00	-0.08	Campos.....	8.88	0.23
Imperatriz.....	6.68	-0.22	Rio Itajai-Assú — Dia 21:		
Conc.º Arag. (X).....			Barracão(X).....		
Cruzeiro do Sul (X).....			Taló.....	1.38	—
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.81	—
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	5.7	0.05	Aquidabam (X).....		
Humaitá (X).....			Indaia! (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso(X).....		
Mjr. Amarante(X).....			Blumenau X).....		
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Aruanduba.....	2.58	-0.06	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rio Belmonte Pardo — Dia 21:		
Rio S. Francisco — Dia 21:			Arassuaí.....	2.26	0.12
Pirapóra (X).....			Barra Pontal.....	2.40	0.10
S. Francisco.....	3.20	-0.60	Itinga.....	2.96	0.08
Januária.....	3.80	-0.7	Itaobim.....	2.5	0.26
Carlinhanha(X).....			São Pedro.....	2.8	0.04
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai — Dia 20:		
Barra do Rio Grande(X).....			Tres Lagoas.....	4.59	0.03
Remanso(X).....			Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	3.97	0.02	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Fóz Iguassú (X).....		
Piranhas (X).....			Cuiabá.....	2.88	0.58
Propria.....	3.88	0.03	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 20 — Subindo em S. P. Olivença, S. Gabriel e Obidos. Baixando em Aru manduba, Boa Vista e Imperatriz.

Rio São Francisco — Dia 21 — Continuará em declínio entre Pirapóra e Rio Branco e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 21 — Entrará em ascensão entre B. do Pirai e Anta e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 21 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 21 — Baixando em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 20 — Subindo em Três Lagoas e baixando em Cuiabá.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Horas	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
F. Noronha (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Olinda											
Maciel (X)											
S. Salvador		4	E 4							750 ms.	
Cuiabá (X)											
Caravelas (X)											
B. Horizonte		7	ENE 9	ENE 7	ENE 9					1.950 ms.	
Vitória		ENE 4	NE 10							3 ms.	
Campos (X)											
Rio de Janeiro		1	NE 3	N 3	NNE 4	NNE 4	N 5			3.900 ms.	
Rio de Janeiro		S 4	ENE 1	NNE 2	N 6	NNE 1				2.500 ms.	
Rio de Janeiro (O, X)	21										
Santos		NW 1	E 1	3	NE 3	N 5	NNW 5	N 3	SW 2	5.100 ms.	
Curitiba (X)											
Florianópolis (X)											
Porto Alegre		NNE 5	N 10	NNW 8	NNW 4	NW 4	NNE 9	NE 11	NE 10	7.800 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 22 de janeiro de 1934

Previsões para o período de 18 horas do dia 22 às 18 horas do dia 23

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia. Ventos: Predominarão os do quadrante norte, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Estável à noite e elevada de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável, com chuvas e trovoadas esparsas, agravando-se no Rio Grande do Sul. Temperatura: Elevada, entrando em declínio no Rio Grande do Sul. Ventos: Variáveis, com rajadas bastante frescas, rondando para o sul, no Rio do Sul, com rajadas bastante frescas.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos anteriores, previne que o litoral entre o Rio da Prata e do sul do Brasil, está sujeito a ventos fortes, de norte a leste, que deverão rondar para o quadrante sul.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 14 horas do dia 21 às 14 horas do dia 22

O tempo decorreu bom com nebulosidade, salvo por ocasião das trovoadas locais. A temperatura foi estável à noite elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 33,2 e mínima 21,6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 30,2 e mínima 21,3 respectivamente às 13 horas e 03 minutos e às 6 horas e 15 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos a princípio, havendo período de calmaria pela madrugada e manhã de hoje.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 22 de janeiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	757.6	—	28	—	NE	2	9e	—	I	32	22	2	I	I	lo
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X)...															
Grajaú (X).....	57.4	—	28	—	C	0	5e	—	B	33	23	0	I	B	B
Teresina.....															
Fortaleza (Poranga- ba).....	58.2	—	27	—	SE	2	5b	—	I	30	23	9	lo	B	lo
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	58.5	-0.3	28	-1	NE	8	9b	P. vgs.	I	31	26	0	I	I	I
João Pessoa.....	55.6	-1.0	28	-1	SE	2	5b	—	I	31	24	0	I	B	I
Campina Grande.....	57.7	-0.7	24	1	SE	2	9b	—	I	30	20	0	I	B	I
Recife (Olinda).....	59.2	-0.2	27	-1	SE	2	5b	Tranq.	I	29	25	1	I	B	lo
Pesqueira.....	57.0	—	23	—	E	5	9b	—	I	32	19	0	B	B	I
Goiana.....	59.0	-0.7	28	1	E	2	5a	—	B	31	28	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha...	58.3	—	27	—	E	8	9a	P. vgs.	B	29	25	0	B	B	I
Maceió (X).....															
Sant'Ana do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	59.2	-0.6	27	-1	SE	5	2b	—	B	29	24	0	B	B	B
Propriá (X).....															
São Salvador.....	60.0	-0.3	28	-1	S	2	5b	Tranq.	I	29	23	2	lo	I	lo
Barra do R. Grande...	57.2	—	28	—	C	0	0	—	B	33	21	0	I	I	I
Caetité.....	61.3	0.9	20	-2	E	5	9b	—	I	27	17	0	B	I	I
Ilhéus.....	60.4	-0.2	24	-2	SE	5	9b	P. vgs.	I	31	22	6	I	I	lo, al
Caravelas.....	61.8	0.6	26	-2	C	0	9b	Tranq.	I	30	21	2	B	B	lo
Belo Horizonte.....	61.3	1.5	22	-2	NE	2	5a	—	B	30	19	8	B	A	lo
Januária.....	58.0	—	26	—	E	5	2a	—	B	31	18	7	B	B	B
Teófilo Otoni.....	59.3	—	25	—	NE	2	9b	—	I	31	20	0	B	B	lo
São Lourenço.....	61.0	0.3	21	1	C	0	5b	—	I	28	17	14	I	I	lo
Cambuquira.....	61.4	0.7	21	1	SE	2	9b	—	I	—	16	17	I	I	lo
Passa Quatro.....	59.6	0.0	22	2	NE	2	5a	—	B	27	16	5	B	Aot	Aot
Poços de Caldas.....	60.7	0.6	20	0	NE	5	9b	—	I	26	15	19	I	I	Aot
Juiz de Fora (X).....															
Goiaz.....	59.7	-0.3	26	1	C	0	2e	—	B	34	19	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuiabá.....	757.7	0.2	28	0	N	2	2a	—	B	34	22	1	I	Al	A
Corumbá.....	56.8	—	29	—	C	0	5a	—	B	34	23	0	B	B	B
Aquidauana.....	56.4	—	27	—	NE	2	2b	—	B	33	22	0	I	I	I
Bela Vista.....	55.0	—	24	—	W	2	9b	—	I	28	18	2	I	lo	I
Gal. G. Carneiro.....	57.7	0.6	21	1	SW	2	5a	—	B	32	18	0	I	At	B
Vitória.....	62.9	0.9	29	-1	C	0	5a	Tranq.	B	30	21	20	I	I	Aot
C. Itapemirim.....	63.3	1.6	27	0	C	0	5b	—	B	33	19	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 22 de janeiro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempos e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Fôrça				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.3	0.4	26	0	C	0	2a	Tranq.	B	30	22	0	B	I	B K
Campos.....	62.5	1.4	28	0	N	2	5b	—	B	31	22	0	B	I	B
Friburgo.....	61.4	1.7	21	-3	NE	2	9b	—	I	25	14	0	B	I	I
Petropolis.....	60.2	1.0	23	1	C	0	5a	—	B	26	16	3	B	E	lo
Rezende.....	60.7	0.3	23	1	C	0	9b	—	I	31	19	48	I	Aot	Aot
Terezopolis.....	61.7	1.2	22	-1	N	2	5b	—	I	27	15	3	Aot	Aot	I
Cabo Frio.....	62.2	1.4	27	1	NE	5	2a	Chão	B	28	23	0	B	3	B
Angra dos Reis.....	60.0	-0.4	23	3	S	2	2a	Chão	B	28	23	0	I	I	B
S. Paulo.....	59.8	-0.6	22	2	NE	2	9b	—	I	30	18	20	I	Aot	I
Santos.....	59.3	-0.5	28	4	C	0	9a	Espel	B	29	21	0	B	I	B
Ribeirão Preto.....	59.8	1.5	23	-3	C	0	9b	—	I	31	19	5	B	Aot	I
S. C. do Pinhal (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	58.4	0.4	23	-3	C	0	5b	—	I	33	18	1	B	Aot	I
Camplnas.....	61.5	0.8	22	-2	—	0	9a	—	B	30	19	0	B	I	I
Campos do Jordão (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	61.7	—	23	—	W	2	9b	—	I	29	19	0	B	B	B
Paranaguá.....	59.7	—	28	—	—	0	9b	Tranq.	I	30	22	0	B	B	B
Guarapuava (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palmas.....	58.4	—	20	—	NE	2	9b	—	I	24	17	0	I	I	B D
Florianópolis.....	58.9	-1.2	27	1	N	2	9a	Chão	B	0	24	0	B	B	I
Lages.....	58.8	—	21	—	NE	2	9b	—	I	29	18	0	B	B	B
Herval Novo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Francisco.....	58.9	—	26	—	C	0	9a	Tranq.	B	29	22	0	B	B	B
Xanxerê.....	57.8	—	21	—	C	0	9e	—	I	28	19	13	I	lo	I
Porto Alegre.....	57.3	-1.2	28	2	C	0	9e	—	I	36	25	0	B	B	B
Uruguaiana.....	4.6	-0.8	28	-1	N	2	5b	—	I	37	28	0	B	B	I
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	56.0	0.7	20	-10	E	3	—	—	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	59.0	—	17	—	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Uruguaiana com 3°.

As temperatura mínima verificou-se em Nova Friburgo com 14°.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovada; C, chuviscos; ☉ névoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; K trovada com relâmpagos; < relâmpago; ≡ ventania; ☾ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, coroa solar; cl, coroa, lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 21 às 9 horas do dia 22

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu instável, com chuvas fracas esparsas. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto. A temperatura foi, em geral, estável. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas. Não é feita a sinopse dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Alagoas, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom em Goiás e instável com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto em Minas e bom nos demais Estados. A temperatura manteve-se estável. Os ventos predominaram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em Santa Catarina e Rio Grande do Sul e instável com chuvas esparsas e trovoadas, nos demais Estados. Às 9 horas, hoje o tempo era bom em São Paulo e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estável. Os ventos sopraram de norte, fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Posto termo-pluviométrico do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Alonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Cortovado
Máxima.....	30.5	31	31.6	34.5	29.6	34.2	-	-	34.6	35.0	32.2	-
Mínima.....	18.9	20.3	19.6	23.1	23.5	24.6	-	-	21.0	20.9	19.7	-
Chuva.....		0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	-	-	8.7	0.0	0.0	-

(X) Significa máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas da noite.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Di 21			Rio Paraíba do Sul — Di 22		
Esperança (X).....			Guararema.....	2.82	-0.02
S. P. Olivença.....	9.30	0.20	Jacarei.....	1.97	0.02
Fonte Boa.....	5.51	-0.02	Caçapava.....	2.70	-0.06
Tefé.....	8.98	-0.03	Pindamonhangaba.....	3.36	0.03
Manaus (X).....			Guarattinguetá.....	3.75	0.01
Porto Velho (X).....			Rezende.....	1.62	-0.02
Itacoatiara.....			Barra Mansa.....	3.18	0.28
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	2.03	-0.06
Obidos.....	2.53	0.00	Paraíba do Sul.....	2.04	-0.21
Santarém.....	.02	0.02	Anta.....	3.00	0.10
P. Nacional (X).....			Porto Novo.....	2.31	0.10
Carolina.....			S. Fidelis.....	3.80	0.00
Bôa Vista.....	3.92	-0.08	Campos.....	8.84	-0.04
Imperatriz.....	6.43	-0.25	Rio Itaipu-Assu — Di 22		
Conceição Araguaia.....	3.19		Barracão.....	0.32	-0.06
Cruzeiro do Sul (X).....			Tafó.....	1.08	-0.30
S. Felipe (X).....			Rio do Sul.....	1.59	-0.22
Rio Branco (X).....			Haus.....	1.08	-0.14
Lábrea (X).....			Subida.....	1.50	-0.35
S. Gabriel (X).....			Aquidau.....	1.10	0.00
Humaitá (X).....			Indaial.....	1.58	-0.20
Maués (X).....			Passo M.....	1.10	-
Mjr. Amarante.....	1.90	-	Blumenau.....	-	-
Itaituba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	2.65	0.07	Ilhota (X).....		
Alta Mira (X).....			Rios Belmonte Pardo — Di 22		
Rio S. Francisco — Dia 22			Arassuaí (X).....		
Pirapora (X).....			Barra Pontal.....	2.31	-0.09
S. Francisco.....	2.85	-0.45	Itinga (X).....		
Januária.....	3.50	-0.30	Itaobim (X).....		
Carinhanha.....	2.92		São Pedro (X).....		
Rio Branco.....	6.80	-0.07	Bacia Paraná Paraguai — Di 21		
Barra do Rio Grande.....	6.73	0.02	Três Lagoas.....	4.65	0.06
Remanso.....	5.24	0.01	Pres. Epitácio (X).....		
Joazeiro (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó.....	3.99	0.02	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguassú (X).....		
Piranhas.....	8.52	0.05	Cuiabá.....	2.91	0.03
Propriá.....	3.89	0.01	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência do nível das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 21 — Subindo em São Paulo de Olivença, Santarém e Arumanduba. Baixando nas demais estações.

Rio S. Francisco — Dia 22 — Continuará entre São Francisco e Rio Branco e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 22 — Entrará em declínio entre Anta e Campos e ficará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Rio Itaipu-Assu — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Belmonte Pardo — Dia 22 — Baixando em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 21 — Subindo em Cuiabá e Três Lagoas.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima	
Fernando Noronha (XX).	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal	9.30										
Olinda(X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
S. Salvador XX	9.30										
Cuiabá (X).....	7.30										
Caravelas XX	9.30										
B. Horizonte.....	9.30	ENE 16	E 14	ENE 14	E 12	ENE 8	ENE 6	—	—	3.000 ms.	
Vitória	9.30	NNE 2	NE 7	NE 9	NE 12	NE 12	NE 10	—	—	3.150 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 3	NE 6	NNW 2	NE 3	ENE 2	NNE 7	NNE 10	NE 6	6.900 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	E 1	NE 3	NE 6	NNE 6	N 8	NNW 10	NNE 8	NE 6	7.050 ms.	
Rio de Janeiro (O) ^X	7.00										
Santos.....	9.30	E 2	NNE 1	N 5	NNW 12	NW 6	N 10	—	—	3.900 ms.	
Curitiba.....	9.30	NE 6	NE 6	NNE 2	NE 7	E 5	E 3	SE 4	SE 2	5.700 ms.	
Florianópolis (X)	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a das 21 hs. da véspera, no Observatório Meteorológico

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 20 de janeiro de 1934	13.650:179\$000	13.217:576\$000
Em 22 de janeiro de 1934	70:195\$600	67:583\$600
Total	13.720:374\$600	13:285:159\$600
Em igual período de 1933	12.645:108\$700	12.435:743\$600
Diferença para mais em 1934	1.075:265\$900	849:416\$000
Arrecadada de 2 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934	280.740:466\$100	271.965:624\$100
Em igual período de 1932 (janeiro a dezembro)	243.652:153\$400	236.534:190\$500
Diferença para mais em 1934	37.088:312\$700	35.431:433\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 18 de janeiro de 1934.....	10.847:277\$600
Em 19 de janeiro de 1934.....	580:889\$400
Total	11.428:167\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITO:

Arrecadada de 2 a 18 de janeiro de 1934.....	10.788:709\$000
Em 19 de janeiro de 1934	579:239\$400
Total	11.267:948\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
20 de janeiro de 1933.....	159:153\$400
20 de janeiro de 1934.....	56:224\$000
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 20 de janeiro de 1933.....	20.690:390\$300
De 2 de janeiro a 20 de janeiro de 1934.....	22.292:210\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934.	1.601:820\$300

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de câmbio e títulos fixadas pela Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal.

Praças	90 d/v.	à vista
Sobre Londres	4 7/256	3 255/256
Valor da libra	59\$592,628	60\$058,651
Sobre Paris	—	\$760
Sobre Itália	—	1\$010
Sobre Alemanha	—	1\$550
Sobre Portugal	—	\$553
Sobre Bélgica (papel)	—	—
Sobre Bélgica (ouro)	—	2\$695
Sobre Espanha	—	1\$600
Sobre Suíça	—	3\$740
Sobre Suécia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Síria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slováquia	—	\$560

Sobre Nova York	—	11\$985
Sobre Montevideu	—	7\$700
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$690
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	7\$780
Japão	—	3\$790
Sobre Rumânia	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas		
Libra (papel)	78\$000	
Escudo (papel)	\$740	
Lira (papel)	1\$240	
Dolar (papel)	15\$300	

Bolsa		
Apólices:		
Apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	844\$000	
Apólices diversas emissões de 5 %, miudas, nom..	850\$000	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom..	837\$000	
Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	842\$000	
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 7 %		
(1932)	1:015\$0000	
Apólices Empréstimo Municipal de 1920, port....	157\$000	
Apólices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (de-		
creto n. 1.535)	180\$000	
Apólices Empréstimo Municipal de 8 %, port. (de-		
creto n. 1.933)	190\$500	
Apólices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (de-		
creto n. 3.264)	177\$000	
Apólices Empréstimo Municipal de 1931, port....	190\$000	
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %...	203\$000	
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %...	511\$000	
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %...	1:027\$000	
Apólices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %,		
port.	105\$000	

Ações de Bancos:		
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	440\$000	
Ações de companhias:		
Companhia Docas de Santos, port.	245\$000	
Debentures:		
Companhia de Tecidos Aliança, 1ª série	145\$000	
Companhia Manufatora Fluminense	200\$000	

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de Janeiro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 21

Café

	Sacas
Entradas	9.333
Saídas	21.068
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional	
do Café	5
Existência	623.345
Mercado calmo.	
Bonificação de 10 %	570

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$400
Tipo 4	14\$200
Tipo 5	14\$000
Tipo 6	13\$800
Tipo 7	13\$600
Tipo 8	13\$400

Açúcar

Entradas	15.000
Saídas	7.291
Existência	124.125

Mercado firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	—	51\$000
C. amarelo.	44\$500 a 45\$500	
Mascavinho	Nominal	
Mascavo.	33\$000 a 34\$000	

Algodão

	Fardos
Entradas	934
Saídas	526
Existência	6.760

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3.	39\$000 a 40\$000
Tipo 4.	38\$000 a 39\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	37\$000 a 38\$000
Tipo 5.	35\$500 a 36\$500

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	35\$000 a 36\$000
Tipo 5.	33\$000 a 34\$000

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos da entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

EDITAL N. 225.879

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para 2 de fevereiro de 1934

Para entrega á avenida Pasteur n. 250
(Hospital Nacional).

1) — Algodão cru, enfiado, 186 grs. p/cm2., 24 fios na urdidura, 20 fios no trama, largura 1m,50, para lençóis, igual à amostra na C. C. em largura e qualidade, metro.... 4.000

- 2) — Algodão cru, trançado, 218 grs. p/cm2., 29 fios na urdidura, 20 fios no trama, largura 0m,70, igual à amostra na C. C. C. em largura e qualidade, metro..... 2.000
- 3) — Zefir — 113 grs. p/cm2., 22 fios na urdidura, 15 fios no trama, largura 0m,65, em cores sortidas, qualidade igual à amostra na C. C. C., metro 3.000
- 4) — Linha para coser, Clark, branca, ns. 30, 40 e 50, de quinhentas jardas, grossa..... 8
- 5) — Botões de osso, sortidos, grossa..... 8
- 6) — Dedais sortidos, para costureira, grossa..... 4
- 7) — Agulha para máquina de costura, Singer, papel 100
- 8) — Agulha para coser, de mão, n. 5, papel..... 100

1º. O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra.

2º. Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3º. Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4º. Não serão consideradas, as propostas cujos prazos de entrega ultrapassem o exercício financeiro de 1934.

5º. Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes — na C. C. C., que se acham à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

6º. Os artigos propostos serão sujeitos a exames periciais, provas de laboratório e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores, as despesas de transportes, fretes e carretos, mesmo no caso de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido por motivo previsto, impugnada pela perícia.

7º. Todos os artigos deverão ser entregues em acondicionamentos originais, com as marcas das fábricas e indicações outras que sirvam para bem precisar a procedência, espécie e quantidade do conteúdo.

8º. Em relação ao artigo constante do item 8 (oito) deste edital, deverão os proponentes declarar a marca do artigo oferecido.

9º. Em relação aos artigos constantes dos itens 7 e 8, deverão os proponentes declarar em suas propostas, o número de agulhas contidas em cada papel.

10. Todo e qualquer artigo rejeitado deve ser retirado pelo fornecedor, dentro do prazo de dois dias, operando-se a substituição no prazo estipulado por esta Comissão.

11. Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

12. O fornecedor ou fornecedores aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

13. A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

14. Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente à todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria desta Comissão, e ser entregues em subscreitos fechados contra registro em protocolo, no dia 2 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital 419.428

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 31-1-1934.

Para stock:

Lâmpada de 40 watts — 125 volts — fôsea internamente, com rosca Edison, uma..... 4.500

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 20 de fevereiro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às condições supra estipuladas.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, compreendendo carga, descarga e transporte do material, e especificações para cada uma das zonas: urbana, suburbana, rural e marítima.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

4º — A Comissão requisitará os artigos oferecidos dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento, nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Si o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

5º — O material acima será entregue mediante requisições parciais, e escritas, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

6º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — As lâmpadas oferecidas deverão obedecer no mínimo às seguintes especificações:

a) o consumo real deverá corresponder ao consumo nominal, admitindo-se uma tolerância de 6 %;

b) deverão ter uma duração aproximada de 1.000 horas;

c) deverão ter uma eficiência inicial de 10,3 lumens por watts, admitindo-se uma tolerância de 8 %; reservando-se a C. C. C. o direito de fazer proceder a quantos exames julgue necessários, afim de averiguar a exata natureza dos artigos propostos, dentro das especificações acima, e, no caso de rejeição ou substituição do material oferecido, cuja não aceitação tenha sido motivada por ser de inferior qualidade ou por apresentar defeito, ou ainda por não corresponder às referidas especificações, devem os proponentes declarar em suas propostas que farão a substituição dos artigos recusados, dentro de 4 (quatro) dias, independente de quaisquer penalidades previstas.

8º — A C. C. C. agirá com o máximo rigor em relação a quaisquer infrações no cumprimento dos fornecimentos que tenham sido eventualmente adjudicados a qualquer firma, e reserva-se outrossim, o direito inapelável de basear o julgamento das propostas apresentadas, na idoneidade das firmas,

avaliada esta, na capacidade demonstrada em anteriores fornecimentos. A qualquer nova firma, que pretender efetuar fornecimentos idênticos ao constante deste edital, serão exigíveis garantias e demonstrações de qualquer natureza, a critério exclusivo da Comissão.

9° — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca das lâmpadas oferecidas.

10 — Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

11 — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que só será restituída após o esgotamento completo do stock, ou findo o prazo contratual.

12 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

13 — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 31 de janeiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, e serão abertas às 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

COLETA DE PREÇOS

Edital — 624.400

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5-2-1934.

Para entrega no Almojarifado da Imprensa Nacional

Papel calandrado para impressão de jornal

Largura: 0,68.

Peso por m², 56 grs.

150 bobinas com 5.000 metros mais ou menos.

Peso de cada bobina, mais ou menos, 190 k., 4, quilo

líquido..... 28.560

1° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive as de transporte até ao local de entrega.

2° — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, do menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

3° — Os proponentes deverão declarar rigorosamente, as características do papel que se propõem fornecer, quer em relação à sua natureza e acabamento, quer quanto ao peso rigoroso por metro quadrado, resistência e composição, declarando, outrossim, o peso líquido por bobina.

4° — Os proponentes, além de fornecerem especificações completas sobre as características técnicas do papel proposto, tais como: pesos bruto, líquido e médio por bobina, e sua extensão em metros lineares, deverão declarar a procedência, tipo, marca, etc. dos artigos oferecidos, e provarem se achar habilitados a substituir imediatamente as bobinas recusadas.

5° — As bobinas deverão ser dadas numeradas, com a declaração impressa em ambos os lados do número de ordem.

6° — O peso e extensão média de cada bobina não deverão sofrer uma variação superior a 1 % (um por cento). A aceitação da proposta dependerá igualmente da maior ou menor vantagem que o papel proposto ofereça para a aplicação a que se destinar, não cabendo aos proponentes direito a reclamação pela escolha feita.

7° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o pedido, deverão apresentar por ocasião da entrega da mercadoria, uma guia discriminando o número de volumes e pesos líquido e bruto de cada bobina.

8° — Deverão os proponentes juntar às suas propostas amostras em duplicata do artigo oferecido, devidamente autenticadas, as quais deverão estar rigorosamente dentro das especificações acima, relativas ao material a ser fornecido, em: qualidade, gramatura e coloração de massa.

9° — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10 — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

11 — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

12 — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 5 de fevereiro de 1934, das 11 às 13 horas, à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja, e serão abertas às 13 horas e 15 minutos na presença dos interessados que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referência editais 419.410 (Material de limpeza) — 419.413 (Lenha seca e óleo combustível)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 17 de janeiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência editais:

419.411 (Sabonete de 1°, em bolas).

419.412 (Cal virgem, e cimento estrangeiro).

703.004/Z (Carvão para forja e óleo combustível).

904.590/1 (Metais).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de janeiro de 1934, e se acham afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 806.156 (Motor marítimo a gasolina).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que o edital de concorrência supra mencionado, foi publicado no *Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1934, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais:

- 413.037/B (Madeira de buxo para gravura xilográfica).
- 419.414/5 (Drogas).
- 419.421 (Pastilhas de clorato de potássio).
- 419.422 (Material clínico).
- 419.424 (Óleo de linhaça cru).
- 703.007-Z (Mangueira de lona).
- 904.054/77-F (Canos de cobre).
- 904.178/88-D (Ferro maleável).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial*, de 20 de janeiro de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referência edital 806.156 (Motor marítimo e gasolina).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 19 de janeiro de 1934, à pág. 1.294:

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

O edital de concorrência, para provimento dos empregos de segunda entrada, acha-se publicado, na íntegra, no "Diário Oficial" de 23 do corrente, pag. 23.976 e seguinte.

Diretoria do Domínio da União

Edital de concorrência pública para a venda dos prédios onde funciona o tráfego telegráfico, a avenida Afonso Pena, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e respectivos terrenos

Da ordem do senhor diretor, e de acordo com o art. 2º do decreto número 22.047, de 4 de novembro de 1932, faço público que, no dia 26 de fevereiro, às 14 horas, na Diretoria do Domínio da União (Tesouro Nacional), serão recebidas propostas para a compra, em concorrência pública, dos prédios onde funciona o tráfego telegráfico, a avenida Afonso Pena, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e respectivos terrenos com a área total de..... 2.548m2,20, tudo avaliado em mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000), e constante do seguinte:

Grupo A — Terreno retangular, que tem por base 55m,70, com frente para a avenida Afonso Pena, e 23m,00 de profundidade, com a área de 1.392m2,50 e prédio com três pavimentos, garagem e galpão, avaliados em mil e sessenta e três contos, setecentos e cinquenta mil réis (1.063:750\$000).

Grupo B — Terreno, em forma de pentágono irregular, com duas frentes para as ruas Espírito Santo e Tupis, área de

1.155m2,70, tendo um prédio residencial de dois pavimentos e um depósito de material avaliados em duzentos e trinta e um contos trezentos e cinquenta e cinco mil réis (231:355\$000).

I — A presente concorrência aberta, de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 737 e 764 do regulamento do Código de Contabilidade Pública, será presidida pelo sub-diretor Eusebio Naylor, obedecendo rigorosamente as condições abaixo discriminadas.

II — Cada concorrente apresentará, antes da abertura das propostas, documentos que provem a sua idoneidade, relativos a identidade, capacidade financeira e quitação de impostos.

III — As propostas devem ser entregues em envólucro fechado e lacrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em três vias, a primeira selada por folha com um mil réis, e mais o selo de Educação e Saúde Pública, sendo todas as folhas assinadas e rubricadas, não podendo conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e os preços que o proponente oferece.

IV — As plantas poderão ser examinadas na Diretoria do Domínio da União ou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais, até a véspera da concorrência.

V — Nenhuma proposta poderá ser inferior a mil e duzentos contos de réis (1.200:000\$000).

VI — Na ocasião da apresentação da proposta, cada concorrente exhibirá prova de ter feito, na Caixa Econômica, mediante guia expedida pela Diretoria do Domínio ou pela Delegacia Fiscal, em Belo Horizonte, uma caução, como garantia da proposta, de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), para a concorrência.

Onde se lê: no único item do edital:

Motor marítimo a gasolina, um.....

Deve-se ler:

Motor marítimo a gasolina, um.....

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 413.037/B (Madeira de buxo para gravura xilográfica).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 20 de janeiro de 1934, à pág. 1.381:

Onde se lê: número de edital:

413.37/B

Deve-se ler:

413.037/B.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 703.007-Z (Mangueira de lona).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência supra mencionado publicado no *Diário Oficial*, de 20 de janeiro de 1934, à página 1.384:

Onde se lê: o número de edital:

Edital 703.007

Deve-se ler:

Edital 703.007-Z.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

VII — Será dada preferência a quem melhor preço oferecer, por mínima que seja a diferença, sendo, em caso de igualdade, aceita a proposta que, no desempate, em carta fechada, apresentar melhor preço; se ainda subsistir o empate, a preferência será dada ao proponente nacional, devendo ser decidido pela sorte o empate entre os licitantes de outras nacionalidades.

VIII — Processada e aprovada a concorrência, o proponente preferido, fará uma caução de sessenta contos de réis (60:000\$000) no prazo máximo de cinco dias, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, para garantia da compra sob pena de perda, em favor do Governo Federal, da caução anterior, obrigando-se por ele a assinatura da escritura no prazo de sessenta dias, sem qualquer ônus para o Governo Federal, podendo, só então, ser levantada a caução primitiva.

IX — O pagamento será efetuado de uma só vez no ato de ser assinada a escritura.

X — A presente concorrência depende da aprovação do Governo Federal, podendo ser anulada, se assim for julgado conveniente, tendo em vista o interesse público, não cabendo neste caso, aos proponentes, direito a qualquer reclamação.

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-Diretoria, 18 de janeiro de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Internacional de Representações S.A., a rua S. Pedro, 61, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de sessenta dias, alegar o que julgar a bem da sua defesa.

sub pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 568, de 24 de junho de 1932, instaurado na Primeira Colêtoría Federal em São Paulo, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 20 de janeiro de 1934.
— O sub-diretor, *Ant. de L. Sampaio Barreto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

As quatorze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, na Sexta Secção da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal em reunião presidida pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, presentes o senhor Gastão Coelho, chefe de Secção, e a concorrente abaixo assinada, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade, a proposta de Maria Emília Guimarães, para o serviço de lavagem de roupas da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de mil novecentos e trinta e quatro, tudo de conformidade com o que dispõe o artigo cinquenta e dois (artigo 52), parágrafos primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) do Código de Contabilidade da União, e com o edital publicado no *Diário Oficial* de dois (2), quatro (4), cinco (5), seis (6), oito (8), nove (9), dez (10), onze (11), doze (12), treze (13), quinze (15), dezasseis (16) e dezassete (17) de janeiro do corrente ano. Aberta, foi a proposta rubricada pelo senhor doutor Artur Hehl Neiva, diretor geral do Expediente e Contabilidade da Polícia, que presidiu a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo diretor geral do Expediente e Contabilidade desta Repartição, senhor Dr. Artur Hehl Neiva, pelo senhor Gastão Coelho, chefe de secção e pela concorrente presente ao ato. Eu, Bruno Catelli, segundo escrivão da Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal, a escrevi. — *Artur Hehl Neiva*. — *Gastão Coelho*. — *Maria Emília Guimarães*.

Confere, o 2º escrivão, *Bruno Catelli*. — Visto, o chefe de Secção, *Gastão Coelho*.

Sr. capitão chefe de Polícia do Distrito Federal:

Maria Emília Guimarães, residente à rua Emília Guimarães n. 31, devidamente inscrita nesta Repartição, de acordo com o edital da concorrência administrativa ou permanente publicado no *Diário Oficial* à pagina n. 57 de 2 de janeiro do corrente ano, vem apresentar sua proposta para o serviço de lavagem de roupas e capas da Polícia Civil do

Distrito Federal, durante o ano de 1934, sujeitando-se às condições estabelecidas no referido edital e ao código de Contabilidade da União.

Lavagem de roupas e capas:

Toalhas de rosto, uma, (trezentos réis)	\$300
Toalhas de banho, uma, (quinhentos réis)	\$500
Cobertor, um (novecentos réis)	\$900
Colchas para solteiro, uma (seiscentos réis)	\$600
Frônhas, uma (trezentos réis)	\$300
Lençóis, um (quinhentos réis)	\$500
Capas singelas, uma (seiscentos réis)	\$600
Capas de braço, uma (oitocentos réis)	\$800
Capas par automóveis (jogo) um (dezoito mil réis)	\$18000

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— Proponente, *Maria Emília Guimarães*.
Residência, Emília Guimarães n. 31.

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados — Arnaldo Vilar, Oscar de Barros Cavalcanti, José Pessoa de Andrade, João Batista da Silva, Américo da Costa Amoedo, Alberto Pucheu, Geraldino Otaviano Silveira Filho, Lourival Antônio dos Santos, Ademar de Azevedo Freitas e Antônio dos Santos Pereira.
Reprovados — Três.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de janeiro de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados, comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do artigo 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 16

Light and Power, artigo 1º HRDIN N. 4, Martins Jordão & Comp., artigo 248 L, motorista.

N. 46, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 71, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 80, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

N. 69, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 182, Light and Power, artigo 82, motorista.

Dia 17

N. 265, Light and Power, artigo 248 L, motorista.

Dia 14

N. 529, Light and Power, artigo 252, motorista.

Dia 14

N. 162, Empresa Viação Popular, artigos 144, e 159, motorista.

Dia 16

183, Viação Progresso, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 205, Viação Nacional, artigo 79, motorista.

N. 579, Viação Nacional, artigos 248 L e 81, motorista.

Dia 17

N. 268, João Pereira & Martins, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 269, Empresa Renascença A. Onibus, artigo 160, motorista.

Dia 5

N. 407, Empresa Renascença A. Onibus, artigo 252, motorista.

Dia 17

N. 482, Companhia Renascença A. Onibus, artigo 248 L.

Dia 16

N. 328, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 4776, J. Antônio Moreira, artigo 248, C, motorista.

Dia 17

N. 479, J. Antônio Moreira, artigo 248 L, motorista.

Dia 16

N. 352, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 354, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 248 L, motorista.

N. 354, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 248 L, motorista.

Dia 8

N. 386, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 252, motorista.

Dia 16

N. 396, Empresa Brasileira de Onibus, artigo 248 L, motorista.

N. 360, Viação Brasil, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 488, Viação Brasil, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 488, Viação Brasil, artigo 242 B, motorista.
N. 623, Viação Brasil, artigo 242 B, motorista.

N. 444, Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, artigo 248 L, motorista.
N. 445, Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 645, Empresa de Ônibus de Luxo Limitada, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 465, Neves & Brauner, artigo 248 L, motorista.

Dia 19

N. 480, Neves & Brauner, artigo 248 L, motorista.
N. 501, Empresa Viação Cruzeiro do Sul, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 503, Empresa Cruzeiro do Sul, artigo 284 L, motorista.

Dia 18

N. 504, Empresa Viação Cruzeiro do Sul, artigo 143, motorista.
N. 526, Empresa Viação Cruzeiro do Sul, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 510, Viação Primavera Limitada, artigo 144, motorista.

Dia 17

N. 539, Viação Elite, artigo 248 L, motorista.

Dia 18

N. 559, Amorim Godinho de Almeida, artigo 144, motorista.
N. 568, Viação Estrela do Norte, artigo 248 L, motorista.

Dia 16

N. 574, Viação Estrela do Norte, artigo 248 L, motorista.
N. 611, Luiz Vieira Souto, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 620, Alvaro Gomes de Oliveira, artigos 248 L, e 81, motorista.
N. 624, Alvaro Gomes de Oliveira, artigo 81, motorista.
N. 658, Albino Ribeiro Júnior, artigo 248 C, motorista.

Carga:

Dia 30 de dezembro de 1933

N. 373, Antônio Pereira Rodrigues, artigos 246, 252, e 254, motorista.

Dia 17

N. 2.123, Costa Irmão & Comp., artigo 248 L, motorista.

Dia 6

N. 2.232, A. Araújo Rocha, artigos 246 e 252, motorista.

Dia 18

N. 2.387, S. A. Refinaria Magalhães, artigos 252 e 96, motorista.

Dia 17

N. 3.224, Domingos Ribeiro Salgado, artigo 248 L, motorista.

Dia 17

N. 3.446, José M. Viana & Comp., artigo D. M., proprietário.

Dia 18

N. 5.233, Phelps do Brasil, artigo 79, motorista.
Experiência:

Dia 16

N. 67, Irmãos Americanos, artigo 134, proprietário.

Paseio:

Dia 17

N. 217, Antônio R. Vasconcelos, artigo 102, motorista.

Dia 18

N. 287, Alberto Santos Dantel, artigo 100, proprietário.

Dia 17

N. 231, Artur V. Hapgooa, artigo 102, motorista.

N. 482, Pedro Vivacqua, artigo 102, motorista.
Sil, artigo 248 L, motorista.

Dia 16

N. 810 — Emílio Soco, arts. 102-257 — Motorista.

Dia 16

N. 1.006, José L. B. N. Cavalcanti, art. 79 — Proprietário.

N. 1.154, Generale T. R. of Brasil, art. 79 — Motorista.

Dia 16

N. 1.340, Antônio F. Vellozo, artigos 248-L-96 — Motorista.
— Motorista.

Dia 17

N. 1.637, Internacional P. Machiell, art. 248-L — Motorista.

N. 1.917, Leon Fainbeng, art. 102 — Motorista.

N. 2.117, Comendador Ernando Tela, art. 159 — Motorista.

Dia 18

N. 2.221, Amadeu Dezeilli, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 3.005, Amália Luz, art. 248-L — Motorista.

Dia 18

N. 3.447, Industrial Acceptance COS Amer., art. 83 — Motorista.

Dia 17

N. 3.679, Walkyno Guimarães, artigos 102-81 — Motorista.

Dia 18

N. 3.907, José Cunha, art. 252 — Motorista.

Dia 17

N. 4.003, Horácio e Pinheiro, artigo 102 — Motorista.

Dia 18

N. 4.303, José M. Moraes, art. 143 — Motorista.
N. 4.750, Dr. Paulo F. de Magalhães, art. 248-L — Motorista.

Dia 17

N. 5.229, Osvaldo F. Vale, art. 79 — Motorista.

Dia 8

N. 5.332, João Batista B. Júnior, arts. 246-252 — Motorista.

Dia 17

N. 5.929, Sebastião Euclides Calda, art. 102 — Motorista.

Dia 19

N. 6.486, Sociedade Anônima do Gaz, art. 79 — Motorista.

Dia 17

N. 6.11, B. R. Rand, artigo 159 — Motorista.

Dia 18

N. 7.012, Eurico da L. Veiga, artigos 257-8 — Motorista.

N. 7.931, Olevs Muniz, artigo 102 — Motorista.

Dia 17

N. 8.683, D. Silva & Irmão, D. M. — Proprietário.

Dia 18

N. 9.132, João Proença Filho, artigo 218 — Motorista.

N. 9.517, Fiat Brasileira S. A. artigo 159 — Motorista.

Dia 7

N. 9.722, José Joaquim Bastos, artigos 246-252 — Motorista.

Dia 18

N. 9.742, Dr. Pedro P. Oliveira, art. 258-L — Motorista.

Dia 17

N. 9.940, Manuel M. de Castro, artigos 248-L — Motorista.

N. 10.238, Matias Ploerle, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 10.673, Gabriel Mameri, art. 102 — Motorista.

Dia 8

N. 10.915, Antônio B. de L. Melo, art. 355 — Proprietário.

Dia 17

N. 11.194, Edmundo M. Camara, artigo 102 — Motorista.

Dia 18

N. 12.101, Teodoro Trisciuzzi, artigo 144 — Motorista.

Dia 17

N. 12.367, José F. de Oliveira, artigo 102 — Motorista.

Dia 12

N. 13.412, Antônio L. Peixoto, artigos 246, 252 e 79 — Motorista.

Dia 17

N. 13.584, Cap. Hugo F. Gamela, art. 248-L — Motorista.

N. 14.409, Dr. Paulo Proença, artigo 102 — Motorista.

Dia 19

N. 14.864, Rodrigo W. Cruz, artigo 242-B — Motorista.

Dia 18

N. 15.093, Tinturaria Bosini Machines, art. 242-B — Motorista.

Dia 17

N. 15.281, Chiudler e Adler, artigo 248-L — Motorista.

N. 15.695, Companhia Construções Ottoni, art. 102 — Motorista.

Dia 18

N. 15.888 — Dr. Nelson M. Brasil do Amaral, art. 102 — Motorista.

N. 15.933, José Fabino de Oliveira, art. 92 — Motorista.

N. 15.937, Roberto Oliver, art. 242-B — Motorista.

N. 17.200, Joaquim Salvador & Companhia, art. 79 — Motorista.

Dia 17

N. 17.62, Henrique de C. Neves, artigo 85 — Motorista.

Dia 18

N. 17.007, Dr. José Bento de Faria, art. 102 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o artigo 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1934. — O inspetor, E. Estrella.

Instituto de Identificação e Estatística

DECLARAÇÃO

Faço público, para o conhecimento dos interessados, haver perdido o seu valor probatório de identidade, a carteira concedida por este Instituto, em junho de 1918, a Antônio Pereira.

Instituto de Identificação, em 18 de janeiro de 1934. — *Leônido Ribeiro*, diretor.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Instituto Nacional de Musica

MATRICULAS SUBSEQUENTES

De ordem do Sr. diretor, faço público que, para a matrícula em qualquer ano dos cursos fundamental, geral e superior, a partir do segundo, inclusive, serão exigidos os seguintes documentos:

a) — Certificado de aprovação, por matéria, nas provas parciais ou nos exames finais exigidos de acordo com a lei;

b) — Prova de pagamento das taxas de matrícula e de frequência;

c) — Dois retratos (3x4): um para o requerimento e outro para o cartão anual de matrícula.

O requerimento de matrícula (feito segundo modelo fornecido pelo Instituto) deverá ser entregue, convenientemente instruído, no período de 15 a 28 de fevereiro, ao funcionário encarregado desse serviço.

Será considerado vago o lugar do aluno que não renovar a sua matrícula no prazo acima estabelecido.

Taxas: de matrícula, 30\$; de frequência, por período letivo, 50\$; certificado de exame, por matéria, 5\$000.

Exame vestibular:

A inscrição ao exame vestibular efetuar-se-á de 1 a 10 de março, devendo os candidatos, no requerimento, declarar o curso que desejam estudar (fundamental, geral ou superior, idade, filiação, naturalidade e residência, sem se referirem aos docentes, cujas aulas preferirem cursar. Estes serão escolhidos, de pleno direito, pelos candidatos na ordem da classificação geral, e obrigados a receber os alunos que lhes couberem, desde que haja vaga nas suas classes.

Ao requerimento, que obedecerá ao modelo adotado pelo Instituto, deverá o candidato juntar:

a) — Certidão que prove a idade mínima de 8 anos e máxima de 25, sendo para o curso fundamental até 13 anos;

b) — Atestado de vacina;

c) — Certificado de aprovação no 3º ou no 5º ano do curso secundário, oficial ou equiparado, conforme seja a inscrição no curso geral ou no superior;

d) — Recibo de pagamento da respectiva taxa.

Os candidatos à matrícula no curso fundamental serão submetidos a exames de português e aritmética, nos termos do artigo 262, letra c, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, exceto os diplomados por instituto de ensino oficial ou equiparado.

A despeito da idade exigida para a matrícula ser a de 8 a 25 anos, o candidato que não satisfizer essa condição, poderá obtê-la, se no exame revelar excepcional aptidão para a música, a juízo unânime da comissão julgadora.

Os exames vestibulares realizar-se-ão de 16 a 27 de março, de acordo com o programa adotado pelo Conselho Técnico-Administrativo para o corrente ano, e afixado na portaria deste Instituto.

Exames finais:

Os alunos que não compareceram a exame final ou tenham sido inhabilitados em dezembro último, poderão inscrever-

se para esse fim no período de 20 a 28 de fevereiro, mediante o pagamento da respectiva taxa (10\$ por matéria) e serão submetidos àquele exame entre 1 a 10 de março.

Instituto Nacional de Música, 20 de janeiro de 1934. — O secretário, A. Tolentino.

Diretoria de Saneamento Rural

CENTRO DE SAÚDE DE JACARÉPAQUA

De ordem do Sr. Dr. chefe do Centro, faço saber que, de acordo com o artigo n. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no próximo dia 10 de fevereiro os seguintes imóveis:

Rua Tenente Lira n. 25, às 9 1/2 horas.

Rua Henrique de Melo n. 52 A, às 10 horas.

Rua Manuel Aires n. 94, às 10 1/2 horas.

Rua Comendador Pinto n. 138, fundos, às 11 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1934. — Dr. *Nascentes Coelho*, sub-inspetor. Visto. Em 15 de janeiro de 1934. — Dr. *Arthur R. Guimarães*, chefe do Centro de Saúde.

Departamento Nacional de Saúde Pública

De ordem do Sr. diretor geral, ficam intimados a reassumir o exercício dos seus cargos no prazo de 48 horas, contados da publicação do presente edital, e sob as penas da lei, os seguintes funcionários deste Departamento:

Manuel José Feitosa, desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia;

Stélio Severino da Silva, servente de 2ª classe da mesma Inspetoria;

Torquato Costa, servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião.

Diretoria do Expediente do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 20 de janeiro de 1934. — Dr. *Phocion Serpa*, diretor do expediente.

Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina

Convidam-se os Srs. médicos e cirurgiões dentistas, bem como os dentistas práticos habilitados a notificar a Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, a sede de seus consultórios ou residências, afim de ser organizado o cadastro médico-odontológico do Distrito Federal, de acordo com o disposto no artigo 6º do decreto 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que regula o exercício da medicina.

Estas notificações podem ser feitas pessoalmente de 11 às 17 horas, na sede da Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, à rua do Rezende

n. 128, ou por carta dirigida a referida Inspeção.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1934.
— José Monteiro de S. Feijó, 2º oficial. — Visto, o inspetor interino, J. Cordeiro de Faria.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de 1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses).

agoras, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho técnico do curso da referida Escola. Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. diretor da Escola de Minas e Ouro Preto, esta Secretaria faz ciência que, a partir da presente data e até o dia 30 de abril de

1934 (trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro), estará aberta, nesta mesma Secretaria, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento no cargo de professor de desenho à mão livre do curso da referida Escola.

Os candidatos deverão satisfazer as exigências constantes do art. 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas, 29 de novembro de 1933. — O secretário, Francisco Lopes.

Diretoria Geral de Contabilidade

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, JULGAMENTO DE IDONEIDADE E ABERTURA DE PROPOSTAS, PARA AS OBRAS DE REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO À FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Aos dezoito dias do mês de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, às quatorze horas, nesta Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, presentes os senhores João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor da segunda seção da referida Diretoria; José Medeiros de Carvalho e João Malheiros dos Santos, respectivamente, segundo oficial desta Diretoria Geral e auxiliar do gabinete do Sr. Engenheiro, com exercício nesta mesma Diretoria, teve início a concorrência pública para recebimento de propostas para as obras de remodelação do prédio destinado à Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro, autorizada pelo Sr. Ministro. Assumindo a presidência, o Sr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, auxiliado pelos funcionários acima citados, expressamente designados pelo Sr. diretor geral de Contabilidade, e conforme o edital publicado no *Diário Oficial*, de dois e quinze do corrente e do dezoito do mesmo mês. Inscreveram-se as seguintes firmas: Sociedade Anônima Comercial e Industrial do Brasil, F. P. Veiga e Ewerton Pinto & Comp., Limitada. Destas firmas, deixou de comparecer Ewerton Pinto & Comp., Limitada, por não ter feito a respectiva caução, comparecendo as duas primeiras, cuja idoneidade foi julgada anteriormente, de acordo com a cláusula primeira do referido edital, apresentando suas propostas em envelopes fechados e lacrados, e bem assim os recibos de recolhimento das cauções de quatro contos de réis (4.000\$000) a que se refere a cláusula segunda do edital. Abertas as propostas e em seguida feita a sua leitura, verificou-se o seguinte resultado: Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, propondo executar as obras pelo preço de setenta e sete contos e oitocentos mil réis (77:800\$000), no prazo de noventa (90) dias; F. P. Veiga, pelo preço de oitenta contos oitocentos e noventa e quatro mil réis (80:894\$000), e pelo mesmo prazo. A comissão que presidiu os trabalhos, verificou, no ato, que das duas firmas concorrentes, a Sociedade Anônima Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, foi a que apresentou proposta mais barata. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, declarou encerrados os trabalhos, para proceder, oportunamente, como determina a legislação em vigor. E, para constar, eu, José Medeiros de Carvalho, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que assino, com o senhor presidente. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque. — João Malheiros dos Santos.

Confere com o original. — João Malheiros dos Santos, pelo oficial.

Visto. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de Seção.

Cópia das primeiras vias das propostas apresentadas para execução das obras de remodelação do edifício da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro:

S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, Avenida Dr. Nilo Peçanha n. 151, 3º andar, salas 314 a 318.

Exmo. Sr. Diretor Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública:

Proposta

A "S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil" propõe-se a executar as obras de remodelação do edifício da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro, pela importância global de 77:800\$000 (setenta e sete contos e oitocentos mil réis).

Esta Sociedade declara que se submete a todas as condições e especificações do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês.

O prazo para execução das referidas obras será de noventa (90) dias.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — Pela S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, Armando Masson Jacques — Alvaro E. R. Pereira. (Selada com 2\$200).

F. P. Veiga, Engenharia e Construções, Avenida Rio Branco n. 91, 7º andar, sala 6.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.

Proposta que ao Ministério da Educação e Saúde Pública faz F. P. Veiga, engenheiro civil e construtor, com escritório à Avenida Rio Branco n. 91, 7º andar, sala 6, para executar as obras de remodelação do edifício da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro. (Edital do *Diário Oficial* de 2 do janeiro de 1934, página 63).

Proponho executar as obras em inteira obediência a todas as condições do edital de 2 de janeiro de 1934 (página 63), pela importância global de 80:894\$000 (oitenta contos oitocentos e noventa e quatro mil réis), e no prazo máximo de 90 (noventa) dias).

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — F. P. Veiga. (Selada com 1\$200).

Confere com o original. — João Malheiros dos Santos, pelo oficial.

Visto. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de Seção.

Quadro comparativo dos preços apresentados em concorrência pública para execução das obras de remodelação do edifício da Faculdade de Odontologia do Rio de Janeiro:

Concorrentes	Preços apresentados
S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil.	77:800\$000
F. P. Veiga.	80:894\$000

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 19 de janeiro de 1934. — João Malheiros dos Santos, pelo oficial. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de Seção.

A proposta mais vantajosa é a da firma S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, na importância de setenta e sete contos e oitocentos mil réis (77:800\$000).

Diretoria Geral de Contabilidade**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Construção do muro divisório do terreno onde funciona a garagem da Inspeção de Águas e Esgotos, contíguo ao Hospital de Triagem.

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência pública publicado na íntegra no *Diário Oficial* de 17 de janeiro corrente às páginas 1.127 e 1.128, para as obras de construção do muro divisório do terreno onde funciona a garagem da Inspeção de Águas e Esgotos, contíguo ao Hospital de Triagem.

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública, em 18 de janeiro de 1934. — *Hilário L. Leitão*, diretor geral.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Obras de construção do pavilhão destinado ao Serviço de Oftalmologia no Hospital de São Francisco de Assis.

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência pública para construção do pavilhão destinado ao Serviço de Oftalmologia no Hospital de São Francisco de Assis, publicado na íntegra no *Diário Oficial* de 2 de janeiro corrente, a pags. ns. 64 a 69, e bem assim para o edital sobre a mesma concorrência publicado no *Diário Oficial* do dia 10 do corrente a pag. n. 639.

Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública. 12 de janeiro de 1934. — *Hilário L. Leitão*, diretor geral.

Inspeção de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de 10 dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento de água desses imóveis e a aplicação da penalidade prevista no art. 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932:

Rua Leopoldina n. 95.

Rua Goiás n. 418.

Secção de Expediente, 18 de janeiro de 1934. — *Octávio Tiberio Pinto Guimarães*, pela chefia.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra Raimundo de Melo Braga de Mendonça, capitão dos portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciência aos interessados que, em virtude do art. 3º do decreto n. 23.348, de 18 de novembro próximo findo, os trechos internos da doca do Mercado Velho, a partir de 15 do mês corrente, ficarão reservados para atracação exclusiva das embarcações de pesca, devidamente arroladas e licenciadas pelas repartições competentes.

As embarcações que forem arroladas e licenciadas para outros fins, poderão utilizar o cais junto ao Mercado Novo.

Os patrões ou arraes que assim não procederem, ficarão sujeitos às multas regulamentares.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1934. — *Eloy João Pierre*, secretário.

Diretoria Geral do Pessoal da Armada

O vice-almirante Oscar Gitai de Alencastro, diretor geral do Pessoal da Armada, faz saber ao capitão tenente, médico, doutor José Heráclito do Rêgo, por ter terminado sua licença de noventa dias, no dia 4 de janeiro do corrente ano, que, pelo presente edital publicado na forma do art. 255 do Código de Justiça Militar, é ele citado para comparecer a Diretoria do Pessoal da Armada (Secção D. P. 5.), dentro do prazo de oito (8) dias, sob pena de ser considerado desertor. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 1934. — *Oscar Gitai de Alencastro*, vice-almirante, diretor geral.

Escola de Grumetes

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, Carlos Augusto Gaston Lavigne, comandante da Escola de Grumetes, comunico aos interessados, que, no dia nove de fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, às dez horas, nesta Escola, serão abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos "Padaria", "Açougue", "Combustível", "Dietas" e "Mantimentos", a este estabelecimento e a juízo das autoridades competentes, aos navios da Armada que aportarem a este município, durante os meses de março e abril de mil novecentos e trinta e quatro.

Os interessados deverão se cingir rigorosamente pelo edital de concorrência, publicado, às páginas 14.606 e 14.607, do *Diário Oficial* n. 169, de 22 de julho de 1933.

As inscrições encerrar-se-ão, às doze horas do dia oito de fevereiro próximo vindouro.

Sebastião Ayrton Jucá da Paz, SO-ES, secretário.

Diretoria do Ensino Naval

MATRÍCULAS NA ESCOLA NAVAL NO ANO DE 1934

Das matrículas

As matrículas serão correspondentes ao número de vagas que forem anualmente fixadas pelo Ministério da Marinha:

a) um certo número dessas vagas será destinado aos candidatos que provierem dos colégios militares;

b) ninguém será admitido à matrícula no primeiro ano do curso prévio, sem provar:

1º, que é brasileiro;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitável;

3º, que a sua idade está compreendida entre mais de 14 anos e menos de 17 anos, na data marcada neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que tem bons antecedentes de conduta, atestados por autoridade competente;

5º, que tem as condições físicas exigidas para o serviço naval, comprovadas em inspeção de saúde, feita de acordo com as disposições do regimento interno;

6º, que está aprovado no exame vestibular, realizado na Escola Naval, constando de provas escritas e orais sobre português (redação e noções de gramática), matemática, geografia, corografia e história do Brasil, de acordo com os programas publicados no *Diário Oficial* de 20 de dezembro de 1933.

A inscrição dos candidatos à matrícula será feita na Escola Naval, mediante solicitação escrita do pai, mãe viúva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos, a qual deverá ser instruída com os documentos comprobatórios das condições estabelecidas nos números 1 a 4.

Os sinatários dos requerimentos a que se refere o item anterior deverão nêles declarar que se obrigam a indenizar o Estado dos prejuízos e danos porventura causados à Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondente, e, bem assim, a completar, trimestralmente, as peças de uniforme e demais objetos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos**

De ordem do Tribunal de Contas da República, fica intimada dona Dina Rodrigues Vilar, ex-agente do correio de "Osasco", neste Estado de São Paulo a, no prazo de trinta dias, contados da data desta publicação, fazer alegações a bem dos seus direitos ou recolher aos cofres públicos a importância de quatro centos e vinte e nove mil seiscientos e setenta e nove réis (4:129\$679), de alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativas ao período de 1 de março de 1921 a 14 de julho de 1931, sob pena de revelia.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, em 18 de janeiro de 1934. — O diretor regional, *A. de Padua Lopes*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE CAVACO DE BRONZE**

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faço público que, no escritório da IV Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauri, Estado de São Paulo, no dia 6 de fevereiro do corrente ano, às 16 horas, serão recebidas propostas para compra de 20.000 quilos de cavaco de bronze.

1 — As propostas serão apresentadas em três vias, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de 1\$

por folha e com o selo de 200 réis da taxa de Educação e Saúde, e declararão:

a) preço oferecido, em algarismo e por extenso;

b) compromisso de submeter-se a todas as cláusulas deste edital;

c) nome por extenso, nacionalidade e residência do proponente.

II — O preço mínimo estabelecido para o material a ser vendido é de \$500 (quinhentos réis) por quilo.

III — Os envelopes, contendo as propostas, serão recebidos no dia e hora acima indicados. As propostas serão abertas na presença dos proponentes e rubricadas pelo maior número dos presentes.

IV — Versará a proposta somente para o preço em réis, indicada em algarismos e confirmado por extenso.

V — Será aceita a proposta que maior preço oferecer acima do limite fixado na cláusula II, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VI — A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas e anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem direito a qualquer reclamação ou indenização por parte dos interessados.

VII — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, os proponentes deverão apresentar logo em seguida proposta de desempate, afirmando que seja o material adjudicado a quem maior preço oferecer.

VIII — Para garantia de suas propostas, os proponentes deverão depositar na Tesouraria da Estrada, em Baurú, até a véspera do dia indicado para a realização da concorrência, a caução de 200\$ (duzentos mil réis). Essa caução reverterá aos cofres da Tesouraria da Estrada no caso do proponente aceitar recusar-se a efetuar, dentro de oito dias, o pagamento a que se refere a cláusula XI.

IX — No caso de qualquer dúvida vigorarão nesta concorrência as disposições do Código de Contabilidade Pública.

X — O material será entregue ao comprador no local em que se encontra, correndo por sua conta todas as despesas de remoção, transportes e etc.

XI — O material será entregue, mediante ordem escrita da Diretoria expedida à vista do conhecimento relativo ao recebimento pela Tesouraria da Estrada, da importância correspondente à aquisição do material posto em concorrência.

Baurú, 18 de janeiro de 1934. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

Concorrência pública para instalação de uma oficina mecânica nos armazéns da Diretoria do Fomento Agrícola à avenida Venezuela n. 154, destinada a reparos em máquinas e instrumentos agrícolas pertencentes à mesma Diretoria.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no "Diário Oficial" do dia 11 do corrente mês à página 695.

Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral de Agricultura, em 11 de janeiro de 1934. — *Adrião Carinhua Filho*, no impedimento do diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de propostas para a venda de animais existentes no Núcleo Colonial "Sac Lento", publicado nas páginas números 23.764 e 23.765, do *Diário Oficial* de 26 do corrente mês.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 26 de dezembro de 1933. — *Octávio Pacheco*, diretor da seção.

Departamento Nacional do Trabalho

Edital de intimação n. 16

Pelo presente edital fica notificada a firma C. Fagundes & Comp., a rua Frei Caneca n. 93-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, que, nos termos do artigo 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), por haver infringido o disposto no art. 32, letras "a" e "b", do mencionado regulamento, do que pelo presente lhe é dada ciência, ficando com o prazo de dez dias para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Edital de intimação n. 17

Pelo presente edital fica intimada a firma Benjamin Carvalho, a rua do Castelo n. 275, mas aí não encontrada, a recolher a Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este Departamento, no prazo de dez dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente a multa que lhe foi imposta nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, letra "a", do mesmo regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo n. 1.309-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Edital de intimação n. 18

Pelo presente edital fica intimada a firma Bernardo Pinto & Comp., a rua Catumbi n. 118, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este Departamento, no prazo de dez dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente a multa que lhe foi imposta nos termos do art. 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no art. 32, do mesmo regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo número 1.180-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Edital de intimação n. 19

Pelo presente edital fica intimada a firma A. F. Mascarenhas, a avenida Rio Branco n. 175, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este Departamento, no prazo de dez dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente a multa que lhe foi imposta nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no art. 32, letra "a", do mesmo regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo número 858-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Edital de intimação n. 20

Pelo presente edital fica notificada a firma Lidia Ferreira dos Santos, a rua Venina n. 8, nesta cidade, mas aí não encontrada, que, nos termos do artigo 32, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 32, letra "a", do mencionado regulamento, do que, pelo presente, lhe é dada ciência, ficando com o prazo de dez dias, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Edital de intimação n. 21

Pelo presente edital fica notificada a firma Empresa Distribuidora de Bebidas Ltda., a rua São Cristóvão n. 378, nesta cidade, mas aí não encontrada, que, nos termos do art. 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), por haver infringido o disposto nos artigos 10º, 12º, letras "a" e "b", do mencionado regulamento, do que, pelo presente lhe é dada ciência, ficando com o prazo de dez dias, para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Edital de intimação n. 22

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Branco Ribeiro, a rua Leopoldo n. 73, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher a Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia passada por este Departamento, no prazo de dez dias, corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente a multa que lhe foi imposta nos termos do art. 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos artigos 1º, 10, parágrafo único, 8º, 9º, 31 e 32, letras "a" e "b", do mesmo regulamento, na conformidade do despacho proferido no processo número 82-33.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Edital de intimação n. 23

Pelo presente edital fica notificada a firma Ibraim Pinto da Fonseca, a avenida Automóvel Club n. 131, nesta cidade, mas aí, não encontrada, que, nos termos do art. 31, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, foi multada em 00\$000 (cem mil réis), por haver infringido o disposto no art. 32, letra "a", do mencionado regulamento, do que, pelo presente lhe é dada ciência, ficando com o prazo de dez dias para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Departamento Nacional do Trabalho, em 22 de janeiro de 1934. — *Waldyr Niemeyer*, primeiro oficial-secretário.

Junta dos Corretores do Distrito Federal**BOLSA DE MERCADORIAS**

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar

Aviso

Chamo a atenção dos senhores corretores e demais interessados, que a Bolsa de Mercadorias reabrirá os seus pregões na próxima quarta-feira, 24 do corrente mês, tendo sido adotadas as seguintes medidas:

1º) A diferença de tipo a tipo é a mesma que atualmente vigora, isto é, de 30 pontos entre os tipos 2 a 7, e de 50 pontos entre os tipos 7 e 8.

2º) Para indenização aos entregadores, ficou fixado em 10 réis o valor do ponto.

3º) O tipo básico do pregão de café em Bolsa é o tipo n. 7, sendo a oferta de compra ou venda apregoada na base de 10 quilos.

4º) O pregão será feito numa pauta que abrangerá um período de seis meses consecutivos, inclusive o em curso, que é substituído no seu ante-penúltimo dia útil.

5º) A unidade de venda será de 500 sacas de 70 quilos cada uma.

6º) O pregão de abertura terá início às 11,15 e o de fechamento às 15 horas.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934. — *Nestor Pereira*, síndico.

Câmara Sindical

Art de Almeida e Silva, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido em 14 de setembro de 1933, o corretor de fundos públicos Alfredo Gastão de Vilémor do Amaral, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14, do decreto n. 2.475, de 18 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei, os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos e eu, Jorge Goulart, secretário da Câmara, o subsecrev. Secretária da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1934. — *Art de Almeida e Silva*, síndico.

C. 5.950 — 11-1-1934-397\$800-30 v.)

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Bateria do Sétimo Grupo de Artilharia de Costa**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 1.389, do *Diário Oficial* de 20 de janeiro.

Quarta Região Militar — Quarta Divisão de Infantaria**Serviço de Subsistência da 4ª Região**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado a página n. 502, do "Diário Oficial" de 8 do corrente.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

MAPA DEMONSTRATIVO DA CONCORRÊNCIA REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1934, PARA AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL (EDITAL PUBLICADO NO *Diário Oficial* DE 23 DE DEZEMBRO DE 1933)

Discriminação	Unidade	Firma concorrente
		Wilson King & Comp. Ltda.
Automóvel Sedan de 4 portas Standard, de fabricação «Ford», de 8 cilindros, 30 HP	Um	16:835\$00

Observações

A única firma concorrente declarou que no preço oferecido estão incluídas as seguintes peças sobressalentes: uma capa de metal para pneu sobressalente e um cadeado de segredo com a respectiva braçadeira; e caso essas peças sejam dispensadas, haverá no preço total uma redução de 235\$000.

Capital Federal, 17 de janeiro, de 1934. — O almoxarife, *Avelino Camargo*, 1º tenente contador, almoxarife.

Diretoria do Serviço de Veterinária do Exército**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1934****Edital n. 2**

Previne-se aos interessados que o C. A. desta diretoria abriu concorrência administrativa, permanente, para o corrente ano, constando o respectivo edital, na íntegra, no "Diário Oficial" de 12 do corrente mês, páginas 772-773.

Outras informações e fornecimento de modelos, serão facilitados pela Contadoria desta repartição, nos dias úteis, das 14 às 16 horas, de 2 de fevereiro entrante.

Capital Federal, 13 de janeiro de 1934. — *Deamiro P. Pletz Espinola*, capitão, contador.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 1.030, do *Diário Oficial* de 16 de janeiro corrente.

Serviço de Subsistência da Primeira Região Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 1.136, do *Diário Oficial*, de 17 de janeiro.

Escola de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 1.136, e seguintes, do *Diário Oficial*, de 17 de janeiro.

Segundo Batalhão de Caçadores

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a página 1.208, do *Diário Oficial* de 18 de janeiro de 1934.

Primeira Bateria Independente de Artilharia de Costa**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do senhor 1º tenente, presidente do Conselho de Administração, comunico aos interessados que se acha aberta nesta unidade a inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual constantes dos grupos abaixo, no ano corrente:

I — A inscrição deverá ser pedida em requerimento, dirigido ao presidente do Conselho de Administração, até o dia 30 de janeiro do ano vigente, acompanhado de documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do gênero de que faz objeto a concorrência, impostos federais, estaduais e municipais relativos ao último semestre;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social;

c) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1932.

II — Os documentos acima não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso n. 171, de 5 de maio de 1924, do senhor ministro da Guerra.

III — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia 1 de fevereiro vindouro, às 9 horas. Deverão obedecer as seguintes formalidades:

a) ser escrita em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e selada, a primeira via, com mil réis (1\$000);

b) preços por algarismos e por extenso;

c) referir-se unicamente aos artigos dos grupos abaixo especificados;

d) serem apresentadas em envelopes fechados, com a declaração exterior do seu conteúdo e nome do proponente.

e) conter a declaração de completa submissão as condições deste edital e as disposições do Código de Contabilidade da União.

IV — As formalidades da abertura das propostas dos que não comparecerem, correrão à sua revelia.

V — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, de acordo com os tipos adotados e entregues no Forte.

VI — Os pedidos que não forem atendidos dentro de 48 horas, serão cancelados, correndo por conta do negociante a diferença que se verificar com a aquisição em outro negociante. No caso de reincidência será cancelada a inscrição.

VII — Ao Conselho de Administração reserva-se o direito de adquirir somente os artigos que julgar necessário, bem como o de anular a presente concorrência, se houver justa causa, não cabendo aos proponentes indenização de espécie alguma.

No Almoarifado-Pagadoria desta unidade serão prestadas aos interessados quaisquer informações de que necessitarem.

GRUPO I**COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, ETC.**

Alcool de 40°, litro.
Carvão para forja, saco.
Carbureto, quilo.
Estopa branca, quilo.
Estopa de cor, quilo.
Graxa do Rio Grande, quilo.
Gazolina, litro.
Gazolina, tambor.
Mobilol, litro.
Óleo grosso, para lubrificação, litro.
Óleo fino, para motor, litro.
Óleo Ursa, litro.
Querozene, litro.
Querozene, lata.
Vazolina, litro.

GRUPO II**ARTIGOS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE ENSINO**

Aritmética elementar de Trajano, uma.
Almofada para carimbo, uma.
Bucar de madeira, um.
Barbante grosso, novelo grande, um.
Barbante fino, novelo grande, um.
Borracha de dois usos, uma.
Canetas escolares, dúzia.
Cadernos para caligrafia, dúzia.
Cadernos para cópia, dúzia.
Compasso de madeira, grande, um.
Cesta para papel, uma.
Colchetes de duas pontas, para papel, caixa.
Cartilhas da Infância, uma.
Escrivaninha de metal com dois tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dois tinteiros, uma.
Esquadro de madeira para quadro negro, um.
Fita bi-color, para máquina de escrever, uma.
Giz branco, caixa.
Giz de cor, caixa.
Goma arábica em vidro de 250 gramas, um.
Goma arábica em vidro, de 500 gramas, um.
Grampo Clips, n. 3, caixa.
Grampo Clips, n. 1, caixa.
Livro em branco, com 200 folhas, um.
Livro em branco, com 150 folhas, um.
Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro em branco, com 50 folhas, um.
Livro caixa, um.
Livro para protocolar correspondência expedida, um.
Livro para correspondência (protocolar a) recebida, um.
Lapis Faber n. 2, dúzia.
Lapis bi-color, dúzia.
Lapis tinta, dúzia.
Lapis para louza, dúzia.
Lapis de borracha com dois usos, dúzia.
Lacre, caixa.
Louza, tamanho médio, uma.
Mata-borrão, folha.
Mata-borrão em tiras, cento.
Papel almasso, liso, resma.
Papel almasso, pautado, resma.
Papel para máquina, milheiro.
Papel para segundas vias, milheiro.
Papel Holanda, 45 linhas, caderno.
Papel pardo para embrulho, mão.
Papel carbono "Hélios", caixa.
Papel carbono, caixa.
Papel branco, assetinado, para alvo, folha.
Percevejos, de metal, caixa.
Penas Malat, n. 12, caixa.
Penas Malat, n. 110, caixa.
Penas Leonard, caixa.
Penas para cópia, caixa.
Pasta "Brasil", com mola, uma.
Pasta "Brasil", sem mola, uma.
Pasta de marroquim, para mesa, uma.
Pegador para papel, um.
Raspadeira-canivete, uma.
Raspadeira, uma.
Régua de borracha com 0m,60, uma.
Segundo livro de leitura de Felisberto de Carvalho, um.
Taboada, dúzia.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmin, Sardinha, litro.
Tinta para carimbo, litro.
Tinta para marcar roupa, litro.
Tinteiro escolar, dúzia.
Tinteiro duplo, de vidro, um.

GRUPO III**ARTIGOS DE CORREIO**

Aguilha para correio, dúzia.
Botões rápidos, caixa.
Cera virgem, quilo.
Fio patente, branco, pacote.
Fio patente, de cor, pacote.
Fivela de metal amarelo, de tamanho médio, uma.
Fivela de metal branco, tamanho médio, uma.
Lona branca, grossa, metro.
Lona de cor, grossa, metro.
Mola argola de metal estanhado, uma.

Oleado preto, metro.
 Pano-couro, preto, metro.
 Ponta de Paris, quilo.
 Parafusos de metal amarelo, pequenos, dúzia.
 Pregos para sapateiro, pacote.
 Rebites de cobre, caixa.
 Sola para correeiro, quilo.
 Sola para sapateiro, quilo.
 Suvelas, retas, dúzia.
 Suvelas, curvas, dúzia.
 Taxa para seleiro, pacote.
 Tinta preta, garrafa.
 Tinta amarela, garrafa.
 Vasador, médio, um.

GRUPO IV

ROUPA BRANCA, DE CAMA, DE MESA, ETC.

Aventais brancos para médico, um.
 Aventais mescla para copeiro, um.
 Algodãozinho, metro.
 Atoalhado de algodão, branco, para mesa, metro.
 Colcha branca, sem franja, uma.
 Chinelo de couro, para doente, par.
 Cretone de 2,20 de largura, metro.
 Calção mescla, para ginástica, metro.
 Camisa de meia, branca, para ginástica, uma.
 Colchão de capim, com 1,90 x 0,80, um.
 Fronha de cretone com 0,70 x 0,40, uma.
 Filó para mosquito, metro.
 Górrô mescla para copeiro, um.
 Górrô branco para médico, um.
 Lençol de cretone, com 2,00 x 0,95, um.
 Pijamas de zefir, um.
 Pano mescla, metro.
 Toalha para auscultação, uma.
 Toalha felpuda, para rosto, uma.
 Toalha felpuda, para banho, uma.
 Travesseiro de capim, com 0,60 x 0,40, um.

GRUPO V

MATERIAL DE LIMPEZA, ETC.

Crusvaldina, lata.
 Creolina Pearson, lata.
 Cera para assoalho, lata.
 Escóva de piassava, uma.
 Escóva de raiz, uma.
 Escarradeira higiênica, uma.
 Inseticida Shell, lata.
 Caol, litro.
 Naftalina em bolas, quilo.
 Potassa, quilo.
 Pente para animal, um.
 Raspadeira, uma.
 Rodo de borracha, um.
 Soda cáustica, quilo.
 Vassouras Catete com 22 furos, uma.
 Vassoura Ideal, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Vassoura para vasculhar, uma.

GRUPO VI

ARTIGOS DE ELETRICIDADE

Abat-jour de louça, um.
 Arandelas para tempo, uma.
 Arandela para interior, uma.
 Aranha de metal, uma.
 Ácido sulfúrico, do comércio, litro.
 Água destilada, litro.
 Bótons de madeira para campainha, um.
 Box réto, um.
 Conduite de 1/2", metro.
 Cleats com parafusos, par.
 Chave monofásica, uma.
 Chave trifásica, uma.
 Fio preto, n. 14, metro.
 Fio flexível, isolado, metro.
 Fio duplo, de chumbo (com proteção), metro.
 Fio nu, de cobre, metro.
 Fio W. P. para tempo, metro.
 Fita isolante, peça.

Fusível para, digo, cartucho, um.
 Fusível faca, um.
 Interruptor rotativo com vista, um.
 Interruptor rotativo sem vista, um.
 Isolador simples, um.
 Isolador com haste réta, um.
 Lâmpada de 25 V x 130 W.
 Lâmpada de 50 V x 130 W.
 Lâmpada de 100 V x 130 W.
 Lâmpada de 150 V x 130 W.
 Lâmpada de 250 V x 130 W.
 Lâmpada de 500 V x 130 W.
 Mica, quilo.
 Pilha seca, uma.
 Plafonier para teto, um.
 Receptáculo para instalação, um.
 Roldanas, uma.
 Roseta para lâmpada, uma.
 Suporte para lâmpada, um.
 Tomada de corrente, de pino, uma.
 Tomada de corrente de rôsea, uma.
 Tomada de corrente de embutir, uma.

GRUPO VII

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS, ETC.

Arame qualquer diâmetro, quilo.
 Alfange, um.
 Azeite de peixe, quilo.
 Alvaiade, quilo.
 Azul R. U., quilo.
 Açucareiro de metal, um.
 Ancinho, um.
 Arame farpado, rôlo.
 Arestas, quilo.
 Água-rás Pratt, quilo.
 Alcool a 36°, litro.
 Algodão em pasta, quilo.
 Brocha para caliação, uma.
 Brocha para óleo, uma.
 Breu, quilo.
 Cafeteira niquelada, tamanho médio, uma.
 Cadeado Iale, tamanho médio, um.
 Cadeado Touro, tamanho médio, um.
 Chicaras média com pires, uma.
 Chicaras com pires para café, uma.
 Cóla da Bafa, quilo.
 Chapa de ferro, quilo.
 Cabo para machado, um.
 Cano de chumbo, quilo.
 Cano de ferro galvanizado, quilo.
 Curva de ferro, uma.
 Cabo para enxada, um.
 Cremones com vara, um.
 Capacho de arame, um.
 Capacho de côco, um.
 Concha de ferro estanhado, grande, uma.
 Colher de pedreiro, uma.
 Colher de metal para sopa, uma.
 Colherinha para café, com pires, uma.
 Corda de linho, quilo.
 Corda, quilo.
 Chave em bruto, uma.
 Copo de vidro, um.
 Copo de cristal, um.
 Cravo para ferrar, centô.
 Chuveiro de cobre com torneira de 2", um.
 Corrente de ferro, quilo.
 Cambota para calha, uma.
 Cesta para pão, uma.
 Driça para bandeira, quilo.
 Dobradiça de metal, tamanho médio, par.
 Dobradiça de ferro, tamanho médio, par.
 Espumadeira grande, uma.
 Estanho, quilo.
 Espanador de penas, um.
 Enxada, uma.
 Enxada Jacaré, uma.
 Enxada, um.
 Espelho para gaveta, um.

Fechadura para gavêta, uma.
 Fechadura para porta, uma.
 Fechadura para armário, uma.
 Filtro de barro, um.
 Faca para mesa, uma.
 Faca para cosinha, uma.
 Farinheira de vidro, uma.
 Folha de cobre para calha, quilo.
 Ferro em barra, quilo.
 Ferro em vergalhão, quilo.
 Formicida líquida, lata.
 Formicida em pó, lata.
 Ferraduras, par.
 Foice, uma.
 Garfo para mesa, um.
 Garfo para cosinha, um.
 Gesso, quilo.
 Grampos para cerca, quilo.
 Goma laca, quilo.
 Jarras de vidro para água, uma.
 Jal de cromo, quilo.
 Joelho de ferro galvanizado, um.
 Lima de três quinas, uma.
 Lima redonda, bastarda, uma.
 Lixa para ferro, folha.
 Lixa para madeira, folha.
 Machado, um.
 Martelo de carpinteiro, um.
 Martelo de pedreiro, um.
 Moringue de vidro, uma.
 Moringue de barro, uma.
 Óleo de mocotó, quilo.
 Oere, quilo.
 Óleo de linhaça, quilo.
 Parafusos de latão, dúzia.
 Pregos de 15 x 15, quilo.
 Pregos de 17 x 21, quilo.
 Pregos de 20 x 30, quilo.
 Parafusos de ferro, dúzia.
 Parafusos de aço, dúzia.
 Pratos razos, dúzia (de louça).
 Pratos fundos, dúzia (de louça).
 Papel higiênico, pacote.
 Pá de bico, uma.
 Pá quadrada, uma.
 Picareta, uma.
 Pincel, tamanho médio, um.
 Peneira de arame, uma.
 Pó de sapato, quilo.
 Paliteiro de metal, um.
 Palhinha n. 2, para cadeira, chicote.
 Porca para parafuso, quilo.
 Puchadores para gavêta, um.
 Registro de passagem, de 1/2", um.
 Rebites de cobre, quilo.
 Rebites de ferro, quilo.
 Rebites de aço, quilo.
 Regador de folha, grande, um.
 Serras de 10", para ferro, folha.
 Secante, pacote.
 Serra "Grafins", de 12", uma.
 Tela de arame, metro.
 Tubo de borracha revestido de arame, metro.
 Torneira de metal, uma.
 Terrina de alumínio, uma.
 Tinta esmalte, lata grande, um.
 Tê de ferro galvanizado, um.
 Trincha pequena, uma.
 Trincha grande, uma.
 Trincha média, uma.
 Targete, um.
 Tinta a óleo, preparada, quilo.
 Talhadeira, tamanho médio, uma.
 União de ferro galvanizado, uma.
 Verde Londres, pacote.
 Verniz Japonês, vidro.
 Vermelho, quilo.
 Vela "Brasileira", pacote.
 Vieux-chêne, litro.
 Verde Paris, quilo.
 Vidro para vidraça, metro quadrado.
 Verniz copal, quilo.
 Zarcão, quilo.

GRUPO VIII

MEDICAMENTOS, ETC.

Água oxigenada, vidro.
 Algodão hidrófilo, quilo.
 Alcatrão da Noruega, quilo.
 Ácido fênico, litro.
 Ácido fênico cristalizado, quilo.
 Essência de terebentina, litro.
 Iodo metálico, quilo.
 Iodofórmio, quilo.
 Fosfato de cálcio, quilo.
 Sulfato de cobre, quilo.
 Atadura de gaze, uma.
 Atadura de cambraia, uma.
 Esparrapado de 3", carretel.
 Gaze hidrófila, metro.
 Líquido de Dakin.

GRUPO IX

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Aparelho sanitário, de louça, um.
 Areia lavada, metro cúbico.
 Abaça para varanda, metro.
 Arame zincado, quilo.
 Barrotes de 3" x 3", metro.
 Barrotes de 2" x 3", metro.
 Barrotes de 4,5" x 3", metro.
 Cal, quilo.
 Cimento, quilo.
 Cougoeira de peroba, de 3 x 9, metro.
 Cougoeira de guarabú, de 3 x 9, metro.
 Caixa automática, de ferro, uma.
 Curvas de barro, de 2", uma.
 Curvas de barro, de 3", uma.
 Curvas de barro, de 6", uma.
 Curvas de barro, de 9", uma.
 Consolo, metro.
 Caibros de 2" x 3", metro.
 Caibros de 3" x 4", metro.
 Espelho para varanda, metro.
 Flechal de 4" x 6", metro.
 Flechal de 4" x 2", metro.
 Gregas, metro.
 Ladrilho, metro quadrado.
 Lavatório de louça, um.
 Lavatório de ferro esmaltado, um.
 Manilhas de barro, de 2", umm.
 Manilhas de barro, de 3", uma.
 Manilhas de barro, de 4", uma.
 Manilha de barro, de 6", uma.
 Manilha de barro, de 9", uma.
 Mistério de ferro esmaltado, um.
 Marcos, metro.
 Perna de serpa, metro.
 Pia de louça, uma.
 Pedra britada, metro cúbico.
 Pedra de alvenaria, metro cúbico.
 Ripa, metro.
 Ripa aparelhada, metro.
 Saibro, metro cúbico.
 Soafho em frisos, metro quadrado.
 Tijolos, milheiro.
 Telha francesa, milheiro.
 Telha para cumieira, milheiro.
 Telha francesa para cumieira, milheiro.
 Tábua de peroba rosa, para fôrro, metro.
 Tábua de vinhático, para fôrro, metro.
 Tábua de cacheta, para fôrro, metro.
 Tábua de biquiba, para fôrro, metro.
 Tábua para taipar, metro.
 Tábua de pinho do Paraná, com 1,00 x 0,30, uma.
 Tábua de canela, metro.
 Tábua de peroba, com 0,04 x 0,40, metro.
 Tábua de cedro, com 1/4 x 0,40, metro.
 Tê de barro, de 2", um.
 Tê de barro, de 3", um.
 Tê de barro, de 4", um.
 Tê de barro, de 6", um.
 Tê de barro, de 9", um.
 Vãos de janela, de 2,00 x 1,00, um.
 Vãos de janela, de 2,00 x 1,10, um.
 Vãos de porta, de 3,00 x 1,00, um.
 Vãos de porta, de 3,00 x 1,10, um.
 Vãos de porta, de 3,00 x 1,50, um.

GRUPO X

MATERIAL DE ESPORTE

Bola para water-polo, inglesa, uma.
 Bola para water-polo, nacional, uma.
 Bola de volei-ball, nacional, uma.
 Bola para basquete-ball, nacional, uma.
 Bola para futebol, inglesa, uma.
 Bola para futebol, nacional, uma.
 Bola para medicine-ball, de 2 quilos, uma.
 Câmara de ar para bola n. 5, uma.
 Cabo de Guerra, um.
 Câmara de ar para bola n. 3, uma.
 Peteca, uma.
 Rede para volei-ball, uma.
 Rede para basquete-ball, par.
 Rede para peteca, jogo.
 Sapato de tênis, par.
 Sapato ferrado, para corrida, par.

Quartel no Forte "Marechal Hermes", em Macaé, 18 de janeiro de 1934. — José Carlos Brandão, 2º tenente contador, servindo de secretário.

SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO

De ordem do senhor 1º tenente médico doutor Rubem de Melo Lopes, presidente da Comissão de Rancho desta unidade, comunico aos interessados que se acha aberta a inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo, necessários ao rancho no corrente ano.

I — A inscrição deverá ser pedida em requerimento, dirigido ao presidente da Comissão de Rancho, até o dia 25 de janeiro corrente, acompanhados de documentos que provem:

- a) haver pago como negociante especialista do gênero de que faz objeto a concorrência, impostos federais, estaduais e municipais relativos ao último semestre;
- b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas comerciais a apresentação do respectivo contrato social;
- c) ter pago o imposto sobre a renda relativo ao exercício de 1932.

II — Não serão aceitos documentos em pública forma.

III — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados, no dia 27 de já referido mês de janeiro, às 9 horas. Deverão obedecer às seguintes formalidades.

- a) ser escrita em duas vias, sem emendas, rasuras ou entre-linhas e selada, a primeira via com mil réis (\$1000);
- b) preços em algarismos e por extenso;
- c) referir-se unicamente aos artigos dos grupos abaixo especificados;
- d) conter a declaração de completa submissão às condições deste edital e as disposições do Código de Contabilidade da União.
- e) serem apresentadas em envelopes fechados, com declaração exterior do seu conteúdo e nome do proponente.

IV — A formalidade da abertura das propostas correrá a revelia dos que não comparecerem.

V — Todos os artigos deverão ser de 1ª qualidade e entregues neste Forte dentro do prazo que for estipulado pelo Serviço de Aprovisionamento.

VI — Os pedidos que não forem atendidos dentro do prazo determinado, serão cancelados, correndo por conta do negociante a diferença que se verificar com a aquisição em outro fornecedor. No caso de reincidência será cancelada a inscrição.

VII — A administração desta unidade, reserva-se o direito de adquirir somente os artigos que se tornarem necessários ao funcionamento do rancho, bem como o de anular a presente concorrência, si houver justa causa, não cabendo aos proponentes indenização de espécie alguma.

No Serviço de Aprovisionamento serão prestados aos interessados todos os esclarecimentos de que necessitarem.

GRUPO I

Açúcar refinado, quilo.
 Açúcar, Pérola, quilo.
 Arrós, quilo.
 Arrós agulha quilo.
 Alhos, quilo.
 Azeite, doce, litro.
 Azeitonas, quilo.
 Alfafa, quilo.

Bacalháu, quilo.
 Batata inglesa, quilo.
 Banha, quilo.
 Biscoito Aimoré, quilo.
 Café em pó, quilo.
 Cebola, quilo.
 Carne seca, quilo.
 Côco da Baía, quilo.
 Cerveja, garrafa.
 Chocolate, libra.
 Chocolate em pó, lata.
 Cangica, quilo.
 Crusvaldina, lata.
 Cáol, litro.
 Farinha de mandioca, quilo.
 Farinha de trigo, quilo.
 Farinha de aveia "Quaker", lata.
 Fósforos, pacote.
 Fubá de milho, quilo.
 Feijão preto, quilo.
 Feijão mulatinho, quilo.
 Flitz, galão.
 Gazoza, garrafa.
 Goiabada, quilo.
 Macarrão, quilo.
 Massa para sopa, quilo.
 Maisena, quilo.
 Manteiga, quilo.
 Milho, quilo.
 Mate em folha, quilo.
 Marmelada, quilo.
 Pimenta do reino, quilo.
 Palitos, caixa.
 Queijo de Minas, quilo.
 Queijo tipo reino, quilo.
 Queijo parmezon, quilo.
 Rodo de boracha, com cabo, um.
 Sal grosso, quilo.
 Sal refinado, saquinho.
 Sábão especial, quilo.
 Sapólio, pau.
 Tijolo de arear, um.
 Toucinho sal batido, quilo.
 Vinagre, garrafa.
 Vinho Rio Grande, garrafa.
 Vassoura Ideal, uma.
 Vassourinha de piassava, uma.
 Vassoura para vasculhar, uma.
 Urucum, quilo.

GRUPO II

Pão fresco, com o peso de 100 gramas, quilo.

GRUPO III

Carne verde, trazeira, sem osso, quilo.
 Carne verde, trazeira, com 25 % de osso, quilo.
 Carne verde, (2/3 trazeira e 1/3 deanteira), com 25 % osso, quilo.
 Carne de porco, quilo.
 Toucinho fresco, quilo.

GRUPO IV

Camarão, fresco, quilo.
 Peixe de 1º, quilo.
 Peixe de 2º, quilo.

GRUPO V

Lenha, metro cúbico.

GRUPO VI

Abóbora, quilo.
 Aipim, quilo.
 Banana, uma.
 Batata doce, quilo.
 Galinha, uma.
 Leite, litro.
 Laranja, uma.
 Repólho, quilo.
 Tomate, quilo.
 Tempero verde, quilo.
 Xuxu, quilo.

Quartel no Forte "Marechal Hermes", em Macaé, 18 de janeiro de 1934. — José Carlos Brandão, 2º tenente contador, almoxarife pagador.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO (SANTA RITA)
Sede: Rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Arquivo da Marinha)

Antônio de Sales Cunha, presidente da Junta de Alistamento do 2º distrito, faz saber a quem possa interessar, que na semana de 8 a 13 do corrente foram alistados os seguintes

Classe de 1916

Nome — Filiação

Adolfo, filho de Adolfo Ribeiro Marques.
André, filho de Guilhermina Martinez.
Cândido, filho de Cândido José.
Edgar, filho de Serafim Correia Neto Júnior.
Francisco, filho de Barbieri Constantino.
Humberto, filho de Olimpio Indio da Silva Pinto.
Joffre, filho de Jorge David Nasser.
José, filho de José da Silva Batista.
Manuel, filho de Manuel de Barros.
Roberto, filho de João Fernandes.
Valdemar, filho de Miguel Ramos de Araújo.

Classe de 1915

Abel, filho de José Maria Alves.
Albano, filho de Antônio Gomes.
Alvaro, filho de Alvaro Pinto Nogueira.
Alvaro, filho de José da Cruz Magalhães.
Anibal, filho de José Maria de Aguiar.
Antônio, filho de Antônio Duarte do Amaral.
Ariovaldo, filho de João de Sousa Virissimo.
Armando, filho de Paulino Dias Machado.
Armando, filho de Serafim Francisco.
Belmiro, filho de Belmiro José Vieira.
Benedito, filho de José Vicente de Jesus.
Celestino, filho de João da Mota Mesquita.
Celso, filho de Antônio Ferreira.
Claudionor, filho de Luiz Fernandes dos Santos.
Daniel, filho de Antônio da Costa Grilo S.
Djalma, filho de Antônio Carmindo de Melo.
Durval, filho de Argemiro Travassos.
Eurípedes, filho de Eduardo Rocha.
Faler, filho de Luiz de Lima Guimarães.
Fernando, filho de Joana Gonçalves.
Francisco Carlos, filho de José Carlos Vale Rego.
Francisco Maria, filho de Francisco Maria Quitório.
Gastão, filho de Manuel Fernando Coelho.
Guilherme, filho de João Addad.
Guilherme, filho de José d'Araújo Carvalho.
Humberto, filho de Antônio Luiz Coutinho da Mota.
Ildeberto, filho de Laurentino da Costa Braga.
Jaques, filho de Simon Hoerner.
Jesus, filho de José Blanco Cardonaz.
José, filho de Antônio dos Santos Chaves.
José, filho de José Fernandes.
Júlio, filho de Francisco Borges da Silva.
Júlio, filho de João Addad.
Juvenal, filho de Manuel Jorge dos Reis.
Luiz Amélio, filho de Eduardo Gomes Fontinha.
Marcelino, filho de Vitorino Teixeira Fernandes.
Mário, filho de Luiz Alves Monteiro.
Manuel, filho de Hipólito Domingues.
Manuel, filho de Joaquim Ferreira Pedras.
Manuel, filho de Maria Lina Madeira.
Miguel, filho de Breму Prospero.
Milton, filho de Casemiro Dias Correia.
Murillo, filho de Alfredo Lourenço dos Santos.
Nelson, filho de Lincoln Silveira.
Orlando, filho de Eduardo Antônio de Lemos.
Oscar, filho de José Luiz Ferreira.
Roberto, filho de Júlio Pinto Soares.
Romeu Vieira Faya, filho de José Maria Faya.
Rubem Maciel, filho de Georgina Maciel.
Rubens, filho de José de Melo.
Rui, filho de Francisco Caetano Cruz Abrantes.
Sebastião, filho de Eugénia Maria de Lima.
Serafim, filho de César Lopes.
Valdemar, filho de Augusto Pinto Azevedo.
Wosthan, filho de João Launes Horta.

Classe de 1905

Dario, filho de Antônio Pereira da Vilárta.

Classe de 1904

Arlindo, filho de Francisco Rodrigues Pinheiro.

Classe de 1903

Avelino, filho de Manuel Luiz Barbosa.

Classe de 1899

Alvaro, filho de José Furtado Sardinha.

Classe de 1897

Eduardo, filho de José Maria de Mesquita.
José Batista Gomes de Amorim, filho de João Batista Gomes de Amorim.

Classe de 1896

Jaime Maria de Moraes, filho de Manuel Maria de Moraes.
Justino Archânjo de Sant'Anna, filho de João Leandro de Sant'Anna.

Classe de 1894

Antônio Gonçalves de Barros, filho de Manuel Gonçalves de Barros.
Antônio João Sacerdote, filho de Maria Luiza de Jesus.

Classe de 1892

Alberto Pereira Marcelino, filho de Antônio P. Marcelino.
Vitor de Castro Quintães, filho de Alfredo de Castro Quintães.
Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1934. — Antonio de Sales Cunha, presidente da Junta.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO — 12ª ZONA

Sede: Rua Joaquim Méier n. 3, estação do Méier

Oswaldo de Sousa Bezerra, 2º tenente delegado militar da 12ª zona de recrutamento, faz saber que foram alistados durante a terceira semana do mês de janeiro do corrente ano (de 15 a 20), os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

118. Afrânio, filho de Mário Gomes Coelho.
119. Alcides, filho de Júlio Gomes de Alvarenga.
120. Alcides, filho de Antônio Augusto Ferreira.
121. Almerindonor, filho de Eduardo Vitor de Sousa.
122. Anibal, filho de Antônio Barros Sampaio.
123. Antônio, filho de Franklin Antônio de Menezes.
124. Armando, filho de Raimundo José Umbelino.
125. Ari Ferreira Arantes.
126. Aramis, filho de Bernardino Teixeira Felix da Silva.
127. Augusto, filho de Francisco Vard da Silva.
128. Aurélio Ramos.
129. Benraci, filho de João Chímaco Cardoso.
130. Claudionor, filho de José Alves.
131. Claudionor, filho de Silvestre de Sousa Pereira.
132. Djalma, filho de Benedito Borges de Faria.
133. Domingos, filho de Manuel Povôa.
134. Francisco da Silva.
135. Guaraci, filho de Otávio Rodrigues da Silva.
136. José, filho de Bentirengo José.
137. José, filho de José Marques.
138. José, filho de Rosa Gomes.
139. Jorge, filho de Davi Campos.
140. Jorge, filho de Euclides José da Silva.
141. Mário, filho de Antônio Silveira da Rosa.
142. Valdir, filho de Mauro da Rocha Batista.
143. Nestor, filho de Marcolino Santos Ferreira.
144. Newton, filho de Luiz Madureira Barbosa.
145. Newton, filho de Manuel Afonso Cruz.
146. Vinício, filho de Eurico de Figueiredo Costa.
147. Osmar, filho de Alvaro de Moraes Coutinho.
148. Osmar, filho de Antônio Alves Machado.
149. Paulo Ivar.
150. Rubem, filho de Antônio de Lima Matos.
151. Silvío, filho de Avelino Bastos Pais Lemos.
152. Trajano, filho de Manuel Rodrigues Barraca.
153. Valdor, filho de Eduardo Gomes dos Santos.
154. Valtér, filho de Joaquim Teixeira da Silva.
155. Vanderlei, filho de Pantilha Jorge Pereira.
156. Valtrudes, filho de Plácido Câmara.
157. Valtér, filho de Alfredo Elísio Kolm.
158. Valdir, filho de Pedro Carvalho Filho.
159. Vicente de Paula.
160. Wilson, filho de Ezequiel Ferreira Lós.
162. Rubem, filho de Alcina Ferreira.
163. Carlos, filho de Emília Augusto Rei.
164. José, filho de Carlos Inácio de Andrade.
165. Mário, filho de Manuel Cavalcante de Azevedo.
167. Manuel, filho de Manuel Antônio de Castro.
168. Alfredo, filho de Gastão de Silva Bôa.
169. Claudionor, filho de Antônio de Oliveira Filho.
170. Jorge, filho de Oscar Martins de Souza.

Classe de 1915

171. Alcides, filho de Euclídia Maria da Conceição.
172. Adílio Américo da Silva.
173. Aldir, filho de Sizenando Gomes.
174. Admão, filho de Abrahão João Raçú.
175. Alcino, filho de Gregório da Silva.
176. Alexandre, filho de Eugênia Dias.
177. Alvaro, filho de Ernesto Teles Matoso.
178. Alvaro, filho de José Bento Tomas Gonçalves.
179. Altamiro, filho de Joana Maria da Conceição.
180. Aniceto, filho de Brasilina Guedes dos Santos.
181. Anok, filho de Jaime Vitor Pereira Guimarães.
182. Antônio, filho de Anibal Pierane.
183. Antônio Pereira da Mota.
184. Amauri, filho de Joaquim Nicolay da Conceição.
185. Armando, filho de Armando de Pinho.
186. Armando, filho de José Augusto de Carvalho.
187. Armando, filho de Miguel José Rodrigues.
188. Ari, filho de Adolfo José da Conceição Júnior.
189. Arildo, filho de José Gonçalves Pereira.
190. Aristides, filho de Antônio Monteiro da Silva.
191. Artur, filho de Artur Araújo Mendes.
192. Átila, filho de Vencesláu Ferreira Viana.
193. Augusto, filho de Augusto Cesar Osório.
194. Bernardino, filho de Zulmira de Oliveira.
195. Carlindo, filho de Carlos Olímpio Borges de Faria.
196. Carlos, filho de Francisco Rossi.
197. Celso, filho de Artur Augusto Peregrino Ferreira.
198. Cesar Augusto, filho de José Cupertino Delpino.
199. Colbert, filho de Carlos Saião.
200. Dâmaso Lins de Lima.
201. Décio, filho de Paulo Moreira de Araripe Macêdo.
202. Eduardo, filho de Raul do Prado Borges.
203. Elói, filho de Reni Doso de Magalhães.
204. Ernani, filho de Adolfo Machado Guerrão.
205. Estéfano, filho de João Abrahão.
206. Floriano, filho de Jorge Andrade.
207. Gualter, filho de Antônio Francisco do Nascimento.
208. Haroldo, filho de Franklin Emílio Rodrigues.
209. Hélio, filho de Jaime da Cruz Guimarães.
210. Hélio, filho de Libânio Vieira Gaudêncio.
211. Hildo, filho de Euclides Pinheiro.
212. Horotildo, filho de Lino Bernardino Moreira.
213. Humberto, filho de Paulo Machone.
214. Hugo, filho de Henrique Belo Ferreira Capellani.
215. Jair, filho de Sebastião de Moura e Albuquerque.
217. Jerônimo Valdir, filho de Carlos Moreira Guimarães.
218. João, filho de David Pinto de Almeida.
219. João Antônio.
220. João, filho de Vitor Ribeiro de Faria Braga.
221. José Jorge, filho de Manuel Jorge Ermida.
222. José Maria, filho de Luiz Carlos Esteves.
223. José, filho de Eugênio Viváqua.
224. José, filho de Arlindo Pereira da Costa.
225. José, filho de Luzia de Sousa.
226. Juvenal Alves de Sá.
227. Jorge, filho de Sebastião Nunes.
228. Jurandir, filho de José Mariano Neves.
229. Júlio, filho de Júlio José do Espírito Santo.
230. Manuel, filho de Manuel Rodrigues Pinheiro.
231. Mário, filho de Aurélio Vieira Rosa.
232. Mário, filho de Seniro Martins Dias Leiro.
233. Mário, filho de Teófilo Antônio de Castro.
234. Maurílio, filho de Manuel Antônio Ferreira da Silva.
235. Miguel, filho de Telho José Ramos.
236. Moácir, filho de Agênor José da Silva.
237. Moácir, filho de Jones José da Costa.
238. Newton José, filho de Romualdo Ferreira de Almeida.
239. Newton, filho de Adauto Moreira.
240. Nicolau, filho de Antônio Francisco da Silva.
241. Nilton, filho de Temistocles de Faria Lima.
242. Norivaldo Lima, filho de Mário de Sousa.
243. Otacilio, filho de João Fernandes dos Santos.
244. Orlando, filho de Rafael Alfieri.
245. Ovídio, filho de Antônio Alves Lour.
246. Osmar, filho de Artur Pereira da Silva.
247. Oscar, filho de Leonor Pereira de Castro.
248. Osvaldo, filho de Alberto Alves do Amaral.
249. Osvaldo, filho de Alvaro Norberto dos Santos.
250. Osvaldo, filho de Gervásio da Oliveira.
251. Paulo, filho de Paulo da Costa Braga.
252. Pedro, filho de Custódio Furtado da Silva.
253. Pedro, filho de Rafael da Silva.
254. Randolfo, filho de Hilarino Romualdo da Silva.
255. Roberto, filho de Pascoal Cassana.

256. Rodolfo, filho de Leandro da Silva Rocha.
257. Rogério, filho de Zumbira de Oliveira.
258. Rubem, filho de Júlio Guilherme Coelho.
259. Valdemar, filho de Leonardo da Silva Itaboraf.
260. Valdir, filho de Dario de Castro Diniz.
261. Valter, filho de Joaquim da Silveira Goulart.
263. Valter, filho de Gastão Hooper Medina.

Classe de 1910

264. José, filho de José Lopes dos Santos.

Classe de 1909

265. Antônio Clementino.
266. Djalma Costa Ferreira.
267. Hermogênio, filho de Henriqueta Maria da Conceição.

Classe de 1908

268. Manuel Alves dos Reis.
269. Orlando, filho de Maria Costa.

Classe de 1907

270. Odilon T. Bandeira de Melo.

Classe de 1905

271. Américo Móra

Reserva da 2ª Linha

Classe de 1904

272. Carlos Paiva Batista Gonçalves.
273. Antônio, filho de José Lopes dos Santos.

Classe de 1903

274. Luiz Leite Soares.
275. Ari, filho de Manuel Francisco do Vale Júnior.

Classe de 1902

276. Alexandre, filho de Adelaide Moreira da Silva.
277. José Sotelo.

Classe de 1901

278. Antônio, filho de Fortunato Dias Cesar.

Classe de 1900

279. Carlos, filho de Alfredo Lodi Batalha.

Classe de 1899

280. Hilton do Nascimento.
281. Emmanuel, filho de Antônio Bento Ferreira Lopes.

Classe de 1898

282. Prudêncio Anastácio.

Classe de 1897

283. José, filho de Alfredo Lodi Batalha.
284. Fernando Bordéo.

Classe de 1896

285. Frederico Cristiano Buys.
286. Francisco da Silva Braga.
287. Augusto de Sousa Vaz.

Classe de 1895

288. Avelino, filho de Avelino Ferraz de Araújo.
289. João Braga Lopes.

Classe de 1894

290. Leocádio José da Silva.
291. Sebastião, filho de Domiciano Frederico Scherpel.
292. Francisco Lins Araújo Pereira.

Classe de 1892

293. Pedro de Alcantara Vidal Leite Ribeiro.

Classe de 1891

294. Manuel Vieira Peixoto.
295. Bento Cabral de Sousa.

Classe de 1890

296. Jerônimo Ferreira de Barros.

Rio, 19 de janeiro de 1934. — *Oswaldo de Souza Bezerra*,
2º tenente, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO
SACRAMENTO

Rua Vinte de Abril n. 14

Edital de alistamento

Crisanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, avisa a todos os que lerem este edital, ou dele tiverem conhecimento, que, na semana de 15 a 20 de janeiro corrente, foram alistados nesta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1916

Salim, filho de Mussa Daud.
Eduardo, filho de Nazar Antônio.
Armando, filho de João Pereira de Aguiar.
José, filho de Albino Amado Barreiros.
Sebastião, filho de Petronilha Gentil.

Classe de 1915

Fernando, filho de Antônio Gomes.
Fernando, filho de Antônio Leite Coelho Moreira.
Fernando, filho de Domingos dos Santos.
Fernando, filho de Isaura Alice Taveira.
Fernando, filho de Pedro de Almeida Prado.
Fernando, filho de Urias do Amaral Fernandes.
Francisco, filho de Antônio Travessa.
Fulib, filho de José Miguel.
Gastão, filho de Benjamin Loureiro.
Gilton, filho de João Amâncio de Oliveira.
Givaldo, filho de Amadeu Rodrigues da Costa.
Hilton, filho de Diamantino Augusto Neves.
Horácio Hélio Sulomone, filho de José Sulomone.
Hugo, filho de Mário Pereira da Silva.
Hyldebrando, filho de Franklin Emílio dos Santos.
Isaac, filho de Acher Cohen.
Isaac, filho de Helena Raif.
Jardelino, filho de Júlio Carvalho Costa.
Jarder, filho de Antônio José da Cunha.
João, filho de Alexandre M. Canjes.
João, filho de Aurélio Henrique de Azevedo.
João, filho de Benedito Couto de Sousa.
João, filho de Rosa Ferreira de Jesus.
João Paulo, filho de Paulo Hildebrandt Filho.
Joaquim, filho de Antônio Salgueiro.
Jorge, filho de Antônio Araújo Júnior.
Jorge, filho de Carlos José de Oliveira.
Jorge, filho de Elias Jorge.
Jorge, filho de João José Arbes.
José, filho de Antônio Luiz Marques.
José, filho de Adriano Pereira Abranches.
José, filho de Georgina Ferreira da Cruz.
José, filho de José Francisco Correia.
José, filho de João Lopes Frade.
José, filho de José Januário Carneiro Sobrinho.
José, filho de Heráclito dos Santos Pereira.
José, filho de Manuel Gomes de Amorim.
José Maria, filho de Paulino José dos Santos.
Lafayette, filho de José Medeiros de Carvalho.
Levi, filho de Raimundo Alves da Silva.
Luciano, filho de Albino Pereira.
Luiz, filho de Luiz Frederico de Moraes.
Marcelino, filho de Manuel de Oliveira.
Marino, filho de Francisco Leite de Castro Pinto.
Mário, filho de Arnaldo Pacheco Alves.
Mário, filho de José Augusto Estrue.
Mário, filho de Mário de Sousa Amorim.
Mário Bouças, filho de Genário Bouças.
Marcelo, filho de Júlio César de Moraes.
Nain, filho de Mousso Miguel.
Nelson, filho de Albino Lopes de Araújo.
Nelson, filho de Jaime Bruin Fontes.
Newton, filho de José Castro Coutinho.
Newton, filho de Mário José da Costa.
Nepelle, filho de Fidelis Barbastefano.
Orlando, filho de Manuel de Sousa Ramos.
Orlando, filho de Marco Eugênio Auçan.
Oscar, filho de Zakir Nemour.
Paulino, filho de Domingos José da Costa.
Paulo, filho de Tobias Rodrigues Fontes.
Piedade, filho de Pedro Berrelli.
Roberto, filho de Propício Augusto Gomes.
Rubens, filho de João Ribeiro Lopes Júnior.

Ruto, filho de Manuel Rodrigues.
Sidnei, filho de Alvaro de Castro Guimarães.
Teófilo, filho de Sara João.
Tituis, filho de José Marsicano.
Valmir, filho de João Gaudino Coutinho.
Wernir, filho de Benedito Xavier de Macedo.
Wilson, filho de Domingos de Carvalho.
Wilson, filho do 1º tenente Dr. Américo de Menezes.
Zacarias, filho de José Zacarias.

Classe de 1896

Joaquim Ribeiro, filho de José Ribeiro.

Junta de Alistamento Militar do 3º Distrito, 22 de janeiro de 1934. — *Crisanto Freire de Brito*, presidente. — 2º tenente comissionado *João de Assis Martins Sobrinho*, delegado do S. R.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA MANUFATURA PROGRESSO DE ITAJUBÁ

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

	Ativo	Passivo
Móveis e utensílios	5:150\$576	
Seguros	2:668\$400	
Ações caucionadas	20:000\$000	
Obrigações a receber	26:906\$500	
Matéria prima	184:370\$151	
Livros e impressos	1:345\$800	
Maquinismos	282:859\$458	
Almoxarifado	18:539\$610	
Juros e descontos	5:028\$000	
Bens de raiz	183:629\$040	
Caixa	1:523\$900	
Salários	839\$100	
Contas correntes	280:543\$157	
Manufatura	136:433\$398	
Capital		510:000\$000
Caução da diretoria		20:000\$000
Letras a pagar		410:000\$000
Bonificações		11:000\$000
Contas correntes		163:663\$235
Dividendos não reclamados		4:154\$000
Lucros e perdas		138\$49
Porcentagem da diretoria		2:400\$000
Fundo de reserva		1:550\$000
Fundo de depreciação		1:550\$000
Décimo dividendo		25:500\$000
	1.149:831\$084	1.149:831\$084

Itajubá, 31 de dezembro de 1933. — *José Theotônio*, diretor-gerente. — *Abel Pereira das Santos*, diretor-presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

	Débito	Crédito
De Contas correntes		957\$751
De Manufatura		155:215\$665
De Arrendamentos		1:955\$000
A Seguros	1:827\$250	
A Diversas contas	10:216\$000	
A Despesas gerais	28:188\$000	
A Despesas de vendas	36:439\$455	
A Juros e descontos	29:727\$710	
A Diferenças de câmbio	20:716\$152	
A Porcentagem da diretoria	2:400\$000	
A Fundo de reserva	1:550\$000	
A Fundo de depreciação	1:550\$000	
A Décimo dividendo	25:500\$000	
Saldo	138\$49	
	158:128\$416	158:128\$416

Itajubá 31 de dezembro de 1934. — *Manoel Fonseca*, guarda-livros.

(C. 6.353—22-1-934—69\$100)

COMPANHIA TIJUCA S. A.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Fábrica Tijuca	754:609\$545
Maquinismos	842:853\$510
Água e terrenos	164:724\$814
Casas para operários ..	402:300\$120
Prédio	39:000\$000
Móveis e utensílios	15:576\$930
Linha ferro-carril	21:719\$400
Linha alta e baixa ten- são	6:715\$020
Caução da diretoria	20:000\$000
Almoxarifado	291:025\$610
Caixa	2:089\$560
Sólos de consumo	613\$300
Salas de contas assinadas	187\$000
Seguros	3:166\$750
Impostos	10:000\$000
Depósitos a receber	15:137\$300
Aluguéis a receber	2:500\$000
Contas correntes (deve- dores)	19:608\$150
Produção ("stock")	119:270\$500
Lucros e perdas	886:090\$381
	3.617:624\$440

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Empréstimo por debên- turas	1.000:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Juros de debênturas ...	104:500\$000
Dividendos não recla- mados	4:640\$000
Fólia a pagar	8:604\$300
Fornecedores	7:852\$610
Obrigações a pagar n. 1	1.225:711\$030
Obrigações a pagar n. 2	171:387\$800
Contas correntes (cre- dores)	5:950\$600
Contas correntes n. 1 ..	68:978\$100
	3.617:624\$440

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — *Carlos Ferreira de Almeida*, diretor-gerente. — *James de Faro Bailey*, tesoureiro. — *Raul Pereira de Carvalho*, guarda-livros.

(C-6.355-22-1-34-45\$900.)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAIS, TRAPICHE IPIRANGA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE JANEIRO DE 1934.

Ao dia quatro do mês de janeiro de 1934, às 14 horas nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia de Armazens Gerais Trapiche Ipiranga á avenida Venezuela 214/250, presentes 6 acionistas portadores da totalidade de ações da companhia, a saber:

Fritz Urban, Cleto Marques, Hans Urban, Luiz de Andrade, Ferdinand Brattstroem e Margarida Urban.

O diretor Fritz Urban assumiu a presidência e convidando o Sr. Luiz d'Andrade para secretário declarou aberta a sessão.

O Sr. presidente declara, que antes de se iniciarem os trabalhos é do seu dever relembrar os relevantes serviços prestados á sociedade pelo seu diretor principal, Sr. Eugen Urban, que vem de falecer. Honesto, digno, trabalhador e capaz, o Sr. Eugen Urban sempre dedicou os seus melhores esforços ao desenvolvimento e bom nome da sociedade e graças á sua gestão a sociedade goza hoje da confiança da praça.

Em seguida pede a palavra o senhor Cleto Marques, que fazendo o elogio do falecido diretor, pede que seja consignada na ata um voto de pesar. Submetida á votação foi esta proposta aprovada por unanimidade de votos. O senhor presidente passa então a expor o motivo pelo qual fôra convocada a assembléia geral extraordinária por publicação no "Diário Oficial" de 29 de dezembro de 1933: o falecimento do principal acionista e diretor Eugen Urban. Pede a palavra o Sr. Hans Urban e diz que diante da situação jurídica creada pelo falecimento do saudoso diretor, as ações de sua propriedade ficarão na sociedade, até terminar o inventário do Sr. Eugen Urban e propõe que seja consultada a assembléia. Foi aprovado unanimemente. Em seguida o Sr. Luiz d'Andrade propõe a assembléia que seja preenchida provisoriamente, o cargo do falecido indica o Sr. Cleto Marques, o qual ficará como administrador da sociedade em conjunto com o diretor Fritz Urban. Submetida á votação foi a proposta aprovada e o Sr. Cleto Marques eleito.

O Sr. presidente declara em seguida que o balanço da gestão da diretoria até a data do falecimento do saudoso diretor, está sendo precedido e será apresentado á próxima assembléia. Para isto pede que seja convocada nova assembléia imediatamente após o encerramento do inventário. O Sr. Hans Urban pede a palavra e apoia a sugestão do Sr. presidente, sobretudo por ser indispensável que se normalise a situação com o reconhecimento dos novos acionistas da sociedade, o que só poderá ser feito depois de findo o inventário. Propõe o Sr. presidente que seja submetida á votação esta proposta, que em seguida foi aprovada. O senhor Cleto Marques propõe ainda para o bom nome da sociedade, que seja lançado um aviso á praça, comunicando o falecimento do Sr. Eugen Urban e pedindo a todos que se julguem credores da sociedade que apresentem os comprovantes de seus créditos dentro de trinta dias da publicação do edital, para o efeito da regularização de contas. Esta proposta foi igualmente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada a assembléia para se lavrar a presente ata. Reaberta a assembléia quinze minutos após foi esta lida e achada conforme por todos os acionistas presentes, cujas assinaturas seguem abaixo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1934 — *Fritz Urban*. — *Cleto Marques*. — *Hans Urban*. — *Luiz d'Andrade*. — *Ferdinand Brattstroem*. — *Margarida Urban*.

(C. 6.190-22-1-934-68\$400.)

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo

Imóveis.	332:791\$400
Ações caucionadas. ...	50:000\$000
Letras a receber	8:500\$000
Banco Holandês da América do Sul — C/de cobrança.	28:332\$000
Bemfeitorias.	475:573\$273
Móveis e utensílios	21:181\$312
Máquinas e utensílios ..	313:653\$184
Produto de fabricação ...	217:999\$300
Caixa.	2:518\$000
Contas correntes.	272:251\$180
Transportes.	8:000\$000
	1.731:337\$650

Passivo

Capital.	1.500:000\$000
Edgard Xavier de Matos	184\$777
Depósito da diretoria ...	50:000\$000
Títulos em cobrança	28:632\$000
Fundo de reserva	35:839\$100
Letras a pagar	19:500\$000
Contas correntes.	10:035\$300
Dividendos.	86:316\$473
	1.731:337\$650

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Jodo Manoel de Mello*, diretor-presidente. — *Guilherme G. Montes*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Hms. Srs. acionistas da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A.:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal desta sociedade, tendo examinado a escrita da mesma, referente ao exercício de 1933, e, achando-a exata, de acordo com os respectivos documentos, em boa ordem, bem como o balanço geral, vêm, por meio deste, fazer a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934. — *José Maria Marques*. — *Antonio Mendes Corrêa*. — *José M. Amaral*.

(C-6.189-22-1-34-51\$000)

COMPANHIA DE FIACAO E TECIDOS CORCOVADO**RETIFICAÇÃO**

O balanço desta companhia, publicado no Diário Oficial de 19 do corrente, á página 1.330, refere-se ao ano de 1933. Na soma do ativo referente a "Fábricas, terrenos e Casas e Móveis e Utensílios", deve-se ler 25.684:527\$229 e não como foi publicado.

BANCO DO BRASIL**CAIXA DE REDESCONTOS****BALANÇO, 19 DE JANEIRO DE 1934****Ativo**

Titulos redescantados 23.863:450\$450
Despesas gerais..... 49\$000

23.863:499\$450

Passivo

Banco do Brasil —
Conta corrente..... 23.059:442\$020
Fundo de reserva..... 517:849\$330
Redescontos 286:208\$100

23.863:499\$450

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— **Alberto Teixeira Boavista**, diretor.
— **Frederico Rego Filho**, contador-tesoureiro.

SOCIEDADES CIVIS**RADIO EDUCADORA DO BRASIL****EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundada nesta capital, onde tem sede e fóro, por tempo indeterminado, com fundo social a constituir-se, tem por fim promover por todos os meios ao seu alcance o progresso da *Radiofonia* no Brasil etc. São poderes da sociedade: a assembleia geral, a diretoria composta de presidente (que é o seu representante ativo e passivamente em juízo e fóra dele podendo outorgar poderes); secretário geral; diretor de "Broadcasting" e tesoureiro. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela administração. A sociedade só poderá ser extinta quando não houver socios efetivos quites, dando-se este caso a maioria resolverá o destino a ser dado ao seu saldo. Os presentes estatutos só poderão ser reformados, alterados ou revogados por uma assembleia geral especialmente convocada para esse fim e requerida por metade e mais um dos socios efetivos quites. Os socios efetivos atuais e diretoria constam dos estatutos.

(C — 6.352-22-1-934-20\$400)

SOCIEDADE HUMANITÁRIA FREIRE ALEMÃO

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA PELA SOCIEDADE HUMANITÁRIA FREIRE ALEMÃO EM MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Aos sete dias de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro, no prédio sito à rua Ferreira Borges número quarenta e dois (Campo Grande), com a presença de número legal de associados, o senhor doutor Raul Boaventura, presidente efetivo, abre a sessão, às vinte horas e trinta minutos, declara a ordem do dia e, de acordo com o artigo número trinta e seis dos estatutos, indica para presidir a assembleia o senhor João da Costa Nunes, que aceita e convida para secretário o senhor Eduardo Silva.

Constituída assim a mesa, o senhor presidente convida o secretário a ler a ata da assembleia anterior e o balanço apresentado pela tesouraria, relativo ao ano de mil novecentos e trinta e três. Isto feito, o senhor presidente submete-os, pela ordem, à discussão e em seguida à votação, sendo aprovados unanimemente.

O senhor doutor Horácio de Sousa Barros, tesoureiro, expõe a situação da maioria dos associados que, não obstante terem sido atingidos pelas equidades concedidas em assembleias anteriormente realizadas, continuam se abstendo de efetuar o pagamento das respectivas contribuições, dando, assim, motivo a que a arrecadação de mil novecentos e trinta e três fosse inferior à dos anos anteriores.

É solicitada da assembleia uma medida de equidade para que esses associados normalizem sua situação e destarte lhes sejam asseguradas as vantagens conferidas pelos estatutos.

Examinada a questão e verificado que a Sociedade, por várias vezes, há concedido aos senhores associados o perdão das contribuições atrasadas e que estes, apesar das equidades concedidas, se abstêm de efetuar o pagamento das contribuições subsequentes, resolve a assembleia que a nova diretoria providencie sobre a expedição de convites aos associados que estejam em atraso com as respectivas contribuições a efetuarem o pagamento das mesmas e proceda à eliminação dos que não houverem atendido ao convite até a data da realização da assembleia extraordinária que a Sociedade terá de realizar após o dia vinte do corrente mês.

Não querendo nenhum dos senhores associados fazer uso da palavra, o senhor presidente declara que, de acordo com a ordem do dia, vai proceder à eleição da diretoria e conselho fiscal que terão de gerir os destinos da Sociedade durante o ano de mil novecentos e trinta e quatro e, por isso, suspende a sessão por vinte minutos, para os senhores associados se munirem das cédulas.

Reaberta a sessão, o senhor presidente convida para escrutinador o senhor Aristides Freire Alemão e manda proceder à chamada para votação.

Apuradas as cédulas, o senhor presidente declara eleitos por maioria de votos, para a diretoria: doutor Raul Boaventura, presidente; João da Costa Nunes, vice-presidente; Aristides Freire Alemão, 1º secretário; Eduardo Silva, 2º secretário; doutor Horácio de Sousa Barros, 1º tesoureiro; Romualdo Lotti, 2º tesoureiro; Aquiles Costa, 1º procurador, e Antônio da Silva Pinto, 2º procurador. E, para o conselho fiscal, Júlio da Silva Sousa, José Manuel Máximo, Alcino Carlos da Luz e Antônio Joaquim Batista.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declara que, de acordo com os estatutos, a posse da nova diretoria e conselho fiscal terá lugar no dia vinte do corrente, neste mesmo local, às dezenove horas e pede o comparecimento de todos os senhores associados a essa assembleia, encerrando, em seguida, os trabalhos desta, às vinte e duas horas e quarenta minutos.

E, para constar, eu, Eduardo Silva, secretário da assembleia, lavrei a presente ata, que assino. — **Eduardo Silva**.

(C—6.348—22-1-34—61\$200.)

ANÚNCIOS**"SERVIÇOS HOLLERITH"****Instituto Técnico de Organização e Controle S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 24 do corrente, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 41, às 14 horas, afim de deliberarem sobre o disposto no art. 11 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1934.
— **Valentim F. Bouças**, diretor geral.

(C 6.306—17-1-34—49\$000—4 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 60

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. (Decreto n. 164, de 1890, art. 16.) — Pela Companhia de Armazens Gerais Santana, **F. G. Irwin**. — **F. A. Allen**, diretores.

(C 6.170—19-1-34—27\$500—3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 60

Rio de Janeiro

Estão suspensas as transferências de ações a que se refere o art. 28 § 1º, dos estatutos em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— Pela Companhia de Armazens Gerais Santana, **F. G. Irwin**. — **F. A. Allen**, diretores.

(C 6.172—19-1-34—24\$500—3 vezes)

Companhia Deodoro Industrial**CONVOCAÇÃO**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, nesta cidade, às 14 horas do dia 26 do corrente, em assembleia geral extraordinária, para tomar conhecimento da renúncia de um diretor e eleger o seu substituto.

De acordo com o que dispõe o art. 22 dos estatutos em vigor, os Srs. proprietários de ações ao portador deverão depositá-las na caixa da companhia, até o dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— **A diretoria**.

(C 6.186—19-1-34—36\$700—3 vezes)

Companhia de Armazens Gerais Santana

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 60

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem à rua Visconde de Inhaúma n. 60, no dia 23 de fevereiro, às 15 horas, afim de tomarem conhecimento das contas do exercício de 1933, do parecer do conselho fiscal e elegerem a nova diretoria e novo conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— Pela Companhia de Armazens Gerais Santana, F. G. Irwin. — F. A. Allen, diretores.

(C 6.171—19-1-34—36\$700—3 vezes)

Vicri S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, bem como são desde já convocados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, no beco do Bragarça n. 41, sobrado, para eleição da diretoria e membros do conselho fiscal, assim como para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 30 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.346—22-1-34—33\$700—3 vezes)

S. A. Cottonificio Gavea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1934.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente.

(C 6.259—10-1-34—24\$500—4 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Koury & Comp., desta praça, estabelecidos à praça Mauá n. 7, comunicaram ter-se extraviado o conhecimento n. 17, de Belém para o Rio de Janeiro, no vapor Poconé, vgm. 267-v., entrado neste porto em 5 de janeiro corrente, relativo a quatro caixas de perfumarias, marca Salco, embarcadas pela fábrica Perfumarias Salim Sales S. A. e consignadas à ordem.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos notificantes, independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1934.
— Ricardo no Prado, secretário geral, interino.

(C 6.181—19-1-34—36\$700—3 vezes)

Associação dos Funcionários Públicos Cívicos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado hoje, por falta de número, a assembléia geral ordinária, de que trata o art. 58, letra a, dos estatutos, faço nova convocação para o dia 23 do corrente, às 13 horas, na sede social, à avenida Gomes Freire n. 121, de conformidade com o art. 61 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1934.
— O presidente da diretoria, Edmundo Muniz Barreto.

(C 6.188—22-1-34—11\$200)

A Praça

A Companhia de Armazens Gerais Trapiche Ipiranga vem comunicar à praça o falecimento do seu digno diretor Eugen Urban.

Em assembléia geral extraordinária foi eleito administrador o Sr. Cléto Marques, continuando no mesmo cargo de diretor o Sr. Fritz Urban.

A diretoria pede a quaisquer credores por ventura existentes que, dentro de 36 dias, a partir desta data, compareçam à sede da sociedade, à avenida Venezuela ns. 244/250, com os necessários comprovantes dos seus créditos para o efeito de regularização da contas e pagamento.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.
— Fritz Urban, Cléto Marques, diretores.

(C 6.191—22-1-34—15\$300)

S. A. Cottonificio Gávea

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 13 1/2 horas do dia 9 de fevereiro do corrente ano, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 29, para julgarem o relatório da diretoria, suas contas, os balanços do ano de 1933 e parecer do conselho fiscal; eleição do conselho fiscal e seus suplentes. Os Srs. acionistas devem depositar suas ações no escritório da sociedade, até três dias antes da data acima marcada para esta assembléia, em obediência aos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente.

(C 6.354—22-1-34—32\$600—2 vezes)

Casa Vale, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, que se vai reunir na sede social, no dia 19 de fevereiro próximo, para julgar as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1933.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos prescritos pela lei.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1934.
— Pela diretoria, Alberto Coya de Barros, diretor-gerente.

(C 6.318—17-1-34—37\$500—3 vezes)

Companhia Sul Mineira de Eletricidade

Lista dos subscritores do aumento de capital, representado por ações preferenciais ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, juros de 10 % ao ano e aprovado pela assembléia geral extraordinária de 26 de abril de 1933, a qual, por um lapso deixou de ser publicada oportunamente:

Subscritores	Ações
Gabriel Teixeira, Dr.	2.500
Oscar de Leers	200
José Camilo da Costa	3.500
Aristófanes Corrêa	850
José Gonçalves Cannaverde	2.000
Felishina Faria Dias	250
Benjamin Martins Ferreira, Dr.	100
Aureliano Machado	250
Agnelo Araújo	200
Josino Dias	250
José Goulart Santiago Brum	500
Artur de Lacerda Pinheiro	2.200
Vidal Dias, Dr.	2.200

Total 15.000

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1934.
— Arthur de Lacerda Pinheiro, diretor-gerente.

(C 6.345—22-1-34—22\$400)

Club dos Oficiais da Marinha Mercante

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

Terceira convocação

Segundo aviso

Não tendo sido efetuada no dia 20 do corrente a assembléia convocada, o senhor presidente faz ciente aos senhores sócios qüites, que a mesma foi transferida para hoje 23 do corrente, para referendar a eleição de sua diretoria e tratar de assuntos referentes à suas economias e vida social.

Secretaria, 23 de janeiro de 1934.
— Oscar de Albuquerque, 1º secretário.

(C 6.349—22-1-34—13\$300)

Companhia Fábrica de Tecidos D. Isabel

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petrópolis, 23 de janeiro de 1934.
— A diretoria.

(C 6.347—22-1-34—6\$100)

Têxtil S. A.

(Em liquidação)

No escritório e sede da sociedade, à rua General Câmara n. 19-8º, sala 4, ficam à disposição dos senhores acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1934.
— Pela Têxtil S. A. (em liquidação, José T. de Anilândia, liquidante.

(C 6.176—19-1-34—28\$600—4 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada as despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, chèque ou ordem de pagamento. Devem ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm o abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5.º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 6\$00

Agua (Decreto n. 3.658, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos. 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal) (Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e decreto n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)..... 6\$00

Alistamento e eleições federais decreto n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)..... 6\$00

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 6\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Arquivo da Tesouraria da Baía (Sinopsia das sesmarias do).. 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903..... 6\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000

Ano de 1917..... 10\$000

Ano de 1918..... 8\$000

Ano de 1919..... 8\$000

Ano de 1930..... 8\$000

Ano de 1921..... 10\$000

Ano de 1922..... 12\$000

Ano de 1923..... 16\$000

Antorias (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 6\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924. 6\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911..... 15\$000

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 15\$000

Altos pluviométrico do Nordeste do Brasil por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).. 15\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa..... 8\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 15\$000

Aposentadoria (Funcionarios Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Acumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931)..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira. 8\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932)..... 15\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa. 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 5\$00

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 25 de abril de 1927). 15\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (decreto n. 17.490, de 1927)..... 15\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação. 15\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931)..... 5\$00

Carteira profissional. (Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932). 15\$000

Codigo Civil. 5\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos á sua elaboração (M):

3º volume. 10\$000

2º volume. 10\$000

1º volume. 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M). 6\$000

— Pareceres sobre o projeto apresentado ao Senado de profissionais e interessados (M).. 2\$000

— Projeto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues, 3\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.....	\$500	Dicas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Junior (M). 12\$000	
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912).	\$500	Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.	6\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	D			
Código de Menores (decreto número 17.943 A, de 1927).....	1\$500				
Código de Menores (decreto número 5.083, de 1 de dezembro de 1928, Institue o Código de Menores).	1\$000	Decretos do Governo Provisorio:		Dicionário Histórico, Geográfico e Etenográfico do Brasil (Do Instituto Histórico) (M):	
Código Eleitoral (Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1932).	1\$000	De março de 1890.....	2\$000	1º volume.	60\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume.	20\$000	De maio de 1890.....	10\$000	2º volume.	30\$000
Contabilidade Pública (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face de lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000	De junho de 1890.....	5\$000	Dicionário das Plantas Úteis do Brasil, por Pio Corrêa:	
Constituição da República (revisita).	1\$000	De outubro de 1890.....	7\$000	1º volume.	30\$000
Constitution of Brasil (Edição em inglês).	2\$000	De janeiro de 1891.....	2\$000	2º volume.	50\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure. 30\$000		Decisões do Governo — Coleções:		Diversões públicas (Regulamento das casas de). Decreto número 16.502, de 10 de setembro de 1914.	1\$000
Constituição (ante-projeto elaborado pela Comissão nomeada pelo Governo)	2\$000	de 1832.	3\$000	Divulga ativa (Instruções para a cobrança amigável da).....	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araújo Corrêa.	2\$000	de 1833.	3\$000	Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais).....	\$500
Contrabando (Repressão do), Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1850.	3\$000	Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas.	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares: Decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921.....	\$500	de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos).	5\$000	Disponibilidade. (Funcionários Públicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930....	\$500
Construção de casas para funcionários e operários da União Decreto n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922).	\$500	de 1890 (Governo Prov., 3º e último).	2\$000	E	
Corografia da Província do Ceará. Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	6\$000	de 1890 (Gov. Prov., Aditamento).	1\$000		
Consolidação das Disposições Organamentarias de caráter permanente (Índice analítico, por Alberto Biolcini).	40\$000	de 1891.	1\$500	Eleições Federais (decreto número 18.991, de 18 de novembro de 1929.....	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899....	1\$000	de 1892.	4\$000	Eleições para intendentes municipais (Decreto n. 18.345, de 13 de agosto de 1928).....	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1893.	2\$500	Eleitorais (Circunscrições e zonas do Distrito Federal, com índice das ruas e logradouros públicos).	1\$000
Côrte de Apelação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	\$500	de 1894.	4\$000	Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger, por A. Pfeil.	1\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925).	3\$000	de 1895.	3\$000	Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro.	8\$000
		de 1896.	3\$000	Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das).....	1\$500
		de 1897.	3\$000	Exército (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923).	\$500
		de 1898.	2\$000	Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.	2\$000
		de 1899.	3\$500	Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária.	5\$000
		de 1900.	3\$000	Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos Institutos de)....	\$500
		de 1901.	3\$000	Ensino Secundário (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931.	2\$000
		de 1902.	3\$000	Ensino Comercial e Regulamentar da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158 de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932).....	1\$000
		de 1903.	4\$000		
		de 1904.	4\$500		
		de 1905.	4\$500		
		de 1906.	4\$500		
		de 1907.	5\$600		
		de 1908.	5\$000		
		de 1909.	5\$000		
		de 1910.	6\$000		
		de 1911.	4\$000		
		de 1912.	3\$000		
		de 1913.	3\$000		
		de 1914.	4\$000		
		de 1915.	5\$000		
		de 1916.	7\$000		
		de 1917.	7\$000		
		Debentures. (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de).	1\$000		
		Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021, de 28 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500		

F

Faturas consulares (decreto número 14.039, de 1920).....	1\$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos números 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921....	1\$000
Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana.....	6\$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo.....	2\$000
Funcionários Federais e Contratados (Nomeação).....	\$500
Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.....	1\$500
Férias a operários e empregados. (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931).....	1\$000
Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada.....	1\$000
Fundo de Educação e Saúde.....	1\$000
Frutas Cítricas (Comércio e Exportação).....	1\$000

G

Generos Alimentícios (Falsificações dos) Penalidades.....	\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Piauí e parte do Ceará.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauí.....	2\$500
Geografia, geologia, suprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Crandell.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Sopper.....	2\$500
Geologia e suprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Sopper.....	2\$500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.....	1\$000

H

Hidrografia du Haut Saint François, por Em. Liais.....	1\$500
Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M).....	4\$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)....	5\$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)....	7\$000
Historia da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti....	5\$000
Historia das Tesourarias de Fazenda e Lelegacias Fiscais, por Bellens de Almeida.....	1\$500
Historia dos Impostos de Consumo por Severiano Cavalcanti.....	40\$000
Historia da Sêca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilo.....	4\$000

I

Instituto Nacional de Musica (Regulamento).....	1\$000
Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização).....	1\$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda.....	7\$000
Imprensa (Lei de). Decreto número 4.743, de 31 de outubro de 1923.....	1\$000

J

Justiça Federal (Consolidação das Leis da).....	5\$000
Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923.....	\$500
Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 8 de novembro de 1926.....	1\$000
Justiça do Distrito Federal — (Reorganiza a Corte de Apelação) — (Decreto n. 19.408, de 1930).....	\$500
Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação (1932)....	1\$500
Juros dos Contratos (Decreto n. 22.626, de 7 de abril de 1933).....	\$500

L

Leis (Coleções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$500

de 1859 — 2 volumes.....	5\$800
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$800
de 1862 — 2 volumes.....	8\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	79\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$200
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1891 — 2 volumes.....	11\$000
de 1892 — 2 volumes.....	12\$000
de 1893 — 1 volume.....	2\$500
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1895 — 1 volume.....	8\$000
de 1896 — 1 volume.....	8\$500
de 1897 — 1 volume.....	10\$000
de 1898 — 2 volumes.....	16\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1903 — 2 volumes.....	10\$000
de 1904 — 2 volumes.....	10\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1906 — 2 volumes.....	15\$200
de 1907 — 3 volumes.....	26\$000
de 1908 — 2 volumes.....	19\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 20

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Janeiro de 1934

DOCTRINA

INTERDIÇÃO DO USO DA BANDEIRA NACIONAL OU ESTRANGEIRA EM MARCA DE FÁBRICA

Consulta o Ministério da Justiça e Negócios Interiores o seguinte:

"A Empresa Industrial Serra do Mar precisa, a bem de seus direitos, que V. Ex. se digne resolver si o fato de haver, no desenho colorido de uma marca adotada para o fabrico de um produto nacional, uma ou mais bandeirinhas de fantasia, que se assemelham à nacional ou às de outras nações, pode determinar a proibição do respectivo registro, a pretexto de achar-se incursa essa marca nos termos do § 1º do art. 8º da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, reproduzidos literalmente no § 1º do art. 8º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, apesar de não haver lei, no Brasil, que regule e limite o uso da bandeira nacional, de serem inúmeras as marcas industriais e comerciais em que, aqui e no estrangeiro, figuram tais símbolos (em vinhos, tecidos, conservas, etc.) e ser já ponto incontroverso de direito internacional que só se considera pavilhão nacional o arvorado em estabelecimento público oficial."

E' certo que nas leis brasileiras não se encontra disposição alguma regulando o uso do pavilhão nacional, salvo instruções concernentes a continências e detalhes nas fortalezas, corpos militares, marinha de guerra e mercante, legações e consulados. Todavia, a necessidade de regulamentação desse assunto foi reconhecida no antigo regimen, conforme se pode ver da consulta do extinto Conselho, de 20 de setembro de 1865, a que se seguiu a elaboração de um projeto, do qual se ocupou a de 5 de abril de 1866, que transcrevo integralmente:

"Senhor. Tenho a honra de interpor, como Vossa Magestade Imperial Houve por bem Mandar, o seu parecer sobre o incluso projeto de regulamento, a Secção de Justiça do Conselho do Estado pondera o seguinte: Parece que convém suprimir o art. 20, porquanto seria inadmissível que um regulamento policial fôsse quem declarasse que nos Palácios Imperiais, ou das Câmaras Legislativas, etc., é lícito arvorar o pavilhão nacional.

"Por motivo análogo convém também suprimir o art. 3º, não só quanto às legações e consulados, mas quanto a quaisquer repartições, ou tropas estrangeiras que o Governo possa permitir em terra, porque só no tempo dessa permissão ele

regulará os detalhes como julgar melhor. O que se quer e de que se trata é de fiscalizar somente o uso ou abuso dos particulares.

"Pela que toca a autoridades subalternas o Governo tem sempre o direito de expedir-lhes suas ordens como julgar convenientes, e, portanto, é desnecessário aludir a elas direta ou indiretamente.

"Assim é que, retocada a redacção dos outros artigos, entende a Secção que pode ser aprovado o projeto substitutivo que tem a honra de apresentar e é o seguinte:

"Art. 1.º Não é permittida a nenhum particular, ou seja nacional ou seja estrangeiro, izar bandeiras nas casas de suas residencias ou estabelecimentos commerciaes, industriaes, ou em qualquer outro lugar.

"Art. 2.º Também não é lícito a nenhum particular, que não fôr autorizado por lei ou por ato do Governo, pintar na frente das casas de sua residencia, ou seus estabelecimentos commerciaes ou industriaes, ou estampar em objectos de uso proprio, ou em seus productos, as armas nacionaes.

Art. 3.º Nas occasiões de festejos, de regosijo publico, demonstrações de jubillo nacional poderá ser permittido o uso de bandeiras, mesmo nacionaes, uma vez que preceda licença do Chefe de Policia da Corte e Capitaes de provincias e dos delegados e subdelegados nos demais termos e districtos.

"Art. 4.º Os infractores são sujeitos a pena cominada no art. 301 do Codigó Criminal.

"O Conselheiro Visconde de Jequitinhonha não encontrou objecção alguma a que se adopte o art. 2º (do projecto). A sua doutrina não é imperativa, é apenas inductiva, ou serve para designar os logares a bandeira nacional póde ser içada.

"O silencio em tal caso pareceria que nem nos Palacios imperiaes, nos das Camaras Legislativas, nem nos das provincias e municipalidades, poderia ser içada a bandeira nacional.

"Não concordando, portanto, o Conselheiro Visconde de Jequitinhonha, com a expressão do art. 2º, nem com a nova redacção offerecida pela maioria da Secção, approva o regulamento, menos o art. 5º (3º do substitutivo).

"Taes excepções só servem para animar o patronato e dar occasião e vingança de partido, o que é muito usual nos paizes onde existem partidos e facções politicas em actividade.

"A bandeira nacional não é signal de regosijo, é distinctivo de nacionalidade. O respeito que lhe é devido deve ser

ção profundo que somente para amparo a protecção, e não para divertimento publico ou particular. Para exprimir estes ha muitos outros meios adequados. Vossa Magestade Imperial Mandará o que for melhor. Sala das Conferencias da Secção de Justiça do Conselho de Estado, em 5 de abril de 1866. — *José Antonio Pimenta Bueno* — Visconde do Uruguay — Visconde de Jequitinhonha."

A consulta acima transcrita inspirou-se na legislação franceza de então e em que posteriormente se apoiaram diversas circulares administrativas, e notadamente o decreto de 22 de julho de 1882, para prohibir que se arvorasse o pavilhão francês em casas particulares como insignia ou taboleta. Essas disposições continham-se no decreto real de 24 de dezembro de 1823 e nas Ordenanças de policia de 9 de junho de 1824 e 14 de setembro de 1823.

Em França o pavilhão nacional não pode ser arvorado senão com um fim patritico e durante as festas nacionais, sendo positivamente interdito o seu uso com um fim de reclame industrial ou comercial. Assim, pois, os comerciantes procedem contra a lei quando tentam usar habitualmente aquele simbolo, acrescentando menções relativas ao seu commercio. (Pandectes françaizes, V. Drapeau, n. 6).

Ao que parece, a necessidade daquela regulamentação resurgiu o ano passado no projeto da Câmara dos Deputados, n. 50, pelo menos como pretexto para a modificação da bandeira adotada pelo decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889.

Eis o projeto:

Art. 1.º A bandeira adotada pelo decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889, terá no centro do losango amarelo as armas nacionais que figuram na estampa n. 2, anexa ao citado decreto, eliminada a faixa com inscrição nela contida e elevada a 21, correspondendo aos 20 Estados da República e ao Distrito Federal, as estrelas que circulam a esfera debuxada na mesma estampa; tudo segundo o modelo n. 1.

Art. 2.º A bandeira nacional, tal como se achá descrita no artigo antecedente, será de exclusivo uso official dos poderes públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 3.º Para o uso comum, fica adotada a mesma bandeira, tendo, porém, no centro do losango amarelo simplesmente a esfera inscrita nas armas nacionais, conforme o modelo anexo n. 2.

Art. 4.º Para o selo e sinete da República servirão de simbolo as armas nacionais estabelecidas pelo decreto n. 4, de 19 de dezembro de 1889, completado o número das estrelas como se acha determinado no art. 1.º desta lei.

Art. 5.º Fica sujeito às penas do art. 100. Código Penal, reduzidas à metade, todo aquele que usar da bandeira nacional fora dos termos da presente lei, assim como o que fizer emprêgo indevido do selo e sinete da República, destinados exclusivamente a autenticar ou certificar atos officiais.

Art. 6.º O hino nacional, mandado conservar pelo decreto n. 171, de 29 de janeiro de 1890, somente poderá ser executado pelas bandas de música: 1.º, em continência ao

Presidente da República, Congresso e bandeira nacional; 2.º, nas festas e solenidades públicas comemorativas de datas ou feitos nacionais.

Aos contraventores desta disposição serão applicadas as penas do art. 5.º da presente lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara dos Deputados, 8 de julho de 1905. — *Celso de Souza*. — *Garcia Pires*. — *Carnet de Rezende*. — *Carlos Ottoni*. — *Valois de Castro*. — *Lette Ribeiro*."

Das transcrições que acabo de fazer verifica-se que ainda não foi reprimido o abuso das bandeiras, nem vem ao caso dizer-se que só se deve considerar pavilhão nacional o arvorado em estabelecimento público official. Si é verdade que não basta que um paño tenha as cores de uma nação para ser considerado a sua bandeira, não menos certo é que os característicos exigidos pela lei criminal para a punição daqueles que ultrajam um pavilhão, não são os mesmos que podem tornar punivel ou vedar o uso dos emblemas de uma nação.

O art. 100 do mesmo Código Penal pune psetivamente o ultrage à bandeira nacional ou estrangeira, desde que o ato seja público e manifesta a intenção de menesprezar ou vilipendiar o simbolo da nacionalidade.

Ora, os projetos tiveram apenas em vista evitar a desoficialização de tais symbolos, limitando a faculdade que cada individuo pode arrogar-se de hasteá-las em passejatas ou arvorá-las em casas particulares como ornato ou como insignia. Os seus autores não se preocuparam, pois, senão com o uso da bandeira caracterizada como pavilhão propriamente dito em concorrência com os corpos militares e os estabelecimentos públicos officiais.

Outra é a especie de que se trata e que se caracteriza evidentemente pela apropriação de um emblema official por meio da estampa ou de reprodução impressa com fins industriais ou comerciais.

a lei poderia ter vedado ou facultado a particulares desfaldar ou arvorar a bandeira, sem que isto influisse na questão ventilada.

É na lei sobre marcas de fábrica que se acham as disposições que regem o assulo.

O industrial ou negociante, diz o decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, arts. 1.º e 2.º, tem o direito de assinalar as suas mercadorias ou productos por meio de marcas especiais. As marcas de indústria e de comércio podem consistir em tudo que a lei não proíba, e faça differenciar os objetos de outros identicos ou semelhantes ou de proveniência diversa. O art. 8.º, n. 1, declara que é prohibido o registro de marca que contiver ou consistir em armas, brazões, medalhas ou distintivos públicos, ou officiais, ou estrangeiros, quando para seu uso não tenha havido autorização competente.

A última parte do art. 8.º, n. 1, que se refere a autorização competente, foi explicada pelo art. 21, § 1.º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905, onde são dela excluidas as armas nacionais, que não podem fazer parte de marca por ser o seu uso privativo de

repartições e estabelecimentos da República, conforme já o tinha afirmado o aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores de 18 de março de 1894.

Por igual razão não podem fazer parte de marca, por ser vedada a autorização, a esfera celeste estampada no lo-sango da bandeira nacional, reservada pelo art. 3º do decreto n. 4, de 19 de novembro de 1889 para selos e sinetes da República e que pelas leis em vigor só se empregam em atos oficiais, mais ainda porque a Constituição em seu art. 72, § 2º, proíbe as distinções.

Postas de lado, porém, tais considerações, resta saber si o uso da bandeira como parte integrante da marca acha-se compreendido na proibição do citado art. 8º.

Parece que sim.

A bandeira é um distintivo público ou oficial. O decreto n. 4, de 1889 assim definiu nas palavras "simboliza a perpetuidade e integridade da pátria entre as outras nações".

As bandeiras foram adotadas por todas as nações como um símbolo diferente para cada uma. Elas são, portanto, os distintivos por excelência das diversas nacionalidades.

Os emblemas que as caracterizam não deviam, portanto, passar despercebidos quando particulares pretendessem apropriá-los para um fim exclusivo de interesse mercantil ou industrial.

E' assim que na maior parte dos países que tem legislado sobre marcas de fábrica vê-se que o legislador preocupou-se, ora em termos gerais, ora taxativamente, em excluir do comércio os emblemas nacionais.

As armas nacionais não são susceptíveis de apropriação particular, como é corrente; e a licença para seu uso, nos países que a concedem, não induz propriedade, sinão a faculdade de serem apostas em concorrência com outros sinais distintivos complementares de uma marca.

A lei austríaca de 6 de fevereiro de 1890, por exemplo, declara que só com autorização pode ser objeto de marca os retratos do imperador ou dos membros da família imperial ou as armas nacionais, mas que esta permissão não confere direito ao uso exclusivo.

Não descubro razão pela qual o mesmo princípio não se deva tornar extensivo à bandeira, em que, aliás, originariamente figuravam armas, e que, quando não as conserve, contem, em todo caso, emblemas privativos da nacionalidade.

Correndo a legislação estrangeira verifica-se que não tem sido outro o seu espírito senão excluir por esse motivo os emblemas ou sinais públicos ou nacionais, seja qual for a sua natureza.

Os países que cuidaram em fazer enumeração mais completa ou taxativa referem-se ao pavilhão nacional.

Entre estes contam-se: o Japão, que proíbe o registro como marca do crisantemo, das armas imperiais, da bandeira nacional, da bandeira militar, das bandeiras estrangeiras e das insígnias das ordens imperiais, (lei de 2 de março de 1899, art. 2); a Rússia, que proíbe a bandeira da imperial marinha russa, os nomes "Czar" e "Livadia" (aviso do Conselho de Estado de 26 de fevereiro de 1866, art. 3º); a República da Costa Rica que veda as armas e a bandeira nacional, (lei

de 22 de maio de 1866 e regulamento de 11 de setembro do mesmo no).

A Dinamarca refere-se às armas ou sinais públicos (lei de 11 de abril de 1890); a Espanha às armas reais e insígnias espanholas, (decretos de 20 de novembro de 1850, de 18 de agosto de 1884 e 18 de outubro de 1888); Portugal, às insígnias portuguesas (lei de 21 de maio de 1896); Paraguai, aos sinais públicos empregados no serviço do Estado (lei de 23 de junho de 1889); a Confederação Argentina, aos sinais distintivos usados pelo Estado (lei de 14 de agosto de 1896 e decreto de 31 de julho de 1897); Guatemala, aos sinais distintivos do Estado (lei de 13 de maio de 1899); Suíça, a todo sinal pertencente ao Estado ou ao público, (lei de 26 de setembro de 1890, Reg. de 7 de abril de 1891); Uruguai, aos distintivos de que usa o Estado (decreto de 1897).

Parece-me, portanto, inquestionável que as bandeiras acham-se excluídas das marcas de fábrica, não só pela letra do art. 8º da lei brasileira, mas também pelo sistema adotado pela legislação internacional a que está filiada a nossa, e que, repelindo a exploração dos emblemas oficiais com um fim mercantil ou industrial, reconhecem não serem eles susceptíveis de propriedade particular, e que, portanto, não estão em condições de preencher, como diz Pouillet, os fins a que se destina uma marca, isto é, distinguir ou individualizar um produto em circulação pelo uso exclusivo da dita marca.

Si, porém, não se trata, conforme alega o signatário da consulta, do uso desse emblema como característico, mas simplesmente como mero acessório de natureza ornamental, em que a bandeira nacional ou bandeiras aparecem nas combinações do desenho como imitação em cercaduras ou guarnições, é obvio que seria levar muito longe o rigor da proibição incluindo tais combinações na classe dos distintivos de que fala a lei; e nestes casos cabe a repartição competente para o registro verificar si com efeito os objetos representados entram na composição da marca como emblemas, ou não.

Rio, 2 de fevereiro de 1906 — T. A. Araripe Junior, consultor geral da República.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Processo 54 D/32 — Marca "A B C".

Requerentes, Duarte Ferreira & Comp.

PARCELA DO CONSULTOR JURÍDICO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Não é a primeira vez que tenho sustentado que, feita a inscrição de uma marca e transcorridos todos os prazos de recurso, quer administrativo, quer judiciário, o registro desta marca não pode ser mais atacado. É um direito definitivamente adquirido, que não pode ser mais modificado, pelo menos administrativamente. Minha opinião é que o legislador ao estabelecer no regulamento o regimen de publicidade do art. 91; ao estabelecer o prazo de 60 dias para o processo das oposições (art. 91, parágrafo único); ao estabelecer o prazo, ainda de 60 dias, para o recurso ao ministro, revogatório da concessão do registro (art. 92, § 1º); ao estabelecer o prazo de 5 anos, dentro de cujo lapso ficam as marcas na dependência de um recurso anulatório interposto por qualquer interessado, inclusive o Ministério Público (art. 114, § 1º); ao estabelecer todas estas cautelas expurgatórias, o que quiz dar a entender é que, para ele, o registro de uma marca, que conseguiu vingar todos estes obstáculos suscetíveis de destruí-lo, deve ser considerado um direito definitivo, lavado de todos os estigmas de ilegitimidade.

Isto, entretanto, não quer dizer que uma marca, que vingasse todos estes prazos sem ser atacada, não possa já mais ser anulada. Pode-o ser, penso, em face do preceito legal que torna nulo o ato feito sem as solenidades essenciais, ou sem

a forma prescrita na lei, ou tendo sido praticado por pessoa absolutamente incapaz, ou quando a lei expressamente o declarar nulo. (C. Civil, art. 144). Nes' caso, será possível anulá-lo, mas ainda assim *judiciariamente* — e não *administrativamente* (C. Civil, art. 146, parágrafo único).

No caso, em exame, porém, nem mesmo se trata de uma marca que haja incidido nas disposições legais, reguladoras das nulidades. O registro em causa não infringiu nenhuma disposição regulamentar, não omitiu nenhuma formalidade essencial, não violou nenhuma disposição taxativa da lei. O que a lei declara é que não podem ser registradas como marcas distintivas "qualquer palavra, denominação necessária ou vulgar, firma ou razão social, letra ou algarismo" sem revestir forma distintiva (art. 79).

Ora, no caso, em face das duas marcas, não me parece que haja infração d'este dispositivo legal:

a) quanto à marca para cerveja, n. 15.763, denominada *A B C*, esta traz as letras *A B C* revestidas evidentemente de forma distintiva — como se vê, claramente do clichê anexo;
b) quanto à marca "Bar e Restaurante *A B C*", da mesma proprietária, houve talvez da parte da Propriedade Industrial um erro de interpretação, considerando esta verdadeira insígnia comercial como *marca*; mas, admitindo a sua registrabilidade como *marca*, não penso que esteja ela sob as cominações proibitivas do art. 79, já que se trata de uma *combinação* de letras acompanhadas de palavras — formando tudo um conjunto que não me parece dever ser proibido, porque o que o legislador visa — é a minha opinião — é a apropriação de uma *letra* determinada, mas não de uma *combinação* de letras, desde que esta combinação tenha um caráter de originalidade. Lembro-me, a este propósito, de uma marca — X. P. T. O. que cobria não sei que espécie de mercadoria, mas que, na gíria da clientela, significava produto excelente, especial, fino.

Nestas condições, não vejo como se possa atacar, *administrativamente* (e nem mesmo *judiciariamente*) as duas marcas da recorrente, impeditivas do registro da marca do recorrido. Registradas legitimamente, está fora de dúvida, para mim ao menos, que a nova marca, de que se quer o registro, pode trazer confusão com estas marcas já registradas. Eis porque opinaria pelo provimento do recurso.

Rio, 5 de maio de 1933. — *Oliveira Vianna*.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

A marca impeditiva, registrada sob n. 28.317, é nominativa e se caracteriza pelos mesmos sinais alfabéticos que distinguem a marca dos recorridos, havendo uma imitação parcial, portanto, proibida pela nossa legislação. Por este motivo e pelos demais desenvolvidos pelo Sr. consultor no processo supra, que adoto, também, como razão de decidir, dou provimento ao recurso para mandar cancelar a marca dos recorridos.

Rio, 6 de maio de 1933. — *Salgado Filho*.

NOTICIÁRIO

EXAME PARA AGENTE OFICIAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

O Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio aprovou a designação dos Srs. Godofredo Maciel, diretor de Secção; engenheiros J. C. Lima Ferreira e Clovis Costa Rodrigues, 1.º oficial, para constituírem a comissão que deverá proceder ao primeiro exame dos candidatos inscritos à matrícula dos agentes oficiais da Propriedade Industrial, que se realizará em data oportunamente determinada pelo diretor geral do Departamento.

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

RECURSOS DESPACHADOS

O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio despachou, em 16 de janeiro fluente, os seguintes recursos:

Dr. Raul Leite & Comp., recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilégio para "preparados terapêuticos a serem denominados genericamente *Hydrosol*, constituídos na essência dos compostos sulfobásicos mercuriais conhecidos em estado coloidal e destinados ao emprego como anti-luéticos, por injeção hipodérmica". — Nego provimento ao recurso, em vista do parecer dos técnicos não destruído por prova em contrário.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia, Ltda., recorrendo do despacho que indeferiu o pedido de registro da sua Marca *Nybasan* (11.564-33). — Nego provimento.

Elisio Lugarinho, recorrendo do despacho que deferiu o pedido de privilégio de invenção para um forno aperfeiçoado para ativar ou reativar carvão vegetal, depositado em nome de Adolfo Klau, em 12-3-32, sob n. 11.070. — Nego provimento.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 20 de janeiro de 1934

Privilégios de invenção

Walter Kohler — "Prothese Dentária" (termo 11.491). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Alexandre Dreux — "Um novo sistema de prender fichas em registradores ou classificadores visíveis de fichas" (termo 12.756). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo — "Um dispositivo de aparelho de calcular pela relação de percurso entre planos retilíneos, denominado "Complexo II" (termo 12.733). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo — "Um dispositivo de aparelho cilíndrico de calcular, denominado "Complexo I" (termo 12.732). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Thor Wittboldt — "Um novo truk para vagões ou outros veículos de transportes com corças esféricas diferenciais de equilíbrio anulando as oscilações e solavancos" (termo 534). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Rohm Haas Copany — "Aperfeiçoamentos em ou relacionados a inseticida" (termo 12.903). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

General Electric — "Aperfeiçoamentos em aparelhos para fabricar dispositivos elétricos a descarga" (termo 12.990). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Oto Bennack — "Um secador rotativo contínuo em castas" (termo 12.974). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Hubert Tastenhoye — "Carro de reboque de roda única para automóveis e veículos semelhantes" (termo 12.972). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Serge Usun — "Aperfeiçoamentos em máquinas projetoras de películas cinematográficas". (termo 12.932). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Chemische Fabrik Wittlich Ermann & Co. — "Uma caixa ou estojo" (termo 12.612). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

International de Lavand Manufacturing Corporation Limited — "Aperfeiçoamentos em processo e aparelho para fundir tubos centrifugamente" (termo 12.952). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — "Processo para preparação de novos corantes azóicos insolúveis na água" (termo 12.897). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Hans Dagobert Kamnitzer e Dr. Oto Surerus — "Um depilador" (termo 12.894). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

João do Vale e Alcides Parisio de Sousa — "Um sistema de avisos e alarmas por meio de aparelhos acústicos e luminosos acionados a eletricidade etc." (termo 12.915). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Mário Barroso da Silva — "Um fogareiro para queimar massa alcoólica ou combustíveis líquidos" (termo 12.955). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Egas Muniz de Arruda Botelho — "Novo processo de economizar sabões, sabonetes, saponáceos e semelhantes denominado "Sistema Único" (termo 615). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Manuel Ferreira Neves — "Um abanador" (termo 12.943). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Curt Klingenburg — "Uma máquina impressora ambulante" (termo 12.941). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Dr. Renato Vilela — "Um jogo desportivo" (termo 12.864). — Indeferido, tendo em vista o disposto no art. 34, n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

Dr. Raul Martins da Cunha Bastos — "Um líquido denominado "Vidrôfilo" (termo 12.953). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Benvindo Dias Espigares — "Um novo combustível" (termo 12.954). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

mo 12.944). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Francisco Pacheco de Aguiar — "Um novo processo de propaganda comercial, por meio de extracções lotéricas, denominado "Bonus Ouro" (térmo 12.796). — Indeferido, de acordo com o art. 34, ns. 4 e 5 do decreto n. 16.264, de 1923.

"Trez" Gyogyszer-Vegyeszeti Ipari és Kereskedelmi R. T. — "Processo de fabricação de géneros alimentícios ricos em proteínas" (térmo 11.532). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Waldemar Gerschow — "Um dispositivo para o ensino da leitura, da aritmética e de outros assuntos, denominado "Já sei ler" (térmo 12.649). — Rejeito, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

Modelos de utilidade

João Gonçalves da Rocha — "Um novo tipo de aquecedor para água, denominado "Aquecedor Popular" (térmo número 12.595). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Richard Reuss, Franz Radspieler e Heitor Abílio de Andrade — "Um novo tipo de fecho, aperfeiçoado, para fixar portas, porões, janelas e qualquer outra espécie de caixilho móvel" (térmo n. 12.939). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Pilling & Griebeler — "Novo modelo de aquecedor de água para banhos" (térmo n. 12.873). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

M. Granieri & Comp. — "Um novo tipo articulado de porta-sabão líquido para lavatórios" (térmo n. 12.604). — Deferido, de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Justino de Franca Pereira — "Um novo tipo de encerado ou lençol para cobertura de café no terreiro ou colheita do mesmo" (térmo n. 12.624). — Indeferido, por falta do requisito essencial da novidade.

Luiz Mariti — "Mesa Mágica" (térmo n. 12.781). — Indeferido, por falta de requisito essencial da novidade.

José Carletti — "Novo indicador de endereços e outras indicações de interesse geral" (térmo n. 12.582). — Indeferido, por falta de requisito essencial da novidade.

Romeu Nunes — "Um novo modelo de fechadura de segurança, com segredos" (térmo n. 13.226). — Rejeito, o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Garantia de prioridade

Manuel Vasconcelos — "Aparelho desportivo para lançamento de bolas e com marcação automática de pontos, por meio de combinação de cores, denominado "Rolan Sion" (térmo n. 13.097). — Deferido.

Prorrogação de prazo

Manuel Simas Soares — "Um aquecedor económico denominado "Aquecedor económico de Banho Maria" (18.601/33) junto ao 2.274/33). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Registro de marcas

André Gomes Bonel — "Leite Yarodi", classe 48 (térmo n. 27.027). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — "Sana Siphilis", classe 3 (térmo n. 25.759). — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp. — "Gypsum Brasiliense", classe 3 (térmo n. 25.757). — Registre-se.

Júlio Cestari — "Casa S. Caetano", classe 36 (térmo número 1.627, de São Paulo). — Registre-se.

Marçolla & Comp. — "Lén", classe 48 (térmo n. 26.974). — Registre-se.

Eugênio Bier — "Solidol", classe 41 (térmo n. 27.091). — Registre-se, excluindo a faculdade de variar em tipos de letras.

Dr. Tomaz Pereira Caldas — "Yobi", classe 3 (26.970). — Indeferido, de acordo com os arts. 80, n. 7, e 88, parágrafo único do decreto n. 16.264, de 1923.

Henrique E. N. Santos — "Sezonifugo", classe 3 (térmo n. 26.517). — Renove-se o registro.

Exigências

William R. Warner & Comp. Inc. (11.224/33). — Satisfaz a exigência da Secção.

Almeida Cardoso & Comp. (16.743/33 junto ao 4.109/33). — Preliminarmente, provem que lhes foi conferido o grande prêmio citado no *cliché*.

Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. (11.724/33). — Preliminarmente, apresente a firma depositante nova descrição melhor precisando as reivindicações.

Diversos

Carlita Menezes Damázio (969/34). — Deferido.

Alfredo Elis Machado (7.270/27). — Arquivem-se, nos termos do art. 6º, do decreto n. 22.990, de 1933.

Lojas Nova York Ltda. (13.847/33 junto ao 1.770/32). — Aguarde solução do processo relativo à transferência da marca.

Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. (17.890/33 junto ao 9.549/32). — Aguarde passar em julgado a decisão do processo n. 9.549.

Desistência de marca

Companhia Calçados Clark (16.115/33 junto ao 13.111, de 1933). — Anote-se a desistência e arquivem-se.

Cancelamento de patente

Hime, Lima Limitada (19.188/33). — Anote-se o cancelamento, de acordo com o art. 70, n. 2, do decreto n. 16.264, de 1923.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 20, de janeiro de 1934.

Exigências

C. Magalhães & Comp. (732/34). — Preliminarmente, provem os requerentes o pagamento da 4ª anuidade da patente n. 18.949.

Pedr'Alvares Lessa Magalhães (731/34). — Preliminarmente, prove o requerente o pagamento da 5ª anuidade da patente n. 18.118.

C. Magalhães & Comp. (733/34). — Preliminarmente, provem os requerentes o pagamento da 2ª anuidade da patente n. 20.631.

Morais Neto & Sousa (748/34). — Preliminarmente provem os requerentes o pagamento da 4ª anuidade da patente n. 18.153.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 20 de janeiro de 1934.

Exigências

Cordaria Brasileira S/A. (630/34 junto ao 12.218/33). — Apresente procuração preliminarmente.

A. Freitas & Comp. (654/34). — Apresentem procuração os signatários da opposição.

Florião Azevedo Coutinho (591/34 junto ao 8.165/32). — Satisfaz a exigência da informação.

Diversos

Empresa Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltda. (555, de 1934). — De-se vista.

OPOSIÇÕES

Pinheiro & Cerqueira, pela petição n. 17.095/33, apresentaram opposição ao pedido de registro da marca "Glicalcina", depositada sob o n. 27.570, por Ancocha Lopes & Comp.

A. Freitas & Comp., pela petição n. 654/34, apresentaram fora do prazo regulamentar, opposição ao pedido de registro da marca depositada, sob o n. 27.653, (emblemática), por Dante Ramenzoni & Comp.

RECURSO

Pela petição n. 17.913/33, H. Mönchen, interpus recurso, do despacho que indeferiu o seu pedido de patente para "Um novo princípio de produzir ar quente para secar ou imunizar folhagens, cereais, frutas, legumes, fumo, erva mate, e semelhantes". Essa petição foi mandada juntar ao progresso.

REVALIDAÇÃO DE SÉLO

Foi encaminhada à Receptoria do Distrito Federal, para a necessária revalidação de sélo, a petição n. 108/34, da S. A. Instituto Nacional de Farmacologia.

TRANSFERENCIAS DE PATENTES

Foram anotadas as seguintes transferências de patentes: Patente n. 20.211, de 27 de fevereiro de 1932 — "Novo dispositivo para fechar sacos e objetos semelhantes".

Concessionário — Francisco Faria.

Cessionário — Lincoln Nodari.

Patente n. 20.816, de 24 de dezembro de 1932 — "Aperfeiçoamentos nas pegadeiras ou tempereiros dos teares".

Concessionário — John Duckworth.

Cessionário — Companhia América Fabril.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES

São convidados a satisfazer, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra *a* e 53, letra *b* do regulamento vigente, os seguintes concessionários de privilégios de invenção e garantia de prioridade:

Fausto Pedreira Machado, Societé pour la Fabrication de la Soie Artificiale "Rhodriaset", Herbert Lefevre Claisse e outro, e Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITOS

Térmo 13.322, de 19-1-34.

Vereinigte Stahlwerke Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "aço de alto valor para rebites":

1 — Aço a ser empregado como de alta valia na fabricação de rebites caracterizado por uma composição mais ou menos semelhante à seguinte:

Carbono — menos de 0,13 %;
Manganês — menos de 0,5 %;
Silício — % normal;
Cobre — até 1 %.

O restante essencialmente ferro.

2° — Aço de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo emprêgo, juntamente com o cobre, ou em vez dêle, de molibdeno em proporções até 1 %.

3 — Aço de acôrdo com as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo emprêgo, juntamente com o cobre ou em vez dêle, de vanádio em proporções até 1 %, podendo a soma de cobre, vanádio e facultativamente, molibdeno atingir 2 %.

4 — Aço de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por uma composição semelhante à seguinte:

Carbono — menos de 0,13 %;
Manganês — menos de 0,5 %;

Silício, cobre, molibdeno, vanádio, em grupos ou em conjunto até 2 %.

O restante essencialmente ferro.

5 — Aço de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pela composição seguinte:

Carbono — 0,08 — 0,13 %mp,ãã,SHRDLCMF..ãú SHRDLC

Carbono.....	0,08 — 0,13 %
Silício	0,35 — 0,60 %
Manganês	0,35 — 0,45 %
Cobre	0,25 — 0,40 %

O restante essencialmente ferro.

6 — Aço de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado por uma composição semelhante à seguinte:

Carbono.....	0,08 — 0,13 %
Silício	0,35 — 0,60 %
Manganês	0,35 — 0,45 %
Cobre	0,25 — 0,40 %
Molibdeno	0,10 — 0,30 %

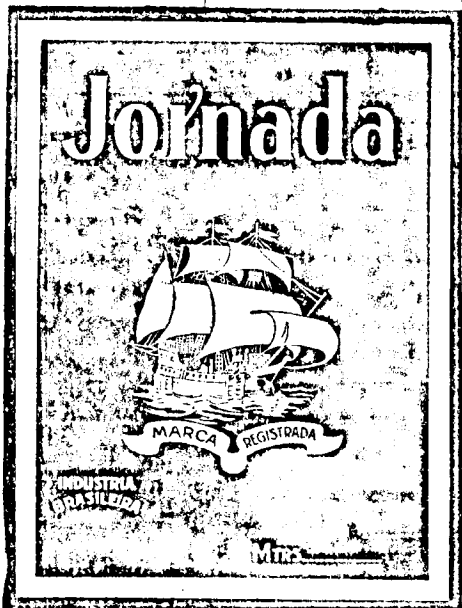
O resto essencialmente ferro.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante êsse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 28.828, de 19/1/34

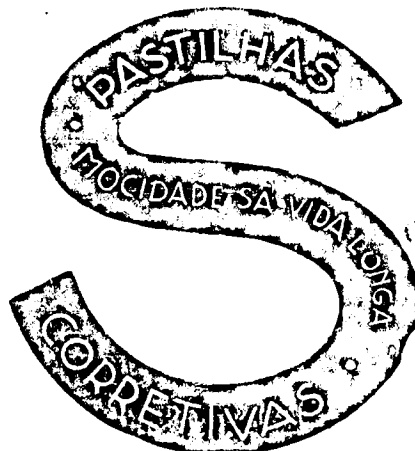
Artur Bestos & Companhia — Petrópolis — Estado do Rio de Janeiro



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 28.829, de 19/1/34

Lacerda, Alves & César — Capital Federal



Classe 3 — Pastilhas corretivas